



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ANO XXVI

Nº 5376

Publicação Diária

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2024

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS LEI

LEI N.º 13901, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a regularização de imóveis alienados à iniciativa privada e autoriza a outorga de Escritura Pública, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Ficam o Instituto de Desenvolvimento de Londrina – Codel e o Município de Londrina autorizados a outorgar escritura definitiva de imóveis alienados nos termos da Lei 5.669/1993 e das leis anteriores que dispuseram sobre a Política de Desenvolvimento Industrial do Município, que se enquadrem nas seguintes condições:

- I - que as alienações tenham ocorrido até o ano de 2010;
- II - que o imóvel esteja sendo utilizado efetivamente para o desenvolvimento de atividades industriais e/ou empresariais;
- III - que os contratos celebrados até 31 de dezembro de 2010 estejam quitados, sem pendências financeiras junto à Codel ou ao Município;
- IV - que tenham sido alienados para fins industriais, comerciais ou para prestação de serviços;
- V - que a posse no imóvel tenha se dado de boa-fé e a justo título;
- VI - que estejam quitados todos os débitos relativos ao imóvel;
- VII - que a empresa tenha cumprido com as obrigações tributárias com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;
- VIII - que não haja ação judicial transitada em julgado envolvendo o imóvel.

Parágrafo único. As regras dispostas neste artigo serão aplicadas no que couber às áreas e imóveis objetos de doação.

Art. 2º A regularização tratada nesta lei alcançará:

- I - os casos em que haja alguma pendência quanto a eventuais obrigações contratuais;
- II - os imóveis alienados e posteriormente transferidos a terceiros, a qualquer título, pelo compromissário comprador ou cessionário, independentemente da anuência da Administração Pública à época.

Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese prevista no inciso II deste artigo, o terceiro interessado deverá apresentar à Administração Pública documento comprobatório da titularidade e cumprir os requisitos do Art. 1º desta Lei.

Art. 3º O processo terá início mediante requerimento expresso do interessado solicitando a emissão de Escritura Pública, o qual será analisado pela Codel, que atestará o cumprimento das condições previstas no Art. 1º desta lei e os seguintes requisitos:

- I - quitação dos valores ajustados;
- II - posse do imóvel e edificação da construção;
- III - efetivo desenvolvimento da atividade empresarial;
- IV - geração de empregos;
- V - cumprimento da destinação empresarial do imóvel prevista na lei autorizativa.

§ 1º O requerimento deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - ato constitutivo da empresa;
- II - certidão negativa de débitos Federais, Estaduais e Municipais ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- III - certidão negativa de débitos trabalhistas ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- IV - certidão negativa de falência e concordata;
- V - certidão negativa de Ação Trabalhista.

§ 2º A existência de ação trabalhista tramitando contra o interessado não impedirá a regularização tratada nesta lei, devendo-se analisar a fase processual em que se encontra a ação e se o interessado possui outros bens para fazer frente à eventual condenação.

Art. 4º A Codel emitirá o Relatório de Constatação atestando a situação do imóvel e o cumprimento dos requisitos exigidos nesta Lei, que será submetido à Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial de Londrina, instituída pela Lei Municipal nº 5.669/1993, ou outra que venha a substituí-la, que proferirá decisão.

§ 1º Havendo aprovação do Relatório pela maioria dos membros da Comissão e não mais sujeito a qualquer tipo de negociação, será autorizada a formalização da Escritura Pública.

§ 2º Compete ao requerente interessado providenciar todos os atos para perfeito registro e averbação da matrícula do imóvel, devendo entregar à Codel traslado da matrícula averbada, no prazo de seis meses.

§ 3º A partir da entrega da matrícula averbada do imóvel, fica a Codel desobrigada de proceder à fiscalização e controle desses contratos.

§ 4º Não havendo aprovação do Relatório a Comissão poderá, mediante demonstração de interesse público, conceder o prazo de 12 (doze) meses para o requerente proceder à regularização segundo as exigências desta Lei.

§ 5º O prazo previsto no parágrafo acima poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo interessado, juntadas as informações que demonstrem a viabilidade do saneamento no prazo pretendido, dependendo de deferimento da Comissão.

Art. 5º Nos casos em que a Comissão identificar pendência quanto às obrigações contratuais que impedem definitivamente a liberação de Escritura Pública, a Codel notificará o adquirente e enviará o caso à Procuradoria-Geral do Município para as providências cabíveis.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 23 de dezembro de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município

Ref.

Projeto de Lei nº 175/2024

Autoria: **Executivo Municipal**

Aprovado com a Emenda nº 1.

DECRETOS

DECRETO Nº 1634 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: Aceita e declara concluído e entregue, o Loteamento Paysage Terra Nova, resultante do parcelamento de solo para fins de loteamento do Lote nº 02/03-A da Gleba Simon Frazer.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 11.672, de 24 de julho de 2012, e do que constam nos Processos SEI nº 19.021.065058/2021-11 e 19.021.224860/2024-01,

DECRETA:

Art. 1º Fica aceite e declarado concluído e entregue, nos termos da legislação vigente, artigo 95 da Lei Municipal nº 11.672, de 24 de julho de 2012, o Loteamento Paysage Terra Nova, resultante do parcelamento de solo para fins de loteamento do Lote nº 02/03-A da Gleba Simon Frazer, neste Município, de cujas as áreas públicas e infraestruturas já foram doados ao Município por Paysage Condomínios Londrina LTDA.

Art. 2º As áreas públicas a que se refere o artigo anterior encontram-se registradas conforme projeto de parcelamento de solo aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, sob nº de ordem 783 em 12 de novembro de 2012, em despacho exarado no requerimento protocolado sob Processo nº 71.999/2011, e considerando o Termo de Aceitação Total/Final de Loteamento nº 22/2024, emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

Art. 3º São declaradas aceitas e edificáveis as datas do parcelamento de solo que ficam zoneadas de acordo com a Lei Municipal nº 12.236/2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 20 de dezembro de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Ronaldo Deber Siena, Secretário(a) Municipal de Governo, João Alberto Verçosa Silva, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação

DECRETO Nº 1635 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: Revoga o Decreto nº 662 de 24 de 2024 que institui o Comitê Especial de Gestão Orçamentária e Financeira - CEGOF.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 662 de 24 de 2024 que institui o Comitê Especial de Gestão Orçamentária e Financeira - CEGOF.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 20 de dezembro de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Ronaldo Deber Siena, Secretário(a) Municipal de Governo, Luiz Nicacio, Secretário(a) Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 1637 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 645.138,27 (seiscentos e quarenta e cinco mil, cento e trinta e oito reais e vinte e sete centavos), junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.28.846.0000.0.003	3.3.90.93	000	645.138,27
TOTAL			645.138,27

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 15 e 17, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
48.010.04.122.0019.2.051	3.1.90.46	001	1.000,00

48.010.04.122.0019.2.051	3.1.90.49	001	1.000,00
48.010.04.122.0019.2.051	3.1.90.92	001	1.000,00
48.010.04.122.0019.2.051	3.1.91.13	001	1.000,00
48.010.04.122.0019.2.051	3.3.90.08	001	1.000,00
48.010.19.572.0019.2.052	3.1.90.16	001	1.000,00
48.010.19.572.0019.2.052	3.1.90.46	001	992,92
48.010.19.572.0019.2.052	3.1.90.49	001	1.000,00
48.010.19.572.0019.2.052	3.1.90.92	001	1.000,00
48.010.19.572.0019.2.052	3.1.91.92	001	1.000,00
48.010.19.572.0019.2.052	3.3.50.43	001	1.000,00
48.010.19.572.0019.2.052	3.3.60.45	001	1.000,00
48.010.19.572.0019.2.052	3.3.90.08	001	1.000,00
48.010.19.572.0019.2.052	3.3.90.14	001	255,00
48.010.19.572.0019.2.052	3.3.90.18	001	1.000,00
48.010.19.572.0019.2.052	3.3.90.20	001	1.000,00
48.010.19.572.0019.2.052	3.3.90.30	001	1.000,00
48.010.19.572.0019.2.052	3.3.90.31	001	1.000,00
48.010.19.572.0019.2.052	3.3.90.32	001	1.000,00
48.010.19.572.0019.2.052	3.3.90.33	001	738,28
48.010.19.572.0019.2.052	3.3.90.36	001	403,62
48.010.19.572.0019.2.052	3.3.90.47	001	0,04
48.010.19.572.0019.2.052	3.3.90.49	001	1.000,00
48.010.19.572.0019.2.052	3.3.90.92	001	1.000,00
48.010.19.572.0019.2.052	3.3.91.08	001	1.000,00
48.010.22.661.0019.1.028	4.4.90.52	001	49.641,01
48.010.22.661.0019.1.028	4.4.90.61	001	50.000,00
48.010.22.661.0019.2.053	3.1.90.46	001	992,92
48.010.22.661.0019.2.053	3.1.90.49	001	1.000,00
48.010.22.661.0019.2.053	3.1.90.92	001	1.000,00
48.010.22.661.0019.2.053	3.1.91.13	001	1.000,00
48.010.22.661.0019.2.053	3.1.91.92	001	1.000,00
48.010.22.661.0019.2.053	3.3.50.41	001	1.000,00
48.010.22.661.0019.2.053	3.3.60.45	001	1.000,00
48.010.22.661.0019.2.053	3.3.90.08	001	1.000,00
48.010.22.661.0019.2.053	3.3.90.14	001	790,00
48.010.22.661.0019.2.053	3.3.90.30	001	1.000,00
48.010.22.661.0019.2.053	3.3.90.33	001	970,00
48.010.22.661.0019.2.053	3.3.90.35	001	1.000,00
48.010.22.661.0019.2.053	3.3.90.36	001	3.901,01
48.010.22.661.0019.2.053	3.3.90.39	001	99.874,40
48.010.22.661.0019.2.053	3.3.90.40	001	1.000,00
48.010.22.661.0019.2.053	3.3.90.49	001	1.000,00
48.010.22.661.0019.2.053	3.3.91.08	001	1.000,00
48.010.22.661.0019.2.054	3.1.90.04	001	1.000,00
48.010.22.661.0019.2.054	3.1.90.07	001	1.000,00
48.010.22.661.0019.2.054	3.1.90.16	001	807,15
48.010.22.661.0019.2.054	3.1.90.46	001	913,12
48.010.22.661.0019.2.054	3.1.91.92	001	1.000,00
48.010.22.661.0019.2.054	3.3.50.41	001	1.000,00
48.010.22.661.0019.2.054	3.3.90.08	001	1.000,00
48.010.22.661.0019.2.054	3.3.90.14	001	6.913,68
48.010.22.661.0019.2.054	3.3.90.30	001	3.062,07
48.010.22.661.0019.2.054	3.3.90.31	001	1.000,00
48.010.22.661.0019.2.054	3.3.90.32	001	1.000,00
48.010.22.661.0019.2.054	3.3.90.33	001	6.368,28
48.010.22.661.0019.2.054	3.3.90.34	001	1.000,00
48.010.22.661.0019.2.054	3.3.90.35	001	1.000,00
48.010.22.661.0019.2.054	3.3.90.36	001	29.771,49
48.010.22.661.0019.2.054	3.3.90.37	001	6.831,71
48.010.22.661.0019.2.054	3.3.90.39	001	19.857,82
48.010.22.661.0019.2.054	3.3.90.40	001	1.968,29
48.010.22.661.0019.2.054	3.3.90.47	001	444,95
48.010.22.661.0019.2.054	3.3.90.48	001	1.000,00
48.010.22.661.0019.2.054	3.3.90.49	001	1.000,00
48.010.22.661.0019.2.054	3.3.90.92	001	1.000,00
48.010.22.661.0019.2.054	3.3.91.08	001	1.000,00
48.010.22.661.0019.2.054	3.3.91.97	001	220,00
48.010.23.695.0019.2.055	3.1.90.04	001	1.000,00
48.010.23.695.0019.2.055	3.1.90.07	001	1.000,00
48.010.23.695.0019.2.055	3.1.90.11	001	1.000,00
48.010.23.695.0019.2.055	3.1.90.16	001	1.000,00
48.010.23.695.0019.2.055	3.1.90.46	001	976,38
48.010.23.695.0019.2.055	3.1.90.92	001	1.000,00
48.010.23.695.0019.2.055	3.1.91.92	001	1.000,00
48.010.23.695.0019.2.055	3.3.60.45	001	1.000,00
48.010.23.695.0019.2.055	3.3.90.08	001	1.000,00
48.010.23.695.0019.2.055	3.3.90.14	001	1.000,00
48.010.23.695.0019.2.055	3.3.90.30	001	594,00

48.010.23.695.0019.2.055	3.3.90.31	001	1.000,00
48.010.23.695.0019.2.055	3.3.90.32	001	1.000,00
48.010.23.695.0019.2.055	3.3.90.33	001	1.000,00
48.010.23.695.0019.2.055	3.3.90.35	001	1.000,00
48.010.23.695.0019.2.055	3.3.90.36	001	1.000,00
48.010.23.695.0019.2.055	3.3.90.39	001	260.430,73
48.010.23.695.0019.2.055	3.3.90.40	001	1.000,00
48.010.23.695.0019.2.055	3.3.91.08	001	1.000,00
48.010.28.846.0000.0.012	3.1.90.91	001	1.000,00
48.010.28.846.0000.0.012	3.1.90.94	001	1.000,00
48.010.28.846.0000.0.012	3.3.22.93	001	1.000,00
48.010.28.846.0000.0.012	3.3.90.27	001	1.000,00
48.010.28.846.0000.0.012	3.3.90.47	001	3.624,23
48.010.28.846.0000.0.012	3.3.90.91	001	2.795,17
48.010.28.846.0000.0.012	3.3.90.93	001	1.000,00
48.010.28.846.0000.0.012	3.3.91.93	001	1.000,00
48.020.19.573.0019.2.056	3.3.50.41	001	1.000,00
48.020.19.573.0019.2.056	3.3.90.18	001	1.000,00
48.020.19.573.0019.2.056	3.3.90.20	001	5.000,00
48.020.19.573.0019.2.056	3.3.90.36	001	1.000,00
48.020.19.573.0019.2.056	3.3.90.39	001	7.000,00
48.020.19.573.0019.2.056	3.3.90.47	001	9.000,00
TOTAL			645.138,27

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 645.138,27 (seiscentos e quarenta e cinco mil, cento e trinta e oito reais e vinte e sete centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06	130	000	Dezembro	11.125.901,24	645.138,27	11.771.039,51
Total				11.125.901,24	645.138,27	11.771.039,51

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
48	10	001	Abril	518.000,00	39.682,49	478.317,51
48	30	001	Janeiro	40.727,00	2.073,93	38.653,07
48	30	001	Fevereiro	125.225,82	75.553,20	49.672,62
48	30	001	Março	296.047,18	9.358,96	286.688,22
48	30	001	Abril	51.000,00	16.469,56	34.530,44
48	30	001	Mai	71.000,00	33.983,41	37.016,59
48	30	001	Junho	74.000,00	41.301,86	32.698,14
48	30	001	Julho	59.000,00	34.758,52	24.241,48
48	30	001	Agosto	3.157.660,18	34.339,61	3.123.320,57
48	30	001	Setembro	52.000,00	17.570,06	34.429,94
48	30	001	Outubro	1.815.339,82	17.171,36	1.798.168,46
48	30	001	Novembro	248.000,00	100.346,24	147.653,76
48	30	001	Dezembro	366.000,00	222.529,07	143.470,93
Total				6.874.000,00	645.138,27	6.228.861,73

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 20 de dezembro de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Ronaldo Deber Siena, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1640 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: Aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Cultura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.024.211312/2024-82,

DECRETA:

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1º A Secretaria Municipal de Cultura tem como finalidade a definição, supervisão, coordenação e execução dos assuntos relacionados à área cultural do Município.

Art. 2º À Secretaria Municipal de Cultura, órgão diretamente subordinado ao Prefeito do Município, compete:

- I- Promover, incentivar, valorizar, difundir, defender e preservar as manifestações culturais, visando a garantia de acesso do direito à cultura, e dos direitos culturais dos cidadãos (dos indivíduos);
- II- Realizar a gestão da cultura como política pública, garantindo o acesso democrático aos bens culturais e o direito à sua produção e fruição, a fim de incentivar a produção artística e cultural nos diferentes segmentos da área, bem como a formação de públicos, com vistas ao atendimento das demandas e necessidades individuais e coletivas, e à realização integral da pessoa humana;
- III- Promover, propor, apoiar e incentivar a realização de ações e projetos voltados para a descentralização e difusão de ações culturais e artísticas considerando as diferentes regiões do município;
- IV- Dirigir, coordenar, manter, estruturar e munir de recursos humanos, materiais e orçamentários os equipamentos culturais sob sua responsabilidade, a saber: a Biblioteca Pública Pedro Viriato Parigot de Souza e as demais unidades de bibliotecas públicas, o Museu de Arte de Londrina, o Teatro Zaqueu de Melo e a Antiga Casa da Criança,
- V- Destinar espaços nos equipamentos culturais acima mencionados para a realização de ações de pesquisa, formação e fruição de arte e cultura;
- VI- Realizar levantamentos de informações, pesquisas e articulação junto aos diferentes segmentos da área da cultura, instituições sociais, órgãos gestores de políticas públicas correlatas, da sociedade civil organizada, e comunidades, a fim de identificar demandas e necessidades, que balizem as tomadas de decisão e propostas de ação da Secretaria de Cultura, bem como sua interlocução junto aos conselhos municipais de política cultural e de patrimônio, e os demais conselhos municipais nos quais o órgão municipal de cultural é representado.
- VII- Atuar em conjunto com o Conselho municipal de Política Cultural e Conselho Municipal de Patrimônio a fim de definir prioridades e assumir responsabilidades no que tange à proposição, acompanhamento e avaliação constante da política pública de cultura do município de Londrina;
- VIII- Atuar na preservação do Patrimônio Cultural de Londrina e executar os instrumentos de preservação cultural;
- IX- Executar a atividade de fomento à cultura;
- X- Desenvolver a política municipal de cultura, em consonância com políticas públicas correlatas a fim de garantir o atendimento de demandas e garantia de direitos culturais dos cidadãos; e
- XI- efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º A Secretaria Municipal de Cultura é constituída das seguintes unidades organizacionais:

- 1. Gabinete do Secretário
 - 1.1. Assessoria Técnica Administrativa
 - 1.2. Assessoria Técnica Financeira
 - 1.3. Assessoria Técnica de Manutenção e Estrutura
- 2. Diretoria de Ação Cultural
 - 2.1 Coordenadoria de Ação e Difusão Cultural
 - 2.2 Coordenadoria de Programação e Acervo do Museu de Arte de Londrina
- 3. Diretoria de Patrimônio Artístico e Histórico Cultural
 - 3.1. Gerência de de Patrimônio Artístico e Histórico Cultural
- 4. Diretoria de Bibliotecas
 - 4.1 Coordenadoria de Atendimento, Programação e Extensão
 - 4.2 Coordenadoria de Processamento Técnico e Formação de Acervo
 - 4.3 Coordenadoria de Acompanhamento para as Bibliotecas Setoriais
- 5. Diretoria de Incentivo à Cultura
 - 5.1. Gerência de de Incentivo à Cultura
 - 5.1.1 Coordenadoria Administrativa
 - 5.1.2 Coordenadoria de Prestação de Contas
 - 5.1.3 Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES Seção I DO GABINETE DO SECRETÁRIO: DA ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA

Art. 4º – À Assessoria Técnica Administrativa, diretamente subordinadas ao (à) titular da pasta, compete:

- I- assessorar o(a) titular da pasta;
- II- assessorar a elaboração de relatórios do órgão;
- III- coordenar o recebimento e distribuição dos expedientes, encaminhados ao gabinete do titular da pasta;
- IV- coordenar e/ou executar os serviços administrativos e atividades de competência do gabinete do(a) titular da pasta;
- V- minutar a correspondência oficial, projetos de lei e demais atos administrativos de sua área de atuação;
- VI- acompanhar a realização de projetos de competência do gabinete do(a) titular da pasta;
- VII- acompanhar e instrumentalizar os contatos entre a Secretaria da Cultura e outros órgãos afins, nacionais e internacionais, visando a promoção de intercâmbios;
- VIII- coordenar o atendimento de pedidos de informações e pareceres em projetos de lei na área de sua atuação;
- IX- elaborar todos os atos administrativos referentes ao controle funcional no âmbito da Secretaria de Cultura;
- X- acompanhar e coordenar a avaliação funcional relativas a Secretaria Municipal de Cultura;
- XI- acompanhamento de despesas com pessoal; e
- XII- efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

DA ASSESSORIA TÉCNICO FINANCEIRA

Art. 5º À Assessoria Técnico Financeira, unidade diretamente subordinada ao(à) titular da pasta, compete:

- I - assessorar o(a) titular da pasta;
- II- assessorar a elaboração de relatórios do órgão;
- III- acompanhar os processos licitatórios que afetam a secretaria;
- IV- manter o controle das despesas da secretaria;
- V- elaborar, junto com o(a) secretário(a) e diretores(as), a Proposta Orçamentária, bem como a LDO - Lei de Diretrizes de Orçamento e o Plano Plurianual da Secretaria de Cultura;
- VI- orientar e acompanhar a execução orçamentária da Secretaria;

- VII- orientar quanto ao processo de compras e estoques de materiais da Secretaria de Cultura;
- VIII- acompanhar atas de registro de preço;
- IX- elaborar requisição de compras;
- X- elaborar requisição de empenho e empenhos da Secretaria de Cultura;
- XI- gerenciar contratos, convênios, regulamentos, decretos, portarias, projetos, programas e planos, necessários à realização dos serviços que lhes são inerentes;
- XII – Registrar no sistema informatizado o efetivo lançamento da nota de liquidação de despesas pertinentes à Secretaria; e
- XIII- Efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

DA ASSESSORIA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO E ESTRUTURA

Art. 6º À Assessoria Técnica de Manutenção e Estrutura, unidade diretamente subordinada ao(à) Diretor Administrativo Financeiro, compete:

- I- assessorar o(a) titular da pasta;
- II- assessorar a elaboração de relatórios do órgão;
- III- administrar e distribuir e estoque de materiais;
- IV- acompanhar os gastos de materiais da Secretaria, fazendo projeções futuras de consumo;
- V- dar os encaminhamentos necessários à manutenção dos prédios da Secretaria de Cultura;
- VI- administrar o quadro de pessoal operacional da Secretaria de Cultura;
- VII- fazer a interface com as demais Secretarias Municipais e outros Órgãos, no âmbito das suas atribuições;
- VIII- acompanhar processos licitatórios de interesse da Secretaria de Cultura;
- IX- solicitar orçamentos quando da necessidade de realização de obras, conserto ou serviços de qualquer outra natureza em próprios públicos ou equipamentos da Secretaria Municipal da Cultura;
- X- vistoriar os próprios públicos e equipamentos da Secretaria Municipal da Cultura tomando as devidas providências quando de avarias, defeitos ou qualquer outro problema;
- XI- projetar as despesas de cada Diretoria referentes à manutenção predial e de equipamentos;
- XII- acompanhar as despesas com os gastos em manutenção predial e de equipamentos;
- XIII- acompanhar as obras de restauro, conserto ou de qualquer outra natureza, nos próprios públicos e equipamentos da Secretaria Municipal da Cultura;
- XIV- elaborar cadastro e controle de bens da Secretaria; e
- XV- efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Seção II DA DIRETORIA DE AÇÃO CULTURAL

Art. 7º. À Diretoria de Ação Cultural, unidade diretamente subordinada ao(à) Titular da Pasta, compete:

- I -apoiar, incentivar, promover e difundir, no Município de Londrina, a valorização da arte e da cultura, por meio da realização de planos, programas e projetos desenvolvidos no âmbito das atribuições de suas coordenadorias, bem como por meio da oferta e atendimento em serviços, constantes em sua Carta de Serviços ao Cidadão;
- II -dirigir as coordenadorias sob sua responsabilidade;
- III -elaborar planejamentos, definir diretrizes de atuação, e integrar a equipe na definição de objetivos e metas;
- IV -acompanhar, controlar e avaliar o desenvolvimento e resultados dos trabalhos realizados no âmbito de suas atribuições;
- V -programar, produzir, promover e apoiar programas, projetos, atividades e eventos ligados aos diversos segmentos da arte e da cultura;
- VI -promover e integrar ações conjuntas com outros órgãos, instituições e entidades, estimulando a realização de ações integradas e interdisciplinares de formação e fruição cultural;
- VII -promover, em cooperação com outras políticas públicas, ações relacionadas aos diversos setores e manifestações culturais e artísticas, voltadas para o atendimento de seus públicos, com vistas à ampliação do acesso e da acessibilidade à cultura;
- VIII -promover, em cooperação com outras esferas de governo, atividades relacionadas aos diversos setores e manifestações culturais e artísticas;
- IX -integrar esforços públicos e privados para a realização de eventos e projetos culturais;
- X -realizar ações de difusão e divulgação de atividades e eventos culturais e artísticos, a fim de proporcionar acesso à cultura, e oportunizar aos cidadãos o pleno exercício dos direitos culturais;
- XI -favorecer o acesso dos cidadãos às atividades de formação e fruição cultural, por meio da oferta de serviços constantes na Carta de Serviços ao Cidadão, do desenvolvimento de programas e projetos, e da realização de eventos de formação e fruição cultural e artística;
- XII -gerir a programação cultural dos equipamentos sob sua responsabilidade, a saber: Museu de Arte de Londrina, Teatro Zaqueu de Melo, e, na Antiga Casa da Criança, do Auditório Vilanova Artigas, Solário Carlos Cascaldi e Praça 1;
- XIII -realizar, apoiar e receber, nos espaços sob sua gestão, atividades e eventos produzidos por artistas, grupos artísticos, coletivos culturais e instituições da área;
- XIV -produzir relatórios e documentos, e emitir pareceres afetos à atuação da Diretoria de Ação Cultural;
- XV -dirigir a realização de pesquisas e levantamentos de dados e informações, a fim de balizar a atuação do setor e da Secretaria Municipal de Cultura como um todo;
- XVI -atuar na gestão de sistema de informações culturais do município de Londrina, relativo aos recursos humanos (artistas, agentes culturais, grupos, coletivos e trabalhadores da cultura em geral), à infraestrutura (espaços, equipamentos, organizações da sociedade civil e instituições públicas e privadas de natureza cultural), bem como às atividades, eventos, projetos e programas desenvolvidos nas áreas de cultura e arte;
- XVII -oportunizar a formação, atualização e especialização de pessoal nas diversas áreas e segmentos da área da cultura;
- XVIII -colaborar com a promoção de cursos de aperfeiçoamento, extensão e oficinas sobre ação cultural, e assuntos relativos à atuação da diretoria;
- XIX -compôr comissões e conselhos em assuntos afetos à área da cultura, conforme designação do(da) Titular da Pasta;
- XX -indicar, para o(a) Titular da Pasta, servidores(as) para composição de conselhos municipais, comissões especiais de trabalho, coordenação de assuntos específicos, funções de gerência e coordenadorias, e, quando das substituições em casos de ausência, afastamento ou impedimento;
- XXI -integrar, com as demais diretorias e assessorias da Secretaria Municipal de Cultura, a elaboração dos relatórios, mensais e anuais das atividades do órgão, do calendário cultural da secretaria e outros documentos;
- XXII -integrar-se às Assessorias Técnicas Administrativa, Financeira, e de Manutenção e Estrutura, a fim de informar e solicitar a disponibilização de materiais, serviços e insumos necessários para a realização dos trabalhos afetos à atuação da Diretoria de Ação Cultural;
- XXIII -integrar-se às Assessorias Técnicas Administrativa, Financeira, e de Manutenção e Estrutura, a fim de solicitar a averiguação, orientação e tomada de decisões para a resolução de situações relativas à manutenção, conservação e segurança dos bens, acervos, edificações e espaços utilizados pela Diretoria de Ação Cultural para o desenvolvimento de suas ações e serviços;
- XXIV -realizar a gestão do arquivo documental da diretoria, e elaborar a redação oficial de assuntos pertinentes à sua atuação;
- XXV -encaminhar os assuntos de ordem funcional e financeira referentes aos servidores da diretoria; e
- XXVI -desempenhar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

DA COORDENADORIA DE AÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL

Art. 8º. À Coordenadoria de Ação e Difusão Cultural, unidade diretamente subordinada ao(à) Diretor(a) de Ação Cultural, compete:

- I - acompanhar a utilização do instrumento colaborativo de informações culturais (Plataforma Londrina Cultura e/ou similar que venha a ser criado), composto pelo cadastro espontâneo de recursos humanos (artistas, produtores culturais, grupos, coletivos e trabalhadores da cultura em geral), infraestrutura (espaços, equipamentos, organizações da sociedade civil e instituições públicas e privadas de natureza cultural), bem como de atividades, eventos, projetos e programas desenvolvidos por cada um dos agentes citados; realizando a coleta de informações e dados, quando necessário;
- II - orientar interessados a respeito da utilização do instrumento acima referido (Plataforma Londrina Cultura e/ou similar que venha a ser criado), para fins de cadastro de recursos humanos, espaços, instituições, eventos, e atividades, bem como para a pesquisa e levantamento de informações;
- III - sistematizar, por meio de planilhas, gráficos e tabelas as informações e dados de atendimento em serviços, programas, projetos e eventos, bem como dos trabalhos administrativos da Diretoria de Ação Cultural;
- IV - elaborar relatórios mensais, semestrais e anuais da Diretoria de Ação Cultural, em colaboração com a Coordenação de Programação e Acervo do Museu de Arte de Londrina;
- V - coletar, sistematizar e disponibilizar informações relacionadas à execução, promoção e difusão cultural dos setores da Secretaria de Cultura, bem como de projetos culturais patrocinados e eventos apoiados, visando a elaboração calendário cultural oficial da secretaria, bem como sua divulgação para os municípios;
- VI - coletar, sistematizar e disponibilizar informações relacionadas à programação cultural e artística desenvolvida pelos setores da Secretaria Municipal da Cultura, bem como por instituições públicas e privadas, órgãos, empresas e afins;
- VII - elaborar e divulgar calendários culturais compostos pela programação oficial da Secretaria Municipal de Cultura e ações de terceiros, afetos às datas comemorativas e às manifestações culturais e artísticas, tais como os festejos de carnaval, juninos e julinos, folguedos, aniversário da cidade e festividades de fim de ano;
- VIII - promover e difundir, no âmbito do Município, informações de programação e produção cultural e artística, utilizando, para tanto, mídias sociais e os canais oficiais de comunicação;
- IX - coordenar, em colaboração com os demais setores da Secretaria Municipal de Cultura, a divulgação de atividades culturais e artísticas, por meio da gestão de perfis e página do órgão em redes sociais;
- X - articular, junto ao órgão oficial de comunicação da Prefeitura do Município, o encaminhamento de informações sobre eventos, programas, projetos, serviços e calendários comemorativos;
- XI - compor a realização de ações integradas e interdisciplinares junto às demais políticas públicas do Município, outros órgãos, instituições e entidades, com o intuito de ampliar o acesso e a acessibilidade de seus públicos à arte e à cultura;
- XII - desenvolver a coleta e fornecimento de dados para a elaboração dos relatórios, mensais e anuais das atividades, bem como outros documentos;
- XIII - elaborar e aplicar pesquisas e levantamentos de informações a fim de subsidiar o desenvolvimento dos trabalhos afetos às atribuições da Coordenação de Ação e Difusão Cultural, e da Diretoria de Ação Cultural, como um todo;
- XIV - realizar o acompanhamento e avaliação dos trabalhos e ações afetos à Coordenadoria de Ação e Difusão Cultural;
- XV - elaborar e atualizar formulários de solicitação de serviços;
- XVI - coordenar a agenda de utilização dos seguintes espaços da Antiga Casa da Criança: Auditório Vilanova Artigas, Solário Carlos Cascaldi e Praça 1;
- XVII - coordenar a agenda de programação cultural do Teatro Zaqueu de Melo, em conformidade com os recursos materiais e humanos disponibilizados;
- XVIII - organizar e atualizar o arquivo documental referente aos assuntos da Diretoria de Ação Cultural;
- XIX - elaborar e encaminhar documentos, tais como ofícios, convites, despachos administrativos e FIDs;
- XX - encaminhar os assuntos de ordem funcional e financeira referentes aos(as) servidores(as) da coordenadoria;
- XXI - outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

DA COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO E ACERVO DO MUSEU DE ARTE DE LONDRINA

Art.9º À Coordenadoria de Programação e Acervo do Museu de Arte de Londrina, unidade diretamente subordinada ao(a) Diretor(a) de Ação Cultural, compete:

- I - coordenar o Museu de Arte de Londrina, no que se refere ao desenvolvimento do Plano Museológico, e à disponibilização dos serviços, contidos na Carta de Serviços ao Cidadão;
- II - elaborar e desenvolver projetos relacionados aos seguintes programas do Plano Museológico: de Acervos, de Exposições, Educativo e Cultural, de Pesquisa e de Acessibilidade Universal;
- III - coordenar os programas e projetos de formação e fruição cultural e artística do Museu de Arte de Londrina, destinados ao atendimento de público;
- IV - coordenar a atualização do Plano Museológico, conforme o espaço temporal nele previsto;
- V - atender artistas e produtores culturais, interessados em realizar exposições de arte, performances, eventos e afins nos espaços do Museu de Arte de Londrina, orientando-os quanto aos procedimentos necessários para o encaminhamento de suas solicitações;
- VI - coordenar o acompanhamento e registro de dados e informações das atividades desenvolvidas no Museu de Arte de Londrina;
- VII - coordenar, em conformidade com as condições materiais e estruturais fornecidas, as ações de manutenção, organização e conservação do acervo de obras do Museu de Arte de Londrina;
- VIII - atualizar periodicamente o inventário do acervo de obras do Museu de Arte de Londrina
- IX - elaborar e atualizar formulários de solicitação de serviços;
- X - coletar, sistematizar e disponibilizar informações de atendimento de público nas atividades, programas, projetos do Museu de Arte de Londrina;
- XI - coordenar a divulgação dos serviços, grade de programação, realização de eventos, e afins por meio dos perfis do Museu de Arte de Londrina em redes sociais;
- XII - articular, junto ao órgão oficial de comunicação da Prefeitura do Município, o encaminhamento de informações sobre eventos, exposições, programas, projetos, serviços e calendários do Museu de Arte de Londrina;
- XIII - administrar a agenda de utilização dos espaços expositivos, plataformas e pátio do museu;
- XIV - compor a realização de ações integradas e interdisciplinares junto às demais políticas públicas do município, outros órgãos, instituições e entidades, com o intuito de ampliar o acesso e a acessibilidade de seus públicos às atividades realizadas no espaço do Museu de Arte e também nas ações itinerantes, que ocupam outros espaços;
- XV - garantir a participação do Museu de Arte de Londrina na programação local dos eventos promovidos pelo Ibram – Instituto Brasileiro de Museus, a saber: Semana Nacional de Museus e a Primavera dos Museus
- XVI - sistematizar por meio de planilhas, gráficos e tabelas as informações e dados de atendimento de público em serviços, programas, projetos e eventos, nos trabalhos relacionados ao acervo de obras de arte, ações administrativas e de gestão da Coordenadoria;
- XVII - elaborar relatórios mensais, semestrais e anuais do Museu de Arte de Londrina, para a composição de relatórios da Diretoria de Ação Cultural, em colaboração com a Coordenadoria de Ação e Difusão Cultural;
- XVIII - elaborar e aplicar pesquisas e levantar informações a fim de balizar o desenvolvimento dos trabalhos da Coordenadoria e da Diretoria de Ação Cultural, como um todo;
- XIX - realizar o acompanhamento e avaliação das atividades, serviços, programas e projetos pela Coordenadoria;
- XX - administrar a agenda de programação cultural do Museu de Arte de Londrina;
- XXI - organizar e atualizar o arquivo documental referente aos assuntos do Museu de Arte de Londrina;
- XXII - elaborar e encaminhar documentos, tais como ofícios, convites, despachos administrativos e FIDs;
- XXIII - encaminhar os assuntos de ordem funcional e financeira referentes aos(as) servidores(as) da coordenadoria;
- XXIV - outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Seção III DA DIRETORIA DE PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E HISTÓRICO-CULTURAL

Art. 10. À Diretoria de Patrimônio Artístico e Histórico-Cultural, unidade diretamente subordinada ao (a) titular da pasta, compete:

- I- promover e proteger o patrimônio cultural, no âmbito do Município, através de levantamento, cadastro, registro, inventário, arquivo documental, vigilância, gestões para o tombamento, desapropriação, recuperação, restauração, conservação, diagnóstico de necessidades e potencialidades, e de outras formas de acatamento e preservação;
- II- registrar, acompanhar e propor soluções de preservação para o patrimônio artístico e histórico-cultural;
- III- realizar os processos para a efetivação dos instrumentos afetos a preservação do patrimônio cultural – Tombamento, Listagem de Bens de Interesse de Preservação e Inventário de Bens de Interesse de Preservação;
- IV- apoiar, incentivar, promover, divulgar e difundir, no âmbito do município, a preservação do patrimônio cultural londrinense;
- V- manter sistema de informações relativo a atividades, eventos, projetos e programas desenvolvidos na área do patrimônio cultural;
- VI- organizar e divulgar estudos, pesquisas e documentos de interesse para o patrimônio artístico e histórico-cultural;
- VII- desenvolver o serviço de gestão, preservação e pesquisa, relativo ao patrimônio cultural local, através da comunidade ou em seu nome;
- VIII- trabalhar canais para a cooperação com a União e o Estado do Paraná, para a promoção da proteção, preservação, conservação e a recuperação do patrimônio cultural material e imaterial
- IX- manter e divulgar o registros de Tombamento, Listagem de Bens de Interesse de Preservação, Inventário de Bens de Interesse de Preservação;
- X- impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de bens materiais e imateriais do patrimônio cultural londrinense;
- XI -Orientar a elaboração e execução de ações, projetos e programas indicados pelo Conselho Municipal de Preservação a serem submetidas ao Fundo Municipal de Preservação;
- XII - Acompanhar a execução de projetos culturais subvencionados pelo Fundo Municipal de Preservação - FMP;
- XIII- Colaborar com a preparação de editais, publicação, orientação de interessados em concorrer ao Fundo Municipal de Preservação - FMP
- XIV- Apoiar comissões de análise no processo de seleção de projetos e ações submetidas ao Fundo Municipal de Preservação – FMP;
- XV- participar, dos processos de revisão do plano diretor do Município de Londrina, do processo de delimitação de sítios artísticos e histórico-culturais que deverão ser preservados no âmbito do Município de Londrina;
- XVI- programar, produzir, promover, divulgar, difundir, incentivar e avaliar, no âmbito do município, atividades, eventos, projetos e programas ligados às diversas áreas do patrimônio cultural;
- XVII- compor comissões e conselhos e/ou dar consultoria para aplicação de recursos humanos, materiais e financeiros, públicos ou privados, para prestação de orientação e assistência na criação, instalação e manutenção de bibliotecas, museus, teatros, centros e espaços artístico-culturais públicos e outras unidades nas diversas regiões do Município de Londrina;
- XVIII- criar condições de interdisciplinaridade com as demais áreas da Prefeitura do Município, outros órgãos, instituições e entidades;
- XVIII- propiciar a promoção da especialização de pessoal nas diversas áreas e formas do patrimônio cultural;
- XIX- realizar atividades que possibilitem à comunidade estímulo, orientação e incentivo à efetiva participação nos eventos e projetos e a convivência com o patrimônio cultural;
- XX- colaborar com a promoção de cursos de aperfeiçoamento, extensão e oficinas sobre o patrimônio cultural;
- XXI- indicar, para o Titular da Pasta, servidores(as) para composição de comissões especiais de trabalho, coordenadoria de assuntos específicos, funções de gerência e coordenadorias, e, quando das substituições em casos de ausência, afastamento ou impedimento;
- XXII- integrar, com as demais diretorias, a elaboração dos relatórios, mensais e anuais das atividades, do calendário cultural da secretaria e outros documentos;
- XXIII- dar encaminhamento aos assuntos de ordem funcional e financeira, referentes aos(as) servidores(as) da diretoria; e
- XXIV- desempenhar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

DA GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E HISTÓRICO-CULTURAL

Art. 11. À Gerência de Identificação, Registro e Promoção, unidade diretamente subordinada ao(a) Diretor(a) de Patrimônio Artístico e Histórico-Cultural, compete:

- I- Executar atividades relativas ao levantamento, reconhecimento, e divulgação dos itens que compõem o Patrimônio Cultural Londrinense, articular com as demais coordenadorias, gerências, diretorias e com a assessoria técnico-administrativa da secretaria, visando à melhoria da programação, produção e avaliação de ações integradas;
- II- Receber e dar encaminhamento a processos de inclusão na Listagem de Bens Culturais e de Bens Tombados;
- III- Instruir os processos de inclusão na Listagem de Bens Culturais e de Bens Tombados;
- IV- Realizar os registros legais, notificações, encaminhamento de tomadas de providências quanto aos resultados de pedidos de inclusão na Listagem de Bens Culturais e de Bens Tombados;
- V- Atualizar e disponibilizar sistematicamente a Listagem de Bens Culturais e de Bens Tombados;
- VI- Instruir consultas prévias acerca de bens sobre os quais incida a Lei de Preservação do patrimônio Cultural Londrinense;
- VII- coletar, sistematizar e disponibilizar dados relacionados ao patrimônio cultural londrinense;
- VIII- manter os meios de formação e informação à comunidade, relacionados ao patrimônio cultural;
- IX- desenvolver a coleta e fornecimento de dados para a elaboração dos relatórios, mensais e anuais, das atividades, bem como de outros documentos;
- X- implementar projetos e pesquisas, visando ao estabelecimento de uma política de formação, preservação e ampliação do acervo do patrimônio cultural, bem como desenvolver normas práticas e lógicas para a preservação e divulgação deste acervo;
- XI- gerenciar a programação, produção, execução, promoção, difusão e avaliação, no âmbito do Município, das atividades, eventos, projetos e programas nas diversas áreas pertinentes ao patrimônio cultural;
- XII- propiciar a viabilização de cadastro geral de profissionais ligados às áreas do patrimônio cultural;
- XIII- colaborar com a coleta de bens e valores relacionados ao patrimônio cultural, em suas diferentes formas e modalidades;
- XIV- desenvolver a coleta e fornecimento de dados para a elaboração dos relatórios, mensais e anuais, das atividades, bem como de outros documentos;
- XV- desempenhar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Seção IV DA DIRETORIA DE BIBLIOTECAS

Art.12. À Diretoria de Bibliotecas, unidade diretamente subordinada ao (à) titular da pasta, compete:

- I- administrar as unidades que compõem esta Diretoria, quais sejam:
 - Biblioteca Pública Municipal Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza (sede da Diretoria e do Sistema Municipal de Bibliotecas Públicas de Londrina);
 - Biblioteca Especializada Infantil;
 - Biblioteca Ramal Padre Adelino de Carli (Vila Nova);
 - Biblioteca Ramal Lupércio Luppi (Região Norte);
 - Biblioteca do CEU (Região Oeste);
 - Biblioteca Municipal Eugênia Monfranti (Região Sul);
 - Biblioteca Especializada de Arte Francisca Campinha Garcia Cid; e

- todas as demais unidades que vierem a ser criadas.
- II- apoiar, incentivar, promover, divulgar e difundir, no âmbito do Município, a leitura, a literatura, informações culturais e científicas;
- III- dar encaminhamento aos assuntos de ordem funcional e financeira, referentes aos (às) servidores (as) e unidades da Diretoria;
- IV- desenvolver a captação e aplicação de recursos humanos, materiais e financeiros, públicos ou privados, para a prestação de orientação e assistência na criação, instalação e manutenção de bibliotecas nas diversas regiões do município;
- V- elaborar, juntamente com as coordenadorias subordinadas, relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura;
- VI- dirigir e orientar a administração do processamento técnico, da formação do acervo, do atendimento, da programação, dos serviços e das capacitações das unidades da Diretoria de Bibliotecas;
- VII- elaborar e encaminhar para aprovação do Secretário (a) Municipal de Cultura legislações e portarias referentes às políticas públicas para manutenção e desenvolvimento das bibliotecas pertencentes à Diretoria de Bibliotecas;
- VIII- incentivar a organização e a divulgação de estudos, pesquisas e documentos de interesse do sistema de bibliotecas públicas municipais;
- IX- indicar servidores (as) para assumir e compor comissões especiais de trabalho, coordenadoria de assuntos específicos, funções de coordenação, e, quando de substituições em casos de ausência, afastamento e impedimento;
- X- integrar-se às demais diretorias para a elaboração dos relatórios mensais e anuais de atividades, do calendário cultural da secretaria e outros documentos;
- XI- planejar, elaborar e fazer cumprir, junto com as coordenadorias, o regulamento dos serviços oferecidos à comunidade e do uso dos estabelecimentos que compõem o sistema municipal de bibliotecas públicas;
- XII- programar, produzir, executar, promover, difundir e avaliar, no âmbito do Município de Londrina, atividades, eventos, projetos e programas ligados à área de atuação;
- XIII- promover o intercâmbio cultural e a formalização e manutenção de convênios de cooperação com estabelecimentos congêneres, em nível municipal, estadual, federal e órgãos privados;
- XIV- propor, apoiar e desenvolver campanhas junto à comunidade e instituições, visando à ampliação do acervo geral e programações a população;
- XV- zelar pela manutenção da ordem e assegurar a disciplina nos estabelecimentos que compõem o sistema de bibliotecas públicas municipais;
- XVI - realizar treinamentos na área quando convocado pela chefia imediata e se reportar ao (à) secretário (a) municipal de cultura;
- XVII- desempenhar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO, PROGRAMAÇÃO E EXTENSÃO

Art. 13. À Coordenação de Atendimento, Programação e Extensão, unidade diretamente subordinada ao (à) Diretor (a) de Bibliotecas, compete:

- I- cumprir as normas e regulamentos da Diretoria de Bibliotecas;
- II- coordenar os serviços de atendimento ao usuário (cadastro de usuário, mural de eventos, mural de empregos, informações utilitárias, dentre outros);
- III- planejar, organizar e executar a programação cultural, literária, e programas de extensão à comunidade das unidades da Diretoria de Bibliotecas;
- IV- planejar, periodicamente, as escalas de atendimento, compensação, férias e licença prêmio dos (as) servidores (as) da Diretoria de Bibliotecas, em conjunto com a Diretoria de Bibliotecas e Coordenadoria de Acompanhamento das Bibliotecas Setoriais;
- V- elaborar e manter atualizado, em conjunto com a Diretoria de Bibliotecas, o regulamento de empréstimo domiciliar do sistema de bibliotecas;
- VI- compilar as estatísticas para elaboração de relatórios e demais documentos solicitados pela Diretoria de Bibliotecas;
- VII- atender às solicitações de uso do espaço para visitas mediadas, lançamentos de livros, exposições, cursos, feiras e demais eventos da Diretoria de Bibliotecas;
- VIII- manter atualizada a agenda de atividades e programação das bibliotecas, em conjunto com a Coordenação de Acompanhamento das Bibliotecas Setoriais;
- IX- acompanhar e orientar as demais bibliotecas pertencentes à Diretoria, por meio da Coordenação de Acompanhamento das Bibliotecas Setoriais, quanto à política de Atendimento ao Usuário, Programação e Extensão.
- X- coordenar a produção de conteúdo e atualização das mídias sociais da Diretoria de Bibliotecas;
- XI- realizar a divulgação dos eventos, projetos e ações promovidos pela Diretoria de Bibliotecas;
- XII- realizar treinamentos na área quando convocado pela chefia imediata e se reportar à Diretora de Bibliotecas;
- XIII- efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência e sob orientação da Diretoria de Bibliotecas.

DA COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO TÉCNICO E FORMAÇÃO DE ACERVO

Art. 14. À Coordenação de Processamento Técnico e Formação de Acervo, unidade diretamente subordinada à Diretoria de Bibliotecas, compete:

- I- cumprir as normas e regulamentos da Diretoria de Bibliotecas;
- II- acompanhar e organizar os espaços de circulação de acervo, periódicos, hemeroteca, Sala Londrina, Sala Nhanderekô, Eg Kanhró e Sala Ubuntu;
- III- coordenar o processo de aquisição, seleção de acervo e encaminhamento dos materiais bibliográficos para as demais bibliotecas, conforme as necessidades de cada unidade;
- IV- estabelecer critérios e procedimentos para recebimento de doação, desbaste e descarte de material bibliográfico;
- V- orientar os gestores culturais - serviços de biblioteconomia, quanto à classificação, indexação e catalogação do acervo;
- VI- coordenar a realização do inventário anual do acervo das bibliotecas, juntamente com a Coordenação de Acompanhamento das Bibliotecas Setoriais;
- VII- elaborar e encaminhar à Diretoria de Bibliotecas, listas de material bibliográfico para novas aquisições;
- VIII- manter atualizado o acervo da cabine literária;
- IX- supervisionar os trabalhos de restauro, conservação e preservação do acervo;
- X- realizar parcerias para a execução de projetos e ações para os cuidados necessários de conservação das obras raras e especiais;
- XI- criar meios para disponibilizar acervos digitais e virtuais para a comunidade;
- XII- compilar as estatísticas para elaboração de relatórios e demais documentos solicitados pela Diretoria de Bibliotecas;
- XIII- realizar treinamentos na área quando convocado pela chefia imediata e se reportar à Diretora de Bibliotecas;
- XIV- efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência e sob orientação da Diretoria de Bibliotecas.

DA COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS BIBLIOTECAS SETORIAIS

Art. 15. À Coordenação de Acompanhamento das Bibliotecas Setoriais, unidade diretamente subordinada à Diretoria de Bibliotecas, compete:

- I- cumprir as normas e regulamentos da Diretoria de Bibliotecas;
- II- realizar, periodicamente, visitas às bibliotecas setoriais;
- III- remanejar o pessoal, conforme o perfil dos (as) servidores (as), objetivando à adequação dos setores e unidades, conforme necessidade da instituição e autorização da Diretoria de Bibliotecas;
- IV- orientar os gestores culturais, técnicos e demais servidores (as) da equipe no desenvolvimento de programas, projetos e ações de democratização ao acesso à informação utilitária, literária, cultural e datas comemorativas;
- V- atender e encaminhar sugestões, críticas e dúvidas da comunidade usuária para melhorias das bibliotecas;
- VI- verificar, por meio do Sistema Sophia, a quantidade de livros que está sendo inserida no sistema e propor metas para as bibliotecas setoriais juntamente com a Diretoria de Bibliotecas;

- VII- verificar a quantidade de livros emprestados por biblioteca, analisar e propor ações para aumentar o número de empréstimos, se necessário for, juntamente com a Diretoria de Bibliotecas;
- VIII- acompanhar e orientar os registros escritos e fotográficos dos projetos atividades e eventos culturais e literários que ocorrem nas bibliotecas setoriais;
- IX- compilar as estatísticas para elaboração de relatórios e demais documentos solicitados pela Diretoria de Bibliotecas;
- X- acompanhar e encaminhar as demandas de recursos humanos e de infraestrutura das bibliotecas setoriais;
- XI- realizar treinamentos na área quando convocado pela chefia imediata e se reportar à Diretora de Bibliotecas; e
- XII- efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência e sob orientação da Diretoria de Bibliotecas.

Seção V DA DIRETORIA DE INCENTIVO À CULTURA

Art. 16. À Diretoria de Incentivo à Cultura, unidade diretamente subordinada ao(a) titular da pasta, compete:

- I- administrar, promover e desenvolver a aplicação do programa municipal de incentivo à cultura, bem como apontar caminhos para seu aperfeiçoamento;
- II- Realizar os procedimentos formais para aplicação de outros fomentos de fundos municipais da Secretaria Municipal de Cultura ou provenientes de fontes estaduais ou federais especificamente para a área cultural;
- III- orientar os proponentes sobre regramento para a boa gestão dos recursos públicos recebidos através do fomento e sua eficiente aplicação;
- IV- orientar e prover informações sobre os editais publicados pela Secretaria Municipal de Cultura, por meio da Diretoria de Incentivo.
- V- orientar os proponentes culturais sobre o regramento para a elaboração de projetos para o fomento cultural municipal.
- VI- acompanhar e fiscalizar a execução dos projetos aprovados e elaborar relatórios e quadros demonstrativos gerais de seu desenvolvimento;
- VII- administrar outros fundos de incentivo relacionados a Secretaria Municipal de Cultura, se responsabilizando pelo processamento de todas as ações necessárias ao repasse de recursos;
- VIII- Formular a proposta orçamentária dos recursos anuais recebidos para incentivo;
- IX- preparar as minutas dos editais de fomento para seleção de projetos;
- X- coordenar o processo de seleção de projetos e suas comissões;
- XI- divulgar e disponibilizar as informações dos editais e ações da Diretoria ;
- XII- realização dos procedimentos no Sistema Integrado de Transferência SIT TCE/PR, ou outro que o substituir;
- XIII- dar encaminhamento aos assuntos de ordem funcional referentes aos(as) servidores(as) de seu quadro de recursos humanos; e
- XIV- desempenhar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

DA GERÊNCIA DE INCENTIVO À CULTURA

Art. 17. À Gerência de Incentivo à Cultura, unidade diretamente subordinada ao(a) Diretor(a) de Incentivo à Cultura, compete:

- I - realizar e coordenar as ações para a formalização do fomento à cultura, junto ao município e encaminhar as solicitações de liberação e empenho dos recursos orçamentários e financeiros;
- II – elaboração de relatórios periódicos informativo para emissão de certidão pela Controladoria Geral do Município;
- III - verificar a regularidade fiscal dos proponentes de projetos;
- IV - acompanhar e controlar o registro patrimonial de bens permanentes oriundos de projetos culturais;
- V - controlar o cronograma de desembolso dos fundos sob responsabilidade;
- VI - orientar os proponentes sobre regramento para a boa gestão dos recursos públicos recebidos através do fomento e sua eficiente aplicação;
- VII – controlar e realizar os procedimentos necessários no Sistema Integrado de Transferência SIT TCE/PR, ou outro que o substituir;
- VIII - manutenção do processo online de inscrição de projetos e demais procedimentos digitais disponíveis;
- IX – coordenar e controlar a atualização de informações no Londrina Cultura e sistemas Equiplano, SIT, SIP e outros;
- X - dar encaminhamento aos assuntos de ordem funcional referentes aos(as) servidores(as) de seu quadro de recursos humanos; e
- XI - desempenhar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Art. 18. À Coordenadoria Administrativa, unidade diretamente subordinada ao(a) Gerente de Incentivo à Cultura, compete:

- I – conferir e examinar a documentação entregue pelos proponentes de projetos aprovados nos diferentes fundos;
- II - controlar e acompanhar a manutenção das condições de habilitação dos projetos aprovados e de seus respectivos proponentes;
- III – realizar os procedimentos de formalização dos termos dos projetos selecionados;
- IV – controlar e acompanhar os prazos de vigência e realizar os procedimentos de aditivos aos projetos em execução;
- V - realizar o processo de inexigibilidade dos projetos que se enquadrem nesta condição;
- VI – emitir notificações e comunicações aos projetos culturais;
- VII – receber e dar encaminhamento dos e-mails; e
- VIII - desempenhar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

DA COORDENADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 19. À Coordenadoria de Prestação de Contas, unidade diretamente subordinada ao(a) Gerente de Incentivo à Cultura, compete:

- I- examinar e conferir a documentação da prestação de contas entregue pelos proponentes de projetos aprovados nos diferentes fundos;
- II- realizar os procedimentos referentes ao processamento técnico das prestações de contas,
- III- controlar e acompanhar os prazos para a entrega das prestações de contas;
- IV- realizar o encaminhamento de questionamentos e documentos da Controladoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Cultura aos proponentes de projetos culturais;
- V- elaborar parecer técnico sobre a prestação de contas, indicando a adequação dos gastos às rubricas, a devolução dos recursos ao Município e despesas não autorizadas;
- VI- orientar os proponentes de projetos culturais para as regras do programa municipal de incentivo à cultura, quanto à boa gestão dos recursos públicos destinados aos projetos e eficiente prestação de contas;
- VII- realizar os procedimentos necessários no Sistema Integrado de Transferência SIT TCE/PR, ou outro que o substituir;
- VIII- verificar o cumprimento das obrigações dos proponentes junto ao Sistema Integrado de Transferência SIT TCE/PR;
- IX- indicar e elaborar as solicitações de tomada de contas junto à Controladoria Geral do Município; e
- X- desempenhar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

DA COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 20. À Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação, unidade diretamente subordinada ao(a) Gerente de Incentivo à Cultura, compete:

- I- coordenar o acompanhamento da execução do objetos;
- II- coordenar o acompanhamento geral da execução dos projetos aprovados, organizando, controlando, integrando e mantendo o fluxo de dados e informações nas planilhas de controle ou sistema, quando for o caso;
- III- realizar a avaliação final da execução integral dos projetos culturais;
- IV- controlar e prover informações dos dados e indicadores dos projetos realizados;
- V- processar a informação recebida nos relatórios técnicos encaminhados pelos projetos culturais;
- VI- coordenar as atividades de visitas técnicas;
- VII- emitir relatórios e pareceres técnicos sobre os projetos culturais;
- VIII- orientar os proponentes com relação à execução de projetos culturais;
- IX- colaborar com o processo de seleção de projetos com informações inerentes ao acompanhamento;
- X- realizar e coordenar os procedimentos necessários no Sistema Integrado de Transferência SIT TCE/PR, ou outro que o substituir;
- XI- emitir os Termos de Cumprimento e o Relatório de Monitoramento e Avaliação;
- XII- realizar os procedimentos para homologação dos relatórios de monitoramento e avaliação;
- XIII- coordenar e controlar os procedimentos inerentes aos pedidos de alteração do plano de trabalho e remanejamentos dos projetos em execução;
- e
- XIV- desempenhar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA PESSOAL
Seção I
DO(A) TITULAR DA PASTA

Art. 21. Ao(A) Titular da Pasta, compete:

- I- encaminhar a proposta orçamentária da secretaria;
- II- autorizar a despesa do órgão, dentro dos limites de sua competência;
- III- baixar atos administrativos que versem sobre assuntos de interesse interno do órgão ou de sua área de competência;
- IV- superintender e coordenar de modo geral todas as atividades que lhe são afetas, observando os objetivos estabelecidos pelo Chefe do Executivo;
- V- proferir despachos decisórios em processo de sua alçada;
- VI- promover o planejamento estratégico institucional no órgão de sua competência;
- VII- indicar, para execução de ato próprio, servidores(as) a serem designados para funções de direção, gerência e assessoramento de gestão na sua unidade organizacional;
- VIII- promover a participação da população, por meio das suas organizações, para formulação das políticas e do controle das ações em todos os níveis; e
- IX- desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Seção II
DAS ASSESSORIAS TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS

Art. 22. As Assessorias Técnico-Administrativas, compete:

- I- assessorar o(a) Titular da Pasta
- II- coordenar as atividades dos(as) servidores(as) lotados no Gabinete do(a) Titular da Pasta, definindo suas atribuições e movimentações funcionais;
- III- coordenar todos os serviços administrativos e atividades de competência do(a) Titular da Pasta;
- IV- examinar expedientes submetidos à apreciação do(a) Titular da Pasta, solicitando as diligências necessárias;
- V- prestar assessoramento técnico-administrativo, especializado e direto, ao(a) Titular da Pasta, auxiliando-o no exercício das atribuições que lhes são inerentes;
- VI- intermediar atendimento ao público, equacionando dificuldades, no que se refere a problemas não solucionados pelas Diretorias competentes;
- VII- proceder a estudos e sugerir medidas, visando ao aprimoramento das atividades do órgão;
- VIII- cumprir e fazer cumprir atos administrativos emanados de seus superiores; e
- IX- desenvolver outras atividades afins, no âmbito de suas competências.

Seção III
DOS(AS) DIRETORES(AS)

Art. 23. Aos(as) Diretores(as), compete:

- I- cumprir e fazer cumprir atos administrativos emanados de seu superior;
- II- proferir despachos interlocutórios em processo de sua atribuição e decisórios em processos de sua alçada;
- III- reunir periodicamente os responsáveis pelas unidades subordinadas, a fim de adotar medidas que propiciem a eficiência e o bom funcionamento dos serviços administrativos da Diretoria;
- IV- sugerir ao(a) Titular da Pasta a designação ou dispensa de ocupantes de cargos de chefia sob sua responsabilidade;
- V- supervisionar, controlar, dirigir e orientar os serviços administrativos, bem como os assuntos de competência das unidades que lhes são subordinadas; e
- VI- desenvolver outras atividades afins, no âmbito de suas competências.

Seção IV
DO(AS) GERENTES

Art. 24. Ao(as) Gerentes, compete:

- I- cumprir e fazer cumprir as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, instruindo seus servidores(as), quanto às precauções, no sentido de evitar acidentes de trabalho ou doenças ocupacionais;
- II- dirigir, orientar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pela unidade administrativa que lhes é subordinada;
- III- proceder a estudos e sugerir medidas visando ao aprimoramento das atividades que lhes são afetas;
- IV- proferir despachos interlocutórios em processos de suas competências;
- V- realizar a avaliação de merecimento funcional dos(as) servidores(as) lotados na unidade administrativa;
- VI- requisitar, receber e controlar o material necessário ao desenvolvimento das unidades sob sua subordinação;
- VII- zelar pela conservação dos bens patrimoniais, móveis e imóveis destinados à execução dos respectivos serviços, sugerindo sua manutenção, quando necessário;

- VIII- elaborar a proposta orçamentária das suas unidade administrativas;
- IX- cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas de seus superiores; e
- X- desenvolver outras atividades afins, no âmbito de suas competências.

Seção V DOS(AS) COORDENADORES(AS)

Art.25. Aos(as) Coordenadores(as) , compete:

- I- proceder estudos e sugerir medidas visando aprimoramento das atividades que lhe são afetas;
- II- estabelecer e manter as relações com a comunidade, órgãos e entidades da região, sempre com a supervisão da secretaria;
- III- proferir despachos interlocutórios em processos de sua competência;
- IV- requisitar ao setor competente, o material necessário ao desenvolvimento de atividades de sua unidade;
- V- prestar informações a unidade a qual está vinculada à coordenação;
- VI- zelar pela conservação dos bens patrimoniais, móveis e imóveis destinados à execução dos respectivos serviços, sugerindo sua manutenção quando necessário;
- VII- zelar pelo cumprimento das normas e regras da instituição;
- VIII- cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas de seus superiores; e
- IX- desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Seção VI DOS DEMAIS SERVIDORES

Art. 26. Aos(as) demais servidores(as), compete:

- I- acatar e executar as ordens verbais ou por escrito de seus superiores ou de quem suas vezes fizer;
- II- cumprir os horários ordinários de trabalho e os extraordinários que lhes forem determinados;
- III- manter em asseio e ordem o local de trabalho, os móveis, utensílios, máquinas ou aparelhos sob sua guarda e responsabilidade, sugerindo sua manutenção, quando necessário;
- IV- permanecer nos locais de trabalho nas horas de expediente, ausentando-se somente com justa causa e mediante autorização do chefe imediato;
- V- tratar o público e seus colegas com respeito e urbanidade; e
- VI- desempenhar outras atividades afins, no âmbito de suas competências.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. As unidades organizacionais que compõem a Secretaria Municipal de Cultural atuarão de forma integrada, sob a orientação do(a) Titular da Pasta.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 613, de 03 de novembro de 2006.

Londrina, 23 de dezembro de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Ronaldo Deber Siena, Secretário(a) Municipal de Governo, Maria de Fátima Beraldo, Secretário(a) Municipal de Cultura

DECRETO Nº 1660 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: Decreta substituição temporária da Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais e considerando o SEI 19.026.228042/2024-29;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora Fernanda Serenário, matrícula 14.224-7, para responder pela Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, no período de 25/12/2024 a 31/12/2024, em substituição à titular Liange Hiroe Doy Fernandes, por motivo de licença médica.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Londrina, 26 de dezembro de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Ronaldo Deber Siena, Secretário(a) Municipal de Governo

DECRETO Nº 1661 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: Nomeia os membros efetivos do Conselho Fiscal da CAAPSM, em cumprimento às disposições contidas na Lei Municipal nº 11.348, de 25 de outubro de 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o processo SEI: 43.004874/2024-15;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros efetivos do Conselho Fiscal da Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina – CAAPSM para cumprimento do mandato do quadriênio 2025/2028.

Art. 2º Foram eleitos, através do processo eleitoral realizado em 4 de novembro de 2024, os Conselheiros abaixo:

1. Membros efetivos ativos

Karen Bettina Ikeda de Ortiz - Membro efetivo
Ely Tiekio Yoshinaga - Membro suplente
Luiz Carlos Pires - Membro suplente

2. Membro efetivo inativo

João Bosco Dantas - Membro efetivo

Art. 3º Os membros do Conselho Fiscal terão mandato de quatro anos, iniciando-se em 1º de janeiro de 2025, conforme art. 148 da Lei Municipal nº 11.348 de 25 outubro de 2011.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 26 de dezembro de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Ronaldo Deber Siena, Secretário(a) Municipal de Governo, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSMML

DECRETO Nº 1663 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: Nomeia os membros efetivos do Conselho Fiscal da CAAPSMML, em cumprimento às disposições contidas na Lei Municipal nº 11.348, de 25 de outubro de 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o processo SEI: 43.004874/2024-15,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros efetivos do Conselho Fiscal da Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina – CAAPSMML para cumprimento do mandato do quadriênio 2025/2028, indicados nos termos do art. 147, da Lei Municipal nº 11.348 de 25 outubro de 2011, os servidores:

1. Membro efetivo ativo

- Fábio Hiroyuki Tanno - membro titular

2. Membro efetivo inativo

- Jadir de Paiva Guimarães - membro titular

Art. 2º Os membros do Conselho Fiscal terão mandato de quatro anos, iniciando-se em 1º de janeiro de 2025, conforme art. 148 da Lei Municipal nº 11.348 de 25 outubro de 2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 26 de dezembro de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Ronaldo Deber Siena, Secretário(a) Municipal de Governo, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSMML

DECRETO Nº 1664 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre o Licenciamento Urbanístico para fins de loteamento do Lote nº 79/255, situado na Gleba Ribeirão Cafezal, neste Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 11.672 de 24 de julho de 2012, e do que consta no Processo SEI nº 19.021.033744/2024-76,

DECRETA:

Art. 1º O Executivo Municipal manifesta-se favorável sobre o Licenciamento Urbanístico para fins de loteamento do Lote nº 79/255, situado na Gleba Ribeirão Cafezal, neste Município, na forma do disposto no § 2º, do artigo 24, da Lei Municipal nº 11.672, de 24 de julho de 2012, que dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos no Município de Londrina, nos termos apresentados no processo aprovação no SEI nº 19.021.033744/2024-76, e em conformidade com a Declaração 011/2024 da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, cuja responsabilidade técnica recai sobre os seus emitentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 26 de dezembro de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Ronaldo Deber Siena, Secretário(a) Municipal de Governo, João Alberto Verçosa Silva, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação

DECRETO Nº 1666 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: Altera o Decreto nº 1.082 de 30 de dezembro de 2008, que trata do Regulamento de Operação do Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Londrina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e objetivando Considerando a necessidade de alteração do Decreto nº 1.082 de 30 de dezembro de 2008, que trata do Regulamento de Operação do Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Londrina, conforme Lei nº. 5496/93, Lei nº 9.220/2003 e Contratos de Concessão nº. 001/2019 e 002/2019.

DECRETA:

Art 1º. Ficam alterados os artigos 2º, 16, 18, 20, 24, 25, 27, 30, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 44, 54, 58, 60, 61, 62, 64, 73, 74, 75, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 91, 92, 95, 97, 99, 110, 112, seguintes do Decreto Municipal 1.082 de 30 de dezembro de 2008, que trata do Regulamento de Operação do Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Londrina, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“ (...)

Art. 2º. (...)

XIX. TDM: Transportation Demand Management - Gestão da Demanda de Transporte – é um equipamento (hardware) para informar dados ao Sistema ITS;

XX. Ponto de Controle: local estabelecido na programação do sistema onde o veículo inicia, encerra ou cumpre o horário de partida e/ou chegada da programação horária;

XXI. CAD/AVL: Computer-Aided Dispatch/Automatic Vehicle Location ou Despacho Assistido por Computador/ Localização Automática de Veículos, permite a comunicação bidirecional com os veículos, viabilizando o monitoramento em tempo real de sua localização e status operacional, o que possibilita a gestão eficiente de ocorrências, como incidentes e solicitações de serviço, agilizando as respostas e otimizando a utilização da frota.

XXII. ITS: (Intelligent Transport Systems) Sistema de Transporte Inteligente; conjunto de tecnologias avançadas que permite o gerenciamento e o monitoramento em tempo real dos serviços de transporte público;

XXIII. Evento: Conjunto de ocorrências no Sistema de Monitoramento, como atrasos, adiantamentos, supressões, desvios, equipamentos sem comunicação, etc.

XXIV. CENÁRIO: o ambiente no qual as viagens e atividades são gerenciadas, a fim de promovê-las para a versão de serviço escolhida;

XXV. CIOP: Centro de Inteligência Operacional de Londrina.

(...)

Art. 16. (...)

Parágrafo único: o órgão será o responsável por inserir dados no Módulo de Planejamento do sistema ITS por fazer a promoção de cenário para a versão de serviço escolhida. As empresas concessionárias, com base em tais dados, elaborarão os módulos chamados blocos de veículos e escalas de motoristas.

(...)

Art. 18. (...)

§ 1º. Considera-se adiantado o veículo que sair do ponto de controle 2 (dois) minutos ou mais antes do horário programado para sua partida.

§ 2º. Será considerado atrasado o veículo que sair do ponto de controle 6 (seis) minutos ou mais após o horário programado para sua partida.

(...)

Art. 20. O cumprimento das OSO's ou lançamento no Sistema ITS dos blocos de veículos e escalas de motoristas serão acompanhado pela CMTU através da fiscalização da operação do serviço, pelos documentos emitidos pelas Concessionárias, pelo Sistema da Bilhetagem Eletrônica, pelos relatórios do CAD e por instrumentos específicos de controle de oferta e demanda, gerando informações sobre as viagens realizadas, frota empenhada, movimentação de passageiros, discos de tacógrafos e outros dados que forem solicitados.

(...)

Art. 24. (...)

Parágrafo único. Cabe as Concessionárias bem treinar seus operadores para que o veículo seja sempre posicionado junto ao meio-fio nos locais de pontos de embarque e desembarque regulamentados, para garantir a segurança e o conforto do usuário.

Art. 25. Somente serão admitidas paradas prolongadas nos Terminais de Integração se estas estiverem previstas no quadro horário (Módulo de Planejamento) para cumprir os intervalos de cada viagem, de acordo com a ordem de serviço de operação emitida pela CMTU ou com a programação contida no Módulo de Planejamento do Sistema ITS.

(...)

Art. 27. Fica terminantemente proibida a admissão de passageiros pelas portas de desembarque centrais ou traseiras do veículo.

§ 1º. Excetuam-se deste artigo o pessoal de operação e fiscalização, as pessoas com deficiência física que utilizam cadeiras de rodas e as crianças com idade até seis anos.

§ 2º. Os idosos, maiores de 65 anos, poderão acessar os veículos pela porta dianteira dos ônibus, passando pela roleta para controle dos isentos, munidos de cartões isento.

§ 3º. É facultado ao idoso o embarque pelas portas traseiras dos veículos.

(...)

Art. 30. (...)

§ 2º. Fica igualmente proibida a utilização de indicadores de itinerários defeituosos e/ou que contenham informações errôneas e/ou borradas e/ou ilegíveis.

§ 3º. Nos itinerários traseiros dos veículos deverá constar o número da linha.

(...)

Art. 35. (...)

§ 2º. O motorista é responsável pela boa ordem do veículo e viagem, zelando para que os passageiros não sejam alvo de comportamento indecoroso ou de atos incompatíveis com a boa conduta em público.

§ 3º. Cabe ao pessoal referido neste artigo a execução direta da obrigação do transportador quanto à proibição no transporte de animais (exceto nos casos previstos em lei), produtos tóxicos, inflamáveis e radiativos ou de objetos, além do exercício, a bordo, das atividades de comércio ambulante e mendicância, de modo a dificultar a circulação dos usuários no interior do veículo.

§ 4º. Nos casos descritos no parágrafo terceiro o pessoal de operação deverá acionar as autoridades competentes a fim de coibir e eliminar a infração.

Art. 36. Os relógios do pessoal de operação e dos equipamentos eletrônicos deverão estar ajustados ao site horariodebrasil.org, ao Sistema ITS ou conforme norma estabelecida pela CMTU.

Art. 37. (...)

XII . Realizar os procedimentos de autenticação (login) e desautenticação (logout) nos equipamentos embarcados nos veículos, com credenciais específicas, para garantir a segurança dos dados e controlar o acesso ao sistema.

Parágrafo único: Na cobrança da tarifa, os motoristas deverão: (...)

- I - cobrar a tarifa mediante instrumento próprio de pagamento, seja ele dinheiro, cartão eletrônico ou outro instrumento estabelecido pela CMTU;
- II – efetuar o troco, quando for necessário nos termos da legislação vigente;
- III - orientar os usuários quanto aos procedimentos para realização de integração de viagens;
- IV - esclarecer os procedimentos relacionados à utilização e carga do cartão eletrônico,
- V - coibir o uso indevido do serviço pelas pessoas que não tenham direito à isenção tarifária ou ao benefício da redução do valor da tarifa;
- VI - providenciar para que os objetos esquecidos no interior dos veículos sejam entregues à Concessionária, quando encerrar o seu turno de serviço;

Art. 38. Os empregados lotados no CIOP, empregados das empresas concessionárias, deverão:

- I – exigir ou realizar os procedimentos de autenticação (login) e desautenticação (logout) nos equipamentos embarcados nos veículos, com credenciais específicas, para garantir a segurança dos dados e controlar o acesso ao sistema;
- II – atender as solicitações ou determinações do órgão gestor;
- III – manter conduta compatível com a função;
- IV – atuar na solução das ocorrências operacionais do Sistema ITS;
- V – determinar aos fiscais e aos agentes de operação das Concessionárias que adotem as medidas necessárias para regularizar imediatamente as linhas ou veículos com atrasos ou supressões de viagens;
- VI – determinar o acréscimo de veículos em linhas onde a demanda exceda a capacidade dos veículos em operação, garantindo o atendimento adequado aos usuários;
- VII – parametrizar no sistema operacional (Cad), o correto desvio das linhas onde o percurso foi alterado por força maior, interdições, incidentes, etc;
- VIII – informar aos motoristas, fiscais, despachantes, agentes ou prepostos da concessionária as alterações pontuais, desvios, tabela dinâmica de horários e outros ajustes necessários ao êxito na operação;
- IX – responder, resolver e/ou justificar os eventos no CÂD, aguardando a validação pelo Órgão Gestor;
- X – emitir os relatórios;
- XI – evitar, através de medidas operacionais em tempo real, o adiantamento dos veículos;

(...)

Art. 41. (...)

§ 2º. O Órgão Gestor poderá recusar qualquer veículo componente da frota, independente do ano de fabricação, se constatada falta de segurança e/ou conforto e/ou layout diferente do estabelecido pelo Órgão Gestor, bem como inobservância das especificações técnicas aplicáveis ao serviço, devendo a Concessionária proceder aos reparos necessários à regularização ou efetuar a substituição do veículo por outro com idade igual ou inferior ao substituído.

Art. 42. As Concessionárias deverão manter a idade média máxima dos veículos da frota em 5,5 (cinco vírgula cinco) anos, sendo que a idade média da frota será calculada em relação ao “ano modelo” de cada veículo, constante do Certificado de Registro do Veículo – CRV, da seguinte forma:

(...)

d) o total de anos obtidos conforme alínea “c” deste item, será dividido pelo número de veículos da frota, sendo que o resultado desta divisão corresponderá à idade média que, para estes fins, não poderá ser superior a 5,5 (cinco vírgula cinco) anos.

(...)

Art. 44. Todos os veículos, equipamentos e instalações necessários à operação do serviço deverão ser cadastrados na CMTU e suas alterações sistematicamente atualizadas, de acordo com as características e especificações fixadas nas legislações vigentes, nos Contratos de Concessão, neste Regulamento e em normas complementares da CMTU, estando sujeitos à vistoria prévia.

(...)

Art. 54. São deveres das Concessionárias:

I - prestar serviço adequado, na forma prevista nas legislações vigentes, nos Contratos de Concessão, neste Regulamento e nas normas técnicas e legais aplicáveis;

(...)

V - possuir veículos de reserva em quantidade especificada nos Contratos de Concessão e neste Regulamento;

(...)

Art. 58. É responsabilidade das Concessionárias manter nos Terminais de Integração existentes em suas áreas de atuação os serviços de portaria, segurança, vigilância, cobrança nas catracas, além dos demais inerentes à atividade, como fiscais, arrecadadores e empregados designados para o monitoramento.

(...)

Art. 60. A remuneração do serviço será efetivada de acordo com as normas estabelecidas pelo Contrato de Concessão, decorrente do processo licitatório.

Art. 61. (...)

§ 1º. Revogado;

§ 2º. Revogado;

Art. 62. A fiscalização será exercida pela CMTU, por meio de empregados públicos autorizados e/ou fiscais do Contrato de Concessão, devidamente identificados.

(...)

Art. 64. A fiscalização consistirá no acompanhamento permanente da operação do serviço, visando o cumprimento das legislações vigentes, do Contrato de Concessão, deste Regulamento e das normas complementares a serem estabelecidas pela CMTU.

(...)

Art. 73. Verificada a inobservância de quaisquer disposições das legislações vigentes, dos Contratos de Concessão, deste Regulamento e demais normas aplicáveis ao Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros deste Município, aplicar-se-á à empresa infratora penalidade cabível.

Art. 74. As infrações previstas no artigo 73º. sujeitarão a empresa infratora, conforme a natureza da falta, às seguintes penalidades:

I – advertência escrita ao preposto;

II – afastamento do preposto, temporária ou definitivamente;

III – advertência escrita à Concessionária;

IV – multa;

V – retirada do veículo de circulação;

VI – revogação da concessão.

(...)

Art. 75. O procedimento para a aplicação de penalidade de multa iniciar-se-á por Auto de Infração lavrado pelos empregados públicos autorizados e/ou fiscais apontados no Art. 62.

(...)

Art. 80. Revogado.

Art. 81. Revogado.

Art. 82. A CMTU poderá solicitar o afastamento de qualquer preposto que tenha cometido falta grave ou que violar reiteradamente dever previsto nas legislações vigentes, nos Contratos de Concessão, neste Regulamento e nas demais normas aplicáveis à espécie, garantido o direito de ampla defesa e ao contraditório.

Art. 83. Revogado.

Art. 84. Revogado.

Art. 85. Revogado.

(...)

Art. 91. (...)

§ 3º. Revogado.

Art. 92. Os recursos financeiros provenientes do pagamento das multas por parte das Concessionárias deverão ser integralmente destinados à área de transportes coletivos da CMTU e utilizados especificamente para investimento e melhoria na fiscalização e no planejamento do serviço de transporte público coletivo.

(...)

Art. 95. Revogado.

(...)

Art. 97. (...)

§ 2º. A falta de pagamento da multa no prazo previsto no “caput” deste artigo ensejará a inscrição da Concessionária no Cadastro da Dívida Ativa do Município.

(...)

Art. 99. (...)

§ 1º. O processo referido neste artigo, originar-se-á do auto de infração lavrado pelo empregado público autorizado e/ou fiscal da CMTU.

(...)

Art. 110. Independentemente, e até cumulativamente, da aplicação das demais penalidades previstas nas legislações vigentes, nos termos do Contrato de Concessão, neste Regulamento e nas demais normas aplicáveis, a da extinção da concessão dar-se-á:

(...)

Art. 112. A inexecução total ou parcial do Contrato de Concessão acarretará, a critério da CMTU, a aplicação das sanções contratuais, respeitadas as disposições das normas estabelecidas entre as partes.

(...)

I - o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço, estabelecidos nas legislações vigentes, no Contrato de Concessão, neste Regulamento e em outros instrumentos normativos;

(...)

§ 3º. Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicados à Concessionária, detalhadamente, os descumprimentos contratuais referidos no parágrafo 1º deste artigo, dando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação, para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento, nos termos contratuais e regulamentares.

(...)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com vigência a partir do dia 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 26 de dezembro de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Ronaldo Deber Siena, Secretário(a) Municipal de Governo, Gentil Franco de Almeida Neto, Diretor(a) Presidente

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO 1666/2024
DESCRIÇÃO DAS INFRAÇÕES**

Nº da infração	Descrição da infração	Grupo	Ocorrência
01	Revogado.	1	Revogado
02	Provocar partidas e freadas bruscas na condução do veículo.	1	Multa de 50 tarifas
03	Não obedecer os pontos para embarque/desembarque pré-estabelecidos.	1	Multa de 50 tarifas
04	Não aproximar o veículo da guia da calçada/baia para o embarque/desembarque dos usuários.	1	Multa de 50 tarifas
05	Movimentar o veículo com as portas abertas.	1	Multa de 50 tarifas
06	Realizar serviços especiais com atraso.	1	Multa de 50 tarifas
07	Permanecer estacionado nas plataformas de embarque e desembarque dos Terminais de Integração por período superior a 05 (cinco) minutos.	1	Multa de 50 tarifas
08	Deixar de operar com as luzes internas, letreiros e demais iluminações do veículo acesas e com faróis em luz baixa em dias nublados e nos dias chuvosos.	1	Multa de 50 tarifas
09	Dificultar o serviço dos empregados públicos autorizados e/ou fiscais da CMTU.	1	Multa de 50 tarifas
10	Atrasar o horário de viagem constante nas Ordens de Serviço de Operação, em mais de 06 (seis minutos), sem motivo justificado.	1	Multa de 50 tarifas
11	Não impedir o acesso ao interior do veículo de pessoas conduzindo animais em desacordo com a lei, combustíveis, outros materiais nocivos à saúde, aparelhos sonoros ligados em volume alto e objetos de tamanho e forma que causem transtorno aos demais usuários.	1	Multa de 50 tarifas
12	Não impedir o comércio ambulante e a mendicância dentro do veículo.	1	Multa de 50 tarifas
13	Revogado	1	Revogado
14	Cobrar passagem de menor de 06 (seis) anos.	1	Multa de 50 tarifas
15	Preencher com inexatidão ou incorreção os documentos exigidos pela CMTU para acompanhamento da operação.	1	Multa de 50 tarifas
16	Transferir a terceiros a leitura dos instrumentos contadores de passageiros.	1	Multa de 50 tarifas
17	Manter o relógio dos operadores, fiscais e despachantes em desacordo com horariodebrasil.org, ao Sistema ITS ou conforme norma estabelecida pela CMTU.	1	Multa de 50 tarifas
18	Utilizar aparelho sonoro, durante a viagem, fora dos equipamentos especificados pela CMTU.	1	Multa de 50 tarifas
19	Não manter os serviços de atendimento ao consumidor em funcionamento fora do horário de expediente.	1	Multa de 50 tarifas
20	Não se apresentar ao serviço devidamente identificado e uniformizado.	1	Multa de 50 tarifas
21	Não tratar com educação e polidez os usuários, o público em geral e os funcionários da CMTU.	1	Multa de 50 tarifas
22	Fumar no interior do veículo.	1	Multa de 50 tarifas
23	Não prestar informações de forma correta aos usuários.	1	Multa de 50 tarifas
24	Não acatar as determinações da fiscalização da CMTU.	1	Multa de 50 tarifas
25	Adiantar horário de viagem constante nas Ordens de Serviço de Operação, em mais de 02 (dois minutos), sem motivo justificado.	2	Multa de 100 tarifas
26	Não operar com os faróis acesos no período noturno.	1	Multa de 50 tarifas
27	Operador se negar a auxiliar o embarque e desembarque das pessoas com deficiência e/ou modalidade reduzida.	1	Multa de 50 tarifas

28	Operar veículo com propaganda, incluindo Busdoor, vencida.	1	Multa de 50 tarifas
29	Recusar o embarque ou desembarque de passageiros, sem motivo justo, estando o veículo com a sua lotação incompleta, ou desatender a solicitação de desembarque feita por passageiros no interior do veículo.	2	Multa de 100 tarifas
30	Não abrir as portas para embarque/desembarque dos usuários, nos pontos de parada.	2	Multa de 100 tarifas
31	Veículo indisponível na garagem, quando determinado pela CMTU.	2	Multa de 100 tarifas
32	Permitir a saída da garagem, ou o início da operação, de veículos sujos interna e/ou externamente, ou molhados internamente.	2	Multa de 100 tarifas
33	Não comunicar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, ocorrência de acidentes com os veículos, havendo ou não vítimas.	2	Multa de 100 tarifas
34	Permitir que determinado funcionário exerça uma função sem estar devidamente matriculado.	2	Multa de 100 tarifas
35	Não informar à CMTU, no prazo estipulado, a relação de admissões/demissões ou alterações funcionais do pessoal contratado, sempre que houver.	2	Multa de 100 tarifas
36	Não permitir e/ou dificultar o serviço da fiscalização nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, ou obstar a realização de estudos e/ou auditoria por pessoal credenciado pela CMTU, quando devidamente comunicada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas (a necessidade de comunicação se dá somente no caso de realização de estudos e/ou auditoria).	2	Multa de 100 tarifas
37	Não providenciar meios de transporte para os usuários, em qualquer caso de interrupção de viagem, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, quer seja na área urbana quer seja na área distrital.	2	Multa de 100 tarifas
38	Não manter os dados cadastrais da empresa, dos operadores e dos veículos atualizados junto à CMTU.	2	Multa de 100 tarifas
39	Ausência de preposto na garagem para solução de problemas emergenciais.	2	Multa de 100 tarifas
40	Abastecer o veículo durante o percurso do itinerário.	2	Multa de 100 tarifas
41	Recusar o transporte de beneficiário de gratuidade, ou efetuar a cobrança da passagem, tendo o mesmo apresentado a devida identificação.	2	Multa de 100 tarifas
42	Permitir a passagem pelo instrumento contador de passageiros de mais de um usuário, simultaneamente, com a cobrança de uma só tarifa ou de um usuário sem o devido giro da roleta.	2	Multa de 100 tarifas
43	Estacionar veículo em tempo superior a 05 (cinco) minutos nas plataformas de embarque e desembarque dos Terminais de Integração, prejudicando a operação.	2	Multa de 100 tarifas
44	Lavar ou fazer manutenção nos veículos em via pública, exceto em casos de manutenções simples.	2	Multa de 100 tarifas
45	Interromper a viagem, durante a operação, sem motivo justo.	2	Multa de 100 tarifas
46	Revogado.	2	Revogado
47	Não fornecer o troco corretamente.	2	Multa de 100 tarifas
48	Permitir o desembarque de usuário, sem o pagamento da passagem ou sem a devida identificação, no caso de beneficiário de gratuidade.	2	Multa de 100 tarifas
49	Omitir informações sobre irregularidades do serviço de que tenham conhecimento.	2	Multa de 100 tarifas
50	Não permitir, dificultar ou deixar de auxiliar os funcionários da CMTU na realização de fiscalização ou estudos.	2	Multa de 100 tarifas
51	Não manter os veículos em adequado estado de funcionamento, conservação e limpeza, quando em operação.	2	Ocorrência do fato: Notificação de Irregularidade com prazo para regularização
52	Não cumprir a regularização da Advertência no prazo estabelecido.	2	Multa de 100 tarifas + (mais) renotificação
53	Não portar a documentação exigida pela CMTU, de forma visível e/ou de fácil acesso.	2	Multa de 100 tarifas
54	Deixar de realizar viagem constante nas Ordens de Serviço de Operação.	2	Multa de 100 tarifas
55	Fazer Ponto de Embarque/Desembarque em local não autorizado.	2	Multa de 100 tarifas

56	Não apresentar o certificado de aprovação nos cursos exigidos para o pessoal de operação, manutenção e administração.	2	Multa de 100 tarifas
57	Retardar propositadamente a marcha do veículo, ou trafegar em velocidade acima da permitida para a via.	2	Multa de 100 tarifas
58	Ausência do quadro de horários (diário de bordo) no interior do veículo, no início e durante sua operação.	2	Multa de 100 tarifas
59	Efetuar a partida do veículo sem que termine o embarque e/ou o desembarque de usuários.	2	Multa de 100 tarifas
60	Não apresentar o veículo à vistoria na data e/ou hora marcada.	3	Multa de 250 tarifas e retirada de circulação
61	Não apresentar à CMTU, nas condições e prazos fixados, informações, relatórios, demonstrativos e documentos da empresa concessionária, relativos ao serviço.	3	Multa de 250 tarifas
62	Descumprir regulamentação estabelecida pela CMTU para os tacógrafos.	3	Multa de 250 tarifas
63	Não realizar serviços especiais, sempre que determinados ou autorizados pela CMTU.	3	Multa de 250 tarifas
64	Não manter os equipamentos obrigatórios no veículo, ou manter equipamentos em más condições.	3	Multa de 250 tarifas e retirada de circulação
65	Não suprir o pessoal de operação de quantidade de troco suficiente para a jornada diária de trabalho.	3	Multa de 250 tarifas
66	Ceder ou transferir veículo de uma linha para outra sem prévia e expressa autorização da CMTU, salvo nos casos de situação emergencial ou de força maior, desde que o veículo esteja devidamente identificado para a linha em operação e a CMTU seja imediatamente comunicada.	3	Multa de 250 tarifas
67	Alterar itinerário sem prévia autorização da CMTU, exceto em casos de força maior em que deverá comunicar imediatamente, através do Sistema SEI, e-mail, telefone ou outro meio de comunicação à CMTU, detalhando os problemas. Exceto, se justificado.	3	Multa de 250 tarifas
68	Realizar serviços eventuais fora dos critérios estabelecidos pela CMTU.	3	Multa de 250 tarifas
69	Fornecer dados relativos ao efetivo controle operacional do serviço fora das condições e prazos estabelecidos.	3	Multa de 250 tarifas
70	Não deixar representante da manutenção disponível na garagem, na data e horário determinados pela CMTU, para acompanhamento da conferência de Notificações de Irregularidades.	3	Multa de 250 tarifas
71	Abandonar o veículo, durante a operação, sem motivo justo.	3	Multa de 250 tarifas
72	Impedir ou dificultar o embarque de usuários que já efetuaram o pagamento da passagem em outro veículo, o qual teve sua viagem interrompida, sem o pagamento de outra passagem.	3	Multa de 250 tarifas
73	Não se manter com decoro moral e ético com relação ao público em geral e com funcionários da CMTU.	3	Multa de 250 tarifas
74	Não colaborar com as autoridades encarregadas da segurança pública.	3	Multa de 250 tarifas
75	Comercializar cartão eletrônico e/ou qualquer tipo de bilhete, sem autorização da CMTU.	3	Multa de 250 tarifas
76	Não tratar com o devido respeito aos usuários com mobilidade reduzida.	3	Multa de 250 tarifas
77	Colocar e/ou manter em operação veículo com emissão excessiva de fumaça.	3	Multa de 250 tarifas
78	Colocar e/ou manter em operação veículo com qualquer tipo de vazamento de combustível e/ou lubrificantes.	3	Multa de 250 tarifas
79	Não executar o plano de manutenção preventiva de veículos e equipamentos recomendados pelo fabricante e/ou pela CMTU.	3	Multa de 250 tarifas
80	Permitir a operação de veículo que apresente más condições de operação, comprometendo a segurança dos usuários.	3	Multa de 250 tarifas e retirada de circulação
81	Divulgar nos veículos mensagens, publicações e/ou publicidades em desacordo com o Código de Posturas do Município.	3	Multa de 250 tarifas
82	Operar veículo sem a identificação do número e do nome da linha no indicador de itinerário frontal e lateral.	3	Multa de 250 tarifas
83	Operar veículo com a indicadores de itinerários defeituosos e/ou que contenham informações errôneas.	3	Multa de 250 tarifas

84	Não solicitar autorização prévia da CMTU para realizar alterações de localização de sede, garagem, oficina e demais instalações.	3	Multa de 250 tarifas
85	Deixar de registrar no "validador" ou equipamento similar de bilhetagem eletrônica o horário no bairro e nos terminais, operação "2-1".	3	Multa de 250 tarifas
86	Criar e/ou operar linhas e itinerários sem autorização da CMTU.	4	Multa de 500 tarifas
87	Alterar os horários das linhas do Sistema sem prévia autorização da CMTU.	4	Multa de 500 tarifas
88	Transportar passageiros em pé, quando não permitido.	4	Multa de 500 tarifas
89	Descumprir determinação da CMTU, para aumento ou diminuição da frota.	4	Multa de 500 tarifas
90	Não manter frota e/ou motorista reserva estabelecida neste Regulamento.	4	Multa de 500 tarifas
91	Não manter os veículos dentro da padronização exigida.	4	Multa de 500 tarifas
92	Não veicular publicações, mensagens e/ou publicidades nos veículos, quando autorizadas pela CMTU.	4	Multa de 500 tarifas
93	Não dispor de carro-socorro, próprio ou contratado, para remoção de veículos avariados na via pública.	4	Multa de 500 tarifas
94	Permitir que o veículo circule sem Autorização de Tráfego ou com a mesma vencida.	4	Multa de 500 tarifas e retirada de circulação
95	Desacatar e/ou desrespeitar a fiscalização da CMTU.	4	Multa de 500 tarifas
96	Desrespeitar o preço das passagens em vigor.	4	Multa de 500 tarifas
97	Manter em operação veículos não registrados na CMTU.	5	Multa de 750 tarifas
98	Manter em operação veículo que comprometa a segurança dos usuários e da população.	5	Multa de 750 tarifas e retirada de circulação
99	Operar outro tipo de serviço de transporte coletivo com veículos do sistema de transporte coletivo do município.	5	Multa de 750 tarifas
100	Não apresentar à vistoria veículo a ser substituído.	5	Multa de 750 tarifas
101	Manter a frota de veículos da concessionária com idade média superior à estabelecida pela CMTU para a operação do serviço.	5	Multa de 750 tarifas
102	Não substituir os veículos que ultrapassarem a idade máxima permitida, salvo autorização expressa da CMTU.	5	Multa de 750 tarifas
103	Preencher os documentos exigidos pela CMTU para acompanhamento da operação com adulteração dos dados.	5	Multa de 750 tarifas
104	Portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie.	5	Multa de 750 tarifas
105	Violar os instrumentos contadores de passageiros, equipamentos da bilhetagem eletrônica, tacógrafos, lacres e TDM's.	5	Multa de 750 tarifas e retirada de circulação
106	Manter em operação o veículo com o instrumento contador de passageiros avariado.	5	Multa de 750 tarifas e retirada de circulação
107	Não apresentar o Plano Anual de Renovação de Frota.	5	Multa de 750 tarifas
108	Permitir que o operador exerça a função em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias tóxicas de qualquer natureza.	5	Multa de 750 tarifas
109	Operar com veículo que possui ar-condicionado e cortinas de ar nas portas, com tais equipamentos desligados, avariados ou com as janelas abertas.	3	Multa 250 tarifas
110	Operar veículo com a plataforma elevatória sem funcionamento, danificada ou em mau estado.	3	Multa de 250 tarifas
111	Escalar veículo fora dos padrões exigidos pela CMTU para a linha, como: layout, cor, tecnologia/comprimento do veículo e exigência de ar-condicionado.	2	Multa de 100 tarifas
112	Deixar de socorrer veículo ou linha quando determinado pela CMTU, ainda que o atraso ou lotação não tenha chegado ao limite máximo	3	Multa de 250 tarifas
113	Estacionar, manter e/ou deixar veículo ou veículos estacionado em via pública não autorizado pela CMTU e/ou fora da quantidade estabelecida pela CMTU	3	Multa de 250 tarifas

DECRETO Nº 1667 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: Decreta a concessão de Promoção por Conhecimento aos servidores da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Londrina

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.009.183854/2024-46, e considerando o deferimento dos pedidos de promoção por conhecimento, protocolizados no mês de setembro de 2024, pertinentes aos servidores da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Londrina, conforme Lei nº 9.337/2004 e alterações posteriores e conforme Lei nº 11.531/2012 e alterações posteriores, bem como o preenchimento dos requisitos e da pontuação regulamentares, previstos no Decreto Municipal nº 559/2022, e constantes do Edital nº 276/2024 - DDH/SMRH,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Promoção por Conhecimento, nos termos abaixo:

- a) Conforme Anexo Único, com vigência a partir de 01/10/2024.
b) Legislação: Art. 8º, da Lei Municipal nº 9.337/2004 e suas alterações, e art. 9º, da Lei Municipal nº 11.531/2012 e suas alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 26 de dezembro de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Ronaldo Deber Siena, Secretário(a) Municipal de Governo, José Otávio Sancho Ereno, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos- em substituição

ANEXO ÚNICO DO DECRETO 1667/2024											
Servidor	Cargo	Função	Sit. Anterior			Sit. Atual			Data Vigência		
			Tab	Ref	Nív	Tab	Ref	Nív			
360481	ADRIANA RUIZ GALHARDO MUNIZ	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	9	11	IV	9	01/10/2024
373400	ADRIANE APARECIDA PALUETTO GONCALVES	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	5	11	III	5	01/10/2024
389102	ADRIELE JOAQUIM DO NASCIMENTO CAETANO	Professor de Educação Básica	PEBU01	Docência de Educação Básica	16	I	1	16	II	1	01/10/2024
143766	ALEXANDRE BERTAN VEIGA	Analista de Sistemas	ASIU01	Serviço de Análise em Informática	32	IV	11	32	V	11	01/10/2024
164240	ALINE ARAUJO CORREIA	Técnico Orientador Social	TOSU01	Assistência Técnica em Orientação Social	6	I	1	6	II	1	01/10/2024
357502	ALINE PEDRINA RODRIGUES VASCONCELOS	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	5	11	III	5	01/10/2024
359483	ANA CAROLINA FREDERICO DA SILVA CAPELO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	7	11	III	7	01/10/2024
375780	ANDREIA RAQUEL AVELAR PIRES	Professor de Educação Básica	PEBU01	Docência de Educação Básica	16	II	5	16	III	5	01/10/2024
357359	ANGELICA SOUZA DA LUZ	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	9	11	IV	9	01/10/2024
350834	ARIANE FATIMA CAMINOTO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	IV	13	11	V	13	01/10/2024
359998	BARBARA CAMILA LOURENCO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	9	11	IV	9	01/10/2024
372056	BARBARA CAMILA LOURENCO	Professor de Educação Básica	PEBU01	Docência de Educação Básica	16	II	3	16	III	3	01/10/2024
159484	CAMILA JULIANA FERREIRA	Gestor Social	GSOU03	Serviço Social	9	II	5	9	III	5	01/10/2024
383520	CARLA DE OLIVEIRA DIAS BANDEIRA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	3	11	II	3	01/10/2024
379697	CARLA VASCONCELOS	Professor de Educação Básica	PEBU01	Docência de Educação Básica	16	II	3	16	III	3	01/10/2024
132365	CLAUDIO APARECIDO DE GODOY	Agente Operacional Público	AOPA03	Serviço de Operário I	1	III	89	1	IV	89	01/10/2024
389420	CONCEICAO APARECIDA DE MELO JERONYMO	Professor de Educação Básica	PEBU01	Docência de Educação Básica	16	I	1	16	II	1	01/10/2024
153044	CRISTIANE FERREIRA EMERICK LARA	Analista de Sistemas	ASIU01	Serviço de Análise em Informática	32	III	56	32	IV	56	01/10/2024
155071	DANIELY MOSTACO MONTI	Guarda Municipal	GCMU01	Serviço da Guarda Civil Municipal	38	II	3	38	III	3	01/10/2024
143448	DARLING SILVIA MAFFATO GENVIGIR	Contador	CONU01	Serviço de Contabilidade	32	IV	31	32	V	31	01/10/2024
387444	DOLORES PERES DA COSTA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	01/10/2024
352047	EDER COELHO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	IV	11	11	V	11	01/10/2024
164488	EDERSON DE SOUZA	Técnico Orientador Social	TOSU01	Assistência Técnica em Orientação Social	6	I	1	6	II	1	01/10/2024
362387	EDILAINE CRISTINA DA SILVA	Professor de Educação Básica	PEBU01	Docência de Educação Básica	16	III	7	16	IV	7	01/10/2024
143464	EDSON GAIOTTO	Contador	CONU01	Serviço de Contabilidade	32	IV	30	32	V	30	01/10/2024
160555	ELAINE APARECIDA FERREIRA TITO	Técnico de Gestão Pública	TGPC01	Assistência em Projetos e Serviços de Planejamento e Gestão	7	IV	36	7	V	36	01/10/2024

342106	ELIDERCE DE CASSIA PARMAGNANI	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	IV	16	11	V	16	01/10/2024
164445	ELIEDER DOS REIS PAULA	Agente Condutor de Veículos Pesados	ACVPU01	Serviço de Motorista de Veículos Pesados	4	I	1	4	II	1	01/10/2024
352268	ELLEM REGINA BRASSAROTO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	IV	11	11	V	11	01/10/2024
156884	EVELYN MAYUMI HATANAKA	Agente de Gestão Pública - Transitório	AGPTRUD	Serviço D – Transitório	3	II	7	3	III	7	01/10/2024
152838	FABIANO GOMES BEZERRA	Agente Operacional Público	AOPA03	Serviço de Operário I	1	III	5	1	IV	5	01/10/2024
142999	FABIO SIMOES PRADO	Gestor de Engenharia e Arquitetura	GEAU02	Serviço de Engenharia Civil	32	IV	13	32	V	13	01/10/2024
367141	FATIMA DO CARMO DA CRUZ SILVA	Professor de Educação Básica	PEBU01	Docência de Educação Básica	16	I	1	16	II	1	01/10/2024
143006	FERNANDO TUNOUTI	Gestor de Engenharia e Arquitetura	GEAU02	Serviço de Engenharia Civil	32	IV	13	32	V	13	01/10/2024
362298	FLAVIA MURATA VIEIRA	Professor de Educação Básica	PEBU01	Docência de Educação Básica	16	III	7	16	IV	7	01/10/2024
158097	FLAVIO ROQUE	Contador	CONU01	Serviço de Contabilidade	32	IV	13	32	V	13	01/10/2024
388637	FRANCIELLE DOS SANTOS REIS	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	01/10/2024
131130	FRANCISCO ERENILDO DE SOUSA	Agente Condutor de Veículos Pesados	ACVPU01	Serviço de Motorista de Veículos Pesados	4	II	34	4	III	34	01/10/2024
352160	GILCLEIDE LECHOWICZ ROSA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	IV	11	11	V	11	01/10/2024
335932	GISLAINE MENON DE MENEZES MONTEIRO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	IV	44	11	V	44	01/10/2024
361666	GISLAINE SEMCOVICI NOZI	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	7	11	IV	7	01/10/2024
352179	IVANI MARIA MARIN COSSARI	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	IV	11	11	V	11	01/10/2024
361780	JOSANE DA SILVA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	7	11	IV	7	01/10/2024
350818	JOSIANE CIQUINI TAKESHITA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	IV	13	11	V	13	01/10/2024
352098	JOSIANE DE DIO FERREIRA PIOVESANA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	IV	11	11	V	11	01/10/2024
379530	JOSIANE REGINA BRUST KOSTESKI	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	3	11	III	3	01/10/2024
350796	KATIA GREISE PERES FREITAS	Professor de Educação Básica	PEBU01	Docência de Educação Básica	16	IV	13	16	V	13	01/10/2024
374865	KATIA KAZUE FUJI	Professor de Educação Básica	PEBU01	Docência de Educação Básica	16	II	5	16	III	5	01/10/2024
361054	LIDIANE MACHADO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	7	11	IV	7	01/10/2024
350850	LUCIA HELENA SPOLADORE FERRACINI	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	IV	13	11	V	13	01/10/2024
141763	LUCIANA FRASSON RIBEIRO	Fiscal do Município	FMB	Serviço Municipal de Fiscalização II	7	IV	14	7	V	14	01/10/2024
157295	LUIZ ALBERTO ROMI	Guarda Municipal	GCMU01	Serviço da Guarda Civil Municipal	38	II	5	38	III	5	01/10/2024
143480	LUIZ ANTONIO PIRES FURTUOSO	Contador	CONU01	Serviço de Contabilidade	32	IV	30	32	V	30	01/10/2024
380067	MARA ELISABETE COSTA TACAKI	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	3	11	III	3	01/10/2024
143570	MARCELO CAROCIA	Contador	CONU01	Serviço de Contabilidade	32	IV	13	32	V	13	01/10/2024
344184	MARCIA REGINA MIRA CASAGRANDE	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	IV	14	11	V	14	01/10/2024
143693	MARCOS CESAR ISHII	Analista de Sistemas	ASIU01	Serviço de Análise em Informática	32	IV	13	32	V	13	01/10/2024
143502	MARCOS JOSE DE LIMA URBANEJA	Contador	CONU01	Serviço de Contabilidade	32	IV	30	32	V	30	01/10/2024
342289	MARIA ANGELICA MARCHINI CORREA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	IV	15	11	V	15	01/10/2024
356239	MARIA APARECIDA JANUARIO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	3	11	III	3	01/10/2024
389803	MARIA AVANI BERALDO PELAQUIM	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	01/10/2024
379913	MARLI MOREIRA LIMA SILVA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	3	11	III	3	01/10/2024
163945	MAYARA DE JESUS PEREIRA	Técnico de Gestão Pública	TGPA01	Assistência de Gestão	5	I	1	5	II	1	01/10/2024

357880	MICHELLE RAMOS BERNARDI	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	9	11	IV	9	01/10/2024
388793	MICHELLE RAMOS BERNARDI	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	01/10/2024
389579	NAARA JHENIFFER SANTOS	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	01/10/2024
375306	NEILA TABORDA DE ALMEIDA FERNANDES	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	3	11	III	3	01/10/2024
378151	NEUZA APARECIDA PEREIRA SILVA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	5	11	III	5	01/10/2024
346667	PATRICIA RODRIGUES PAULINO	Professor de Educação Básica	PEBU01	Docência de Educação Básica	16	IV	14	16	V	14	01/10/2024
344915	RAFAEL CEZAR CUTISQUE	Professor de Educação Básica	PEBU01	Docência de Educação Básica	16	III	14	16	IV	14	01/10/2024
360716	RAFAEL CEZAR CUTISQUE	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	9	11	III	9	01/10/2024
160792	RENATA APARECIDA BISCEGLIA	Técnico de Gestão Pública	TGPC01	Assistência em Projetos e Serviços de Planejamento e Gestão	7	III	11	7	IV	11	01/10/2024
164313	RENATA PERUCELO ROMERO	Promotor de Saúde Pública	PSPANUT	Serviço de Nutrição	9	I	1	9	II	1	01/10/2024
155292	RODRIGO AMADEU PEREIRA	Guarda Municipal	GCMU01	Serviço da Guarda Civil Municipal	38	II	5	38	III	5	01/10/2024
152854	RODRIGO DE MENEZES TRIGUEIRO	Gestor de Engenharia e Arquitetura	GEAU04	Serviço de Engenharia Agrônômica	32	III	7	32	IV	7	01/10/2024
360600	ROSANA BARBOSA LEITE DE PAULA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	9	11	IV	9	01/10/2024
160911	ROSANGELA PORTELLA TERUEL	Técnico de Gestão Pública	TGPC01	Assistência em Projetos e Serviços de Planejamento e Gestão	7	IV	14	7	V	14	01/10/2024
380296	ROSIMARY RODRIGUES GAIA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	3	11	III	3	01/10/2024
137227	SANDER DE MATOS MARQUI	Agente Condutor de Veículos Pesados	ACVPU01	Serviço de Motorista de Veículos Pesados	4	II	16	4	III	16	01/10/2024
341991	SANDRA APARECIDA FERREIRA MARCHI BOCCATE	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	IV	15	11	V	15	01/10/2024
143545	SAULO IRAN DE CARVALHO	Contador	CONU01	Serviço de Contabilidade	32	IV	30	32	V	30	01/10/2024
357251	SILVIA GUILHEN GALIETA TAIT	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	7	11	IV	7	01/10/2024
151530	SIRLEI JULIO DE SOUZA	Agente Operacional Público	AOPB03	Serviço de Operário II	2	III	9	2	IV	9	01/10/2024
164267	SIRLENE RUZZON HERNANDO	Contador	CONU01	Serviço de Contabilidade	32	IV	11	32	V	11	01/10/2024
389315	SUSIELY CASSIANE DA SILVA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	01/10/2024
388742	TALITA LIMA DA SILVA HAMMES	Professor de Educação Básica	PEBU01	Docência de Educação Básica	16	I	1	16	II	1	01/10/2024
347183	TATIANA CRISTINA BONGOZI	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	IV	14	11	V	14	01/10/2024
152765	THIAGO DE PAULA ESPINOSA GOUVEA	Contador	CONU01	Serviço de Contabilidade	32	III	26	32	IV	26	01/10/2024
141364	VALDEMIR DE SOUZA MELO	Agente Operacional Público	AOPB03	Serviço de Operário II	2	III	13	2	IV	13	01/10/2024
350630	VANDERLEIA APARECIDA COSTA FERREIRA	Professor de Educação Básica	PEBU01	Docência de Educação Básica	16	IV	13	16	V	13	01/10/2024
362603	VANESSA REGINA VIEIRA GONCALVES	Professor de Educação Básica	PEBU01	Docência de Educação Básica	16	III	7	16	IV	7	01/10/2024
362026	VANESSA ROSELI FELETO	Professor de Educação Básica	PEBU01	Docência de Educação Básica	16	III	7	16	IV	7	01/10/2024
357073	VANEZILDA PEREIRA ALVES	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	9	11	IV	9	01/10/2024

DECRETO Nº 1668 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre o Licenciamento Urbanístico para fins de loteamento do Lote nº 4-E, situado na Gleba Lindóia, neste Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 11.672 de 24 de julho de 2012, e do que consta no Processo SEI nº 19.021.157077/2022-54.

DECRETA:

Art. 1º O Executivo Municipal manifesta-se favorável sobre o Licenciamento Urbanístico para fins de loteamento do Lote nº 4-E, situado na Gleba Lindóia, neste Município, na forma do disposto no § 2º, do artigo 24, da Lei Municipal nº 11.672, de 24 de julho de 2012, que dispõe sobre o

parcelamento do solo para fins urbanos no Município de Londrina, nos termos apresentados no processo aprovação no SEI nº 19.021.157077/2022-54, e em conformidade com a Declaração 012/2024 da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, cuja responsabilidade técnica recai sobre os seus emitentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 26 de dezembro de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Ronaldo Deber Siena, Secretário(a) Municipal de Governo, João Alberto Verçosa Silva, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação

DECRETO Nº 1670 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: Altera o Decreto Municipal nº 1.558, de 04 de dezembro de 2024 que estabelece critérios de lançamentos para o exercício de 2025 do Imposto Predial e Territorial Urbano, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, das Taxas e de outros créditos de natureza tributária e não tributária, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o § 7º. do Art. 5º do Decreto Municipal nº 1.558, de 04 de dezembro de 2024, a vigorar com a seguinte redação:

" **Art. 5º.** (...)

(...)

§ 7º. Em caso de parcelamento, fica limitado o valor mínimo de cada parcela em R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais)." (NR)

Art. 2º Fica o § 2º. do Art. 7º do Decreto Municipal nº 1.558, de 04 de dezembro de 2024, a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 7º.** (...)

(...)

§ 2º. O pagamento do imposto a que alude o caput poderá ser parcelado em até 06 (seis) parcelas mensais, cujo valor mínimo da parcela será de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), sendo que o vencimento da primeira cota coincidirá com o vencimento da cota única." (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 27 de dezembro de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Ronaldo Deber Siena, Secretário(a) Municipal de Governo, Luiz Nicacio, Secretário(a) Municipal de Fazenda

PORTARIAS

PORTARIA SMDS-GAB Nº 10, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: Aprova o Plano de Integridade da Secretaria Municipal de Defesa Social do Município de Londrina para o período de 2024 a 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DE LONDRINA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Política de Governança e Compliance instituída pela Lei Municipal nº 13.310 de 20 de dezembro de 2021 que prevê o dever de os órgãos e entidades municipais instituírem Programa de Integridade, com o objetivo de adotar medidas destinadas à prevenção, à detecção e à punição de fraudes e atos de corrupção;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 1179 de 26 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído e aprovado o Plano de Integridade da Secretaria Municipal de Defesa Social (SMDS) para o período de 2024 a 2026 que se encontra disponível na página oficial da SMDS na Internet em <https://portal.londrina.pr.gov.br/programa-de-integridade>.

Art. 2º Compete ao Comitê Interno de Governança Pública (CIGP) da SMDS o acompanhamento e o monitoramento das ações do Plano de Integridade junto às unidades responsáveis pela implementação, devendo realizar reuniões periódicas para avaliação do status das ações e eventuais revisões que se fizerem necessárias.

Art. 3º O Plano de Integridade da SMDS é aplicável a todos os agentes públicos que atuam em nome deste órgão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 23 de dezembro de 2024, Ten. Cel. QORR Pedro Ramos Secretário Municipal de Defesa Social.

PORTARIA SMF-GAB Nº 22, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: Fixa critérios para apuração e aferição da base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nas obras de construção civil.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, no uso das atribuições e,

RESOLVE:

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo SEI nº 19.006.228542/2024-07

Art. 1º Fixar critérios para apuração e aferição da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nas obras de construção civil e as demais previstas nos itens 7.02, 7.04 e 7.05 da lista de serviços do artigo 105 da Lei Municipal nº 7.303, de 30 de dezembro de 1997 – CTML, aplicando-se quando:

I – verificada insuficiência do imposto pago em face do volume dos serviços prestados;

II – o sujeito passivo não possuir os documentos necessários à fiscalização das operações realizadas ou não apresentá-los quando exigido pelo Fisco Municipal;

III – constatada quaisquer das hipóteses previstas no Artigo 151 da Lei Municipal nº 7.303/1997.

Art. 2º Para a aplicação dos critérios estabelecidos nesta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras:

I – poderá, quando no mesmo projeto houver mais de um tipo de construção civil, efetuar o enquadramento pelo tipo de cada área. Não sendo possível a distinção, prevalecerá o enquadramento correspondente ao da área predominante;

II – poderá ser deduzido da base de cálculo arbitrada do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza o valor dos salários e encargos sociais dos empregados da construção, quando devidamente registrados pelo proprietário da obra;

III – poderá ainda ser deduzido, da base de cálculo arbitrada do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza o valor da base de cálculo dos serviços das empreitadas e subempreitadas vinculadas à obra, exceto quando prestado por profissional autônomo ou Microempreendedor Individual, desde que verificados em conjunto:

- apresentação das notas fiscais, com Endereço da Obra, quando o tomador for pessoa física;
- escrituração eletrônica da Nota Fiscal de Serviços com o registro do centro de custos e endereço da obra, no Sistema de Declaração e Gestão do ISSQN – DMS, quando o tomador for pessoa jurídica e apresentação das notas fiscais a critério do fisco.
- a base de cálculo do ISSQN for o preço do serviço; e,
- comprovado o recolhimento do ISSQN devido.

IV - considera-se área construída de residência, para fins de enquadramento, a somatória do corpo principal do imóvel e seus anexos como garagem, terraços, varanda, lavanderia e congêneres;

V – as áreas de garagens externas dos edifícios, assim entendidos aqueles que não façam parte do corpo do prédio, serão calculadas separadamente, de acordo com suas características construtivas;

VI - o acréscimo de construção civil em obra já regularizada será enquadrado de acordo com o tipo correspondente à área total do imóvel, aqui entendido a somatória da área construída e da área a construir, aplicando-se o disposto no inciso I quando se tratar de mais de um tipo de construção, calculando-se o ISSQN somente em relação ao acréscimo.

Art. 3º No caso de **DEMOLIÇÃO** de imóvel, a base de cálculo do imposto corresponderá a **10%(dez por cento)** do valor da tabela, sobre a área demolida, observada a área original do imóvel para efeito de enquadramento em um dos parâmetros estabelecidos nesta Portaria.

Art. 4º A **REFORMA** será considerada quando da substituição de partes da construção ou toda, aumentando a vida útil do bem. Far-se-á a classificação observando a amplitude da reforma com máximo de 100% e mínimo de 5% que será apurado com base na proporção dos serviços executados, a critério do Fisco, observado o enquadramento nas tabelas do artigo 7º desta portaria.

100% = Substituição de: hidráulica, elétrica, esquadrias, janelas, portas, batentes, telhado, piso, revestimento azulejos, ar condicionado, equipamentos, pintura, entre outros.

5% = Pintura simples uma demão.

Art. 5º Os documentos fiscais a que se refere o inciso II e III do artigo 2º, emitidos em exercícios anteriores ao da publicação desta Portaria, terão suas bases de cálculo atualizadas monetariamente por índice calculado com base no CUB divulgado pelo Sinduscon Norte-PR, projeto padrão R8N, custo mão de obra e encargos sociais, referência novembro de 2024.

Art. 6º Para fins de apuração do valor da dedução da base de cálculo a título de materiais incorporados à obra fornecidos pelo prestador de serviços, nas obras realizadas por **EMPREITADA GLOBAL**, quando os documentos não estejam revestidos das características e formalidades legais e não houver registro contábil regular formalizado com centro de custos específico da obra, poderá haver o arbitramento destas deduções em **35% (trinta e cinco por cento)**, como materiais incorporados, do valor total do contrato e aditivos.

Art. 7º. Tabelas de parâmetro para apuração/aferição do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre os serviços enquadrados nos itens 7.02, 7.04 e 7.05 da lista de serviços do artigo 105 da lei 7.303/97 – CTML:

I - IMÓVEIS RESIDENCIAIS, inclusive sobrados: por m²

R01 – Projeto		
Tipo	Área Construída	Valor em Reais
A	Acima de 500,01m ²	R\$ 1.902,00
B	de 300,01 a 500,00m ²	R\$ 1.752,00
C	de 100,01 a 300,00m ²	R\$ 1.275,00
D	até 100,00m ²	R\$ 1.121,00
E	até 70,00m ² de área construída (unifamiliar, pessoa física, único imóvel nos últimos 05 anos, lote até 250,00m ² , somente uma unidade no lote, com registro no cadastro imobiliário como proprietário ou compromissário, destinado a uso próprio, desde que observado todos os requisitos em conjunto).	R\$ 344,00

II – EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS: por m²

O enquadramento dar-se-á em função da área total de cada unidade, resultante da divisão da área total coberta da obra pela quantidade de unidades existentes.

Para cálculo da garagem no subsolo será considerado o coeficiente de 0,75 do Tipo A para o Padrão R02 (exceto o tipo D) e o coeficiente de 0,75 do Tipo B para o Padrão R03.

R02 - Projeto até 8 (oito) pavimentos			
Tipo	Área construída	Valor em Reais	Subsolo (garagem)
A	acima de 350,01m ²	R\$ 1.473,00	R\$ 1.104,00
B	de 250,01 a 350,00m ²	R\$ 1.392,00	R\$ 1.104,00
C	de 100,01 a 250,00m ²	R\$ 1.243,00	R\$ 1.104,00
D	até 100,00m ²	R\$ 1.070,00	R\$ 1.070,00
E	até 70,00m ² , sem elevador e sem subsolo	R\$ 1.003,00	-o-

R03 – Projeto acima de 8 (oito) pavimentos

Tipo	Área construída	Valor em Reais	Subsolo (garagem)
A	acima de 350,01m ²	R\$ 1.654,00	R\$ 1.119,00
B	de 250,01m ² a 350,00m ²	R\$ 1.492,00	R\$ 1.119,00
C	de 100,01m ² a 250,00m ²	R\$ 1.339,00	R\$ 1.119,00
D	até 100,00m ²	R\$ 1.241,00	R\$ 1.119,00

III - IMÓVEIS NÃO RESIDENCIAIS, inclusive Edifícios: por m²

Para cálculo da garagem no subsolo será considerado o coeficiente de 0,75 do tipo B.

R04 – Projetos não residenciais			
Tipo	Área construída	Valor em Reais	Subsolo (garagem)
A	Aplicação de serviços especializados, estilo arquitetônico sofisticado, ambiente climatizado, revestimento externo da fachada, acabamento interno de alta qualidade.	R\$ 1.919,00	R\$ 1.125,00
B	Com azulejo ou massa corrida, pintura acrílica, com laje ou forração em gesso, PVC ou semelhantes, piso cerâmico, bom acabamento interno.	R\$ 1.500,00	R\$ 1.125,00
C	Sem azulejo, pintura simples sem massa corrida ou revestimento, acabamento interno simples.	R\$ 1.154,00	R\$ 1.125,00
D	Sem reboco, sem azulejo, sem subsolo, sem mezanino, piso de concreto ou cimentado, sem laje e sem forro, pé direito acima de 8 metros, somente um único piso/pavimento.	R\$ 859,00	-o-
E	Sem reboco, sem azulejo, sem subsolo, sem mezanino, piso de concreto ou cimentado, sem laje e sem forro, pé direito de 8 metros até o forro ou estrutura, somente um único piso/pavimento.	R\$ 718,00	-o-

IV – OUTROS TIPOS DE CONSTRUÇÕES

R05 - Projeto Único: por m²		
Tipo	Descrição	Valor em Reais
A	Pontes e viadutos	R\$ 599,00
B	Piscinas	R\$ 475,00
C	Abrigo, rústico, sem paredes	R\$ 374,00
D	Em madeira	R\$ 246,00
E	Acústica	R\$ 120,00
F	Pavimentação	R\$ 98,00
G	Estacionamento pedriscado com cobertura de telhas simples sem forro e sem paredes, pilares de madeira.	R\$ 153,00
H	Muros e calçadas	R\$ 98,00
I	Infraestrutura de loteamento urbano (Terraplenagem =13,83%) + (Pavimentação/Calçadas =28,49%) + (Rede de água=10,84%) + (Rede de Esgoto=23,55%) + (Drenagem de águas pluviais, galerias, guias e sarjetas=19,30%) + (Rede de iluminação pública=3,99%) calculado sobre o total de áreas públicas destinadas ao sistema de circulação constante no projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação	R\$ 107,00
J	Terraplenagem	R\$ 15,00

K	Paver e concregrama.	R\$ 56,00
---	----------------------	-----------

R06 - Projeto Único: por metro linear

Tipo	Descrição	Valor em Reais
A	Rede elétrica baixa e alta tensão urbana	R\$ 45,00
B	Rede elétrica baixa e alta tensão rural	R\$ 16,00
C	Rede de água	R\$ 33,00
D	Rede de esgoto	R\$ 113,00
E	Rede de telefone	R\$ 39,00

R07 – Demais tipos de construções:

Tipo	Valor em Reais
Construções diferenciadas que, por suas características, não possam ser enquadradas nas tabelas anteriores.	A critério do Fisco

Art. 8º O Auditor Fiscal de Tributos poderá solicitar a apresentação das notas fiscais por amostragem ou na sua totalidade, bem como contratos, registros contábeis, documentos e outros esclarecimentos, necessários para a verificação das situações definidas no artigo 1º, a aplicação dos critérios do artigo 2º e a análise das demais disposições fixadas na presente Portaria.

Art. 9º Os critérios para apuração da base de cálculo serão revisados anualmente tomando-se como referência o CUB -Custo Unitário Básico, divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil do Norte do Paraná - Sinduscon-Norte PR.

Parágrafo único: CUB é a parte do custo por metro quadrado de construção do projeto-padrão considerado, calculado pelos Sindicatos da Indústria da Construção Civil e que serve de base para a avaliação de parte dos custos de construção das edificações.

Art. 10º Esta Portaria baseou-se na tabela divulgada pelo Sinduscon-Norte PR, referente ao mês de novembro de 2024, sendo considerados valores de mão de obra e encargos sociais, como mínimo necessário para a edificação de qualquer obra.

Parágrafo único: Na formação dos Custos Unitários Básicos (CUB) não foram considerados os seguintes itens: fundações, submuros, paredes-diafragma, tirantes, rebaimento de lençol freático: elevador(es); equipamentos e instalações, tais como: fogões, aquecedores, bombas de recalque, incineração, ar-condicionado, calefação, ventilação e exaustão, outros; playground(quando não classificado como área construída); obra e serviços complementares; urbanização, recreação(piscinas, campos de esporte), ajardinamento, instalação e regulamentação do condomínio; impostos, taxas e emolumentos cartoriais, projetos: projetos arquitetônicos, projeto estrutural, projeto de instalação, projetos especiais; remuneração do construtor; remuneração do incorporador.

Art. 11º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025 revogando-se a Portaria SMF- GAB nº 19, de 22 de dezembro de 2023.

Londrina, 27 de dezembro de 2024. Luiz Nicacio, Secretário(a) Municipal de Fazenda

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº PGE/SMGP-0215/2024

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: **REPUBLIÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0215/2024**, objeto: **Aquisição de 01 (uma) escavadeira hidráulica**. Valor máximo da licitação: R\$ 792.500,00 (setecentos e noventa e dois mil e quinhentos reais). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4395 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 26 de Dezembro de 2024. Juliana Guimarães Cornélio Rodrigues – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº PGE/SMGP-0261/2024

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0261/2024**, objeto: **Aquisição imediata de Medicamentos - Solução oftálmica de IODOPOVIDONA 2,5% - 5ml e corante estéril Azul de Metileno 2% ampola 2ml**. Valor máximo da licitação: R\$ 2.012,98 (dois mil doze reais e noventa e oito centavos). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4119 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 26 de Dezembro de 2024. Juliana Guimarães Cornélio Rodrigues – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

ATAS

ATA COMPLEMENTAR DITIVO 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0014/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0383/2023

PREGÃO Nº: 0193/2023

DETENTORA DA ATA: MAX DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA

REPRESENTANTE: Nelson da Silva Junior

SÓCIO(S): Nelson da Silva Junior

CNPJ: 47.725.565/0001-08

OBJETO DA ATA: Registro de Preço para Eventual Aquisição de Material Escolar para compor os kits materiais escolares.

OBJETO DO ADITIVO:

É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução da Ata de Registro de Preços por mais 1 (um) ano, contado a partir de 09/01/2025, passando a vencer em 08/01/2026, conforme artigo 84, da Lei 14.133/2021 e artigo 123, do Decreto Municipal n. 1.462/2022.

Ficam restabelecidos os quantitativos originalmente registrados, conforme tabela abaixo:

Prefeitura do Município de Londrina								
MAX DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total

16	1	38647	COLA BRANCA LIQUIDA 110 GR	Pira	R\$ 2,07	55298	UN	R\$ 114.466,86
39	1	20675	LÁPIS JUMBO grafite Lápis Preto.	Futuro	R\$ 0,69	35728	UN	R\$ 24.652,32
Total previsto para o fornecedor								R\$ 139.119,18

O encerramento do prazo de vigência desta Ata passará a ser em 09/03/2026.

PROCESSO SEI Nº: 19.022.086144/2024-09

DATA DE ASSINATURA: 23/12/2024

A Ata Complementar estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA COMPLEMENTAR DITIVO 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0383/2023

PREGÃO Nº: 0193/2023

DETENTORA DA ATA: J.N.S. ALBONETTI - MULTITENS - EIRELLI

REPRESENTANTE: Jocemara Nunes da Silva Albonetti

SÓCIO(S): Jocemara Nunes da Silva Albonetti

CNPJ: 33.958.340/0001-89

OBJETO DA ATA: Registro de Preço para Eventual Aquisição de Material Escolar para compor os kits materiais escolares.

OBJETO DO ADITIVO:

É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução da Ata de Registro de Preços por mais 1 (um) ano, contado a partir de 13/01/2025, passando a vencer em 12/01/2026, conforme artigo 84, da Lei 14.133/2021 e artigo 123, do Decreto Municipal n. 1.462/2022.

Ficam restabelecidos os quantitativos originalmente registrados, conforme tabela abaixo:

Prefeitura do Município de Londrina								
J.N.S. ALBONETTI MULTITENS EIRELI								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
17	1	33503	COMPASSO ESCOLAR	Futuro	R\$ 5,11	14142	UN	R\$ 72.265,62
Total previsto para o fornecedor								R\$ 72.265,62

O encerramento do prazo de vigência desta Ata passará a ser em 13/03/2026.

PROCESSO SEI Nº: 19.022.086158/2024-14

DATA DE ASSINATURA: 23/12/2024

A Ata Complementar estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA COMPLEMENTAR DITIVO 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0024/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0383/2023

PREGÃO Nº: 0193/2023

DETENTORA DA ATA: MT ASSESSORIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

REPRESENTANTE: Maycon Pereira Cabral

SÓCIO(S): Maycon Pereira Cabral

CNPJ: 48.606.387/0001-50

OBJETO DA ATA: Registro de Preço para Eventual Aquisição de Material Escolar para compor os kits materiais escolares.

OBJETO DO ADITIVO:

É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução da Ata de Registro de Preços por mais 1 (um) ano, contado a partir de 13/01/2025, passando a vencer em 12/01/2026, conforme artigo 84, da Lei 14.133/2021 e artigo 123, do Decreto Municipal n. 1.462/2022.

Ficam restabelecidos os quantitativos originalmente registrados, conforme tabela abaixo:

Prefeitura do Município de Londrina								
MT ASSESSORIA E COMERCIO DE PRODUTOS								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
4	1	38638	BLOCO DE DESENHO - 297MM X 420MM	Filiperson	R\$ 6,78	5144	UN	R\$ 34.876,32
Total previsto para o fornecedor								R\$34.876,32

O encerramento do prazo de vigência desta Ata passará a ser em 13/03/2026.

PROCESSO SEI Nº: 19.022.086181/2024-17

DATA DE ASSINATURA: 23/12/2024

A Ata Complementar estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0658/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0331/2024

PREGÃO Nº: 0228/2024

DETENTORA DA ATA: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

REPRESENTANTE: Alexandre Magno Barea

SÓCIO(S): Alexandre Magno Barea

CNPJ: 13.485.130/0001-03

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

VALOR: R\$ 1.719,00 (um mil setecentos e dezenove reais).

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para cumprimento de MANDADOS JUDICIAIS.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.220639/2024-43

DATA DE ASSINATURA: 12 meses

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0659/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0169/2024

PREGÃO Nº: 0148/2024

DETENTORA DA ATA: DINAMUS CASONI COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA

REPRESENTANTE: Suzana Loureiro

SÓCIO(S): Suzana Loureiro

CNPJ: 19.011.679/0001-42

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

VALOR: R\$ 18.485,45 (dezoito mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Material de limpeza e higiene pessoal.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.225683/2024-40

DATA DE ASSINATURA: 26/12/2024

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0667/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0388/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE SMGP-0236/2024
DETENTORA DA ATA: UNIÃO QUÍMICA FARMACEÚTICA NACIONAL S/A
REPRESENTANTE: Cristina Costa da Silva e Emanuela da Silva Bertuleza Baraúna
CNPJ: 60.665.981/0009-75
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES
VALOR: R\$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais).
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos.
PROCESSO SEI Nº: 19.008.226507/2024-25
DATA DE ASSINATURA: 26/12/2024
A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

NOTIFICAÇÕES

Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), sem êxito:

Auto de Infração Nº 548/ 2024 - SMOP/DAP
Processo: 19.021.123513/2022-91

LOTEAMENTO: JARDIM BANDEIRANTES
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 050100484**0001**

PROPRIETÁRIO (A): IGREJA EPISCOPAL DO BRASIL
CPF/CNPJ: NÃO CONSTA

Infração: Execução de obra e/ou serviço sem a apresentação de documento que comprove seu licenciamento pela autoridade competente.
DISPOSITIVO LEGAL: Art. 36 da Lei 11.381/2011

Desta forma fica Vossa Senhoria ciente da Lavratura deste AUTO DE INFRAÇÃO, e nos termos dos artigos 15 e 17 do Decreto nº 248/2013 e artigo 224 da Lei nº 11.381/2011, fica obrigado ao pagamento da multa no prazo de **30 (trinta) dias**, sob pena de inscrição em dívida ativa. Em caso de apresentação de defesa, esta deverá ser protocolizada no prazo de 30(trinta) dias e obedecer ao preconizado pelo artigo 18 do Decreto nº 248/2013.

Londrina, 15 de julho 2024. Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – Diretoria de Aprovação de Projetos – Eng.º Matheus de Melo Barbosa – Matrícula: 15.161-0

Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), sem êxito:

Auto de Infração Nº 789/ 2024 - SMOP/DAP
Processo: 19.021.12936/2019-00

LOTEAMENTO: CONJUNTO HABITACIONAL HILDA MANDARINO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 070104804**0001**

PROPRIETÁRIO (A): ELIZA APARECIDA ROSA
CPF/CNPJ: *856.039****

Infração: Edificação habitada sem o certificado de vistoria de conclusão de obra - CVCO . **DISPOSITIVO LEGAL:** Art. 42 e 46 da Lei 11.381/2011

Desta forma fica Vossa Senhoria ciente da Lavratura deste AUTO DE INFRAÇÃO, e nos termos dos artigos 15 e 17 do Decreto nº 248/2013 e artigo 224 da Lei nº 11.381/2011, fica obrigado ao pagamento da multa no prazo de **30 (trinta) dias**, sob pena de inscrição em dívida ativa. Em caso de apresentação de defesa, esta deverá ser protocolizada no prazo de 30(trinta) dias e obedecer ao preconizado pelo artigo 18 do Decreto nº 248/2013.

Londrina, 13 de setembro 2024. Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – Diretoria de Aprovação de Projetos – Eng.º Matheus de Melo Barbosa – Matrícula: 15.161-0

Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), sem êxito:

Notificação Nº 848/2024 – SMOP/DAP
Processo: 19.021.147447/2024-15

IMÓVEL
QUADRA: 14

LOTE: 20

LOTEAMENTO: JARDIM BELLEVILLE

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 070105972**0001**

PROPRIETÁRIO: HELVECIO FERREIRA DOS SANTOS
CPF/CNPJ: *472.389****

Notifica-se vossa senhoria a: REALIZAR O FECHAMENTO DO LOTE E PROCEDER COM A ADEQUAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO (PRAZO 30 DIAS)

Dentro do Prazo acima, o Notificado deverá comparecer à Praça de Atendimento 2, localizada no andar térreo da Prefeitura do Município de Londrina, para comprovar a regularização, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Londrina, 30 de agosto de 2024 - Diretoria de Aprovação de Projetos - Eng.º Matheus de Melo Barbosa – Matrícula: 15.161-0

Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), sem êxito:

Notificação Nº 952/2024 – SMOP/DAP

Processo: 19.021.168731/2022-55

IMÓVEL

QUADRA: 5

LOTE: 10/11

LOTEAMENTO: PARQUE DAS INDUSTRIAS LEVES

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 040300133****0001

PROPRIETÁRIO: TALERADOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CPF/CNPJ: *****5700001**

Notifica-se vossa senhoria a: REALIZAR A ADEQUAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO, COM A INSTALAÇÃO DE PISO TÁTIL, EM CONFORMIDADE COM O ATUAL CÓDIGO DE OBRAS; REGULARIZAR AS CONSTRUÇÕES NÃO LICENCIADAS, RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO E OS PARÂMETROS URBANÍSTICOS VIGENTES, UMA VEZ QUE AO CONTRIBUINTE /PROPRIETÁRIO SOMENTE É PERMITIDO EXECUTAR NOVAS CONSTRUÇÕES/REFORMA APÓS CONCESSÃO DA LICENÇA PELO ÓRGÃO COMPETENTE DO MUNICÍPIO **(PRAZO 30 DIAS)**

Dentro do Prazo acima, o Notificado deverá comparecer à Praça de Atendimento 2, localizada no andar térreo da Prefeitura do Município de Londrina, para comprovar a regularização, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Londrina, 20 de setembro de 2024 - Diretoria de Aprovação de Projetos - Eng.º Matheus de Melo Barbosa – Matrícula: 15.161-0

EDITAIS

EDITAL Nº 283/2024

Retifica o do Edital de Convocação nº 282/2024 - DDH/SMRH, para provimento de vaga no cargo de **AFTU01 - Auditor Fiscal de Tributos - Serviço de Auditoria Fiscal de Tributos** e **APCDU01 - Analista de Proteção e Defesa do Consumidor - Serviço de Proteção e Defesa do Consumidor**.

Faço pública, para conhecimento dos interessados a retificação do Edital de Convocação nº 282/2024 - DDH/SMRH, para provimento de vaga no cargo de **AFTU01 - Auditor Fiscal de Tributos - Serviço de Auditoria Fiscal de Tributos** e **APCDU01 - Analista de Proteção e Defesa do Consumidor - Serviço de Proteção e Defesa do Consumidor**, conforme segue.

Onde se lê:

Edital nº 023/2024-DDH/SMRH; e

APCDU01 - Analista de Proteção e Defesa do Consumidor - Serviço de Proteção e Defesa do Consumidor			
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Perícia Admissional Oficial
1º Geral	87328997060-0	ANA CAROLINE GUERRA COPPO	20/01/2025 às 15h30

Leia-se:

Edital nº 024/2024-DDH/SMRH; e

APCDU01 - Analista de Proteção e Defesa do Consumidor - Serviço de Proteção e Defesa do Consumidor			
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Perícia Admissional Oficial
2º Geral	87328997060-0	ANA CAROLINE GUERRA COPPO	20/01/2025 às 15h30

Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Edital de Convocação nº 282/2024- DDH/SMRH.

Londrina, 21 de dezembro de 2024. José Otávio Sancho Ereno, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos- em substituição, Haline Kawassaki Barbosa, Diretor(a) de Desenvolvimento Humano, Gustavo Velei de Aquino, Gerente de Provimento, Marlívia Gonçalves dos Santos, Coordenador(a) de Recrutamento e Seleção

EDITAL Nº 284/2024

Torna nula a convocação de candidato aprovado no Concurso Público aberto pelo **Edital nº 023/2024-DDH/SMRH** para provimento de vaga no cargo de **FMA - Fiscal do Município - Serviço Municipal de Fiscalização I**.

Faço pública, para conhecimento dos interessados, a anulação da convocação constante do **Edital de Convocação nº 280/2024 - DDH/SMRH**, referente ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 023/2024-DDH/SMRH, devido a um equívoco no ato de confecção do Edital, conforme segue.

FMA - Fiscal do Município, Serviço Municipal de Fiscalização I			
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Perícia Admissional Oficial
4º Geral	87312973486-4	JULIANA FERREIRA DA SILVA	20/01/2025 às 13h30

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Convocação nº 280/2024 - DDH/SMRH, retornando a Candidata JULIANA FERREIRA DA SILVA à lista de classificados.

Londrina, 23 de dezembro de 2024. José Otávio Sancho Ereno, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos- em substituição, Haline Kawassaki Barbosa, Diretor(a) de Desenvolvimento Humano, Gustavo Velei de Aquino, Gerente de Provimento, Marlívia Gonçalves dos Santos, Coordenador(a) de Recrutamento e Seleção

EXTRATOS

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Execução Cultural firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela Comissão de Seleção de Projetos instituída pela Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), inscrito no Edital de Chamamento Público para Fomento à Execução de Ações Culturais - Lei Paulo Gustavo
Aditivo de Prorrogação de Prazo
PROPONENTE: Kinopus Audiovisual Ltda

CNPJ: 06.236.625/0001-33

PROJETO: Poceiros

LPG nº 23-045

OBJETO: É objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de execução até 30/12/2025 do Termo de Execução Cultural firmado em 04/12/2023, motivado pela necessidade de reorganização do cronograma, ao projeto cultural "Poceiros", LPG nº 23-045, da Categoria Produção Audiovisual, I.1 Linha Produção de curta-metragem.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Execução Cultural firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela Comissão de Seleção de Projetos instituída pela Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), inscrito no Edital de Chamamento Público para Fomento à Execução de Ações Culturais - Lei Paulo Gustavo

Aditivo de Prorrogação de Prazo

PROPONENTE: Kinopus Audiovisual Ltda

CNPJ: 06.236.625/0001-33

PROJETO: João Antônio - Preciso Contar Tudo Que Vi

LPG nº 23-057

OBJETO: É objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de execução até 30/12/2025 do Termo de Execução Cultural firmado em 04/12/2023, motivado pela necessidade de reorganização do cronograma, ao projeto cultural "João Antônio - Preciso Contar Tudo Que Vi", LPG nº 23-057, da Categoria Produção Audiovisual, I.2 Linha Produção de Longa metragem.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Execução Cultural firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela Comissão de Seleção de Projetos instituída pela Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), inscrito no Edital de Chamamento Público para Fomento à Execução de Ações Culturais - Lei Paulo Gustavo

Aditivo de Prorrogação de Prazo

PROPONENTE: Produtora do Leste LTDA

CNPJ: 14.464.562/0001-09

PROJETO: Das Cinzas às Cinzas

LPG nº 23-047

OBJETO: É objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de execução até 30/12/2025 do Termo de Execução Cultural firmado em 13/12/2023, motivado pela necessidade de reorganização do cronograma, ao projeto cultural "Das Cinzas às Cinzas", LPG nº 23-047, da Categoria Produção Audiovisual, I.1 Linha Produção de curta-metragem.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Execução Cultural firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela Comissão de Seleção de Projetos instituída pela Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), inscrito no Edital de Chamamento Público para Fomento à Execução de Ações Culturais - Lei Paulo Gustavo

Aditivo de Prorrogação de Prazo

PROPONENTE: KAN Comunicação, Editora e Audiovisual Ltda

CNPJ: 09.089.252/0001-03

PROJETO: Sombria

LPG nº 23-053

OBJETO: É objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de execução até 30/12/2025 do Termo de Execução Cultural firmado em 04/12/2023, motivado pela necessidade de reorganização do cronograma, ao projeto cultural "Sombria", LPG nº 23-053, da Categoria Produção Audiovisual, I.1 Linha Produção de curta-metragem.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Execução Cultural firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela Comissão de Seleção de Projetos instituída pela Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), inscrito no Edital de Chamamento Público para Fomento à Execução de Ações Culturais - Lei Paulo Gustavo

Aditivo de Prorrogação de Prazo

PROPONENTE: R. SHIZUKO TAKAMATSU - FILMES - ME

CNPJ: 29.555.333.0001/69

PROJETO: Abandono

LPG nº 23-049

OBJETO: É objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de execução até 30/12/2025 do Termo de Execução Cultural firmado em 04/12/2023, motivado pela necessidade de reorganização do cronograma, ao projeto cultural "Abandono", LPG nº 23-049, da Categoria Produção Audiovisual, I.1 Linha Produção de curta-metragem.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Execução Cultural firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela Comissão de Seleção de Projetos instituída pela Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), inscrito no Edital de Chamamento Público para Fomento à Execução de Ações Culturais - Lei Paulo Gustavo

Aditivo de Prorrogação de Prazo

PROPONENTE: L S PASCOAL PRODUÇÕES

CNPJ: 20.528.445/0001-56

PROJETO: "Londrina, a Cidade Moderna de Artigas e Cascaldi"

LPG nº 23-051

OBJETO: É objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de execução até 30/12/2025 do Termo de Execução Cultural firmado em 04/12/2023, motivado pela necessidade de reorganização do cronograma, ao projeto cultural "Londrina, a Cidade Moderna de Artigas e Cascaldi", LPG nº 23-051, da Categoria Produção Audiovisual, Linha Produção de curta-metragem.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Execução Cultural firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela Comissão de Seleção de Projetos instituída pela Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), inscrito no Edital de Chamamento Público para Fomento à Execução de Ações Culturais - Lei Paulo Gustavo

Aditivo de Prorrogação de Prazo

PROPONENTE: H2H Visual Media Ltda

CNPJ: 47.324.196/0001-33

PROJETO: ANTES D'EU ERA NÓS

LPG nº 23-050

OBJETO: É objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de execução até 30/05/2025 do Termo de Execução Cultural firmado em 04/12/2023, motivado pela necessidade de reorganização do cronograma, ao projeto cultural "ANTES D'EU ERA NÓS", LPG nº 23-050, da Categoria Produção Audiovisual, Linha Produção de curta-metragem.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Execução Cultural firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela Comissão de Seleção de Projetos instituída pela Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), inscrito no Edital de Chamamento Público para Fomento à Execução de Ações Culturais - Lei Paulo Gustavo

Aditivo de Prorrogação de Prazo

PROPONENTE: M & C EDUCRIATIVA LTDA (EduCriativa)

CNPJ: 40.966.969/0001-36

PROJETO: Patrimônio Cultural Londrinense: Bens tombados, Itens Listados e os Instrumentos de Proteção do Patrimônio Histórico e Cultural de Londrina

LPG nº 23-046

OBJETO: É objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de execução até 30/12/2025 do Termo de Execução Cultural firmado em 04/12/2023, motivado pela necessidade de reorganização do cronograma, ao projeto cultural "Patrimônio Cultural Londrinense: Bens tombados, Itens Listados e os Instrumentos de Proteção do Patrimônio Histórico e Cultural de Londrina", LPG nº 23-046, da Categoria Produção Audiovisual, Linha Produção de curta-metragem.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Execução Cultural firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela Comissão de Seleção de Projetos instituída pela Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), inscrito no Edital de Chamamento Público para Fomento à Execução de Ações Culturais - Lei Paulo Gustavo

Aditivo de Prorrogação de Prazo

PROPONENTE: M & C EDUCRIATIVA LTDA (EduCriativa)

CNPJ: 40.966.969/0001-36

PROJETO: Cidades Vibrantes: Cultura, Criatividade e Solidariedade no Desenvolvimento Local: Formação em Cidades Criativas e Destinos Inteligentes

LPG nº 23-066

OBJETO: É objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de execução até 30/06/2025 do Termo de Execução Cultural firmado em 04/12/2023, motivado pela necessidade de reorganização do cronograma, ao projeto cultural "Cidades Vibrantes: Cultura, Criatividade e Solidariedade no Desenvolvimento Local: Formação em Cidades Criativas e Destinos Inteligentes", LPG nº 23-066, da Categoria Programa Economia Criativa, Linha Qualificação de Produtores.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Concessão de Bolsa firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela Comissão de Seleção de Projetos instituída pela Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), inscrito no Edital de Chamamento Público para Fomento à Execução de Ações Culturais - Lei Paulo Gustavo

Aditivo de Prorrogação de Prazo

PROPONENTE: Marcos Antonio da Costa

PROJETO: Iemojá - Narrativas Decoloniais e Autoetnográficas

LPG nº 23-044

OBJETO: É objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de execução até 30/04/2025 do Termo de Concessão de Bolsa firmado em 20/11/2023, motivado pela necessidade de reorganização do cronograma, ao projeto cultural "Iemojá - Narrativas Decoloniais e Autoetnográficas", LPG nº 23-044, da Categoria Produção Audiovisual, Linha Produção de curta-metragem.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Concessão de Bolsa firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela Comissão de Seleção de Projetos instituída pela Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), inscrito no Edital de Chamamento Público para Fomento à Execução de Ações Culturais - Lei Paulo Gustavo

Aditivo de Prorrogação de Prazo

PROPONENTE: Raquel de Medeiros Deliberador

PROJETO: A Princesa do Castelo de ar

LPG nº 23-001

OBJETO: É objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de execução até 30/04/2025 do Termo de Concessão de Bolsa firmado em 20/11/2023, motivado pela necessidade de reorganização do cronograma, ao projeto cultural "A Princesa do Castelo de ar", LPG nº 23-001, da Categoria Produção Audiovisual, Linha Produção de Desenvolvimento de projeto de obra audiovisual brasileira seriada e não seriada de longa-metragem.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Concessão de Bolsa firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela Comissão de Seleção de Projetos instituída pela Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), inscrito no Edital de Chamamento Público para Fomento à Execução de Ações Culturais - Lei Paulo Gustavo

Aditivo de Prorrogação de Prazo

PROPONENTE: Marília Diogo

PROJETO: Dodói - a série

LPG nº 23-004

OBJETO: É objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de execução até 31/07/2025 do Termo de Concessão de Bolsa firmado em 20/11/2023, motivado pela necessidade de reorganização do cronograma, ao projeto cultural "Dodói - a série", LPG nº 23-004, da Categoria Produção Audiovisual, Linha Produção de Desenvolvimento de projeto de obra audiovisual brasileira seriada e não seriada de longa-metragem.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Concessão de Bolsa firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela Comissão de Seleção de Projetos instituída pela Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), inscrito no Edital de Chamamento Público para Fomento à Execução de Ações Culturais - Lei Paulo Gustavo

Aditivo de Prorrogação de Prazo

PROPONENTE: José Roberto de Oliveira

PROJETO: AUTOCRÍTICA

LPG nº 23-008

OBJETO: É objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de execução até 30/04/2025 do Termo de Concessão de Bolsa firmado em 28/11/2023, motivado pela necessidade de reorganização do cronograma, ao projeto cultural "AUTOCRÍTICA", LPG nº 23-008, da Categoria Produção Audiovisual, Linha Produção Videoclipe e Outros Formatos.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Concessão de Bolsa firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela Comissão de Seleção de Projetos instituída pela Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), inscrito no Edital de Chamamento Público para Fomento à Execução de Ações Culturais - Lei Paulo Gustavo

Aditivo de Prorrogação de Prazo

PROPONENTE: Carolina Fernanda Almeida Sanches

PROJETO: **Reverberações visuais de um 'É' remixado**

LPG nº 23-017

OBJETO: É objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de execução até 28/11/2025 do Termo de Concessão de Bolsa firmado em 17/11/2023, motivado pela necessidade de reorganização do cronograma, ao projeto cultural "**Reverberações visuais de um 'É' remixado**", LPG nº 23-017, da Categoria Produção Audiovisual, Linha Produção Videoclipe e Outros Formatos.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Concessão de Bolsa firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela Comissão de Seleção de Projetos instituída pela Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), inscrito no Edital de Chamamento Público para Fomento à Execução de Ações Culturais - Lei Paulo Gustavo

Aditivo de Prorrogação de Prazo

PROPONENTE: Lekún Barboni dos Santos, registrado civilmente como Mateus Barboni dos Santos

PROJETO: OMODÉ

LPG nº 23-018

OBJETO: É objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de execução até 31/03/2025 do Termo de Concessão de Bolsa firmado em 20/11/2023, motivado pela necessidade de reorganização do cronograma, ao projeto cultural "OMODÉ", LPG nº 23-018, da Categoria Produção Audiovisual, Linha Produção Videoclipe e Outros Formatos.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Concessão de Bolsa firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela Comissão de Seleção de Projetos instituída pela Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), inscrito no Edital de Chamamento Público para Fomento à Execução de Ações Culturais - Lei Paulo Gustavo

Aditivo de Prorrogação de Prazo

PROPONENTE: Lekún Barboni dos Santos, registrado civilmente como Mateus Barboni dos Santos

PROJETO: Casa Cheia de Mim

LPG nº 23-025

OBJETO: É objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de execução até 31/03/2025 do Termo de Concessão de Bolsa firmado em 20/11/2023, motivado pela necessidade de reorganização do cronograma, ao projeto cultural "Casa Cheia de Mim", LPG nº 23-025, da Categoria Produção Audiovisual, Linha Produção de curta-metragem.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Concessão de Bolsa firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela Comissão de Seleção de Projetos instituída pela Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), inscrito no Edital de Chamamento Público para Fomento à Execução de Ações Culturais - Lei Paulo Gustavo

Aditivo de Prorrogação de Prazo

PROPONENTE: João Pedro de Almeida Mussato

PROJETO: A Mancha de Mônica

LPG nº 23-021

OBJETO: É objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de execução até 30/12/2025 do Termo de Concessão de Bolsa firmado em 23/11/2023, motivado pela necessidade de reorganização do cronograma, ao projeto cultural "A Mancha de Mônica", LPG nº 23-021, da Categoria Produção Audiovisual, Linha Produção de curta-metragem.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Concessão de Bolsa firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela Comissão de Seleção de Projetos instituída pela Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), inscrito no Edital de Chamamento Público para Fomento à Execução de Ações Culturais - Lei Paulo Gustavo

Aditivo de Prorrogação de Prazo

PROPONENTE: Francielly Hellena Camilo

PROJETO: Iporí: Memórias do Asé Londrinense

LPG nº 23-022

OBJETO: É objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de execução até 30/06/2025 do Termo de Concessão de Bolsa firmado em 20/11/2023, motivado pela necessidade de reorganização do cronograma, ao projeto cultural "Iporí: Memórias do Asé Londrinense", LPG nº 23-022, da Categoria Produção Audiovisual, Linha Produção de curta-metragem.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Concessão de Bolsa firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela Comissão de Seleção de Projetos instituída pela Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), inscrito no Edital de Chamamento Público para Fomento à Execução de Ações Culturais - Lei Paulo Gustavo

Aditivo de Prorrogação de Prazo

PROPONENTE: Kaedmon Sellberg Soares

PROJETO: Produção Musical em Londrina

LPG nº 23-035

OBJETO: É objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de execução até 31/07/2025 do Termo de Concessão de Bolsa firmado em 17/11/2023, motivado pela necessidade de reorganização do cronograma, ao projeto cultural "Produção Musical em Londrina", LPG nº 23-035, do Programa Economia Criativa, Linha Desenvolvimento de processos e produto.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Concessão de Bolsa firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela Comissão de Seleção de Projetos instituída pela Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), inscrito no Edital de Chamamento Público para Fomento à Execução de Ações Culturais - Lei Paulo Gustavo

Aditivo de Prorrogação de Prazo

PROPONENTE: José Paulo Brisolla de Oliveira

PROJETO: Audiobook: O Deserto da Memória

LPG nº 23-039

OBJETO: É objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de execução até 30/06/2025 do Termo de Concessão de Bolsa firmado em 17/11/2023, motivado pela necessidade de reorganização do cronograma, ao projeto cultural "Audiobook: O Deserto da Memória", LPG nº 23-039, da Categoria Programa Economia Criativa, Linha Desenvolvimento de Processos e Produto.

EXTRATO DECISÃO FINAL – INSCRIÇÃO LISTAGEM DE BENS DE INTERESSE DE PRESERVAÇÃO

Considerando os pareceres exarados pela Diretoria de Patrimônio Artístico e Histórico-Cultural e pelo COMPAC - Conselho Municipal de Preservação Cultural, fica a comunidade londrinense notificada por meio de publicação no Jornal Oficial do Município, que foi feita a inscrição da Orquestra Sinfônica da Universidade Estadual de Londrina, bem de natureza imaterial, na Listagem de Bens de Interesse de Preservação do Município de Londrina, enquadrando-se nos seguintes incisos do Art. 2º. da Lei 11.188, de 19 de abril de 2011:

I e VI - Ser pioneiro ou um dos primeiros e Ser formador da identidade local;

A OSUEL foi a primeira orquestra sinfônica do Paraná e responsável pela formação e aperfeiçoamento de muitos artistas, bem como grande formadora de público.

II- Ser testemunho de épocas de desenvolvimento da cidade;

A OSUEL foi o resultado de um desenvolvimento cultural e artístico da cidade de Londrina, que atrai artistas e profissionais de diversas áreas.

VIII - Pela qualidade artística;

Londrina, 05 de abril de 2024. Bernardo José Pellegrini, Secretário(a) Municipal de Cultura, Solange Cristina Batigliana, Diretor(a) de Patrimônio Artístico e Histórico Cultural

CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA E OUTRAS AVENÇAS COM CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA

EDITAL DE LEILÃO LL/SMGP-0002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL 0332/2024

PROMISSÁRIA COMPRADORA: INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS CARRILHO LTDA

REPRESENTANTE: ANTONIO MARCOS CARRILHO

SÓCIOS: ANTONIO MARCOS CARRILHO e SOLANGE APARECIDA CARRILHO

CNPJ: 95.420.261/0001-77

VALOR: R\$ 1.412.976,20 (um milhão quatrocentos e doze mil novecentos e setenta e seis reais e vinte centavos):

OBJETO: O objeto deste contrato é a alienação pela PROMITENTE VENDEDORA dos imóveis constituídos pelos lotes de terras:

- Data 01, Quadra 05, com área de 2.362,60 m², Matrícula nº 101.578, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina/PR.

- Data 02, Quadra 05, com área de 2.591,71 m², Matrícula nº 101.579, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina/PR.

- Data 03, Quadra 05, com área de 2.820,83 m², Matrícula nº 101.580, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina/PR.

PROCESSO SEI Nº 51.001114/2024-57

DATA DE ASSINATURA: 23/12/2024

O Contrato estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

EXTRATO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Considerando a tentativa de notificação para as alegações finais da empresa **MAX DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.725.565/0001-08**, restando infrutífera.

Fica essa empresa **NOTIFICADA**, para que, querendo, em 10 (dez) dias úteis apresente DEFESA acerca do processo de penalidade nº 218/2024, que se encontra disponível para consulta a qualquer tempo pelo SEI nº 19.025.206446/2024-71, no Sistema Eletrônico de Informação disponível no site da Prefeitura de Londrina-PR.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Celebração de Termo de Colaboração nº 25008/2024 – SMAS/FMAS

Edital Chamamento Público nº 007/2024

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO FLÁVIA CRISTINA

Objeto: execução de Serviço de Acolhimento Institucional – Residência Inclusiva, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco.

Processo SEI Nº 19.025.222968/2024-11

Data da Assinatura: 23/12/2024

Assinam: Sandra Aparecida Perotti Balbino - Presidente da OSC, Jacqueline Marçal Micali - Secretária Municipal de Assistência Social e Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município de Londrina.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0052/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0663/2022

PREGÃO Nº PG/SMGP-0019/2023

CONTRATADA: FRIGELON AR CONDICIONADO LTDA

REPRESENTANTE: Adriano Aleixo da Silva

SÓCIO(S): Silvana Regina Mandeli dos Santos

CNPJ: 20.770.158/0001-58

OBJETO DO CONTRATO: "Prestação de serviço de manutenção corretiva e desinstalação de aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT, nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde."

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a prorrogação de prazo de execução do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 19/01/2025, passando a vencer em 19/01/2026, conforme inciso II do Art. 57 da Lei 8666/1993.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.215945/2024-68

DATA DE ASSINATURA: 26/12/2024

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: SMGP - 0119/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/SMGP-121/2024

PREGÃO PRESENCIAL POR VÍDEOCONFERÊNCIA Nº: PGV/SMGP-0125/2024

CONTRATADA: FAL EVENTOS LTDA

REPRESENTANTE: ALDREAN DOUGLAS FURTADO

SÓCIO: LINCOLN DANILLO TOME FURTADO

CNPJ: 16.993.356/0001-03

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviço para instalação de letreiros nos Distritos Rurais.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a formalização da prorrogação automática do prazo de execução do objeto por mais 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 10/01/2025, passando a vencer em 23/02/2025 e a vigência do contrato a vencer em 22/08/2025.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.225618/2024-14

DATA DE ASSINATURA: 26/12/2024

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO (14590158)

AO CONTRATO Nº SMGP-0156/2024 (14145503)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0234/2024

INEXIGIBILIDADE Nº IN/SMGP-0054/2024

CONTRATADA: COOPERATIVA SOLIDÁRIA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E TURISMO RURAL DE AGRICULTURA FAMILIAR DO NORTE DO PARANÁ - COAFAS

REPRESENTANTE: Carlos Roberto Bento

SÓCIO(S): Eliel dos Santos Silva; Sebastiana Aparecida Arantes Damarío (14606191)

CNPJ: 10.580.317/0001-06

OBJETO DO CONTRATO/ATA: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados em Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil/CMEIS e Centros de Educação Infantil/CEI do município de Londrina, através de Chamada Pública.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Adequação dos prazos de início e término de execução e término de vigência contratual no sistema Equiplano, conforme cláusula terceira do contrato;

a) Onde se lê:

VIGÊNCIA		EXECUÇÃO	
Início	Fim	Início	Fim
13/11/2024	16/05/2026	18/11/2024	17/11/2025

b) Leia-se:

VIGÊNCIA		EXECUÇÃO	
Início	Fim	Início	Fim
13/11/2024	02/06/2026	04/12/2024	04/12/2025

PROCESSO SEI Nº: 19.008.226909/2024-20

DATA DE ASSINATURA: 23/12/2024

O *Apostilamento* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO (14594244)

AO CONTRATO Nº SMGP-0186/2024 (14471065)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL-0303/2024

PREGÃO PRESENCIAL COM USO DE VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-0214/2024

CONTRATADA: LAVANDERIA TUDOLIMPO.COM LTDA

REPRESENTANTE: Roseane Silvestre de Souza Silva

SÓCIO(S): Sociedade Empresária Limitada (14484131)

CNPJ: 41.159.628/0001-11

OBJETO DO CONTRATO:

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Adequação de informação do Lote 1 - Item 13 sobre **Especificação de quantidades do objeto**, da Cláusula 1ª, 1.2.;

a) Onde se lê:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DUES	DAPS	DSCS				SMAS	FUNREBOM	ACESF	QTD TOTAL
					CAPS III	POLI	CID	CAPS AD				
1	13	23595	1.668	300	200	0	0	0	0	330	0	1.551

b) Leia-se:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DUES	DAPS	DSCS				SMAS	FUNREBOM	ACESF	QTD TOTAL
					CAPS III	POLI	CID	CAPS AD				
1	13	23595	1.236	0	315	0	0	0	0	0	0	1.551

PROCESSO SEI Nº: 19.008.227270/2024-08

DATA DE ASSINATURA: 26/12/2024

O *Apostilamento* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

CONTRATO Nº: SMGP-0199/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: IN/SMGP-94/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/SMGP-401/2024

CONTRATADA: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A

REPRESENTANTE: ALEXANDRA MELEK LORENZETTI

SÓCIOS: SINARA ROSSETTI MENDES, ANADRICEA VICENTE VIEIRA DE ALMEIDA, RENATO GERALDO MENDES e HILDA VICTORIA DERNYS CARRASCO CHIARETTO

CNPJ: 86.781.069/0001-15

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução deste contrato será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho pela Contratada.

VALOR: R\$ 13.760,00 (treze mil setecentos e sessenta reais)

OBJETO: prestação de serviço técnico-especializado, denominado Zênite Fácil, para pesquisa de informações sobre licitações e contratos

PROCESSO SEI Nº: 19.008.227477/2024-74

DATA DE ASSINATURA: 26/12/2024

O *Contrato* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO Nº SMGP-0218/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0494/2023

INEXIGIBILIDADE Nº: IN/SMGP-0112/2023

CONTRATADA: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA

REPRESENTANTE: MARCELO LUIZ MAESTRO

CNPJ: 03.984.954/0001-74

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato a locação de licenças de softwares para engenharia com soluções desenvolvidas pela AltoQi

OBJETO DO APOSTILAMENTO: É objeto do presente apostilamento o reajuste de 4,758100%, com base na variação do índice IPCA-IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado do período de 11/2023 a 10/2024 (14562420), passando o valor do Contrato de R\$ 31.707,00 (trinta e um mil setecentos e sete reais) para R\$33.215,65 (trinta e três mil duzentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos) a partir de 20/10/2024, aumento de R\$1.508,65 (um mil quinhentos e oito reais e sessenta e cinco centavos)

VALOR: R\$1.508,65 (um mil quinhentos e oito reais e sessenta e cinco centavos)

PROCESSO SEI Nº: 19.008.225149/2024-33

DATA DE ASSINATURA: 23/12/2024

O *Aditivo* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0228/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0992/2019

DISPENSA Nº. DP/SMGP- 0301/2019

CONTRATADA: SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES

REPRESENTANTES: Leandro Freitas de Freitas e Tiago Carnelós Caetano

SÓCIO(S): Tiago Carnelós Caetano e Rosângela Miqueletti Martins de Oliveira

CNPJ: 01.371.416/0001-89

OBJETO DO CONTRATO: "Contratação de empresa provedora de serviço de comunicação de dados para instalação e manutenção de links de dados em rede privada para os serviços públicos municipais de Londrina."

OBJETO DO ADITIVO: São objetos do presente aditamento:

a) A prorrogação excepcional do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 29/11/2024 até 28/11/2025, ou até a conclusão de novo processo licitatório, nos termos do §4º do art. 57, da Lei 8.666/1.993.
 b) A concessão do reajuste no percentual de 4,49825% do acumulado para o período de Agosto/2023 a Julho/2024 sobre o índice IPCA, perfazendo um valor de R\$ 26.223,51 (vinte e seis mil, duzentos e vinte três reais e cinquenta e um centavos), passando o valor total atualizado do contrato de R\$ 582.971,29 (quinhentos e oitenta e dois mil, novecentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos) para R\$ 609.194,80 (seiscentos e nove mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta centavos), a partir de 01/07/2024.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição Produtos	Quantidade Links	Mensalidade	Quantidade Total (Links x Mensalidade)	Valor Unitário Atual	Valor Atual do Contrato	Índice e Período	Valor Índice	% Índice	Valor Unitário Reajustado	Valor Total Reajustado
1	1	23123	Link GPON (fibra óptica) 2 GB dedicado - mensalidade	1	12	12	R\$3.180,81	R\$38.169,72	ipca 08/23 a 07/24	1,0449825	4,49825%	R\$3.323,89	R\$39.886,69
1	2	23653	Link GPON (fibra óptica) 2GB dedicado - instalação	1	1	1	R\$873,31	R\$873,31	ipca 08/23 a 07/24	1,0449825	4,49825%	R\$912,59	R\$912,59
1	3	31510	Link GPON (Fibra óptica) 20 MBPS dedicado - mensalidade	102	12	1.224	R\$371,61	R\$454.850,64	ipca 08/23 a 07/24	1,0449825	4,49825%	R\$388,33	R\$475.310,96
1	4	31511	Link GPON (Fibra óptica) 20 MBPS dedicado - instalação	102	1	102	R\$873,31	R\$89.077,62	ipca 08/23 a 07/24	1,0449825	4,49825%	R\$912,59	R\$93.084,55
TOTAL ORIGINAL CONTRATO								R\$582.971,29	TOTAL REAJUSTADO			R\$609.194,80	

Parágrafo único: Os atos praticados foram convalidados, a partir de 29/11/2024 até a assinatura do termo aditivo (14377686).

PROCESSO SEI Nº: 19.028.168378/2024-13

DATA DE ASSINATURA: 27/12/2024

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0239/2023

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CP/SMGP-0046/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0427/2023

CONTRATADA: EXECUTAR COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI

REPRESENTANTE: Sra. ADRIANA ALVES MORAES GONÇALVES

CNPJ: 39.768.322/0001-10

PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 (trezentos) dias corridos, contados do primeiro dia útil do recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho pela Contratada.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação, sob regime de empreitada global tipo menor preço, **Execução de obras de Drenagem e de Pavimentação nas Av Waldemar Spranger, Av Octávio Genta, Rua Maria Alves Bergamo e Rua Manoel Alves dos Santos, todas situadas em Londrina/PR, de acordo com planilhas e especificações técnicas fornecidas.** A empreiteira responsável pela execução da obra deverá fornecer todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários para a completa execução dos serviços., cuja especificações constam no Edital - Anexo I (SEI nº 11476027) e fazem parte deste contrato.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 25/11/2024, passando a vencer em 24/03/2025 e a vigência do contrato a vencer em 20/09/2025.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.187472/2024-00

DATA DE ASSINATURA: 26/12/2024

O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0239/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0591/2020

EDITAL DE PREGÃO Nº. PG/SMGP-0282/2020

CONTRATADA: SOBENO SERVIÇOS PARA ELEVADORES LTDA

REPRESENTANTE: Gabriel da Silva Carvalho

SÓCIO(S): Gabriel da Silva Carvalho e Lucas da Silva Carvalho

CNPJ: 25.201.004/0001-69

OBJETO DO CONTRATO: "prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, mediante orçamento pré-aprovado, do elevador vertical de passageiros, instalado no edifício sito na rua Pernambuco, 162, centro, Londrina, Paraná."

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a prorrogação de prazo de execução do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 11/12/2024, passando a vencer em 10/12/2025, conforme inciso II do Art. 57 da Lei 8666/1993.

Parágrafo único: Os atos praticados ficam convalidados desde 11/12/2024 até a assinatura do presente termo aditivo, conforme Termo de Convalidação de Atos 14576911.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.143238/2024-62

DATA DE ASSINATURA: 27/12/2024

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: SMGP-0258/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: PAL/SMGP nº. 0881/2019

PREGÃO Nº: PG/SMGP-0321/2019

CONTRATADA: CASA NOVA TURISMO LTDA

REPRESENTANTE: Maria Helena Casanova

CNPJ: 11.050.221/0001-90

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviço, através de intermediação, para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens terrestres nacionais.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a prorrogação excepcional do prazo de execução por mais 6 (seis) meses ou até que se conclua o novo processo licitatório a partir de 08/01/2025, passando a vencer em 08/07/2025, conforme inciso II e §4º do Art. 57 da Lei 8666/1993.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.212495/2024-51

DATA DE ASSINATURA: 26/12/2024

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º: SMGP-0258/2020

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º: CP/SMGP-0008/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º: PAL/SMGP-0446/2020

CONTRATADA: TCE ENGENHARIA LTDA. **CNPJ:** 76.436.146/0001-46.

SÓCIOS: MSV Holding de Participações Ltda; Eduardo Campello Dipp; Miguel Ferreira de Aguiar; Bruno Paulozzi Villar; Ney Marcelo Urbano.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação, sob regime de empreitada global, tipo menor preço, da execução das obras de Interseção em desnível com túnel Cut and Cover no cruzamento da Av. Rio Branco com a Av. Arcebispo Dom Geraldo Fernandes (Av. Leste Oeste) para implantação do Sistema de Transporte Urbano BHLS - SUPERBUS.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais **90 (noventa)** dias, a contar de 27/12/2024, passando a vencer em 26/03/2025, conforme o § 1º. Art. 57 da Lei 8666/1993.

PROCESSOS SEI N.º: Gestão Contratual (19.008.162444/2020-48); Aditivo Contratual (19.021.202772/2024-40).

DATA DE ASSINATURA: 23/12/2024

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina, podendo ser acessado através da **Pesquisa Pública do SEI**.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0264/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP nº. 0538/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL (VIDEO CONFERÊNCIA) Nº. PG/SMGP-0303/2020.

CONTRATADA: MAKLON INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA EIRELI - ME

REPRESENTANTE: Andreia Fátima dos Santos Maeda

CNPJ: 26.142.421/0001-40

PRAZO DE EXECUÇÃO: É objeto do presente aditamento a prorrogação de prazo de execução do contrato por 12 (doze) meses, a partir de **08/01/2025**, passando a vencer em **08/01/2026**

VALOR: R\$ 75.273,74 (setenta e cinco mil duzentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos)

OBJETO: Prestação de serviços de capina e roçagem das áreas verdes nos prédios públicos escolares.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.147813/2024-04

DATA DE ASSINATURA: 23/12/2024.

O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

RELATÓRIOS

RELATÓRIO PARCIAL DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0179/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0272/2024

1. DADOS GERAIS

1.1. **Objeto:** Aquisição de Móveis Comuns, Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e Cadeiras Ergométricas.

1.2. **Aprovação do Edital:** Despacho Terminativo 2473/2024

1.3. **Agente de contratação:** Rafaella Martins Fernandes

1.4. **Portaria nº** 0018/2024

1.5. **Publicação do Edital:** Conforme Check List Publicações.

1.6. Data da realização do certame: 13h00min do dia 18/09/2024.

1.7. Ata da sessão pública

1.8. 1ª Homologação Parcial: 14087101

1.9. Diligência Impedidos de Licitar: 14046851

1.10. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 19.008.148468/2024-18.

2. DO CERTAME

2.1. Participantes:

2.1.1. Conforme Ata da sessão pública.

2.2. Classificadas:

2.2.1. Conforme Ata da sessão pública.

2.3. Desclassificadas :

2.3.1. Conforme Ata da sessão pública.

2.4. Habilitadas:

LICITANTE	CNPJ
EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	47.034.949/0001-76
JS OFFICE COMERCIO LTDA	55.063.371/0001-04
M J DA SILVA MJS ENGENHARIA ASSESSORIA	40.041.271/0001-00
MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	37.673.034/0001-57
MASTERCUM COMERCIO ELETRONICO LTDA	48.959.160/0001-99

2.5. Inabilitadas:

2.5.1. Não houve.

2.6. Recursos

2.6.1. Não houve.

2.7. DA CLASSIFICAÇÃO:

2.7.1. Conforme Mapa de Apuração:

Mapa de Apuração Pregão 179 / 2024 Pregoeiro (a): RAFAELLA MARTINS FERNANDES Objeto: Aquisição de Móveis Comuns, Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e Cadeiras Ergométricas. PAL: 272/2024								
Fornecedor EXCLUSIVE COMERCIO LTDA Maringá - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
17	1	29916	MESA PARA REUNIÕES/SESA	STIVARI	R\$ 680,9600	15	UN	R\$ 10.214,40
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 10.214,40
Fornecedor JS OFFICE COMERCIO LTDA Umuarama - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
5	1	42093	CADEIRA ERGOMETRICA COM INCLINAÇÃO E APOIO DE CABEÇA	PLAXMETAL	R\$ 1.030,0000	45	UN	R\$ 46.350,00
6	1	42093	CADEIRA ERGOMETRICA COM INCLINAÇÃO E APOIO DE CABEÇA	PLAXMETAL	R\$ 1.030,0000	15	UN	R\$ 15.450,00
Total previsto para o fornecedor (2 itens)								R\$ 61.800,00
Fornecedor M.A COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA Serra - ES								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
3	1	34484	BEBEDOURO INDUSTRIAL 25L - BB2	ecoblu	R\$ 1.206,9900	54	UN	R\$ 65.177,46
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 65.177,46
Fornecedor Mastercom Comercio Eletronico LTDA Aparecida de Goiânia - GO								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
7	1	17519	CAMA BELICHE	JC/ BELICHE	R\$ 487,5900	12	UN	R\$ 5.851,08
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 5.851,08
Fornecedor M.J. DA SILVA M.J.S. ENGENHARIA ASSESSORIA E SOLUCOES EMPRESARIAS LTDA Londrina - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	22690	Apoio ergonômico para descanso dos pés de acordo com NR 17.	Multivisão	R\$ 55,1700	202	UN	R\$ 11.144,34
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 11.144,34

2.7.2. Documentos de habilitação, aprovação doc. técnicos/amostra e proposta final da empresa vencedora:

LICITANTE	Habilitação	Aprovação de doc. técnica/amostra	Proposta
EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	14145338/ 14580883 / 14580873 / 14580868 / 14581034	14342173	14145343
JS OFFICE COMERCIO LTDA	14449495 / 14579393 / 14579660 / 14579878 /	14500834	14449495
M J DA SILVA MJS ENGENHARIA ASSESSORIA	14546885 / 14570753	14551414	14570753
MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	13962384/ 14592598 / 14592600 / 14592601	13962374	13962374
MASTERCOCOMERCIO ELETRONICO LTDA	14244979 / 14579961 / 14580284 / 14580485 / 14593592	14342173	14244981

2.8. DOS ITENS (LOTES) MALSUCEDIDOS NO CERTAME

	Cód. Equipano	Motivo
--	---------------	--------

Lote 08	20233 - FOGÃO COM 05 BOCAS	FRACASSADO
Lote 20	30784 - SUPORTE PARA TV DE 22 A 65 POLEGADAS	FRACASSADO

2.8.1. O lote 19 está em andamento.

3. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

Encaminha-se à autoridade competente, Secretária Municipal de Gestão Pública, para adjudicação e homologação PARCIAL do processo que deverá ser feito também junto ao Compras.gov por tratar-se de certame eletrônico.

Londrina, 23 de dezembro de 2024. Rafaella Martins Fernandes, Pregoeiro

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0179/2024**, em especial quanto ao relatório PARCIAL (doc. 14578117), nos termos do art. 58, inciso IV, do Decreto Municipal 1.462/2022 e art. 71, inc. IV da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto às licitantes vencedoras, e **HOMOLOGO PARCIALMENTE** o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 23 de dezembro de 2024. Juliana Guimaraes Cornelio Rodrigues, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

**RELATÓRIO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-240/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL 313/2024**

1. DADOS GERAIS

- 1.1. **Objeto:** Contratação de serviços de agenciamento de transporte terrestre de servidores, empregados e colaboradores municipais, por meio de aplicativos para web e dispositivos móveis.
- 1.2. **Aprovação do Edital:** DESPACHO TERMINATIVO Nº 3467 / 2024.
- 1.3. **Agente de contratação:** Giovanna Sanches Rocha Correia.
- 1.4. **Portaria nº 28/2024.**
- 1.5. **Publicação do Edital:** CHECK LIST - PUBLICAÇÕES.
- 1.6. Data da realização do certame: 13h do dia 19/12/2024;
- 1.7. Ata da sessão pública: 14607032.
- 1.8. Diligência Impedidos de Licitar: 14602228.
- 1.9. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 19.008.172393/2024-96, disponível para acesso no endereço <http://www1.londrina.pr.gov.br/sistemas/licita/?licitacao=202402406>.

2. DO CERTAME

2.1. Participantes:

- 2.2. GLEIDE MARIA PORTO 40.285.533/0001-81 ME/EPP;
- 2.3. I9 SOLUTIONS - SOLUCOES COMERCIAIS E GESTAO DE TRANSPORTE LTDA 11.735.329/0001-17 ME/EPP;
- 2.4. SAAD BOMFIM SERVICO DE TRANSPORTE E SEGURANCA LTDA 29.147.575/0001-13 ME/EPP;
- 2.5. W V SERVICOS LTDA 42.129.716/0001-33 ME/EPP.

2.6. Classificadas:

- 2.6.1. I9 SOLUTIONS - SOLUCOES COMERCIAIS E GESTAO DE TRANSPORTE LTDA.

2.7. Desclassificadas:

- 2.7.1. A empresa W V SERVICOS LTDA foi desclassificada conforme ata da sessão pública 14607032.

2.8. Habilitadas:

- 2.8.1. I9 SOLUTIONS - SOLUCOES COMERCIAIS E GESTAO DE TRANSPORTE LTDA.

2.9. Recursos

- 2.9.1. Não houve.

2.10.DA CLASSIFICAÇÃO:

- 2.10.1. Conforme documento SEI nº 14607032.

FORNECEDOR I9 SOLUTIONS - SOLUCOES COMERCIAIS E GESTAO DE TRANSPORTE LTDA. BARUERI - SP							
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Preço	Quantidade	Unidade	Total

FORNECEDOR 19 SOLUTIONS - SOLUCOES COMERCIAIS E GESTAO DE TRANSPORTE LTDA. BARUERI - SP							
1	1	4035	SERVIÇOS	R\$ 4,00	111.930	KM	R\$ 447.720,00
Total previsto para o fornecedor (1 item)							R\$ 447.720,00

- 2.10.2. Documentos de habilitação, aprovação doc. técnicos/amostra e proposta final da empresa vencedora:
- 2.10.3. 19 SOLUTIONS - SOLUCOES COMERCIAIS E GESTAO DE TRANSPORTE LTDA. HABILITAÇÃO 14600548; PROPOSTA 14600549.
- 3. **DOS ITENS (LOTES) MALSUCEDIDOS NO CERTAME:** Não houve.
- 4. **DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:**
 - 4.1. **Valor estimado do edital:** R\$448.839,30 (quatrocentos e quarenta e oito mil oitocentos e trinta e nove reais e trinta centavos).
 - 4.2. **Valor gasto no certame:** R\$447.720,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil setecentos e vinte reais).
 - 4.3. **Economia real no certame:** R\$1.119,30 (um mil cento e dezenove reais e trinta centavos).
- 5. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

Encaminha-se à autoridade competente, Secretária Municipal de Gestão Pública, para adjudicação e homologação do processo que deverá ser feito também junto ao Compras.gov por tratar-se de certame eletrônico.

Londrina, 26 de dezembro de 2024. Giovanna Sanches Rocha Correia, Pregoeiro

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-240/2024, em especial quanto ao relatório final do PREGÃO (doc. 14607052), nos termos do art. 58, inciso IV, do Decreto Municipal 1.462/2022 e art. 71, inc. IV da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto à licitante vencedora e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 26 de dezembro de 2024. Juliana Guimaraes Cornelio Rodrigues, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

CMTU – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO EDITAIS

276670 PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à CMTU - LONDRINA até 27/01/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABJ4G77	276670T000929298	04/12/2024	67000
ABM3G07	276670T000943060	04/12/2024	76332
ADL3F34	276670T000937092	04/12/2024	51851
AGZ9G14	276670T001019181	03/12/2024	51852
AHR2205	276670T000943064	04/12/2024	51851
AKW9731	116100T000731852	01/12/2024	54523
ALJ7882	276670T001019182	03/12/2024	51851
AMZ9B18	116100T002227730	30/11/2024	55680
ARA6681	276670T000929299	04/12/2024	76332
ASX2618	276670T000920880	04/12/2024	76332
ATP9A96	116100E009481335	01/12/2024	54523
AUD7394	276670T000943062	04/12/2024	59910
AUE4436	116100T000731853	01/12/2024	54523
AUX8H34	116100T002009760	01/12/2024	54600
AVL7188	276670T001019178	03/12/2024	51851
AWB9086	276670T001018042	03/12/2024	51851
AWL0933	116100T000881105	01/12/2024	54600
AWL4327	276670T000940160	04/12/2024	54521
AXT1F77	276670T000935128	04/12/2024	51851
AYZ7F81	116100T002074906	01/12/2024	54521
AZF1H71	276670T000943065	04/12/2024	55680
BAU0F04	276670T000932108	04/12/2024	73662
BBC0H76	116100T000720029	01/12/2024	54521
BBN4798	276670T000943066	04/12/2024	60412
BBT1A24	276670T000943061	04/12/2024	59910
BCJ8362	276670T000912189	04/12/2024	55413
BCQ8981	276670T000912190	04/12/2024	55413
CAI2613	276670T000935129	04/12/2024	51851
CCQ1C42	276670T000937093	04/12/2024	54521

CFT4804	276670T000919207	04/12/2024	51930
CIU8F38	116100T000578163	01/12/2024	54523
CTI8615	276670T000926246	04/12/2024	51851
DKV3039	276670T000915096	04/12/2024	51851
DQR8510	116100T002184567	30/11/2024	54600
EDK1734	276670T001019185	03/12/2024	51851
EES5392	276670T000935134	04/12/2024	73662
EHX6J15	276670T000943067	04/12/2024	60412
ENY3022	276670T000942147	04/12/2024	55680
EQI8G80	276670T000910132	04/12/2024	51851
EUB8C85	276670T000935127	04/12/2024	51851
EXS2G46	116100T000578160	01/12/2024	54523
FOB4E12	276670T001019184	03/12/2024	51851
FOB4E12	276670T001019183	03/12/2024	76331
GBM7A22	276670T000935131	04/12/2024	55414
GJN6H45	276670T000943068	04/12/2024	55414
IXP4G15	276670T000919208	04/12/2024	58511
JYY3861	276670T001019186	03/12/2024	51851
MTP0D62	276670T000932109	04/12/2024	53800
NRP9A79	276670T000935130	04/12/2024	55414
NSH6H98	116100T000578162	01/12/2024	54523
PXR0J12	116100T000731851	01/12/2024	53800
QXI6J00	276670T000919205	04/12/2024	76332
RHL9E38	276670T000943063	04/12/2024	76332
SED9H19	276670T000935132	04/12/2024	55413
SEN5F31	116100T000720030	01/12/2024	54521
SFA7E24	276670T000920881	04/12/2024	51851
SFD4J86	116100T002067569	01/12/2024	55417
SFG5G49	276670T001019179	03/12/2024	76331
SFG5G49	276670T001019180	03/12/2024	51851
SFM8A22	276670T001017000	02/12/2024	55411

276670 PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispenso V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à CMTU - LONDRINA até 27/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AAT0921	276670X001094160	21/09/2024	74550	
AGG6G44	276670X001094084	22/09/2024	74550	
AGJ7H17	276670X001094449	21/09/2024	74550	
AHV8147	276670X001094559	21/09/2024	74550	
AIO3172	276670X001094226	21/09/2024	74550	7863373043
AIW7H71	276670X001094323	21/09/2024	74550	6004078838
AIZ3614	276670X001094474	21/09/2024	74550	
AKS2A94	276670X001094510	22/09/2024	74550	5164548208
AMG5H72	276670X001094035	22/09/2024	74550	
ANU6174	276670X001094614	21/09/2024	74550	
ANU6A33	276670X001094446	21/09/2024	74550	
AOA5A10	276670X001094558	21/09/2024	74550	
AOD4907	276670X001094104	21/09/2024	74550	
APS6J80	276670X001094159	21/09/2024	74550	
APU3102	276670X001094610	21/09/2024	74550	
AQO6989	276670X001094204	21/09/2024	74550	
ARC3A92	276670X001094593	21/09/2024	74550	
ARZ6675	276670X001094191	21/09/2024	74550	
ASM9I55	276670X001094100	21/09/2024	74550	
ASQ3F87	276670X001094517	21/09/2024	74550	
ATC9405	276670X001094360	21/09/2024	74550	
ATF6D70	276670X001094041	22/09/2024	74550	
ATI6407	276670X001094202	21/09/2024	74550	
ATJ8792	276670X001094408	21/09/2024	74550	7782459472
ATZ2B82	276670X001094378	21/09/2024	74550	
AUJ7B22	276670X001094462	21/09/2024	74550	
AVF4423	276670X001094119	21/09/2024	74550	8231853997
AVO5157	276670X001094456	22/09/2024	74550	4119812963
AXK6J19	276670X001094409	21/09/2024	74550	
AXQ7335	276670X001094338	21/09/2024	74550	3377813977
AXY8C79	276670X001094417	21/09/2024	74550	
AXY9D09	276670X001094270	21/09/2024	74550	
AYG4867	276670X001094465	21/09/2024	74550	6242893181
AYM0I41	276670X001094071	21/09/2024	74550	3521637808
AYS6I62	276670X001094603	21/09/2024	74550	
AYW2J19	276670X001094126	21/09/2024	74550	
AZG8850	276670X001094381	21/09/2024	74550	
AZI8F21	276670X001094173	21/09/2024	74550	
AZM5387	276670X001094120	21/09/2024	74550	
BAA2H31	276670X001094079	21/09/2024	74550	

BAA9074	276670X001094196	21/09/2024	74550	
BAH9I20	276670X001094124	21/09/2024	74550	
BBZ3C26	276670X001094318	21/09/2024	74550	7436803823
BCK8450	276670X001094611	21/09/2024	74550	4684753151
BCP0J44	276670M000185806	21/09/2024	56732	3902161335
BCY2A70	276670X001094402	21/09/2024	74550	7557039512
BCZ0G24	276670X001094015	21/09/2024	74550	
BEA7J11	276670X001094612	21/09/2024	74550	
BUJ5846	276670X001094466	21/09/2024	74550	
CIC0600	276670X001094473	21/09/2024	74550	
CMU4I84	276670X001094321	21/09/2024	74550	2695579534
DCF6H12	276670X001094088	22/09/2024	74550	
DQA2484	276670X001094265	21/09/2024	74550	
DQG4D88	276670X001094072	21/09/2024	74550	
DSJ6D43	276670X001094543	21/09/2024	74550	7032122871
EQP1J06	276670X001094113	21/09/2024	74550	
FJD3064	276670X001094332	21/09/2024	74550	
FN18I57	276670X001094010	21/09/2024	74550	
JZS1H20	276670X001094052	21/09/2024	74550	
MAS2G98	276670X001094137	21/09/2024	74550	
MJJ0D16	276670X001094176	21/09/2024	74550	
NSB3E20	276670X001094282	21/09/2024	74550	
PXJ6C20	276670X001094436	21/09/2024	74550	
QXT0E92	276670X001091027	17/09/2024	74550	2471246468
RFL8J17	276670X001094606	21/09/2024	74550	1172199725
RMG1A92	276670X001094437	21/09/2024	74550	
SEE4B67	276670X001094570	21/09/2024	74550	
SFC2E81	276670X001094433	21/09/2024	74550	4800508478
SFN6H45	276670X001094351	21/09/2024	74550	
TAN7D56	276670X001094542	21/09/2024	74550	
TAO5B02	276670X001094180	21/09/2024	74550	

276670 PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à CMTU - LONDRINA até 27/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAP0120	276670X001094539	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
AAY0215	276670X001094188	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
AAY0215	276670X001094206	21/09/2024	74630	R\$ 195.23
AAY0215	276670X001094043	21/09/2024	74710	R\$ 880.41
AAY7269	276670X001094515	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
ABJ2H74	276670NIC0236590	14/09/2024	50020	R\$ 260.32
ABJ2I17	276670X001094203	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
ABM9H31	276670NIC0236607	14/09/2024	50020	R\$ 260.32
ACD4G31	276670M000185796	22/09/2024	60503	R\$ 293.47
ACK5183	276670X001094345	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
ACS5J30	276670X001094022	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
ACZ9538	276670X001094576	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
ACZ9538	276670X001094355	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
AEB8053	276670X001094418	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
AEM6923	276670X001094161	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
AFJ7893	276670X001094445	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
AGB9394	276670X001094093	21/09/2024	74630	R\$ 195.23
AGZ1E09	276670X001060921	27/07/2024	74550	R\$ 130.16
AGZ7F62	276670M000185789	21/09/2024	60503	R\$ 293.47
AHE2F47	276670X001094579	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
AHI5E33	276670X001094154	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
AHK9629	276670X001094435	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
AHQ5775	276670X001094354	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
AIC9H05	276670X001094339	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
AIC9H05	276670X001094050	21/09/2024	74630	R\$ 195.23
AIO1199	276670NIC0236681	14/09/2024	50020	R\$ 260.32
AIO8I12	276670NIC0236611	14/09/2024	50020	R\$ 260.32
AIV0337	276670M000185795	22/09/2024	60503	R\$ 293.47
AJL5480	276670NIC0236594	14/09/2024	50020	R\$ 260.32
AJN7302	276670X001094478	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
AJT4I57	276670M000185755	21/09/2024	60503	R\$ 293.47
AKA4551	276670X001059583	25/07/2024	74550	R\$ 130.16
AKD9135	276670X001094256	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
AKI6350	276670X001094585	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
AKM7F26	276670X001094496	22/09/2024	74630	R\$ 195.23
AKU8A66	276670X001094217	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
AKW9A03	276670X001094471	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
AKY2F71	276670X001094426	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
AKY6232	276670X001094413	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
ALB9129	276670X001094562	21/09/2024	74550	R\$ 130.16

ALF3E51	276670X001094375	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
ALF5A26	276670X001061084	28/07/2024	74550	R\$ 130.16
ALK9561	276670X001094388	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
ALM3706	276670X001094102	21/09/2024	74630	R\$ 195.23
ALP7089	276670X001094357	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
ALP7089	276670X001094263	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
ALQ2533	276670X001094307	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
ALU7122	276670X001094077	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
ALZ6C79	276670X001094305	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
AMA2611	276670X001094092	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
AMG6D10	276670X001094312	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
AML8628	276670X001094244	21/09/2024	74630	R\$ 195.23
AMM5B35	276670X001094336	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
AMO6F83	276670M000177743	06/07/2024	60503	R\$ 293.47
AMR2A79	276670X001094442	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
AMU0D34	276670X001094578	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
AMU6118	276670NIC0236703	14/09/2024	50020	R\$ 260.32
AMW3D24	276670X001094267	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
AMY7144	276670X001094428	21/09/2024	74630	R\$ 195.23
ANA5E05	276670X001094485	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
ANE1172	276670X001094472	21/09/2024	74630	R\$ 195.23
ANG2H70	276670X001094257	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
ANK0F42	276670X001094087	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
ANV1828	276670M000185773	22/09/2024	60503	R\$ 293.47
ANW3F64	276670M000185775	22/09/2024	60503	R\$ 293.47
ANZ0J13	276670X001094374	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
ANZ6H78	276670NIC0236655	14/09/2024	50020	R\$ 260.32
AOA2850	276670X001094506	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
AOH9671	276670M000185810	22/09/2024	60503	R\$ 293.47
AOJ4A73	276670M000185830	21/09/2024	60503	R\$ 293.47
AOK1558	276670X001094468	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
AOV0F39	276670X001094475	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
APE3898	276670X001094237	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
APF5699	276670NIC0236673	14/09/2024	50020	R\$ 260.32
APF5699	276670NIC0236680	14/09/2024	50020	R\$ 260.32
APF6603	276670X001094397	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
APG1733	276670X001094251	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
API8F38	276670X001094260	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
APM4912	276670X001094391	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
APQ4423	276670X001094379	21/09/2024	74630	R\$ 195.23
APU2A34	276670X001094314	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
APW2J94	276670X001094461	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
APX6550	276670X001094174	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
AQA7D26	276670X001094601	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
AQB1H59	276670X001060692	28/07/2024	74550	R\$ 130.16
AQC5154	276670X001094121	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
AQF1D01	276670X001094171	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
AQI3373	276670X001094095	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
AQJ8108	276670X001094175	20/09/2024	74710	R\$ 880.41
AQJ8108	276670X001094115	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
AQN8C00	276670X001094531	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
AQV5B50	276670M000185791	22/09/2024	60503	R\$ 293.47
AQW6931	276670X001094484	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
AQX0863	276670X001094027	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
ARC5G31	276670NIC0236618	14/09/2024	50020	R\$ 260.32
ARF8779	276670X001094046	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
ARF9E99	276670X001094333	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
ARG5181	276670M000185766	21/09/2024	60503	R\$ 293.47
ARI5037	276670X001094274	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
ARL8085	276670X001094564	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
ARS1322	276670X001094342	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
ARU4H03	276670T000940031	26/09/2024	76331	R\$ 293.47
ARW1D67	276670X001094500	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
ASB7089	276670X001094575	21/09/2024	74710	R\$ 880.41
ASF5J07	276670NIC0236629	14/09/2024	50020	R\$ 586.94
ASL3J28	276670X001094026	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
ASR1B97	276670M000185821	22/09/2024	60503	R\$ 293.47
ASS9C02	276670X001094421	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
AST5336	276670X001094479	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
ATA1257	276670X001094343	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
ATC8G39	276670NIC0236657	14/09/2024	50020	R\$ 260.32
ATD8C10	276670NIC0236572	14/09/2024	50020	R\$ 586.94
ATE3065	276670M000185752	21/09/2024	60503	R\$ 293.47
ATK9E51	276670X001094183	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
ATL3B24	276670X001094439	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
ATO9744	276670X001094242	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
ATP8E98	276670X001094414	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
ATR1177	276670X001094538	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
ATS2H66	276670X001094156	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
ATT3603	276670NIC0236689	14/09/2024	50020	R\$ 260.32

ATUG673	276670NIC0236648	14/09/2024	50020	R\$ 260.32
ATZ0H12	276670NIC0236677	14/09/2024	50020	R\$ 260.32
ATZ3C64	276670X001094105	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
AUC5466	276670X001094512	21/09/2024	74710	R\$ 880.41
AUD6B00	276670X001060860	27/07/2024	74550	R\$ 130.16
AUE3G25	276670X001094492	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
AUL2773	276670X001094200	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
AUM6B90	276670X001094377	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
AUN5732	276670X001094487	21/09/2024	74710	R\$ 880.41
AUN5732	276670X001094277	21/09/2024	74710	R\$ 880.41
AUN5732	276670NIC0236610	14/09/2024	50020	R\$ 390.46
AUR8290	276670X001094231	21/09/2024	74630	R\$ 195.23
AUV9865	276670X001059649	25/07/2024	74550	R\$ 130.16
AUW0501	276670X001094369	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
AVC9F67	276670X001094328	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
AVD5B31	276670X001094604	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
AVE5650	276670NIC0236649	14/09/2024	50020	R\$ 390.46
AVE5650	276670NIC0236658	14/09/2024	50020	R\$ 390.46
AVJ6F77	276670X001094014	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
AVO5157	276670X001094353	22/09/2024	74630	R\$ 195.23
AVO7138	276670X001094553	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
AVO7138	276670X001094017	21/09/2024	74630	R\$ 195.23
AVP2B41	276670X001094135	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
AVP2B41	276670X001094148	21/09/2024	74630	R\$ 195.23
AVU0631	276670X001094112	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
AWC2359	276670M000185747	22/09/2024	60503	R\$ 293.47
AWD6737	276670NIC0236616	14/09/2024	50020	R\$ 260.32
AWH9I20	276670M000185753	22/09/2024	60503	R\$ 293.47
AWH9I20	276670X001094140	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
AWH9I20	276670X001094560	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
AWH9I20	276670X001094584	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
AWI9400	276670M000185790	21/09/2024	60503	R\$ 293.47
AWK7756	276670X001060271	27/07/2024	74550	R\$ 130.16
AWO6J79	276670X001059469	26/07/2024	74550	R\$ 130.16
AWP5168	276670X001094157	21/09/2024	74630	R\$ 195.23
AWP9D38	276670M000185827	21/09/2024	60503	R\$ 293.47
AWX2C17	276670NIC0236606	14/09/2024	50020	R\$ 390.46
AXE5370	276670X001094545	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
AXI0A60	276670X001094504	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
AXJ8D02	276670X001094291	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
AXO5198	276670NIC0236630	14/09/2024	50020	R\$ 586.94
AXO6484	276670NIC0236683	14/09/2024	50020	R\$ 260.32
AXP9C76	276670X001094149	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
AXU4A88	276670NIC0236570	14/09/2024	50020	R\$ 390.46
AYB7G85	276670NIC0236671	14/09/2024	50020	R\$ 260.32
AYB8E41	276670X001059822	26/07/2024	74550	R\$ 130.16
AYJ4F96	276670NIC0236585	14/09/2024	50020	R\$ 260.32
AYK2J59	276670X001094020	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
AYM9B33	276670X001094507	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
AYN5D47	276670X001094211	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
AYN6241	276670NIC0236644	14/09/2024	50020	R\$ 260.32
AYO8044	276670NIC0236577	14/09/2024	50020	R\$ 586.94
AYO8044	276670NIC0236602	14/09/2024	50020	R\$ 260.32
AYQ3F50	276670X001060985	27/07/2024	74550	R\$ 130.16
AYS8673	276670X001094563	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
AYW1F29	276670X001094398	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
AYW8H51	276670X001059795	25/07/2024	74550	R\$ 130.16
AYZ6B20	276670NIC0236621	14/09/2024	50020	R\$ 586.94
AZB0097	276670X001094190	21/09/2024	74630	R\$ 195.23
AZB1J09	276670NIC0236675	14/09/2024	50020	R\$ 260.32
AZD5C84	276670X001094232	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
AZG4E21	276670X001094577	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
AZI3D02	276670X001094045	21/09/2024	74710	R\$ 880.41
AZK8396	276670X001094182	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
AZK8396	276670X001094216	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
AZM1E86	276670NIC0236634	14/09/2024	50020	R\$ 260.32
AZQ1046	276670X001060833	28/07/2024	74550	R\$ 130.16
AZQ5191	276670M000185824	21/09/2024	60503	R\$ 293.47
AZR4499	276670M000185741	22/09/2024	60503	R\$ 293.47
AZR4G26	276670NIC0236619	14/09/2024	50020	R\$ 260.32
AZU5846	276670X001094189	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
AZW4D44	276670X001094169	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
BAA0H68	276670X001094422	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
BAA2A36	276670M000185807	21/09/2024	60503	R\$ 293.47
BAA4295	276670NIC0236687	14/09/2024	50020	R\$ 260.32
BAC2J78	276670X001094528	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
BAF5B50	276670NIC0236626	14/09/2024	50020	R\$ 586.94
BAF6D86	276670M000185769	21/09/2024	60503	R\$ 293.47
BAG6859	276670NIC0236656	14/09/2024	50020	R\$ 260.32
BAG7907	276670X001094448	21/09/2024	74630	R\$ 195.23

BAH3I91	276670X001094301	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
BAL6672	276670X001094220	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
BAP4E31	276670X001094532	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
BAP4E31	276670X001094600	21/09/2024	74630	R\$ 195.23
BAV9H00	276670NIC0236601	14/09/2024	50020	R\$ 260.32
BAW5373	276670NIC0236613	14/09/2024	50020	R\$ 260.32
BAY0C85	276670X001094491	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
BBJ4G83	276670M000185782	21/09/2024	60503	R\$ 293.47
BBO7748	276670NIC0236615	14/09/2024	50020	R\$ 260.32
BBR4260	276670X001094261	21/09/2024	74630	R\$ 195.23
BBW5370	276670NIC0236584	14/09/2024	50020	R\$ 260.32
BBW9B18	276670NIC0236668	14/09/2024	50020	R\$ 260.32
BBX5E10	276670NIC0236575	14/09/2024	50020	R\$ 586.94
BBZ3178	276670NIC0236592	14/09/2024	50020	R\$ 260.32
BBZ9E17	116100T001114327	26/07/2024	55500	R\$ 130.16
BCJ7A33	276670NIC0236646	14/09/2024	50020	R\$ 260.32
BCK7H59	276670NIC0236605	14/09/2024	50020	R\$ 260.32
BCL0573	276670X001094108	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
BCN1498	276670X001094454	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
BCOQJ57	276670NIC0236612	14/09/2024	50020	R\$ 260.32
BCO7C68	276670X001094523	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
BCP1J88	276670X001094429	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
BCP8A96	276670M000185825	21/09/2024	60503	R\$ 293.47
BCP8A96	276670X001094285	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
BCP8A96	276670X001094199	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
BCP8A96	276670X001094097	21/09/2024	74630	R\$ 195.23
BCP8A96	276670X001094172	21/09/2024	74630	R\$ 195.23
BCP8A96	276670X001094142	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
BCP8A96	276670X001094288	21/09/2024	74630	R\$ 195.23
BCP8A96	276670M000185743	21/09/2024	60503	R\$ 293.47
BCQ9F93	276670NIC0236647	14/09/2024	50020	R\$ 390.46
BCR5I56	276670X001094463	21/09/2024	74630	R\$ 195.23
BCX5B10	276670X001094038	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
BCX5F47	276670X001094488	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
BCY7D16	276670NIC0236623	14/09/2024	50020	R\$ 586.94
BCY9G18	276670X001094552	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
BDA6H65	276670X001094470	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
BDE7E89	276670X001094317	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
BDK5J52	276670X001094218	21/09/2024	74630	R\$ 195.23
BDM6J36	276670X001094198	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
BDN3J88	276670X001094501	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
BDP1E95	276670X001067277	08/08/2024	74550	R\$ 130.16
BDS4F57	276670NIC0236604	14/09/2024	50020	R\$ 260.32
BDS4F57	276670NIC0236582	14/09/2024	50020	R\$ 260.32
BDS7H17	276670X001094390	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
BDT5A66	276670X001094187	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
BDT7D64	276670M000186093	25/09/2024	60503	R\$ 293.47
BDW3A29	276670X001096195	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
BDY5B71	276670X001094384	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
BDY6B22	276670X001094499	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
BDZ5B10	276670NIC0236688	14/09/2024	50020	R\$ 390.46
BDZ5B10	276670NIC0236669	14/09/2024	50020	R\$ 260.32
BEB2156	276670NIC0236637	14/09/2024	50020	R\$ 260.32
BEC6A56	276670X001094565	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
BEC8G13	276670NIC0236588	14/09/2024	50020	R\$ 260.32
BEG2A99	276670NIC0236664	14/09/2024	50020	R\$ 260.32
BEI2F18	276670NIC0236642	14/09/2024	50020	R\$ 260.32
BEO8B05	276670X001094551	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
BER7D29	276670X001094587	21/09/2024	74630	R\$ 195.23
BET2I59	276670NIC0236617	14/09/2024	50020	R\$ 260.32
BET7G02	276670X001094505	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
BEU3G57	276670X001094596	21/09/2024	74630	R\$ 195.23
BEU3J17	276670X001094221	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
BEW8C82	276670X001094144	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
BEW9B31	276670NIC0236579	14/09/2024	50020	R\$ 260.32
BEW9B31	276670NIC0236596	14/09/2024	50020	R\$ 390.46
BEZ2F77	276670NIC0236686	14/09/2024	50020	R\$ 260.32
BEZ5G27	276670NIC0236573	14/09/2024	50020	R\$ 586.94
BHW2E11	276670M000185758	21/09/2024	60503	R\$ 293.47
BKB6H27	276670M000185751	22/09/2024	60503	R\$ 293.47
BKF4F02	276670X001094525	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
BMH8081	276670X001094544	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
BNY1F15	276670X001094567	21/09/2024	74630	R\$ 195.23
BUD4J27	276670NIC0236684	14/09/2024	50020	R\$ 260.32
BYJ0I81	276670NIC0236581	14/09/2024	50020	R\$ 260.32
BYQ3A03	276670NIC0236587	14/09/2024	50020	R\$ 260.32
CCH0586	276670X001094069	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
CDC5722	276670X001094177	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
CDP6269	276670X001094335	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
CDQ8A92	276670X001094480	21/09/2024	74550	R\$ 130.16

CEZ6796	276670X001094033	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
CFB0384	276670X001094346	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
CGQ6633	276670X001094533	22/09/2024	74630	R\$ 195.23
CJI5820	276670X001094403	21/09/2024	74630	R\$ 195.23
CNT4718	276670X001094090	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
CNT4718	276670X001094420	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
CRM6E98	276670X001094133	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
CSI8C23	276670X001094134	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
CTI0205	276670X001094184	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
CVL3460	276670X001094059	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
CXN2B78	276670X001094053	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
DBI4717	276670X001060975	27/07/2024	74550	R\$ 130.16
DCE2572	276670X001094223	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
DCF5327	276670X001094407	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
DDP5G53	276670X001094297	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
DHD0880	276670X001094306	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
DIK0654	276670X001059817	26/07/2024	74550	R\$ 130.16
DJO1507	276670X001094547	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
DMH5B24	276670M000185787	21/09/2024	60503	R\$ 293.47
DQC4E09	276670X001094122	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
DSE2744	276670X001094457	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
DSR9G97	276670X001094464	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
DTD8A44	276670X001094534	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
DTR3461	276670NIC0236589	14/09/2024	50020	R\$ 260.32
DTS7J61	276670X001094469	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
DVQ9308	276670X001094162	21/09/2024	74710	R\$ 880.41
DVQ9308	276670X001094224	21/09/2024	74630	R\$ 195.23
DWD2G36	276670X001094516	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
DWL6F53	276670X001094127	20/09/2024	74550	R\$ 130.16
DWT6F33	276670X001094109	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
DXW9A24	276670NIC0236574	14/09/2024	50020	R\$ 586.94
DYL6G62	276670X001094168	21/09/2024	74630	R\$ 195.23
DYL6G62	276670X001094365	21/09/2024	74630	R\$ 195.23
DZB5A69	276670NIC0236576	14/09/2024	50020	R\$ 586.94
ECK3G53	276670X001094373	21/09/2024	74630	R\$ 195.23
EDK2E81	276670X001094404	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
EDN9I43	276670X001094447	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
EEW2C93	276670X001094225	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
EFG0F59	276670NIC0236643	14/09/2024	50020	R\$ 260.32
EFG0F59	276670NIC0236659	14/09/2024	50020	R\$ 390.46
EFG0F59	276670NIC0236624	14/09/2024	50020	R\$ 586.94
EFG0F59	276670NIC0236670	14/09/2024	50020	R\$ 260.32
EGK8B65	276670X001094031	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
EID1F67	276670X001094520	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
EII2010	276670X001094514	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
EIR7423	276670X001094311	21/09/2024	74630	R\$ 195.23
EJM6789	276670X001059805	25/07/2024	74550	R\$ 130.16
EJM6789	276670X001060317	27/07/2024	74550	R\$ 130.16
EKA6646	276670X001094592	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
EMD9F10	276670M000185757	22/09/2024	60503	R\$ 293.47
ENF2360	276670X001094370	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
EOJ6C04	276670NIC0236597	14/09/2024	50020	R\$ 390.46
EOL0702	276670X001094252	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
EPM5633	276670X001094271	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
EPS7B41	276670X001094066	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
ETL4H71	276670X001094146	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
ETW8H12	276670X001094483	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
EUU7H65	276670X001094572	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
EUY1J85	276670M000185750	21/09/2024	60503	R\$ 293.47
EXM9H78	276670X001060227	26/07/2024	74550	R\$ 130.16
EYT2C79	276670M000185770	22/09/2024	60503	R\$ 293.47
EYT2C79	276670M000185765	22/09/2024	60503	R\$ 293.47
EYT2C79	276670M000185814	22/09/2024	60503	R\$ 293.47
EZM9A86	276670X001094106	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
EZQ5239	276670X001094152	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
EZZ7D80	276670X001094268	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
FBD7G71	276670X001094497	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
FBW1C80	276670X001094070	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
FCF7A13	276670NIC0236718	14/09/2024	50020	R\$ 260.32
FDN5E09	276670M000185793	21/09/2024	60503	R\$ 293.47
FDY3F37	276670X001094037	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
FEA8E73	276670X001094025	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
FET7I52	276670X001094302	21/09/2024	74710	R\$ 880.41
FFV2D43	276670X001094574	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
FHF8I34	276670X001094569	21/09/2024	74630	R\$ 195.23
FIG3G87	276670M000185822	22/09/2024	60503	R\$ 293.47
FIH7G00	276670X001094254	21/09/2024	74630	R\$ 195.23
FJK1E04	276670X001094430	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
FKT6585	276670X001094219	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
FLR7703	276670NIC0236660	14/09/2024	50020	R\$ 390.46

FMS4B60	276670M000185803	22/09/2024	60503	R\$ 293.47
FMY3J57	276670X001094170	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
FNE3F82	276670X001094163	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
FNH8C27	276670X001094372	21/09/2024	74630	R\$ 195.23
FNM5E57	276670X001094349	21/09/2024	74630	R\$ 195.23
FOI7F37	276670NIC0236676	14/09/2024	50020	R\$ 260.32
FPN1D66	276670X001094012	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
FRW4C55	276670M000185783	21/09/2024	60503	R\$ 293.47
FSQ9C51	276670X001094362	21/09/2024	74630	R\$ 195.23
FSQ9C51	276670X001094399	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
FTW7J74	276670X001094411	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
FWI2590	276670X001094233	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
FWI2590	276670X001094128	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
FWI2590	276670X001094103	21/09/2024	74630	R\$ 195.23
FXU9G79	276670X001094363	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
FXU9G79	276670X001094431	21/09/2024	74630	R\$ 195.23
FYB6A36	276670X001094352	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
GBV5B73	276670X001094284	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
GDC7H22	276670NIC0236662	14/09/2024	50020	R\$ 260.32
GZE0J31	276670X001094540	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
HAV8095	276670M000185149	16/09/2024	60503	R\$ 293.47
HHG4668	276670X001094304	20/09/2024	74710	R\$ 880.41
HIO6875	276670X001094057	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
HSW9878	276670X001094201	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
HSW9878	276670X001094455	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
IKT4A19	276670X001094138	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
IRG2F52	276670NIC0236599	14/09/2024	50020	R\$ 260.32
IRW4E81	276670M000185776	21/09/2024	60503	R\$ 293.47
ISJ8G14	276670NIC0236631	14/09/2024	50020	R\$ 260.32
JVG6A53	276670NIC0236651	14/09/2024	50020	R\$ 260.32
KAK7465	276670X001094051	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
KPK6G84	276670X001094248	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
KPK6G84	276670X001094348	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
KUT3747	276670X001094016	21/09/2024	74630	R\$ 195.23
KUT3747	276670X001094405	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
LLL3J21	276670X001060719	27/07/2024	74550	R\$ 130.16
LLL3J21	276670X001059874	26/07/2024	74550	R\$ 130.16
LRC2C05	276670X001094467	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
LSI5E62	276670X001094358	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
LSR2440	276670X001094498	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
LVA6119	276670X001094415	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
MBB9H26	276670X001094013	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
MDX5C36	276670X001059693	26/07/2024	74550	R\$ 130.16
MEV2957	276670M000185762	21/09/2024	60503	R\$ 293.47
MKI8B69	276670X001094451	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
MLP9A44	276670X001094009	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
MVC9I51	276670X001094441	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
MVG9I54	276670X001094582	22/09/2024	74630	R\$ 195.23
NGM7G06	276670NIC0236663	14/09/2024	50020	R\$ 390.46
NGM7G06	276670NIC0236666	14/09/2024	50020	R\$ 390.46
NGM7G06	276670NIC0236685	14/09/2024	50020	R\$ 390.46
NJD4J85	276670X001094535	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
NJD4J85	276670X001094258	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
NKZ9919	276670X001094042	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
NRO2J31	276670X001094283	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
NSD4509	276670X001094227	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
NXC0H74	276670M000185808	21/09/2024	60503	R\$ 293.47
NXC0H74	276670X001094123	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
NXC0H74	276670X001094111	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
NXC0H74	276670X001094561	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
OCC4713	276670X001094513	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
OHO8D30	276670X001094613	21/09/2024	74630	R\$ 195.23
OOG4J91	276670NIC0236640	14/09/2024	50020	R\$ 260.32
OON5C21	276670X001094490	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
OOO2J49	276670X001094247	21/09/2024	74630	R\$ 195.23
OQC0G60	276670X001094364	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
ORC4E89	276670X001094529	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
OSK2829	276670X001094141	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
OWJ5F49	276670M000185828	22/09/2024	60503	R\$ 293.47
OWJ5F49	276670M000185818	22/09/2024	60503	R\$ 293.47
OWJ5F49	276670M000185804	22/09/2024	60503	R\$ 293.47
PEL5349	276670X001094024	21/09/2024	74630	R\$ 195.23
PPE3753	276670M000185772	21/09/2024	60503	R\$ 293.47
PQI8H80	276670X001094330	20/09/2024	74630	R\$ 195.23
PVG9I58	276670X001094615	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
PWI2857	276670X001094083	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
PZP5229	276670X001094522	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
PZV2H77	276670X001094425	21/09/2024	74630	R\$ 195.23
QAM0J12	276670NIC0236674	14/09/2024	50020	R\$ 260.32
QCB9B47	276670X001094322	21/09/2024	74550	R\$ 130.16

QFL0I30	276670X001094327	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
QFL0I30	276670NIC0236591	14/09/2024	50020	R\$ 260.32
QHK7D26	276670X001094347	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
QJK2C11	276670X001094298	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
QJN3B81	276670M000185813	22/09/2024	60503	R\$ 293.47
QNO8H30	276670X001094617	21/09/2024	74630	R\$ 195.23
QPC8C56	276670NIC0236654	14/09/2024	50020	R\$ 390.46
QPW0A58	276670NIC0236586	14/09/2024	50020	R\$ 260.32
QTA5739	276670X001094427	21/09/2024	74710	R\$ 880.41
QWT8A04	276670X001094367	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
RHA0A35	276670NIC0236679	14/09/2024	50020	R\$ 260.32
RHF7G25	276670NIC0236667	14/09/2024	50020	R\$ 260.32
RHG1D75	276670NIC0236652	14/09/2024	50020	R\$ 260.32
RHG3A80	276670X001094568	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
RHJ1H31	276670X001094326	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
RHJ2A20	276670NIC0236653	14/09/2024	50020	R\$ 260.32
RHL7E62	276670NIC0236600	14/09/2024	50020	R\$ 260.32
RHM7H73	276670X001094361	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
RHP3D54	276670NIC0236632	14/09/2024	50020	R\$ 260.32
RHP7C45	276670X001094303	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
RHQ9B35	276670M000185794	21/09/2024	60503	R\$ 293.47
RHT1D12	276670X001094359	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
RHX5G10	276670X001094289	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
RJK4I83	276670X001060915	27/07/2024	74550	R\$ 130.16
RKW1A95	276670X001094571	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
RLB1E33	276670X001094609	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
RLI7I70	276670X001094276	22/09/2024	74630	R\$ 195.23
RLK5G27	276670X001094459	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
RMM6A03	276670X001094486	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
RMS4I10	276670NIC0236569	14/09/2024	50020	R\$ 260.32
RNL2J12	276670X001094034	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
RNPOH12	276670NIC0236715	14/09/2024	50020	R\$ 390.46
RNR1G42	276670X001094145	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
RQR0H20	276670NIC0236608	14/09/2024	50020	R\$ 260.32
RQW2H60	276670NIC0236682	14/09/2024	50020	R\$ 260.32
RTF8A28	276670X001094139	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
RUU1H87	276670X001094207	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
RVZ9I01	276670X001061065	27/07/2024	74550	R\$ 130.16
RVZ9I01	276670X001060554	27/07/2024	74550	R\$ 130.16
RXO6I37	276670NIC0236645	14/09/2024	50020	R\$ 260.32
RXR4E88	276670M000185812	22/09/2024	60503	R\$ 293.47
RXV6B57	276670X001094023	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
RXV6B57	276670X001094096	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
SDP3H77	276670X001094566	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
SDQ1I84	276670NIC0236650	14/09/2024	50020	R\$ 260.32
SDS2J86	276670X001094049	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
SDS3A78	276670NIC0236578	14/09/2024	50020	R\$ 586.94
SDS6A15	276670M000185760	21/09/2024	60503	R\$ 293.47
SDS7B38	276670NIC0236710	14/09/2024	50020	R\$ 260.32
SDS7B38	276670NIC0236711	14/09/2024	50020	R\$ 390.46
SDS8H98	276670X001094150	21/09/2024	74710	R\$ 880.41
SDT2G55	276670NIC0236633	14/09/2024	50020	R\$ 260.32
SDU0F39	276670X001094286	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
SDV8I07	276670NIC0236665	14/09/2024	50020	R\$ 390.46
SEC0J86	276670M000185817	22/09/2024	60503	R\$ 293.47
SEC4B56	276670X001094047	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
SEE1F26	276670X001094287	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
SEE3F98	276670X001094236	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
SEF5I33	276670X001094423	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
SEF6H14	276670NIC0236691	14/09/2024	50020	R\$ 260.32
SEH7H28	276670X001094536	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
SEI3E44	276670NIC0236690	14/09/2024	50020	R\$ 260.32
SEI8B75	276670NIC0236609	14/09/2024	50020	R\$ 260.32
SEJ1A57	276670X001094067	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
SEJ1F06	276670NIC0236603	14/09/2024	50020	R\$ 260.32
SEL4B37	276670M000185749	21/09/2024	60503	R\$ 293.47
SEN2B26	276670NIC0236638	14/09/2024	50020	R\$ 260.32
SEP6F25	276670NIC0236593	14/09/2024	50020	R\$ 260.32
SER5C99	276670X001094586	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
SER7H09	276670X001094392	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
SES2B16	276670NIC0236639	14/09/2024	50020	R\$ 260.32
SEV1A95	276670X001094240	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
SEV9I07	276670NIC0236661	14/09/2024	50020	R\$ 260.32
SEX0D70	276670M000185788	22/09/2024	60503	R\$ 293.47
SEX2A03	276670X001094481	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
SEY3J79	276670NIC0236595	14/09/2024	50020	R\$ 260.32
SEY5I55	276670NIC0236625	14/09/2024	50020	R\$ 586.94
SFB9H61	276670NIC0236672	14/09/2024	50020	R\$ 260.32
SFC4E90	276670X001094166	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
SFC6E67	276670X001094344	21/09/2024	74550	R\$ 130.16

SFD4G28	276670X001094293	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
SFD9E16	276670X001094605	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
SFF8I20	276670X001094395	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
SFG1J19	276670NIC0236635	14/09/2024	50020	R\$ 260.32
SFG3F78	276670X001094396	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
SFH4D91	276670NIC0236580	14/09/2024	50020	R\$ 260.32
SFH7I53	276670X001094158	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
SFI2H98	276670X001094412	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
SFI5A83	276670X001059991	26/07/2024	74550	R\$ 130.16
SFK5D81	276670NIC0236622	14/09/2024	50020	R\$ 195.23
SFL3C01	276670X001094583	22/09/2024	74630	R\$ 195.23
SFL4H46	276670NIC0236678	14/09/2024	50020	R\$ 260.32
SFM2B97	276670X001094383	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
SFM2B97	276670X001094249	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
SFM2B97	276670X001094273	22/09/2024	74630	R\$ 195.23
SFM2I44	276670NIC0236636	14/09/2024	50020	R\$ 260.32
SFN3D59	276670NIC0236620	14/09/2024	50020	R\$ 260.32
SFN9B83	276670X001094432	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
SHX8D10	276670NIC0236614	14/09/2024	50020	R\$ 260.32
STO7F44	276670X001094438	20/09/2024	74550	R\$ 130.16
SUM3H77	276670X001094493	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
SZE8E64	276670NIC0236598	14/09/2024	50020	R\$ 260.32
TAM3B77	276670X001094259	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
TAM3B77	276670X001094253	21/09/2024	74550	R\$ 130.16

276670 PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à CMTU - LONDRINA até 27/01/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAB4F09	276670X001128950	17/11/2024	74550
AAD0011	276670X001129800	17/11/2024	74710
AAF6I99	276670X001130634	20/11/2024	74550
AAH1868	276670X001130727	20/11/2024	74550
AAL3800	276670X001130551	20/11/2024	74550
AAM9B25	276670NIC0242324	19/11/2024	50020
AAO7010	276670X001128635	17/11/2024	74550
AAT8A84	276670X001130556	20/11/2024	74630
ABJ3F27	276670NIC0241634	19/11/2024	50020
ABK5F53	276670X001128505	17/11/2024	74550
ABK7454	276670X001130497	19/11/2024	74550
ABL2C96	276670X001129692	19/11/2024	74550
ABL6D34	276670NIC0242162	19/11/2024	50020
ABL9327	276670M000192275	20/11/2024	60503
ABM1785	276670X001130018	19/11/2024	74550
ABM6B98	276670X001129443	17/11/2024	74630
ABM7F41	276670NIC0241896	19/11/2024	50020
ABQ0F69	276670T000966176	04/12/2024	51851
ABS9611	276670X001128456	17/11/2024	74550
ABZ8675	276670X001128979	17/11/2024	74550
ACA4447	276670X001130639	20/11/2024	74630
ACA4447	276670M000192122	17/11/2024	60503
ACJ1C11	276670M000192211	19/11/2024	60503
ACJ1C11	276670M000192191	19/11/2024	60503
ACM5038	276670X001129357	17/11/2024	74550
ACM5038	276670X001130111	17/11/2024	74710
ACM5038	276670X001129304	17/11/2024	74630
ACM5038	276670X001130171	19/11/2024	74550
ACM5038	276670X001128757	17/11/2024	74550
ACM5038	276670X001130012	18/11/2024	74710
ACM5038	276670X001129272	18/11/2024	74630
ACM5038	276670X001128525	17/11/2024	74550
ACM5038	276670X001128739	17/11/2024	74550
ACM5038	276670X001129653	17/11/2024	74710
ACM5038	276670X001130064	18/11/2024	74630
ACM5038	276670X001128680	17/11/2024	74550
ACM5038	276670X001130056	17/11/2024	74710
ACM5038	276670X001129004	17/11/2024	74550
ACM5038	276670X001129137	18/11/2024	74630
ACN0037	276670X001129247	18/11/2024	74550
ACN0037	276670X001129172	18/11/2024	74550
ACS7J66	276670NIC0241997	19/11/2024	50020
ACU5J98	276670X001129302	18/11/2024	74550
ACY2C24	276670NIC0241951	19/11/2024	50020
ACY2C24	276670NIC0241960	19/11/2024	50020
ACY2C24	276670NIC0241761	19/11/2024	50020
ACY4691	276670X001128690	17/11/2024	74630
ACY4691	276670X001128910	17/11/2024	74630

ACY4691	276670M000191999	17/11/2024	60503
ACY4691	276670X001128429	17/11/2024	74630
ACY4691	276670X001129034	17/11/2024	74630
ACY4691	276670X001130162	18/11/2024	74550
ACY4691	276670X001129716	18/11/2024	74550
ACY4691	276670X001130041	18/11/2024	74630
ACY4691	276670X001129080	17/11/2024	74630
ACY4691	276670X001129610	17/11/2024	74550
ACY7F92	276670X001128751	17/11/2024	74550
ACZ1311	276670X001130150	19/11/2024	74550
ACZ1311	276670X001129920	19/11/2024	74550
ACZ2G42	276670NIC0242338	19/11/2024	50020
ACZ3F09	276670NIC0242047	19/11/2024	50020
ACZ4G98	276670NIC0242104	19/11/2024	50020
ACZ5A66	276670T000953435	05/12/2024	54870
ADA9A49	276670NIC0241791	19/11/2024	50020
ADA9A49	276670NIC0242142	19/11/2024	50020
ADA9A49	276670NIC0242216	19/11/2024	50020
ADA9A49	276670NIC0241911	19/11/2024	50020
ADA9A49	276670NIC0241640	19/11/2024	50020
ADA9A49	276670NIC0241894	19/11/2024	50020
ADA9A49	276670NIC0241673	19/11/2024	50020
ADA9A49	276670NIC0242339	19/11/2024	50020
ADA9A49	276670NIC0242117	19/11/2024	50020
ADK9A00	276670M000191998	17/11/2024	60503
ADK9A00	276670M000192083	18/11/2024	60503
ADQ8D33	276670NIC0242032	19/11/2024	50020
ADR6987	276670X001130583	19/11/2024	74550
ADS0635	276670X001130767	20/11/2024	74630
AEB2E31	276670X001129944	18/11/2024	74550
AEF0E76	276670X001128847	17/11/2024	74630
AEJ4I88	276670X001129711	19/11/2024	74550
AEL0614	276670X001130691	20/11/2024	74550
AEN2695	276670T000943100	04/12/2024	54790
AEP9I03	276670NIC0241969	19/11/2024	50020
AET3C38	276670X001129861	18/11/2024	74550
AEU7138	276670T000998432	05/12/2024	76332
AEW3A41	276670X001128888	17/11/2024	74550
AEX7C28	276670X001129844	19/11/2024	74550
AEY3030	276670X001130598	19/11/2024	74550
AEY4C22	276670X001129413	18/11/2024	74550
AFA1E96	276670X001129712	19/11/2024	74550
AFB3F26	276670X001129389	17/11/2024	74550
AFB9473	276670NIC0241781	19/11/2024	50020
AFB9473	276670X001130529	19/11/2024	74630
AFB9473	276670X001129351	18/11/2024	74550
AFC5G63	276670X001129027	17/11/2024	74550
AFE2104	276670M000192052	18/11/2024	60503
AFE3A66	276670X001128668	17/11/2024	74550
AFE3F78	276670X001129608	18/11/2024	74550
AFE6181	276670X001129035	17/11/2024	74550
AFE6651	276670X001129465	18/11/2024	74550
AFG0J39	276670X001128876	17/11/2024	74550
AFG3G57	276670X001130765	19/11/2024	74630
AFH0490	276670T001013021	04/12/2024	66020
AFH5559	276670X001130489	20/11/2024	74550
AFJ5818	276670X001130330	20/11/2024	74630
AFK8720	276670M000192324	19/11/2024	60503
AFM0J19	276670X001130254	20/11/2024	74550
AFR7D20	276670NIC0241845	19/11/2024	50020
AFS8585	276670X001128637	17/11/2024	74550
AGB9394	276670X001129475	16/11/2024	74710
AGB9394	276670X001130726	19/11/2024	74550
AGB9394	276670M000192346	20/11/2024	60503
AGB9542	276670X001130495	20/11/2024	74630
AGC4B81	276670X001130107	19/11/2024	74550
AGD0J29	276670M000192318	20/11/2024	60503
AGE3177	276670X001128504	17/11/2024	74550
AGM4232	276670X001130672	20/11/2024	74630
AGM6B21	276670X001128907	17/11/2024	74550
AGM6B21	276670X001129544	18/11/2024	74550
AGN2040	276670X001130215	19/11/2024	74630
AGN3005	276670T000953421	05/12/2024	55413
AGN5C63	276670X001128852	17/11/2024	74550
AGO0J17	276670T000976194	05/12/2024	51851
AGO9J52	276670X001128551	17/11/2024	74550
AGW5126	276670M000191979	17/11/2024	60503
AGW6942	276670X001130182	18/11/2024	74550
AGZ5I41	276670X001129748	19/11/2024	74550
AGZ5I41	276670X001129636	18/11/2024	74550

AGZ8495	276670X001129759	19/11/2024	74550
AHB6347	276670X001130154	18/11/2024	74630
AHB6347	276670X001130354	19/11/2024	74550
AHB6347	276670X001129078	18/11/2024	74550
AHD0517	276670X001130444	19/11/2024	74550
AHD5B13	276670X001130789	20/11/2024	74550
AHG2C27	276670M000192231	19/11/2024	60503
AHH9B69	276670X001130514	19/11/2024	74630
AHI7026	276670X001129554	17/11/2024	74550
AHJ3H16	276670X001128953	17/11/2024	74550
AHK1854	276670X001128496	17/11/2024	74550
AHL0B42	276670X001128991	17/11/2024	74550
AHM1B99	276670T001006133	04/12/2024	76331
AHM2996	276670X001129735	19/11/2024	74550
AHO5D14	276670M000192266	20/11/2024	60503
AHQ2B21	276670NIC0242071	19/11/2024	50020
AHR8A01	276670X001128591	17/11/2024	74550
AHS9790	276670X001128926	17/11/2024	74550
AHS9790	276670X001128489	17/11/2024	74550
AHT0338	276670NIC0242130	19/11/2024	50020
AHU1605	276670X001128511	17/11/2024	74550
AHV4J00	276670X001129232	17/11/2024	74550
AHW4716	276670T000948296	05/12/2024	54526
AHW5349	276670M000192267	20/11/2024	60503
AHY7A11	276670X001130702	20/11/2024	74630
AIB7001	276670X001128877	17/11/2024	74550
AIC4E66	276670NIC0242170	19/11/2024	50020
AIC9435	276670X001128713	17/11/2024	74550
AIF2H34	276670M000191983	17/11/2024	60503
AIF4744	276670X001128750	17/11/2024	74550
AIG2779	276670X001129473	18/11/2024	74550
AIG3028	276670M000191972	17/11/2024	60503
AIH0209	276670X001129881	19/11/2024	74630
AIH0209	276670X001129727	19/11/2024	74710
AII0856	276670X001128495	17/11/2024	74550
AII0856	276670X001130396	19/11/2024	74550
AII3961	276670X001129593	18/11/2024	74550
AII4348	276670NIC0241970	19/11/2024	50020
AIJ8I83	276670X001129385	18/11/2024	74550
AIL3C28	276670M000192336	20/11/2024	60503
AIL7C18	276670NIC0242004	19/11/2024	50020
AIL9F50	276670X001128545	17/11/2024	74550
AIM4243	276670M000192209	19/11/2024	60503
AIR2883	276670X001130431	20/11/2024	74550
AIR8140	276670X001129597	18/11/2024	74550
AIR8140	276670X001129468	18/11/2024	74550
AIS2712	276670X001130532	20/11/2024	74550
AIV4A82	276670X001129558	17/11/2024	74550
AIV4A82	276670X001130458	19/11/2024	74550
AIV4A82	276670X001129464	17/11/2024	74550
AIX7F69	276670X001128904	17/11/2024	74550
AIX7F69	276670X001129146	17/11/2024	74550
AIX7F69	276670X001128843	17/11/2024	74550
ALZ3433	276670X001128967	17/11/2024	74630
AIZ9F83	276670NIC0242280	19/11/2024	50020
AJD9700	276670X001128897	17/11/2024	74550
AJF1D07	276670X001130096	19/11/2024	74550
AJG8G94	276670NIC0241616	19/11/2024	50020
AJI4243	276670X001130420	20/11/2024	74550
AJL0302	276670M000192352	20/11/2024	60503
AJL5480	276670NIC0241870	19/11/2024	50020
AJL5480	276670NIC0241882	19/11/2024	50020
AJM7885	276670T000946032	04/12/2024	55414
AJN1340	276670M000192206	19/11/2024	60503
AJO0498	276670X001130451	19/11/2024	74550
AJO3310	276670M000192144	19/11/2024	60503
AJO5H84	276670X001128793	17/11/2024	74550
AJS1F32	276670X001130520	20/11/2024	74550
AJT0899	276670X001128611	17/11/2024	74550
AJU2194	276670X001130693	19/11/2024	74550
AJU7141	276670X001130320	19/11/2024	74630
AJX3135	276670X001130730	20/11/2024	74550
AJX8F50	276670NIC0242292	19/11/2024	50020
AJY5222	276670NIC0241727	19/11/2024	50020
AJY7630	276670X001128622	17/11/2024	74550
AJY9C42	276670X001130700	20/11/2024	74550
AJZ5791	276670X001130601	20/11/2024	74550
AKB6E00	276670NIC0241999	19/11/2024	50020
AKC1B38	276670X001128508	17/11/2024	74550
AKE3927	276670X001129045	17/11/2024	74550

AKG5J83	276670X001129225	18/11/2024	74550
AKH0A78	276670X001128663	17/11/2024	74550
AKH5525	276670X001128882	17/11/2024	74550
AKH6436	276670X001130620	19/11/2024	74630
AKH6436	276670X001130170	18/11/2024	74630
AKH6436	276670X001129097	18/11/2024	74550
AKI9714	276670NIC0242259	19/11/2024	50020
AKJ8D68	276670X001130613	19/11/2024	74550
AKM2G00	276670M000192283	20/11/2024	60503
AKM5726	276670X001128556	17/11/2024	74550
AKM6638	276670X001129074	18/11/2024	74550
AKN3A60	276670M000192189	19/11/2024	60503
AKN4414	276670X001128584	17/11/2024	74550
AKN4414	276670X001130708	19/11/2024	74550
AKO1950	276670X001129417	16/11/2024	74710
AKO3A76	276670M000192031	18/11/2024	60503
AKO8177	276670X001128620	17/11/2024	74550
AKQ4858	276670X001130004	19/11/2024	74550
AKQ4858	276670X001128468	17/11/2024	74550
AKQ5365	276670T000966172	04/12/2024	51851
AKT3719	276670X001129217	18/11/2024	74550
AKT8571	276670X001130174	19/11/2024	74550
AKT8650	276670T000976195	05/12/2024	51851
AKU0723	276670X001129993	19/11/2024	74550
AKV6563	276670X001129565	18/11/2024	74550
AKW9A03	276670NIC0241702	19/11/2024	50020
AKX6G92	276670M000192345	20/11/2024	60503
AKZ2018	276670M000192315	19/11/2024	60503
AKZ5A10	276670X001130698	20/11/2024	74550
AKZ9754	276670X001130100	19/11/2024	74630
AKZ9D12	276670X001130106	18/11/2024	74550
ALA5752	276670X001130031	19/11/2024	74550
ALB9524	276670X001129545	18/11/2024	74550
ALF4858	276670X001128823	17/11/2024	74550
ALG9D88	276670X001128817	17/11/2024	74550
ALI5677	276670X001130207	19/11/2024	74550
ALK5G38	276670X001130415	20/11/2024	74630
ALK7576	276670X001128653	17/11/2024	74550
ALK8764	276670X001128782	17/11/2024	74630
ALL6307	276670X001128603	17/11/2024	74550
ALL7C57	276670X001129931	19/11/2024	74630
ALL7C57	276670X001128973	17/11/2024	74630
ALN3987	276670X001130373	20/11/2024	74630
ALN5946	276670M000191954	17/11/2024	60503
ALN5C62	276670X001130643	20/11/2024	74550
ALN9618	276670M000192290	20/11/2024	60503
ALP1185	276670X001129355	18/11/2024	74550
ALP1185	276670X001129817	19/11/2024	74550
ALR0B31	276670X001129270	18/11/2024	74550
ALT8158	276670X001129985	19/11/2024	74550
ALU3H70	276670T000949637	04/12/2024	55500
ALW1H35	276670X001129606	17/11/2024	74550
ALW3099	276670T001005660	05/12/2024	75870
ALW9339	276670X001128724	17/11/2024	74630
ALX8509	276670NIC0242101	19/11/2024	50020
ALY2041	276670M000191953	17/11/2024	60503
ALY4974	276670X001130502	20/11/2024	74550
ALY6489	276670M000192165	19/11/2024	60503
ALY6781	276670X001129788	19/11/2024	74630
ALY6C61	276670X001129964	18/11/2024	74550
AMA3F02	276670X001129495	18/11/2024	74550
AMA7J44	276670X001128963	17/11/2024	74550
AMA7J44	276670X001130738	19/11/2024	74630
AMA9I04	276670X001128431	17/11/2024	74550
AMB1I95	276670X001129531	18/11/2024	74550
AMB1I95	276670X001129136	18/11/2024	74550
AMF9190	276670X001129333	18/11/2024	74550
AMG7785	276670X001130338	20/11/2024	74550
AMH2B18	276670X001130344	20/11/2024	74550
AMH4113	276670NIC0242256	19/11/2024	50020
AMI1940	276670M000192261	20/11/2024	60503
AMI1940	276670M000192297	20/11/2024	60503
AMI2G13	276670X001129729	19/11/2024	74550
AMI4033	276670X001130718	20/11/2024	74550
AMK8002	276670X001129942	18/11/2024	74630
AML5I00	276670X001130016	19/11/2024	74550
AML8628	276670X001129728	19/11/2024	74550
AMM5E07	276670M000192257	19/11/2024	60503
AMM5E07	276670X001130575	19/11/2024	74550
AMP0I27	276670X001128727	17/11/2024	74550

AMQ0652	276670X001129906	19/11/2024	74630
AMQ2428	276670X001130217	18/11/2024	74550
AMQ2428	276670X001130079	18/11/2024	74550
AMQ4269	276670X001129595	18/11/2024	74630
AMQ4269	276670X001130165	19/11/2024	74550
AMQ6B18	276670X001129857	18/11/2024	74550
AMU9E66	276670T000977636	05/12/2024	55500
AMV5008	276670X001128699	17/11/2024	74550
AMV6C92	276670X001128832	17/11/2024	74550
AMV9B75	276670X001129918	19/11/2024	74630
AMV9B75	276670NIC0242129	19/11/2024	50020
AMW3D24	276670X001129361	18/11/2024	74550
AMW6G17	276670M000192344	20/11/2024	60503
AMW6G17	276670M000192018	18/11/2024	60503
AMY5J62	276670X001130119	19/11/2024	74550
AMZ5641	276670M000192202	19/11/2024	60503
ANB6G25	276670NIC0242025	19/11/2024	50020
AND5689	276670X001129227	18/11/2024	74550
AND5689	276670X001130181	19/11/2024	74550
ANE5917	276670X001129661	18/11/2024	74550
ANE5917	276670X001130493	20/11/2024	74550
ANE8777	276670X001129890	19/11/2024	74550
ANF1B64	276670X001129370	18/11/2024	74550
ANF1B64	276670X001130328	20/11/2024	74550
ANF2C49	276670X001130037	17/11/2024	74710
ANF2C49	276670X001130501	19/11/2024	74550
ANF2C49	276670X001130540	20/11/2024	74550
ANF2C49	276670X001130279	19/11/2024	74630
ANF2C49	276670X001130630	19/11/2024	74630
ANF2C49	276670X001129865	17/11/2024	74710
ANF2C49	276670X001129212	18/11/2024	74550
ANF2C49	276670X001129424	18/11/2024	74550
ANF4B31	276670X001129106	18/11/2024	74550
ANG2H70	276670X001129314	18/11/2024	74550
ANG2H70	276670X001130131	19/11/2024	74550
ANG7461	276670X001128870	17/11/2024	74630
ANH1D11	276670X001129760	19/11/2024	74550
ANH7I08	276670NIC0241869	19/11/2024	50020
ANI1747	276670NIC0242156	19/11/2024	50020
ANI1747	276670NIC0241692	19/11/2024	50020
ANI1747	276670NIC0242018	19/11/2024	50020
ANI1747	276670NIC0241649	19/11/2024	50020
ANI1747	276670NIC0242111	19/11/2024	50020
ANI1747	276670NIC0241638	19/11/2024	50020
ANI1747	276670NIC0241637	19/11/2024	50020
ANI1747	276670NIC0241629	19/11/2024	50020
ANI1747	276670NIC0241913	19/11/2024	50020
ANI1747	276670NIC0241916	19/11/2024	50020
ANI1747	276670NIC0242053	19/11/2024	50020
ANL9339	276670X001130500	20/11/2024	74550
ANM2F96	276670X001130309	20/11/2024	74550
ANM4381	276670X001130109	19/11/2024	74550
ANM6038	276670X001129108	18/11/2024	74550
ANM8D46	276670NIC0242093	19/11/2024	50020
ANN4A13	276670X001130432	19/11/2024	74550
ANN4C93	276670X001129630	18/11/2024	74630
ANO7B96	276670X001130582	20/11/2024	74550
ANO8B64	276670M000192312	20/11/2024	60503
ANO9299	276670NIC0242088	19/11/2024	50020
ANP0C87	276670X001130086	17/11/2024	74710
ANP4260	276670T000953415	04/12/2024	60501
ANQ4316	276670X001130667	20/11/2024	74550
ANS1G31	276670X001129298	17/11/2024	74550
ANS6615	276670X001129998	19/11/2024	74550
ANS8081	276670NIC0241779	19/11/2024	50020
ANS8081	276670NIC0241760	19/11/2024	50020
ANT5274	276670T000949636	04/12/2024	51851
ANU8440	276670X001128474	17/11/2024	74550
ANU8B78	276670X001130093	18/11/2024	74550
ANW1436	276670X001129767	19/11/2024	74550
ANW2B30	276670M000192157	19/11/2024	60503
ANW3216	276670T000943087	04/12/2024	76331
ANW3216	276670T000943086	04/12/2024	51851
ANX0G01	276670NIC0241945	19/11/2024	50020
ANX3G26	276670X001129744	19/11/2024	74550
ANX4I78	276670X001129566	18/11/2024	74550
ANY1D38	276670X001129042	17/11/2024	74550
ANZ6D48	276670X001128700	17/11/2024	74630
AOB3C02	276670X001128951	17/11/2024	74550
AOC7F24	276670T000915097	05/12/2024	51851

AOD3362	276670X001128586	17/11/2024	74550
AOD3560	276670X001129429	18/11/2024	74550
AOD4A88	276670X001129204	17/11/2024	74550
AOD5902	276670X001128884	17/11/2024	74550
AOD5902	276670X001128770	17/11/2024	74550
AOF5G53	276670X001129188	18/11/2024	74550
AOG2C51	276670M000192229	19/11/2024	60503
AOG4D24	276670X001130225	20/11/2024	74550
AOG4D33	276670NIC0241695	19/11/2024	50020
AOG5I10	276670X001130661	20/11/2024	74550
AOH4E55	276670X001129113	18/11/2024	74550
AOH4E55	276670X001129850	18/11/2024	74550
AOI0061	276670X001128716	17/11/2024	74630
AOI2C26	276670T001005661	05/12/2024	75870
AOJ4710	276670X001129851	18/11/2024	74630
AOJ9A04	276670NIC0242001	19/11/2024	50020
AOK1558	276670NIC0242126	19/11/2024	50020
AOK9B55	276670X001130069	17/11/2024	74710
AOL7351	276670T000935135	05/12/2024	58198
AOM8536	276670X001130345	20/11/2024	74550
AOO4257	276670T000966173	04/12/2024	51851
AOO4632	276670NIC0242095	19/11/2024	50020
AOO4I71	116100T001840927	03/12/2024	54870
AOO8H29	276670X001129777	19/11/2024	74550
AOP4557	276670X001129955	18/11/2024	74550
AOR0532	276670X001128643	17/11/2024	74550
AOT0717	276670X001130506	20/11/2024	74550
AOU2I86	276670M000192164	19/11/2024	60503
AOU9D03	276670M000192012	18/11/2024	60503
AOW9293	276670X001129384	18/11/2024	74550
AOX0763	276670M000192149	19/11/2024	60503
AOX5107	276670T000943070	04/12/2024	54870
AOX7J52	276670M000192276	19/11/2024	60503
AOY2540	276670X001129347	18/11/2024	74550
AOY5H11	276670X001128908	17/11/2024	74550
APA0I28	276670NIC0241627	19/11/2024	50020
APA1139	276670X001128831	17/11/2024	74550
APA3D84	276670X001129690	18/11/2024	74550
APA3D84	276670X001130129	17/11/2024	74710
APB6E43	276670X001130159	19/11/2024	74630
APB9266	276670X001129459	18/11/2024	74550
APC1617	276670M000192160	19/11/2024	60503
APE4G22	276670X001128964	17/11/2024	74550
APF0B88	276670X001129790	19/11/2024	74550
APF5231	276670X001129453	18/11/2024	74550
APF5699	276670NIC0242035	19/11/2024	50020
APG0C44	276670X001129396	18/11/2024	74550
APG1733	276670NIC0241711	19/11/2024	50020
APG1733	276670NIC0242024	19/11/2024	50020
APG1733	276670NIC0242228	19/11/2024	50020
APG1D46	276670M000192362	20/11/2024	60503
APG3I22	276670X001128698	17/11/2024	74550
APG6220	276670NIC0242257	19/11/2024	50020
APG7J22	276670M000192172	18/11/2024	60503
APH7F79	276670M000191968	17/11/2024	60503
API4730	276670NIC0241714	19/11/2024	50020
APJ8925	276670X001129550	18/11/2024	74550
APK0698	276670T000943125	05/12/2024	53800
APK1291	276670X001130360	20/11/2024	74550
APM1I58	276670X001130195	19/11/2024	74550
APM2B49	276670X001129390	17/11/2024	74550
APM4363	276670X001130240	19/11/2024	74630
APQ2I49	276670X001128945	17/11/2024	74630
APQ9410	276670M000191957	17/11/2024	60503
APQ7287	276670X001129898	19/11/2024	74550
APQ7474	276670X001130658	20/11/2024	74550
APR0D62	276670X001129285	18/11/2024	74550
APR9513	276670NIC0242026	19/11/2024	50020
APR9513	276670NIC0241968	19/11/2024	50020
APS4B76	276670X001129876	18/11/2024	74710
APS4B76	276670X001129871	18/11/2024	74710
APS4B76	276670X001129256	18/11/2024	74550
APS4B76	276670X001130141	17/11/2024	74710
APS4B76	276670X001129779	17/11/2024	74710
APS4B76	276670X001130060	18/11/2024	74710
APS6142	276670X001129284	17/11/2024	74550
APS6F88	276670T000998439	05/12/2024	54521
APV3G01	276670X001130139	19/11/2024	74550
APV5097	276670X001130714	20/11/2024	74630
APV7881	276670X001129580	18/11/2024	74550

APW1022	276670X001130382	19/11/2024	74550
APW5320	276670X001129075	18/11/2024	74550
APZ2628	276670M000192308	20/11/2024	60503
APZ7235	276670X001130180	18/11/2024	74550
AQA4289	276670M000192166	19/11/2024	60503
AQA7963	276670X001129757	19/11/2024	74550
AQC5154	276670X001130407	20/11/2024	74550
AQD5J02	276670X001129646	19/11/2024	74550
AQD6713	276670X001129992	19/11/2024	74550
AQD6H44	276670X001129537	17/11/2024	74550
AQD6H44	276670X001129621	17/11/2024	74550
AQD7D51	276670X001130503	19/11/2024	74550
AQF1147	276670X001128451	17/11/2024	74550
AQF7547	276670T000949641	05/12/2024	51851
AQF8901	276670X001130403	20/11/2024	74550
AQG8510	276670T000943117	05/12/2024	55414
AQH0E52	276670X001128561	17/11/2024	74630
AQH2147	276670T000966174	04/12/2024	73400
AQH2189	276670X001130243	20/11/2024	74630
AQI3373	276670X001129183	18/11/2024	74550
AQI3373	276670X001129562	18/11/2024	74630
AQI3373	276670X001130140	19/11/2024	74550
AQI9748	276670X001128536	17/11/2024	74550
AQI9748	276670X001130244	19/11/2024	74550
AQI9748	276670X001129387	17/11/2024	74550
AQI9748	276670X001129410	17/11/2024	74550
AQI9748	276670X001129450	17/11/2024	74550
AQI9748	276670X001129160	17/11/2024	74550
AQI9748	276670X001129059	17/11/2024	74550
AQI9748	276670X001130255	19/11/2024	74550
AQJ4362	276670X001128733	17/11/2024	74550
AQK6F35	276670T000953422	05/12/2024	54526
AQL0246	276670X001130777	20/11/2024	74550
AQL2115	276670NIC0241683	19/11/2024	50020
AQM1000	276670X001129192	18/11/2024	74550
AQN8C00	276670X001129601	18/11/2024	74550
AQO9287	276670M000191994	17/11/2024	60503
AQQ4666	276670X001129741	19/11/2024	74550
AQQ5H65	276670X001130322	19/11/2024	74550
AQR0325	276670X001129038	17/11/2024	74550
AQR4845	276670X001129403	18/11/2024	74550
AQS0697	276670X001129068	18/11/2024	74550
AQS0697	276670X001129936	19/11/2024	74550
AQS5017	276670X001129510	17/11/2024	74550
AQS5J99	276670NIC0241848	19/11/2024	50020
AQU6691	276670X001130669	20/11/2024	74550
AQW9C64	276670NIC0241754	19/11/2024	50020
AQX1303	276670M000191959	17/11/2024	60503
AQX4J28	276670X001129047	17/11/2024	74550
AQZ0599	276670X001128503	17/11/2024	74550
ARA1028	276670X001129809	18/11/2024	74550
ARA8417	276670X001130185	19/11/2024	74550
ARA9855	276670NIC0242207	19/11/2024	50020
ARC0418	276670X001130476	20/11/2024	74550
ARC3603	276670X001130684	20/11/2024	74550
ARC3J56	276670X001129140	18/11/2024	74550
ARC5F86	276670NIC0242118	19/11/2024	50020
ARC9B14	276670NIC0242340	19/11/2024	50020
ARD0839	276670X001129157	18/11/2024	74550
ARD1916	276670X001129725	19/11/2024	74550
ARD9568	276670NIC0242125	19/11/2024	50020
ARE7D94	276670X001128982	17/11/2024	74630
ARF0G16	276670NIC0241642	19/11/2024	50020
ARF8779	276670X001129745	18/11/2024	74550
ARF9C14	276670M000192046	17/11/2024	60503
ARG0G38	276670NIC0241744	19/11/2024	50020
ARG9F14	276670NIC0242017	19/11/2024	50020
ARG9F14	276670NIC0241849	19/11/2024	50020
ARH5I75	276670X001128547	17/11/2024	74550
ARH9024	276670X001130308	20/11/2024	74550
ARI2594	276670X001128605	17/11/2024	74550
ARJ3581	276670T000953418	04/12/2024	66020
ARK2G04	276670X001130148	19/11/2024	74550
ARK8D71	276670NIC0241730	19/11/2024	50020
ARK9231	276670X001128849	17/11/2024	74550
ARM2642	276670X001129135	18/11/2024	74550
ARN3D91	276670M000191948	17/11/2024	60503
ARN3D91	276670X001129252	18/11/2024	74550
ARN4H51	276670NIC0242131	19/11/2024	50020
ARN6521	276670X001130190	19/11/2024	74550

ARP2297	276670X001129740	19/11/2024	74550
ARP7C24	276670NIC0242183	19/11/2024	50020
ARQ3G72	276670NIC0241988	19/11/2024	50020
ARQ5J68	276670T000967140	05/12/2024	50100
ARQ5J68	276670T000967139	05/12/2024	70301
ARQ5J68	276670T000967141	05/12/2024	51180
ARQ6817	276670X001128473	17/11/2024	74550
ARQ6817	276670X001129732	19/11/2024	74550
ARQ8E44	276670X001130256	19/11/2024	74550
ARR2F65	276670M000192179	19/11/2024	60503
ARR2I40	276670X001129908	18/11/2024	74550
ARR5976	276670M000192109	18/11/2024	60503
ARS4824	276670X001128906	17/11/2024	74550
ARS6047	276670X001128869	17/11/2024	74550
ARS9291	276670X001130387	19/11/2024	74550
ARS9343	276670X001130516	20/11/2024	74550
ART0E70	276670X001130203	19/11/2024	74550
ARU4158	276670M000191985	17/11/2024	60503
ARU4396	276670X001128666	17/11/2024	74550
ARU7310	276670X001129019	17/11/2024	74550
ARU8J31	276670X001129570	18/11/2024	74550
ARV7983	276670X001129722	19/11/2024	74550
ARW1237	276670NIC0242084	19/11/2024	50020
ARW8H88	276670X001130323	20/11/2024	74550
ARX3C69	276670X001129640	19/11/2024	74550
ARY4853	276670X001130374	19/11/2024	74550
ARY6955	276670T000943096	04/12/2024	54521
ARY6955	276670M000192135	19/11/2024	60503
ARZ8A30	276670T000949642	05/12/2024	51852
ASA7544	276670X001129312	18/11/2024	74550
ASB2854	276670X001130499	19/11/2024	74550
ASB6747	276670X001129943	19/11/2024	74550
ASC0574	276670M000191964	17/11/2024	60503
ASC2773	276670NIC0241941	19/11/2024	50020
ASD0328	276670NIC0241975	19/11/2024	50020
ASD0328	276670NIC0242177	19/11/2024	50020
ASD6J28	276670X001130029	18/11/2024	74550
ASD9E99	276670X001128674	17/11/2024	74550
ASG9J73	276670X001130536	20/11/2024	74550
ASH2470	276670NIC0241915	19/11/2024	50020
ASH9491	276670X001128828	17/11/2024	74550
ASI9B62	276670X001129346	18/11/2024	74630
ASI9B65	276670X001128706	17/11/2024	74550
ASK2341	276670X001129902	18/11/2024	74550
ASK7504	276670X001130121	19/11/2024	74550
ASL0224	276670T000976190	04/12/2024	51851
ASM8012	276670NIC0242167	19/11/2024	50020
ASO5886	276670X001129856	18/11/2024	74550
ASO9814	276670X001129934	19/11/2024	74550
ASP7F09	276670X001130348	19/11/2024	74550
ASR9H18	276670X001128935	17/11/2024	74550
ASS4G95	276670NIC0242290	19/11/2024	50020
ASS7762	276670X001129329	18/11/2024	74550
ASS8116	276670X001129037	17/11/2024	74550
AST5076	276670M000192151	19/11/2024	60503
AST7698	276670X001129092	18/11/2024	74550
AST7J11	276670X001129374	18/11/2024	74550
ASU1705	276670M000192241	19/11/2024	60503
ASU8F34	276670M000192286	20/11/2024	60503
ASV2278	276670NIC0241657	19/11/2024	50020
ASW9004	276670X001129899	19/11/2024	74550
ASW9004	276670X001130204	19/11/2024	74550
ASW9004	276670X001129522	18/11/2024	74550
ASW9A98	276670NIC0241937	19/11/2024	50020
ASY2166	276670M000192057	18/11/2024	60503
ASY3204	276670X001129386	18/11/2024	74550
ASY3474	276670X001130725	19/11/2024	74550
ASY3I96	276670X001129405	18/11/2024	74550
ASY5B35	276670X001130260	20/11/2024	74550
ASZ1A68	276670X001128752	17/11/2024	74550
ASZ1G82	276670NIC0242145	19/11/2024	50020
ASZ3H77	276670X001130288	20/11/2024	74550
ASZ8205	276670NIC0241689	19/11/2024	50020
ATA0062	276670NIC0242005	19/11/2024	50020
ATA5G46	276670X001129319	18/11/2024	74550
ATA6J17	276670X001129775	18/11/2024	74550
ATA6J17	276670M000192246	20/11/2024	60503
ATB0223	276670NIC0242255	19/11/2024	50020
ATB1028	276670M000192130	19/11/2024	60503
ATB9I81	276670NIC0241859	19/11/2024	50020

ATC1571	276670X001129914	18/11/2024	74550
ATC2G57	276670X001129816	18/11/2024	74550
ATD0G18	276670M000191970	17/11/2024	60503
ATD3G03	276670NIC0242227	19/11/2024	50020
ATD5058	276670T000910137	05/12/2024	51851
ATE3065	276670X001128565	17/11/2024	74630
ATE4I04	276670X001130142	19/11/2024	74550
ATF1901	276670M000192210	18/11/2024	60503
ATG4537	276670X001129754	19/11/2024	74550
ATG4547	276670X001130009	19/11/2024	74550
ATH3128	276670X001128922	17/11/2024	74550
ATH8813	276670X001129967	19/11/2024	74550
ATI5337	276670X001130169	19/11/2024	74550
ATI9A48	276670NIC0241888	19/11/2024	50020
ATJ5268	276670X001129104	18/11/2024	74550
ATJ6C48	276670X001129193	18/11/2024	74550
ATJ6I33	276670X001130306	20/11/2024	74550
ATK0H63	276670X001129454	18/11/2024	74630
ATL2755	276670X001129391	18/11/2024	74550
ATL3716	276670X001129098	18/11/2024	74550
ATL4867	276670M000192143	18/11/2024	60503
ATL5B65	276670M000192120	18/11/2024	60503
ATM1516	276670X001128861	17/11/2024	74550
ATM5952	276670X001128878	17/11/2024	74550
ATM6387	276670X001128710	17/11/2024	74550
ATM8705	276670X001129436	18/11/2024	74550
ATN9G93	276670X001130459	20/11/2024	74630
ATO3792	276670X001130070	19/11/2024	74550
ATO9218	276670X001130393	19/11/2024	74550
ATO9I69	276670NIC0241826	19/11/2024	50020
ATP8B32	276670T001005648	05/12/2024	75870
ATQ2356	276670X001129768	19/11/2024	74630
ATQ5A48	276670X001129540	18/11/2024	74630
ATQ5A48	276670X001129529	18/11/2024	74630
ATS4F20	276670X001129366	18/11/2024	74550
ATS5H03	276670T000952096	04/12/2024	60501
ATS9C28	276670X001129435	18/11/2024	74550
ATT3603	276670X001129180	18/11/2024	74630
ATT3603	276670NIC0241759	19/11/2024	50020
ATT3603	276670NIC0241756	19/11/2024	50020
ATT3603	276670NIC0241635	19/11/2024	50020
ATT3704	276670X001128789	17/11/2024	74550
ATT4376	276670X001129000	17/11/2024	74550
ATT4376	276670X001128759	17/11/2024	74550
ATU6A13	276670NIC0241872	19/11/2024	50020
ATV2461	276670X001129697	18/11/2024	74550
ATW2560	276670X001130278	19/11/2024	74550
ATW5102	276670T000936185	05/12/2024	60681
ATW5626	276670X001129765	19/11/2024	74550
ATW5952	276670X001130571	19/11/2024	74550
ATX1721	276670X001130359	20/11/2024	74550
ATY8A45	276670X001129185	18/11/2024	74550
ATZ0B89	276670X001129840	19/11/2024	74550
ATZ3C64	276670NIC0242180	19/11/2024	50020
AUA8J38	276670X001129720	17/11/2024	74710
AUB5H78	276670M000191942	17/11/2024	60503
AUC3F63	276670T000966179	04/12/2024	66371
AUF2C17	276670X001130351	19/11/2024	74550
AUG4A08	276670T000943119	05/12/2024	55414
AUG4D77	276670X001130368	20/11/2024	74550
AUI5726	276670X001128731	17/11/2024	74550
AUJ1560	276670X001129291	18/11/2024	74550
AUJ5777	276670NIC0242246	19/11/2024	50020
AUJ5D52	276670X001130418	20/11/2024	74550
AUJ5D52	276670X001130774	20/11/2024	74550
AUK0D32	276670M000192199	19/11/2024	60503
AUK5986	276670X001130719	19/11/2024	74550
AUK5986	276670X001130333	19/11/2024	74550
AUL0G55	276670X001130425	19/11/2024	74550
AUL5I97	276670T000962118	05/12/2024	51851
AUN5732	276670NIC0241907	19/11/2024	50020
AUN5732	276670NIC0241900	19/11/2024	50020
AUN5732	276670M000192195	19/11/2024	60503
AUN5732	276670NIC0242303	19/11/2024	50020
AUN5732	276670NIC0241921	19/11/2024	50020
AUN5732	276670NIC0242310	19/11/2024	50020
AUN5732	276670NIC0242294	19/11/2024	50020
AUN5732	276670NIC0241884	19/11/2024	50020
AUN5732	276670NIC0242350	19/11/2024	50020
AUN5752	276670NIC0242081	19/11/2024	50020

AUN8221	276670T000970173	04/12/2024	76251
AUO1623	276670NIC0241798	19/11/2024	50020
AUO2F32	276670M000192015	18/11/2024	60503
AUR0D32	276670NIC0241686	19/11/2024	50020
AUR0G36	276670NIC0241844	19/11/2024	50020
AUR7270	276670X001129631	18/11/2024	74550
AUR7J23	276670X001130567	19/11/2024	74550
AUR8D34	276670X001129254	17/11/2024	74550
AUS0J66	276670X001129010	17/11/2024	74550
AUS9391	276670X001128705	17/11/2024	74550
AUS9F63	276670T000966171	04/12/2024	76332
AUS9F63	276670T000966170	04/12/2024	51851
AUT1859	276670M000191965	17/11/2024	60503
AUT5C60	276670X001129827	18/11/2024	74550
AUT8071	276670X001130678	19/11/2024	74550
AUU0H29	276670X001129477	18/11/2024	74550
AUU0H29	276670X001129274	18/11/2024	74550
AUV1C88	276670X001129203	18/11/2024	74550
AUW3F22	276670X001130095	18/11/2024	74630
AUW7H88	276670NIC0241978	19/11/2024	50020
AUW7J24	276670NIC0242322	19/11/2024	50020
AUX0G38	276670NIC0242067	19/11/2024	50020
AUX0G38	276670NIC0241747	19/11/2024	50020
AUX8070	276670X001130743	19/11/2024	74550
AUY0B06	276670M000192113	17/11/2024	60503
AUY5766	276670NIC0241672	19/11/2024	50020
AUZ6702	276670T001013025	04/12/2024	66020
AUZ9E66	276670M000191997	17/11/2024	60503
AVA1B61	276670X001129516	17/11/2024	74550
AVA3431	276670NIC0242219	19/11/2024	50020
AVA3431	276670NIC0241663	19/11/2024	50020
AVA3431	276670NIC0242109	19/11/2024	50020
AVA4H20	276670X001130580	19/11/2024	74550
AVB8561	276670M000192136	18/11/2024	60503
AVC2F15	276670M000191960	17/11/2024	60503
AVD6E00	276670T000953419	05/12/2024	54526
AVE5650	276670NIC0241651	19/11/2024	50020
AVE5650	276670NIC0241676	19/11/2024	50020
AVE5650	276670NIC0241630	19/11/2024	50020
AVE5650	276670NIC0241677	19/11/2024	50020
AVE7H44	276670M000192007	17/11/2024	60503
AVF6E93	276670NIC0241966	19/11/2024	50020
AVF6H54	276670X001130068	18/11/2024	74550
AVH3C61	276670X001129334	17/11/2024	74550
AVH5653	276670X001130187	19/11/2024	74550
AVH6168	276670NIC0242064	19/11/2024	50020
AVJ4I90	276670X001130247	20/11/2024	74550
AVK4J07	276670T000943118	05/12/2024	55414
AVL2B42	276670M000192351	20/11/2024	60503
AVL3A56	276670X001129886	18/11/2024	74550
AVL4629	276670X001129919	19/11/2024	74550
AVL4670	276670X001130445	20/11/2024	74550
AVL9B38	276670X001129874	19/11/2024	74710
AVM0205	276670X001128492	17/11/2024	74550
AVM4E74	276670M000191975	17/11/2024	60503
AVM7A91	276670M000192338	20/11/2024	60503
AVN8D27	276670X001129282	17/11/2024	74550
AVN9871	276670X001129202	18/11/2024	74550
AVO5253	276670M000192034	17/11/2024	60503
AVO9G55	276670NIC0241700	19/11/2024	50020
AVP4118	276670X001129679	19/11/2024	74550
AVQ5A98	276670X001130749	19/11/2024	74550
AVQ7E30	276670M000192055	18/11/2024	60503
AVR7J25	276670X001128529	17/11/2024	74550
AVR9B26	276670NIC0241947	19/11/2024	50020
AVR9J47	276670X001130442	19/11/2024	74550
AVT2D25	276670M000192272	20/11/2024	60503
AVT6B54	276670T000953423	05/12/2024	55414
AVT7713	276670NIC0241858	19/11/2024	50020
AVU7B36	276670T000937094	05/12/2024	65640
AVU9I49	276670T000943081	04/12/2024	58512
AVV7B58	276670X001129111	18/11/2024	74550
AVV8858	276670NIC0241836	19/11/2024	50020
AVW6E56	276670X001128678	17/11/2024	74550
AVX6120	276670X001128717	17/11/2024	74550
AVY1066	276670X001128818	17/11/2024	74550
AVY5370	276670X001128499	17/11/2024	74550
AVY6J77	276670T000966181	04/12/2024	76331
AVY8A11	276670X001129300	18/11/2024	74550
AVY8J82	276670X001129746	19/11/2024	74550

AVZ5138	276670X001129044	17/11/2024	74550
AWA4111	276670NIC0241933	19/11/2024	50020
AWB2B12	276670X001128555	17/11/2024	74550
AWB2C38	276670T000970172	04/12/2024	54523
AWB4A68	276670X001128835	17/11/2024	74550
AWB8J76	276670M000192071	18/11/2024	60503
AWC1321	276670X001130222	19/11/2024	74550
AWC5C90	276670T000943128	05/12/2024	76331
AWC5C90	276670T000943129	05/12/2024	61220
AWD8B98	276670X001129724	19/11/2024	74550
AWD8B98	276670X001130406	20/11/2024	74630
AWE1031	276670X001128842	17/11/2024	74550
AWE3E69	276670X001129063	16/11/2024	74710
AWE5A70	276670M000192092	18/11/2024	60503
AWE9I77	276670X001129892	19/11/2024	74550
AWF3J85	276670X001128439	17/11/2024	74630
AWH2I93	276670X001129253	18/11/2024	74550
AWI9B87	276670X001129139	18/11/2024	74550
AWI9B93	276670X001128572	17/11/2024	74550
AWJ5312	276670X001128684	17/11/2024	74550
AWL2A21	276670X001128659	17/11/2024	74550
AWL4I05	276670NIC0241898	19/11/2024	50020
AWM4E84	276670X001129489	18/11/2024	74550
AWN3B63	276670X001129335	18/11/2024	74550
AWN5D51	276670X001130534	20/11/2024	74550
AWO0I32	276670X001130703	19/11/2024	74630
AWO2337	276670X001128808	17/11/2024	74550
AWP1F10	276670T000970171	04/12/2024	54523
AWP2667	276670NIC0242254	19/11/2024	50020
AWQ2596	276670NIC0242270	19/11/2024	50020
AWQ2F06	276670T000977637	05/12/2024	55500
AWS2A19	276670T000943123	05/12/2024	51851
AWS9005	276670NIC0242326	19/11/2024	50020
AWS9G49	276670NIC0242284	19/11/2024	50020
AWU0563	276670X001128720	17/11/2024	74550
AWU4E34	276670X001129200	18/11/2024	74550
AWU4E34	276670X001130498	20/11/2024	74630
AWU5399	276670X001130295	20/11/2024	74550
AWV5108	276670X001129144	18/11/2024	74550
AWV5108	276670X001130734	20/11/2024	74630
AWW1G66	276670X001130422	20/11/2024	74550
AWW5808	276670X001129675	19/11/2024	74550
AWW8379	276670X001130659	20/11/2024	74550
AWX3G43	276670X001128891	17/11/2024	74550
AWX3G43	276670X001129658	19/11/2024	74630
AWX3G43	276670X001128594	17/11/2024	74550
AWX5A89	276670X001128879	17/11/2024	74550
AWX5F57	276670NIC0242283	19/11/2024	50020
AWX9J41	276670X001128854	17/11/2024	74550
AXA3A49	276670X001128477	17/11/2024	74550
AXA3J87	276670NIC0241709	19/11/2024	50020
AXB7906	276670NIC0241712	19/11/2024	50020
AXC8236	276670X001130436	19/11/2024	74630
AXD2A19	276670X001128994	17/11/2024	74550
AXD4199	276670X001128874	17/11/2024	74550
AXD5H75	276670X001129619	18/11/2024	74550
AXD7F73	276670X001129201	18/11/2024	74550
AXE2H43	276670X001130020	19/11/2024	74550
AXF7I33	276670M000192201	19/11/2024	60503
AXF7I33	276670M000192213	19/11/2024	60503
AXG2E77	276670X001129024	17/11/2024	74550
AXG4E57	276670X001129432	18/11/2024	74550
AXH6012	276670NIC0241716	19/11/2024	50020
AXH6A09	276670NIC0242352	19/11/2024	50020
AXH6C93	276670X001129095	17/11/2024	74550
AXI1F12	276670X001130114	19/11/2024	74550
AXI2E93	276670X001129299	18/11/2024	74550
AXI9G67	276670NIC0242122	19/11/2024	50020
AXJ1D80	276670X001129605	18/11/2024	74550
AXJ2140	276670NIC0241829	19/11/2024	50020
AXJ2E24	276670X001128938	17/11/2024	74550
AXJ3C82	276670X001128677	17/11/2024	74550
AXJ9H83	276670X001129087	18/11/2024	74550
AXK3150	276670M000192097	18/11/2024	60503
AXK3214	276670M000192250	19/11/2024	60503
AXK3F53	276670X001129474	18/11/2024	74550
AXK4342	276670M000192008	18/11/2024	60503
AXL9194	276670X001129511	18/11/2024	74550
AXL9J61	276670X001130651	19/11/2024	74550
AXM6836	276670X001130622	20/11/2024	74550

AXM9G06	276670M000192258	19/11/2024	60503
AXN6849	276670T000953417	04/12/2024	58512
AXN7114	276670NIC0242221	19/11/2024	50020
AXN7368	276670NIC0241764	19/11/2024	50020
AXN7368	276670X001129737	19/11/2024	74550
AXR7600	276670M000192145	19/11/2024	60503
AXR7600	276670NIC0242072	19/11/2024	50020
AXR7600	276670NIC0241721	19/11/2024	50020
AXS3983	276670NIC0241819	19/11/2024	50020
AXS3983	276670NIC0241818	19/11/2024	50020
AXS4E30	276670NIC0241768	19/11/2024	50020
AXT5027	276670X001129829	19/11/2024	74550
AXT7B94	276670X001129036	17/11/2024	74550
AXU0E99	276670X001130758	20/11/2024	74550
AXU0G29	276670NIC0242136	19/11/2024	50020
AXU1136	276670M000192086	18/11/2024	60503
AXU5B45	276670M000192192	18/11/2024	60503
AXV1C64	276670X001130550	20/11/2024	74550
AXV7501	276670X001130034	19/11/2024	74550
AXW1867	276670X001128989	17/11/2024	74550
AXW2137	276670X001129234	18/11/2024	74550
AXW4903	276670X001128482	17/11/2024	74550
AXW7E87	276670X001130646	19/11/2024	74550
AXW8024	276670X001130007	19/11/2024	74550
AXX1791	276670X001129016	17/11/2024	74550
AXX2627	276670X001130652	19/11/2024	74550
AXX5619	276670T000998436	05/12/2024	55920
AXX6156	276670X001130257	20/11/2024	74550
AXX6802	276670NIC0241838	19/11/2024	50020
AXY6852	276670X001130051	19/11/2024	74550
AXZ2A33	276670NIC0241750	19/11/2024	50020
AXZ5D53	276670X001130736	19/11/2024	74550
AYA8508	276670X001128822	17/11/2024	74550
AYB2241	276670M000192089	18/11/2024	60503
AYB3506	276670NIC0241891	19/11/2024	50020
AYB6B74	276670T001005656	05/12/2024	75870
AYC9629	276670NIC0241805	19/11/2024	50020
AYG8J02	276670M000192121	17/11/2024	60503
AYH2053	276670NIC0242085	19/11/2024	50020
AYH2A57	276670NIC0242345	19/11/2024	50020
AYH5G97	276670X001128840	17/11/2024	74550
AYI3839	276670X001130375	20/11/2024	74550
AYJ1B66	276670X001129552	18/11/2024	74550
AYL9035	276670X001128969	17/11/2024	74550
AYM9402	276670M000192259	20/11/2024	60503
AYO1610	276670X001130223	19/11/2024	74550
AYO1D70	276670X001130205	19/11/2024	74550
AYP0I75	276670T000946031	04/12/2024	54600
AYQ0517	276670X001129151	18/11/2024	74550
AYQ6C91	276670X001128933	17/11/2024	74550
AYR1G25	276670X001130573	20/11/2024	74630
AYR5E53	276670NIC0242193	19/11/2024	50020
AYS0663	276670M000192232	19/11/2024	60503
AYS8301	276670X001130356	19/11/2024	74550
AYS8586	276670X001129617	18/11/2024	74550
AYT3F72	276670X001129072	18/11/2024	74550
AYT4D68	276670X001130313	20/11/2024	74550
AYU5629	276670X001129900	19/11/2024	74550
AYV1J74	276670X001130113	19/11/2024	74550
AYV3B55	276670T001013019	04/12/2024	60501
AYV4252	276670X001129789	19/11/2024	74550
AYW5303	276670X001130202	19/11/2024	74550
AYX0J35	276670NIC0242037	19/11/2024	50020
AYX5230	276670X001129352	18/11/2024	74550
AYX6409	276670X001129935	19/11/2024	74550
AYX7100	276670NIC0242058	19/11/2024	50020
AYY2584	276670X001128810	17/11/2024	74550
AYZ2E76	276670X001130175	18/11/2024	74550
AZB1309	276670X001128543	17/11/2024	74550
AZB1309	276670X001129517	17/11/2024	74550
AZC9D88	276670X001130371	20/11/2024	74550
AZD3A65	276670X001130335	19/11/2024	74550
AZD6C68	276670X001129557	18/11/2024	74550
AZD7177	276670X001130568	20/11/2024	74550
AZD8667	276670X001130773	19/11/2024	74550
AZD8D32	276670X001129214	18/11/2024	74630
AZF5H04	276670X001130192	18/11/2024	74550
AZG1I45	276670X001130475	19/11/2024	74550
AZG5B57	276670X001128691	17/11/2024	74550
AZI3E17	276670X001128469	17/11/2024	74630

AZI7E91	276670X001130258	20/11/2024	74550
AZJ0H01	276670X001128743	17/11/2024	74550
AZK2128	276670X001130664	20/11/2024	74550
AZK2128	276670X001130482	19/11/2024	74550
AZK5852	276670X001130485	20/11/2024	74550
AZM5790	276670X001128837	17/11/2024	74630
AZM7G65	276670NIC0242195	19/11/2024	50020
AZN0G01	276670X001130513	20/11/2024	74550
AZN6A22	276670NIC0241967	19/11/2024	50020
AZN7586	276670X001128639	17/11/2024	74630
AZN8D68	276670M000192367	20/11/2024	60503
AZN8I18	276670NIC0241655	19/11/2024	50020
AZO4G10	276670M000192225	19/11/2024	60503
AZO8G19	276670X001128825	17/11/2024	74550
AZO8G19	276670X001129050	17/11/2024	74630
AZO9606	276670T000943105	04/12/2024	55500
AZP6C37	276670NIC0242198	19/11/2024	50020
AZP6C37	276670NIC0242330	19/11/2024	50020
AZP8D41	276670X001129064	18/11/2024	74550
AZQ0301	276670T000970169	04/12/2024	55680
AZQ0I49	276670T000943115	04/12/2024	56221
AZQ4H48	276670NIC0241942	19/11/2024	50020
AZR0H15	276670NIC0241813	19/11/2024	50020
AZR1E06	276670X001129472	18/11/2024	74550
AZR8C43	276670X001129148	18/11/2024	74550
AZR8D75	276670NIC0242318	19/11/2024	50020
AZS4C22	276670NIC0241646	19/11/2024	50020
AZS6F25	276670NIC0241767	19/11/2024	50020
AZT2962	276670X001128929	17/11/2024	74550
AZT9072	276670X001129990	18/11/2024	74550
AZT9930	276670NIC0241852	19/11/2024	50020
AZU1C88	276670NIC0242265	19/11/2024	50020
AZU4839	276670X001129542	18/11/2024	74550
AZU6J00	276670X001129933	19/11/2024	74550
AZU8189	276670X001129946	19/11/2024	74550
AZV4691	276670T001010144	04/12/2024	76331
AZV5B08	276670T001009145	04/12/2024	76332
AZV6B12	276670T000955183	05/12/2024	56222
AZV7636	276670X001130650	20/11/2024	74550
AZW3025	276670M000192041	18/11/2024	60503
AZX3D42	276670X001129147	17/11/2024	74630
AZX3D42	276670X001129103	18/11/2024	74630
AZX3D42	276670M000192091	17/11/2024	60503
AZX3D42	276670X001129341	17/11/2024	74550
AZX5214	276670X001129717	18/11/2024	74550
AZX8485	276670NIC0241883	19/11/2024	50020
AZY3649	276670T000943113	04/12/2024	54521
AZY7I37	276670NIC0241665	19/11/2024	50020
AZZ2G57	276670X001129448	18/11/2024	74550
BAA1102	276670X001129847	19/11/2024	74550
BAB0G28	276670T000965129	05/12/2024	66371
BAC0G39	276670X001129853	19/11/2024	74550
BAC7C72	276670X001130636	20/11/2024	74550
BAD4878	276670M000192090	18/11/2024	60503
BAE2G01	276670X001130025	19/11/2024	74550
BAE4A07	276670NIC0242068	19/11/2024	50020
BAE5378	116100T002446601	03/12/2024	54600
BAF0E77	276670X001130508	19/11/2024	74550
BAF5C27	276670X001129145	18/11/2024	74550
BAF6298	276670NIC0241991	19/11/2024	50020
BAF8C20	276670M000192020	17/11/2024	60503
BAF8C61	276670M000192040	17/11/2024	60503
BAF9F10	276670X001129615	18/11/2024	74550
BAG1G91	276670X001128896	17/11/2024	74550
BAG3724	276670NIC0242092	19/11/2024	50020
BAG6025	276670X001130274	20/11/2024	74550
BAG7D15	276670X001128977	17/11/2024	74550
BAH4574	276670X001129324	18/11/2024	74550
BAH5C86	276670X001129678	19/11/2024	74550
BAI4A86	276670T000943073	04/12/2024	55500
BAI8A05	276670X001129478	18/11/2024	74550
BAJ0352	276670NIC0241875	19/11/2024	50020
BAJ0352	276670NIC0241908	19/11/2024	50020
BAJ6B68	276670M000192003	17/11/2024	60503
BAJ6F58	276670X001128432	17/11/2024	74550
BAK1266	276670X001130543	19/11/2024	74550
BAK4D78	276670M000192305	19/11/2024	60503
BAL1D16	276670X001128868	17/11/2024	74550
BAL2731	276670X001129438	18/11/2024	74550
BAL5I14	276670M000192370	19/11/2024	60503

BAM0B18	276670X001129153	18/11/2024	74630
BAM4412	276670X001129377	17/11/2024	74550
BAM4J65	276670M000192366	19/11/2024	60503
BAM5F73	276670M000192163	19/11/2024	60503
BAM8H41	276670T000959050	05/12/2024	76331
BAM9895	276670NIC0241828	19/11/2024	50020
BAM9H17	276670X001129295	18/11/2024	74630
BAN7F85	276670X001128497	17/11/2024	74550
BAO6A96	276670T000953434	05/12/2024	54526
BAO8J96	276670NIC0241659	19/11/2024	50020
BAO8J96	276670X001130146	19/11/2024	74550
BAO9B05	276670X001128921	17/11/2024	74550
BAP1922	276670T000949644	05/12/2024	55680
BAP3634	276670T001005667	05/12/2024	75870
BAP3F43	276670NIC0241983	19/11/2024	50020
BAP4E45	276670X001129963	18/11/2024	74550
BAP9E73	276670NIC0241990	19/11/2024	50020
BAQ4E19	276670X001129446	17/11/2024	74550
BAQ5C50	276670X001130654	20/11/2024	74550
BAQ7H05	276670NIC0242091	19/11/2024	50020
BAR2D87	276670NIC0241837	19/11/2024	50020
BAR2E04	276670M000192124	17/11/2024	60503
BAR2J97	276670X001129599	18/11/2024	74630
BAR4E59	276670T000926249	05/12/2024	54521
BAR5C11	276670X001128617	17/11/2024	74550
BAR8H37	276670X001128848	17/11/2024	74550
BAR9F97	276670X001129130	18/11/2024	74550
BAS1D53	276670X001130507	19/11/2024	74550
BAS1I95	276670X001129932	19/11/2024	74550
BAS5643	276670T000943109	04/12/2024	58512
BAT1406	276670X001129015	17/11/2024	74550
BAT3F76	276670X001129383	17/11/2024	74630
BAU0F04	276670X001128932	17/11/2024	74550
BAU4F74	276670NIC0241710	19/11/2024	50020
BAU5G61	276670M000192200	19/11/2024	60503
BAV1757	276670NIC0242199	19/11/2024	50020
BAV1757	276670NIC0242009	19/11/2024	50020
BAV3E25	276670M000192141	19/11/2024	60503
BAV6E98	276670X001130715	19/11/2024	74550
BAV9A70	276670X001128811	17/11/2024	74550
BAW3D72	276670X001130246	20/11/2024	74550
BAX2I80	276670X001129222	18/11/2024	74550
BAX8C48	276670T001013018	04/12/2024	60501
BAZ0380	276670X001130628	20/11/2024	74550
BAZ7847	276670X001130008	19/11/2024	74630
BBA4E23	276670X001130657	20/11/2024	74550
BBB8A30	276670X001130017	17/11/2024	74710
BBC4148	276670X001129076	17/11/2024	74630
BBC5A06	276670NIC0242188	19/11/2024	50020
BBD2698	276670NIC0241986	19/11/2024	50020
BBD2784	276670T000943111	04/12/2024	55414
BBD3G02	276670M000192205	19/11/2024	60503
BBE3F72	276670X001129823	17/11/2024	74710
BBE4837	276670X001128858	17/11/2024	74550
BBF4H69	276670M000192306	20/11/2024	60503
BBF7E14	276670X001129970	19/11/2024	74550
BBG3487	276670NIC0241737	19/11/2024	50020
BBG8284	276670X001129747	19/11/2024	74550
BBH6C92	276670NIC0242224	19/11/2024	50020
BBH7C77	276670X001130138	19/11/2024	74550
BBI2990	276670X001130317	20/11/2024	74550
BBI4937	276670NIC0241816	19/11/2024	50020
BBI5B57	276670NIC0242010	19/11/2024	50020
BBI5B57	276670NIC0241940	19/11/2024	50020
BBI7J39	276670NIC0241897	19/11/2024	50020
BBI8834	276670X001130118	19/11/2024	74550
BBJ4919	276670X001129782	19/11/2024	74550
BBJ5G07	276670X001129399	18/11/2024	74550
BBJ9H45	276670T001005655	05/12/2024	75870
BBK0B78	276670X001130699	20/11/2024	74550
BBK1G57	276670T000996081	04/12/2024	55414
BBK4320	276670NIC0242040	19/11/2024	50020
BBL6I44	276670X001128923	17/11/2024	74550
BBM2797	276670X001129563	18/11/2024	74550
BBN2356	276670NIC0241806	19/11/2024	50020
BBN2F78	276670X001130546	20/11/2024	74550
BBN2H94	276670X001128928	17/11/2024	74550
BBN5B19	276670T001009143	04/12/2024	76332
BBN9I77	276670X001128598	17/11/2024	74550
BBO1A86	276670X001128780	17/11/2024	74550

BBO3699	276670X001130155	18/11/2024	74550
BBO5B73	276670X001129331	17/11/2024	74550
BBO6936	276670X001129263	18/11/2024	74550
BBO6936	276670X001128993	17/11/2024	74550
BBO6A95	276670X001129426	18/11/2024	74550
BBO6A95	276670X001129117	18/11/2024	74550
BBO7E92	276670NIC0241644	19/11/2024	50020
BBP0D01	276670M000192187	19/11/2024	60503
BBP1C75	276670X001128890	17/11/2024	74550
BBQ2E39	276670X001130296	19/11/2024	74550
BBQ7B88	276670X001129972	19/11/2024	74550
BBR7J37	276670M000191990	17/11/2024	60503
BBR9J95	276670X001129449	18/11/2024	74550
BBS1986	276670X001130496	20/11/2024	74550
BBS3915	276670X001129206	17/11/2024	74550
BBS3915	276670M000192080	18/11/2024	60503
BBS4I29	276670NIC0241917	19/11/2024	50020
BBS5253	276670X001129442	18/11/2024	74550
BBS9A47	276670X001128958	17/11/2024	74550
BBT2J10	276670X001130043	18/11/2024	74550
BBU5H81	276670M000191969	17/11/2024	60503
BBU7835	276670NIC0241774	19/11/2024	50020
BBV7632	276670NIC0241817	19/11/2024	50020
BBV9H96	276670NIC0242022	19/11/2024	50020
BBW4F69	276670X001128965	17/11/2024	74550
BBW6923	276670X001128501	17/11/2024	74550
BBW6946	276670NIC0242223	19/11/2024	50020
BBW9F69	276670NIC0241919	19/11/2024	50020
BBX1764	276670X001129152	18/11/2024	74550
BBX4H67	276670X001130578	19/11/2024	74550
BBX6443	276670NIC0242258	19/11/2024	50020
BBX7A78	276670X001129466	18/11/2024	74550
BBY5C25	276670X001130555	20/11/2024	74550
BBY8359	276670X001128737	17/11/2024	74550
BBZ1425	276670NIC0241847	19/11/2024	50020
BBZ3178	276670NIC0241667	19/11/2024	50020
BBZ3178	276670NIC0241782	19/11/2024	50020
BBZ3178	276670NIC0241910	19/11/2024	50020
BBZ4987	276670X001128708	17/11/2024	74550
BBZ7149	276670X001129131	18/11/2024	74550
BBZ9283	276670X001128679	17/11/2024	74630
BCA3292	276670NIC0242150	19/11/2024	50020
BCA4827	276670X001129033	17/11/2024	74550
BCA9493	276670X001128447	17/11/2024	74550
BCB1D30	276670X001129018	17/11/2024	74550
BCB4B39	276670X001129070	17/11/2024	74550
BCB5793	276670X001129577	18/11/2024	74550
BCB7A67	276670NIC0241866	19/11/2024	50020
BCC7112	276670X001130785	19/11/2024	74630
BCD2402	276670NIC0242164	19/11/2024	50020
BCD8323	276670X001128667	17/11/2024	74550
BCE2A58	276670X001129698	18/11/2024	74550
BCE4J24	276670X001129726	19/11/2024	74550
BCE6B39	276670NIC0242300	19/11/2024	50020
BCE6F21	276670NIC0242158	19/11/2024	50020
BCE6I72	276670X001129118	18/11/2024	74550
BCE9I76	276670X001129596	18/11/2024	74550
BCF1G37	276670T000926247	05/12/2024	76331
BCF9201	276670X001129115	18/11/2024	74550
BCF9678	276670NIC0242353	19/11/2024	50020
BCG1637	276670X001129708	19/11/2024	74550
BCG3409	276670X001129491	18/11/2024	74550
BCG4561	276670NIC0241789	19/11/2024	50020
BCG7J91	276670X001128744	17/11/2024	74550
BCG8J79	276670X001129054	17/11/2024	74550
BCH4179	276670NIC0241687	19/11/2024	50020
BCH4C12	276670X001129614	18/11/2024	74550
BCH5590	276670NIC0242078	19/11/2024	50020
BCI0483	276670X001130199	19/11/2024	74550
BCI5896	276670NIC0242187	19/11/2024	50020
BCI7069	276670NIC0242238	19/11/2024	50020
BCI7433	276670X001129976	18/11/2024	74550
BCI9H84	276670X001128475	17/11/2024	74630
BCJ0B20	276670X001130305	20/11/2024	74550
BCJ3I99	276670M000192369	20/11/2024	60503
BCJ4B61	276670T000977635	05/12/2024	54521
BCJ5F70	276670T001013016	04/12/2024	60502
BCJ6E80	276670NIC0241666	19/11/2024	50020
BCJ8362	276670T000943094	04/12/2024	55413
BCK0666	276670X001129096	18/11/2024	74550

BCK3G15	276670X001130770	20/11/2024	74550
BCK7790	276670NIC0241631	19/11/2024	50020
BCK9A01	276670NIC0242315	19/11/2024	50020
BCL2B94	276670NIC0241971	19/11/2024	50020
BCL3680	276670X001128441	17/11/2024	74550
BCL3680	276670T001005649	05/12/2024	75870
BCL9531	276670X001129786	19/11/2024	74550
BCM0C38	276670M000192030	18/11/2024	60503
BCM4901	276670M000192112	18/11/2024	60503
BCM5781	276670T000918060	05/12/2024	55417
BCM7C35	276670X001129534	18/11/2024	74550
BCO5374	276670X001129954	19/11/2024	74550
BCO6028	276670M000192190	19/11/2024	60503
BCO6D69	276670X001130722	19/11/2024	74550
BCO9196	276670NIC0241639	19/11/2024	50020
BCO9274	276670X001129602	18/11/2024	74550
BCP1J88	276670NIC0242076	19/11/2024	50020
BCP3437	276670X001129652	19/11/2024	74630
BCP4950	276670M000192081	18/11/2024	60503
BCP7A05	276670NIC0241623	19/11/2024	50020
BCP8A96	276670X001129832	18/11/2024	74550
BCP8A96	276670X001129048	17/11/2024	74550
BCP8A96	276670X001130030	18/11/2024	74550
BCP8A96	276670X001129814	19/11/2024	74630
BCP8A96	276670X001129806	19/11/2024	74550
BCP8A96	276670X001129793	18/11/2024	74550
BCP8A96	276670X001129758	19/11/2024	74630
BCP8A96	276670X001130133	19/11/2024	74630
BCP8A96	276670X001130143	19/11/2024	74550
BCP8A96	276670X001128936	17/11/2024	74630
BCP8A96	276670X001129404	18/11/2024	74630
BCP8A96	276670M000192299	19/11/2024	60503
BCP8A96	276670X001130266	20/11/2024	74550
BCP8A96	276670M000192064	18/11/2024	60503
BCP8A96	276670X001130343	19/11/2024	74550
BCP8A96	276670X001130349	19/11/2024	74550
BCP8A96	276670M000191981	17/11/2024	60503
BCP8A96	276670X001130380	19/11/2024	74630
BCP8A96	276670X001130428	20/11/2024	74630
BCP8A96	276670X001130465	19/11/2024	74550
BCP8A96	276670X001130554	19/11/2024	74550
BCP8A96	276670X001129101	18/11/2024	74550
BCP8A96	276670X001130612	20/11/2024	74550
BCP8A96	276670X001130626	20/11/2024	74630
BCP8A96	276670M000192001	17/11/2024	60503
BCP8A96	276670X001130655	20/11/2024	74630
BCP8A96	276670X001130744	19/11/2024	74550
BCP8A96	276670X001128437	17/11/2024	74550
BCP8A96	276670X001128444	17/11/2024	74630
BCP8A96	276670X001130782	19/11/2024	74550
BCP8A96	276670X001129437	18/11/2024	74550
BCP8A96	276670X001128652	17/11/2024	74550
BCP8A96	276670X001129584	18/11/2024	74550
BCP8A96	276670X001129536	18/11/2024	74550
BCP8A96	276670X001129520	17/11/2024	74550
BCP8A96	276670X001128606	17/11/2024	74630
BCP8A96	276670X001129894	19/11/2024	74550
BCP8A96	276670X001129877	17/11/2024	74710
BCP8A96	276670X001129868	18/11/2024	74550
BCP8A96	276670X001130414	19/11/2024	74550
BCQ9C10	276670X001128527	17/11/2024	74550
BCR1E57	276670NIC0242309	19/11/2024	50020
BCR2B11	276670X001129110	17/11/2024	74550
BCR3D59	276670X001128580	17/11/2024	74630
BCR4C48	276670X001130615	19/11/2024	74630
BCR9F72	276670NIC0241708	19/11/2024	50020
BCS2I06	276670NIC0242133	19/11/2024	50020
BCT1D17	276670X001130668	19/11/2024	74550
BCT1D55	276670X001129259	18/11/2024	74550
BCT2H98	276670X001128655	17/11/2024	74550
BCT3I05	276670X001128618	17/11/2024	74550
BCT9C77	276670X001128773	17/11/2024	74550
BCU0F66	276670X001130597	20/11/2024	74550
BCU0J98	276670X001129518	18/11/2024	74550
BCU1B70	276670NIC0241661	19/11/2024	50020
BCU3B72	276670M000192115	17/11/2024	60503
BCU4H02	276670X001129673	19/11/2024	74550
BCU6C82	276670NIC0242319	19/11/2024	50020
BCU9F04	276670X001130283	20/11/2024	74550
BCV1I69	276670X001129846	18/11/2024	74550

BCV4E56	276670X001129229	18/11/2024	74550
BCV6J76	276670M000192066	17/11/2024	60503
BCW2I34	276670T000970170	04/12/2024	55680
BCW6E53	276670X001130553	20/11/2024	74550
BCW7B26	276670M000192010	17/11/2024	60503
BCX6E56	276670NIC0241622	19/11/2024	50020
BCX9H93	276670X001129415	17/11/2024	74550
BCY2D39	276670X001130760	20/11/2024	74550
BCY7E22	276670X001130642	20/11/2024	74550
BCY8F56	276670X001130044	18/11/2024	74550
BCY8F88	276670X001129129	17/11/2024	74550
BCZ0090	276670X001129419	18/11/2024	74550
BCZ1B96	276670X001129303	18/11/2024	74550
BCZ1C21	276670X001129021	17/11/2024	74630
BCZ5D72	276670M000192174	19/11/2024	60503
BCZ9A75	276670M000192282	20/11/2024	60503
BDA8E46	276670NIC0241758	19/11/2024	50020
BDA8H21	276670NIC0242245	19/11/2024	50020
BDB2E14	276670NIC0242323	19/11/2024	50020
BDB3I16	276670X001130538	19/11/2024	74550
BDB4B39	276670NIC0242048	19/11/2024	50020
BDB5H01	276670X001130510	20/11/2024	74550
BDC0B15	276670NIC0242337	19/11/2024	50020
BDC1B58	276670X001129612	18/11/2024	74550
BDC2G15	276670X001128815	17/11/2024	74550
BDC2H95	276670T000953416	04/12/2024	76331
BDC3H09	276670T000943116	04/12/2024	54521
BDD2G88	276670X001129659	18/11/2024	74550
BDD2J32	276670X001128467	17/11/2024	74550
BDD5G84	276670X001129752	18/11/2024	74630
BDD6G38	276670NIC0242331	19/11/2024	50020
BDE1D11	276670NIC0241879	19/11/2024	50020
BDE2B27	276670X001129451	18/11/2024	74550
BDE6D10	276670M000191976	17/11/2024	60503
BDF1C85	276670T000943080	04/12/2024	60501
BDG1J14	276670X001129434	18/11/2024	74630
BDG2I63	276670X001128845	17/11/2024	74550
BDG5E36	276670NIC0241918	19/11/2024	50020
BDG5I47	276670NIC0241694	19/11/2024	50020
BDG6C56	276670X001129945	19/11/2024	74550
BDG6I81	276670X001129116	18/11/2024	74550
BDG9I14	276670X001128966	17/11/2024	74550
BDH1J01	276670NIC0242328	19/11/2024	50020
BDH2D42	276670M000191952	17/11/2024	60503
BDH5C88	276670X001130381	20/11/2024	74550
BDH8H39	276670M000192114	18/11/2024	60503
BDH9F73	276670X001129243	17/11/2024	74550
BDI0F68	276670X001129209	17/11/2024	74550
BDI1A54	276670T000998437	05/12/2024	73662
BDI2F03	276670M000192072	18/11/2024	60503
BDI2F03	276670M000192102	18/11/2024	60503
BDJ0C57	276670X001129702	19/11/2024	74550
BDJ2G99	276670X001129547	18/11/2024	74550
BDJ3E46	276670NIC0241834	19/11/2024	50020
BDJ3G15	276670X001129133	18/11/2024	74550
BDJ5B44	276670NIC0241926	19/11/2024	50020
BDK0I48	276670X001130262	20/11/2024	74630
BDK0J57	276670NIC0242299	19/11/2024	50020
BDK6H16	276670NIC0242019	19/11/2024	50020
BDK9F05	276670NIC0242089	19/11/2024	50020
BDM3J84	276670NIC0241822	19/11/2024	50020
BDM6J71	276670NIC0242204	19/11/2024	50020
BDN2D55	276670M000192110	18/11/2024	60503
BDN8E09	276670NIC0241728	19/11/2024	50020
BDO7I43	276670X001129292	18/11/2024	74550
BDP6I73	276670NIC0242205	19/11/2024	50020
BDQ0D98	276670NIC0241648	19/11/2024	50020
BDQ0E20	276670X001128654	17/11/2024	74550
BDQ6A67	276670NIC0242349	19/11/2024	50020
BDQ6F02	276670NIC0241853	19/11/2024	50020
BDQ7A69	276670T001005666	05/12/2024	75870
BDQ7H15	276670NIC0241786	19/11/2024	50020
BDQ9C45	276670X001128881	17/11/2024	74630
BDQ9C45	276670NIC0242152	19/11/2024	50020
BDR0G97	276670NIC0241719	19/11/2024	50020
BDR0G97	276670NIC0242087	19/11/2024	50020
BDR5C50	276670X001130429	19/11/2024	74630
BDR8G16	276670NIC0242354	19/11/2024	50020
BDR8G23	276670X001129338	18/11/2024	74550
BDR8I26	276670T000964105	05/12/2024	54526

BDR9I04	276670NIC0241824	19/11/2024	50020
BDS1F24	276670X001128534	17/11/2024	74550
BDS1J30	276670X001129177	18/11/2024	74550
BDS5H13	276670X001128766	17/11/2024	74550
BDS9D35	276670X001130401	19/11/2024	74550
BDT5D05	276670NIC0241751	19/11/2024	50020
BDT6J01	276670X001128955	17/11/2024	74550
BDU2F41	276670NIC0242148	19/11/2024	50020
BDV1A86	276670X001129220	18/11/2024	74550
BDV2A57	276670X001129916	19/11/2024	74550
BDV5F20	276670X001128507	17/11/2024	74550
BDV7C84	276670X001128738	17/11/2024	74550
BDV7H81	276670M000192048	18/11/2024	60503
BDV8C89	276670X001130761	20/11/2024	74630
BDV8G94	276670X001130379	20/11/2024	74550
BDW4F77	276670M000192036	18/11/2024	60503
BDW6A68	276670NIC0241929	19/11/2024	50020
BDW8C67	276670NIC0241645	19/11/2024	50020
BDX1F43	276670T000943114	04/12/2024	56221
BDX8D90	276670T000943121	05/12/2024	54600
BDY1D42	276670X001129481	16/11/2024	74710
BDY5F61	276670NIC0241772	19/11/2024	50020
BDY5J97	276670X001128434	17/11/2024	74550
BDY6G63	276670X001130226	20/11/2024	74630
BDZ2C93	276670X001128729	17/11/2024	74550
BDZ2H99	276670NIC0242312	19/11/2024	50020
BDZ4B99	276670X001129523	18/11/2024	74550
BDZ4G54	276670NIC0242176	19/11/2024	50020
BDZ5G96	276670NIC0241717	19/11/2024	50020
BDZ9I95	276670NIC0242079	19/11/2024	50020
BEA4D61	276670NIC0242124	19/11/2024	50020
BEA4D61	276670NIC0242128	19/11/2024	50020
BEA4D61	276670NIC0242015	19/11/2024	50020
BEA4D61	276670NIC0242166	19/11/2024	50020
BEC4C72	276670NIC0242105	19/11/2024	50020
BEC4C72	276670NIC0241976	19/11/2024	50020
BEC4C72	276670NIC0241972	19/11/2024	50020
BEC6A12	276670X001129627	18/11/2024	74550
BEC8F72	276670NIC0242066	19/11/2024	50020
BEC8G13	276670X001129268	17/11/2024	74630
BEC9J25	276670X001129774	18/11/2024	74630
BED1C77	276670X001129278	18/11/2024	74630
BED5E57	276670M000192342	20/11/2024	60503
BEE1115	276670X001128683	17/11/2024	74550
BEE4G23	276670M000192193	19/11/2024	60503
BEE6J31	276670X001128783	17/11/2024	74550
BEF7B63	276670NIC0242336	19/11/2024	50020
BEF9F15	276670X001128740	17/11/2024	74550
BEG0J80	276670NIC0241890	19/11/2024	50020
BEG2A99	276670NIC0242140	19/11/2024	50020
BEG2A99	276670NIC0241729	19/11/2024	50020
BEG2G32	276670NIC0242057	19/11/2024	50020
BEG3500	276670NIC0241707	19/11/2024	50020
BEH1E59	276670X001128755	17/11/2024	74550
BEI1H20	276670X001128732	17/11/2024	74630
BEI2G99	276670T000943098	04/12/2024	54521
BEI7I10	276670NIC0242222	19/11/2024	50020
BEJ2A32	276670NIC0241647	19/11/2024	50020
BEJ3C87	276670X001129873	19/11/2024	74550
BEJ5E74	276670X001129930	18/11/2024	74550
BEK1019	276670T001017069	04/12/2024	76332
BEK2A96	276670X001130061	18/11/2024	74550
BEK2J85	276670X001129001	17/11/2024	74550
BEK4B55	276670X001128448	17/11/2024	74550
BEK7A57	276670NIC0242271	19/11/2024	50020
BEK7A57	276670NIC0241697	19/11/2024	50020
BEK7G17	276670X001130303	20/11/2024	74550
BEK8F56	276670NIC0242263	19/11/2024	50020
BEL4853	276670T001005654	05/12/2024	75870
BEM4A13	276670X001130160	19/11/2024	74550
BEM5D12	276670X001130518	19/11/2024	74630
BEM6E13	276670X001128692	17/11/2024	74550
BEM8D24	276670X001130384	20/11/2024	74550
BEM9G84	276670NIC0242344	19/11/2024	50020
BEM9H85	276670X001129743	19/11/2024	74550
BEN1D35	276670X001129269	18/11/2024	74630
BEN3H92	276670X001129142	18/11/2024	74550
BEN7C56	276670X001129178	18/11/2024	74550
BEN7J89	276670NIC0242196	19/11/2024	50020
BEN9J94	276670X001130324	20/11/2024	74550

BEO2A99	276670X001130589	20/11/2024	74550
BEP5J52	276670X001129349	17/11/2024	74550
BEP7B46	276670NIC0241914	19/11/2024	50020
BEQ3E44	276670NIC0241934	19/11/2024	50020
BEQ6I26	276670X001129125	17/11/2024	74550
BEQ9B82	276670X001130193	19/11/2024	74550
BEQ9J47	276670X001130102	18/11/2024	74550
BER3F06	276670X001130454	20/11/2024	74550
BER4553	276670T001009147	04/12/2024	76332
BER9C03	276670NIC0241955	19/11/2024	50020
BER9C03	276670NIC0242075	19/11/2024	50020
BES4I42	276670X001128567	17/11/2024	74550
BES6H62	276670X001130778	20/11/2024	74550
BES7B26	276670M000192177	19/11/2024	60503
BES7B26	276670M000192128	18/11/2024	60503
BES7I87	276670X001129190	17/11/2024	74550
BES8J21	276670X001129677	18/11/2024	74550
BET6E37	276670X001130474	19/11/2024	74550
BEV2B52	276670NIC0242341	19/11/2024	50020
BEV3B45	276670NIC0241799	19/11/2024	50020
BEV4J84	276670X001128446	17/11/2024	74550
BEV8A66	276670M000192207	19/11/2024	60503
BEV8A66	276670X001130076	19/11/2024	74630
BEV9F88	276670M000192294	20/11/2024	60503
BEW4E48	276670NIC0242231	19/11/2024	50020
BEX1E53	276670T000943072	04/12/2024	76332
BEX4F90	276670X001129364	17/11/2024	74550
BEX9H93	276670NIC0242173	19/11/2024	50020
BEX9I79	276670T001015078	04/12/2024	61220
BEY0H81	276670X001128579	17/11/2024	74550
BEY1B87	276670X001130753	20/11/2024	74550
BEY1H83	276670NIC0241892	19/11/2024	50020
BEY1H83	276670NIC0241904	19/11/2024	50020
BEY4C16	276670NIC0242027	19/11/2024	50020
BEY4C16	276670NIC0241962	19/11/2024	50020
BEY4C16	276670NIC0241949	19/11/2024	50020
BEY4C16	276670NIC0241938	19/11/2024	50020
BEY4C16	276670NIC0241924	19/11/2024	50020
BEY4C16	276670NIC0241965	19/11/2024	50020
BEY9I14	276670NIC0242190	19/11/2024	50020
BEZ3D02	276670X001129257	17/11/2024	74550
BEZ5C82	276670X001130439	20/11/2024	74630
BGM3158	276670X001129401	18/11/2024	74550
BHP3B27	276670X001128564	17/11/2024	74550
BIR6123	276670X001129937	19/11/2024	74550
BIR6123	276670M000192108	18/11/2024	60503
BJJ2225	276670X001130763	20/11/2024	74550
BKU2H41	276670NIC0242201	19/11/2024	50020
BLD8F96	276670X001129924	16/11/2024	74710
BLJ2061	276670X001130411	20/11/2024	74630
BLJ6097	276670X001129975	19/11/2024	74550
BLK6667	276670X001129546	18/11/2024	74550
BLK9102	276670X001128457	17/11/2024	74550
BLK9102	276670X001129813	19/11/2024	74630
BMP9585	276670M000192357	20/11/2024	60503
BMW5H54	276670NIC0241743	19/11/2024	50020
BNZ3730	276670X001129240	18/11/2024	74550
BOA1D72	276670NIC0241701	19/11/2024	50020
BOC8H34	276670T000952097	05/12/2024	55413
BOD4B24	276670X001130437	20/11/2024	74550
BRQ7F22	276670NIC0241820	19/11/2024	50020
BRY9H31	276670T001009146	04/12/2024	76332
BSZ0F54	276670NIC0242304	19/11/2024	50020
BTB6A41	276670NIC0241874	19/11/2024	50020
BTD4108	276670X001128785	17/11/2024	74550
BUA1568	276670X001130660	19/11/2024	74550
BUU6193	276670NIC0242103	19/11/2024	50020
BVM1G37	276670T000943108	04/12/2024	55500
BVM4745	276670X001129218	18/11/2024	74550
BVM4745	276670X001129618	18/11/2024	74550
BWG3434	276670T000966177	04/12/2024	51851
BXA1041	276670X001128450	16/11/2024	74550
BXD4832	276670X001129505	18/11/2024	74550
BYA9J90	276670X001129083	17/11/2024	74550
BYG5000	276670X001130235	19/11/2024	74550
BYX2G02	276670M000192188	19/11/2024	60503
BZP2G84	276670X001128976	17/11/2024	74550
CAR2632	276670M000192060	17/11/2024	60503
CBJ3291	276670X001130632	20/11/2024	74550
CCL0232	276670M000192107	18/11/2024	60503

CDC5722	276670X001129694	18/11/2024	74550
CDL3E93	276670X001130104	19/11/2024	74550
CDM9F59	276670X001128550	17/11/2024	74630
CDP6269	276670X001129084	18/11/2024	74630
CDY9313	276670X001129411	18/11/2024	74550
CEF7D24	276670X001129949	19/11/2024	74550
CEY2010	276670X001129514	18/11/2024	74550
CFC1C81	276670X001128909	17/11/2024	74630
CFW1610	276670X001128799	17/11/2024	74550
CFW1610	276670X001130617	20/11/2024	74550
CGS1878	276670X001128925	17/11/2024	74550
CHA0245	276670X001129168	18/11/2024	74550
CHH7492	276670X001129327	17/11/2024	74550
CHR6813	276670M000191987	17/11/2024	60503
CIA1H70	276670M000192252	19/11/2024	60503
CIG8815	276670X001130021	19/11/2024	74550
CJI5820	276670X001129858	19/11/2024	74630
CJI5820	276670X001129969	18/11/2024	74550
CJI5820	276670X001128855	17/11/2024	74550
CJI5820	276670X001129897	18/11/2024	74550
CJI5820	276670X001128796	17/11/2024	74550
CJM1J66	276670X001128819	17/11/2024	74550
CKL3182	276670X001128601	17/11/2024	74550
CLC8094	276670X001130152	18/11/2024	74550
CLIOG38	276670X001130346	19/11/2024	74550
CMK3053	276670X001129420	18/11/2024	74550
CMK3053	276670X001129032	17/11/2024	74550
CMK3053	276670X001128895	17/11/2024	74630
CMK3053	276670X001129167	18/11/2024	74630
CMW2159	276670X001130329	19/11/2024	74550
CMW2159	276670X001129174	16/11/2024	74710
CMW5216	276670X001128711	17/11/2024	74550
CNC8E95	276670X001130153	18/11/2024	74550
CNQ0799	276670X001130410	20/11/2024	74550
COC4204	276670X001129613	18/11/2024	74550
COC4823	276670X001129041	17/11/2024	74550
CPT9851	276670T000996083	05/12/2024	59910
CQB3975	276670X001129807	19/11/2024	74630
CSJ5716	276670X001129960	18/11/2024	74550
CTQ4350	276670X001129504	18/11/2024	74550
CUM6A73	276670NIC0242002	19/11/2024	50020
CUN0E00	276670M000192075	18/11/2024	60503
CVE7J26	276670M000192354	20/11/2024	60503
CVE8846	276670X001129353	18/11/2024	74630
CVF0I27	276670X001128753	17/11/2024	74550
CVF0I27	276670X001128701	17/11/2024	74550
CVH4020	276670T000950160	05/12/2024	73662
CVJ2J86	276670X001129497	17/11/2024	74550
CVL3460	276670NIC0241660	19/11/2024	50020
CVP3541	276670NIC0242305	19/11/2024	50020
CVS1771	276670NIC0242317	19/11/2024	50020
CVX1733	276670T001013024	04/12/2024	66020
CWD4F45	276670X001130423	20/11/2024	74550
CWL0600	276670X001129467	17/11/2024	74550
CWV3B23	276670X001130311	19/11/2024	74550
CXC1E22	276670NIC0241943	19/11/2024	50020
CXM2C50	276670X001130624	20/11/2024	74550
CXN9J20	276670X001130186	19/11/2024	74550
CXP6E43	276670X001128912	17/11/2024	74550
CXZ2515	276670T000978027	04/12/2024	66020
CYK3377	276670X001130024	19/11/2024	74550
CYK8660	276670X001130219	19/11/2024	74550
CYL7280	276670M000192028	18/11/2024	60503
CYN3755	276670X001128461	17/11/2024	74550
CYU8B20	276670X001129409	18/11/2024	74550
CZD5F74	276670X001128747	17/11/2024	74550
CZL9357	276670X001130127	19/11/2024	74550
CZU0709	276670X001129224	18/11/2024	74550
CZU0709	276670X001130326	19/11/2024	74550
CZU3742	276670X001128736	17/11/2024	74550
CZU3742	276670X001128632	17/11/2024	74550
CZU3742	276670X001130314	20/11/2024	74630
DAZ6H68	276670X001128728	17/11/2024	74550
DBB7E45	276670NIC0241808	19/11/2024	50020
DBG0912	276670M000192082	18/11/2024	60503
DBG0912	276670X001129578	18/11/2024	74550
DBN3839	276670X001130194	18/11/2024	74550
DBU4564	276670X001129012	17/11/2024	74550
DCE1A26	276670X001129634	18/11/2024	74630
DCQ8085	276670M000192240	18/11/2024	60503

DCR6E17	276670X001128506	17/11/2024	74550
DCT7E12	276670M000192292	20/11/2024	60503
DDA9044	276670X001129030	17/11/2024	74630
DDD3324	276670M000191939	17/11/2024	60503
DDZ1G92	276670X001128875	17/11/2024	74550
DEB7829	276670X001130214	19/11/2024	74550
DEE8D08	276670X001128794	17/11/2024	74630
DEP6C68	276670X001129668	18/11/2024	74630
DEV3D82	276670X001130450	19/11/2024	74550
DEV8F41	276670X001129408	18/11/2024	74550
DFO1078	276670X001128900	17/11/2024	74550
DFQ2644	276670X001128735	17/11/2024	74550
DFS6707	276670X001128889	17/11/2024	74550
DGC7559	276670M000192349	20/11/2024	60503
DGD7B13	276670X001129317	18/11/2024	74630
DGH2I83	276670X001130218	19/11/2024	74550
DGH2I83	276670X001129242	16/11/2024	74710
DGJ8535	276670X001130427	20/11/2024	74630
DGU5781	276670NIC0241621	19/11/2024	50020
DGU5781	276670NIC0241624	19/11/2024	50020
DHC6J26	276670M000192228	19/11/2024	60503
DHD0880	276670X001130176	19/11/2024	74550
DHD3C33	276670M000192171	19/11/2024	60503
DHY7B76	276670X001130184	19/11/2024	74550
DIJ2978	276670X001128633	17/11/2024	74630
DIJ2978	276670X001128788	17/11/2024	74550
DIL0091	276670X001128552	17/11/2024	74550
DIR2B18	276670X001129723	19/11/2024	74550
DIV2363	276670X001130638	20/11/2024	74550
DIV6E62	276670M000192185	18/11/2024	60503
DIV6E62	276670NIC0241678	19/11/2024	50020
DIW2C77	276670X001128778	17/11/2024	74550
DJP4B63	276670X001129710	18/11/2024	74550
DJQ3H23	276670NIC0241669	19/11/2024	50020
DJS0J81	276670X001129667	19/11/2024	74630
DKC3634	276670X001130298	20/11/2024	74630
DKE2C13	276670X001128915	17/11/2024	74550
DKG6668	276670X001129794	18/11/2024	74550
DKG6668	276670X001129831	19/11/2024	74550
DKN2F89	276670X001129093	17/11/2024	74550
DKV0G54	276670X001128807	17/11/2024	74630
DLD6F70	276670X001129689	19/11/2024	74630
DLL0J70	276670M000192105	18/11/2024	60503
DLL3944	276670X001128518	17/11/2024	74550
DLS7D30	276670X001130605	19/11/2024	74550
DMI3C21	276670X001128949	17/11/2024	74550
DMO7297	276670X001128609	17/11/2024	74550
DMQ4801	276670X001129376	18/11/2024	74550
DMX1982	276670X001130712	20/11/2024	74550
DMX2878	276670X001130596	19/11/2024	74550
DMY6I37	276670X001128453	17/11/2024	74550
DNI3A84	276670X001128462	17/11/2024	74550
DNJ8509	276670X001129166	17/11/2024	74550
DOC8143	276670X001130733	20/11/2024	74550
DOD4H13	276670X001129713	19/11/2024	74550
DOE4326	276670X001129488	18/11/2024	74550
DPC7B55	276670X001130361	20/11/2024	74550
DPF3470	276670X001130287	20/11/2024	74550
DPV0A07	276670X001128866	17/11/2024	74550
DPY0709	276670M000192219	19/11/2024	60503
DQH6A81	276670NIC0241993	19/11/2024	50020
DQJ2I28	276670M000192248	19/11/2024	60503
DQO7409	276670X001130608	20/11/2024	74550
DQP1822	276670X001128865	17/11/2024	74550
DQW2327	276670X001128763	17/11/2024	74550
DRE6795	276670NIC0241766	19/11/2024	50020
DRI4464	276670X001129170	18/11/2024	74550
DRR8E98	276670X001128853	17/11/2024	74550
DRT5B67	276670X001129196	18/11/2024	74550
DRT7451	276670T000949638	04/12/2024	51851
DSB8073	276670X001128990	17/11/2024	74550
DSE1008	276670X001129051	17/11/2024	74550
DSK7523	276670X001130110	19/11/2024	74550
DSK9359	276670X001129128	18/11/2024	74550
DSQ0575	276670X001130135	19/11/2024	74630
DST0J48	276670X001129445	18/11/2024	74550
DST1D81	276670X001130221	18/11/2024	74550
DSU7H24	276670NIC0241787	19/11/2024	50020
DSW0H65	276670X001129598	18/11/2024	74550
DTI1442	276670X001128943	17/11/2024	74630

DTK0F72	276670X001129582	18/11/2024	74550
DTR3461	276670NIC0242202	19/11/2024	50020
DTT0I16	276670X001128775	17/11/2024	74550
DUD7902	276670NIC0241887	19/11/2024	50020
DUM1E74	276670X001129979	19/11/2024	74550
DUR2H91	276670X001128827	17/11/2024	74550
DUS0926	276670X001129310	18/11/2024	74550
DUS7783	276670X001129306	18/11/2024	74630
DVC5B13	276670X001129025	17/11/2024	74550
DVU9F73	276670T000998431	05/12/2024	66020
DVW9720	276670X001129155	18/11/2024	74550
DWJ4J78	276670M000192077	18/11/2024	60503
DWT2926	276670NIC0242273	19/11/2024	50020
DWX4133	276670X001130071	19/11/2024	74630
DWX4133	276670X001130452	20/11/2024	74550
DWX4133	276670X001130315	20/11/2024	74550
DWY1A41	276670X001130739	19/11/2024	74550
DXV9E08	276670X001130023	19/11/2024	74550
DYF8I11	276670X001129609	18/11/2024	74550
DYZ1430	276670X001128488	17/11/2024	74550
DZY9E98	276670M000192353	20/11/2024	60503
EAD5340	276670X001129026	17/11/2024	74550
EAF5444	276670X001129887	19/11/2024	74550
EAL0H88	276670X001129952	19/11/2024	74550
EAL7J44	276670X001129821	18/11/2024	74550
EAM9A84	276670X001128563	17/11/2024	74550
EBF8H90	276670X001129425	18/11/2024	74550
EBG2756	276670X001129022	17/11/2024	74550
EBJ9G68	276670X001128693	17/11/2024	74550
EBJ9G68	276670X001128741	17/11/2024	74550
EBK7I74	276670M000192365	20/11/2024	60503
EBP7C08	276670X001129330	18/11/2024	74550
ECJ7438	276670X001130196	18/11/2024	74550
ECP3037	276670X001130537	19/11/2024	74550
ECP3037	276670X001128675	17/11/2024	74550
ECP3037	276670X001129235	18/11/2024	74630
ECP3037	276670X001129159	18/11/2024	74630
ECR0D12	276670X001129513	18/11/2024	74550
EDF9024	276670NIC0241893	19/11/2024	50020
EDF9024	276670NIC0241753	19/11/2024	50020
EDG0C64	276670X001130088	19/11/2024	74550
EDH0J73	276670NIC0241625	19/11/2024	50020
EDI8J65	276670NIC0242069	19/11/2024	50020
EDK2E81	276670X001129571	16/11/2024	74710
EDK4A00	276670NIC0242281	19/11/2024	50020
EDN5105	276670X001129589	18/11/2024	74550
EDP6681	276670T000943106	04/12/2024	55500
EDT1514	276670X001129173	18/11/2024	74550
EDU9A16	276670X001129356	18/11/2024	74630
EDY1768	276670M000191984	17/11/2024	60503
EDY1768	276670M000192322	20/11/2024	60503
EEO4E24	276670NIC0242070	19/11/2024	50020
EET3A79	276670X001130191	18/11/2024	74550
EEX6E00	276670X001129928	18/11/2024	74550
EFK2I53	276670X001130172	19/11/2024	74550
EFR1E68	276670X001128725	17/11/2024	74550
EFU3G34	276670X001128486	17/11/2024	74550
EFZ8E92	276670X001129755	18/11/2024	74550
EHD6462	276670X001129458	18/11/2024	74550
EIG0096	276670X001129127	18/11/2024	74550
EIG7582	276670X001130623	20/11/2024	74550
EIH0563	276670X001128756	17/11/2024	74630
EIR4G84	276670X001128872	17/11/2024	74550
EIT4G13	276670X001129039	17/11/2024	74550
EIU2E73	276670X001130424	20/11/2024	74630
EJT7033	276670M000192203	19/11/2024	60503
EJT8503	276670NIC0242251	19/11/2024	50020
EKA6646	276670X001129099	17/11/2024	74550
EKA6646	276670X001129283	17/11/2024	74630
EKA6646	276670M000192350	20/11/2024	60503
EKA6646	276670X001129309	17/11/2024	74550
EKA6646	276670X001129564	17/11/2024	74630
EKH7J43	276670X001129441	18/11/2024	74550
EKI0J35	276670M000191966	17/11/2024	60503
EKW1C65	276670NIC0241775	19/11/2024	50020
EKX8439	276670X001128644	17/11/2024	74550
ELF8F97	276670X001129600	18/11/2024	74550
ELP3C14	276670X001129134	18/11/2024	74550
ELY3A26	276670X001128809	17/11/2024	74550
ELY3A26	276670X001128942	17/11/2024	74550

EMD9F10	276670X001128445	17/11/2024	74550
EMN0C07	276670X001128669	17/11/2024	74550
EMR4C28	276670X001129704	19/11/2024	74550
EMX4872	276670T000943071	04/12/2024	55414
EMZ6B91	276670X001129456	17/11/2024	74550
ENY4A26	276670X001129412	18/11/2024	74550
EOJ0D65	276670NIC0242332	19/11/2024	50020
EOJ0D65	276670NIC0242065	19/11/2024	50020
EOM6H31	276670NIC0242240	19/11/2024	50020
EOT3B60	276670X001129948	19/11/2024	74550
EOX2007	276670X001129683	19/11/2024	74630
EPB1F55	276670NIC0242149	19/11/2024	50020
EPI8025	276670X001129372	18/11/2024	74550
EPR4J94	276670X001130704	19/11/2024	74550
EPS7B41	276670X001129543	16/11/2024	74710
EPV2B84	276670X001130341	19/11/2024	74550
EPY4I27	276670X001130230	19/11/2024	74550
EQB4I68	276670X001128657	17/11/2024	74550
EQC5G56	276670X001128596	17/11/2024	74550
EQN0G17	276670NIC0242139	19/11/2024	50020
ERD9A80	276670M000192334	20/11/2024	60503
ERF8A74	276670X001129315	18/11/2024	74550
ERO0J08	276670X001130631	20/11/2024	74630
ERO0J08	276670X001130609	20/11/2024	74550
ESX3174	276670M000192035	17/11/2024	60503
ETH3005	276670X001129008	17/11/2024	74550
ETO7G79	276670T000998434	05/12/2024	73662
ETT9C19	276670M000192262	19/11/2024	60503
EUK9I88	276670X001129866	19/11/2024	74550
EUU2727	276670X001129237	18/11/2024	74550
EUV5C47	276670X001128662	17/11/2024	74550
EVD1A65	276670M000192223	19/11/2024	60503
EVG6I22	276670M000191958	17/11/2024	60503
EVX9I73	276670X001130644	20/11/2024	74550
EVZ3J57	276670X001129953	17/11/2024	74710
EWP9F94	276670X001129508	18/11/2024	74550
EWX7B24	276670NIC0242269	19/11/2024	50020
EXX8J48	276670M000191944	17/11/2024	60503
EXY0509	276670M000192168	19/11/2024	60503
EYB4956	276670X001130301	20/11/2024	74550
EYO9647	276670X001130759	20/11/2024	74550
EYX0D34	276670M000192131	19/11/2024	60503
EZL2G93	276670X001129311	18/11/2024	74550
EZP4J24	276670NIC0242329	19/11/2024	50020
EZQ7998	276670T000998435	05/12/2024	67000
EZQ8E49	276670NIC0242248	19/11/2024	50020
EZV1224	276670X001130275	20/11/2024	74550
FAA8F32	276670X001129400	18/11/2024	74550
FAQ3C95	276670X001130709	20/11/2024	74550
FAS0374	276670X001130342	19/11/2024	74550
FBQ8G49	276670X001129482	18/11/2024	74630
FBU6A47	276670X001129962	19/11/2024	74550
FBW3587	276670NIC0241628	19/11/2024	50020
FBW3B94	276670M000192050	18/11/2024	60503
FBZ8D94	276670X001130685	20/11/2024	74550
FCA8C43	276670X001129496	17/11/2024	74550
FCF2E43	276670M000192364	20/11/2024	60503
FCF7A13	276670NIC0241977	19/11/2024	50020
FCF7A13	276670NIC0242123	19/11/2024	50020
FCF7A13	276670NIC0241922	19/11/2024	50020
FCU8251	276670X001130443	20/11/2024	74550
FCV1E46	276670X001129423	17/11/2024	74630
FCW9D29	276670X001128917	17/11/2024	74550
FCY0J87	276670X001128749	17/11/2024	74550
FDE3E58	276670M000192125	18/11/2024	60503
FDH8G95	276670X001128880	17/11/2024	74550
FDJ9C53	276670X001128730	17/11/2024	74550
FDK0I50	276670X001130745	20/11/2024	74550
FDM9J87	276670T000943082	04/12/2024	76332
FDW3E45	276670X001130077	19/11/2024	74550
FDZ8C26	276670X001130188	18/11/2024	74550
FEC3915	276670X001129535	18/11/2024	74550
FEK8A87	276670X001129289	17/11/2024	74550
FEV9E75	276670NIC0242029	19/11/2024	50020
FFH4712	276670X001128767	17/11/2024	74550
FFM6D74	276670M000192087	18/11/2024	60503
FFO6J35	276670X001130339	20/11/2024	74550
FFV2D43	276670NIC0242049	19/11/2024	50020
FFZ6933	276670NIC0242194	19/11/2024	50020
FGF8837	276670T000998429	04/12/2024	54600

FGI0D46	276670M000192025	18/11/2024	60503
FGI0D46	276670X001129226	18/11/2024	74550
FGI0D46	276670X001128682	17/11/2024	74630
FGO2A44	276670X001129126	18/11/2024	74550
FGR1C61	276670X001130108	19/11/2024	74550
FGR1E15	276670X001129079	18/11/2024	74550
FGW7555	276670X001128676	17/11/2024	74550
FGY0F43	276670X001129525	17/11/2024	74550
FHA4I87	276670X001129828	19/11/2024	74550
FHA9I07	276670X001128641	17/11/2024	74550
FHB0006	276670X001129158	18/11/2024	74550
FHJ9F88	276670X001128484	17/11/2024	74550
FHT0C01	276670X001129603	18/11/2024	74550
FHZ5D30	276670X001130094	18/11/2024	74550
FIC2C33	276670X001129262	18/11/2024	74550
FIH7G00	276670X001130392	20/11/2024	74550
FIH7G00	276670NIC0241796	19/11/2024	50020
FIH7G00	276670NIC0242200	19/11/2024	50020
FII5C56	276670NIC0241984	19/11/2024	50020
FIQ5I21	276670X001130720	19/11/2024	74550
FJA1D23	276670X001130213	18/11/2024	74550
FJE3A41	276670X001129281	18/11/2024	74550
FJI8J88	276670X001129901	19/11/2024	74550
FJI9716	276670NIC0242039	19/11/2024	50020
FJJ7E61	276670X001128587	17/11/2024	74630
FJK8509	276670X001129762	18/11/2024	74550
FJL6326	276670X001129763	19/11/2024	74550
FJL6326	276670X001129780	18/11/2024	74550
FJL6326	276670X001129305	18/11/2024	74630
FJL6326	276670X001130269	20/11/2024	74550
FJZ1A08	276670X001128438	17/11/2024	74550
FJZ1A08	276670X001128520	17/11/2024	74550
FKA3B77	276670T000943107	04/12/2024	55500
FKB4C05	276670X001129587	18/11/2024	74550
FKS3E04	276670NIC0242096	19/11/2024	50020
FKS3E04	276670NIC0242163	19/11/2024	50020
FKV2151	276670NIC0242213	19/11/2024	50020
FKX8766	276670M000192251	20/11/2024	60503
FLF0H11	276670X001128985	17/11/2024	74550
FLU8D92	276670NIC0242034	19/11/2024	50020
FLU8D92	276670X001128685	17/11/2024	74550
FLV7J21	276670NIC0241693	19/11/2024	50020
FLV7J21	276670X001130610	20/11/2024	74550
FMG1507	276670X001129085	18/11/2024	74550
FML7G34	276670X001128569	17/11/2024	74550
FMQ1054	276670NIC0241823	19/11/2024	50020
FMX2B62	276670X001129845	19/11/2024	74550
FNA5396	276670X001129616	18/11/2024	74550
FNC8D26	276670X001130686	19/11/2024	74550
FND4I78	276670X001130440	19/11/2024	74630
FNG1D71	276670M000192132	18/11/2024	60503
FNM6A20	276670X001128575	17/11/2024	74550
FNN3F09	276670X001128892	17/11/2024	74550
FOC0J58	276670X001129824	19/11/2024	74550
FOF3A69	276670NIC0241885	19/11/2024	50020
FOK6516	276670M000192167	19/11/2024	60503
FOK6516	276670NIC0241740	19/11/2024	50020
FOK9H92	276670X001130776	20/11/2024	74550
FOQ5B20	276670M000191993	17/11/2024	60503
FOU1H98	276670X001130261	20/11/2024	74630
FOU1H98	276670X001130208	19/11/2024	74550
FOY5F15	116100T002227734	03/12/2024	55680
FPH6D06	276670X001130082	19/11/2024	74550
FPO5A14	276670T000943097	04/12/2024	76331
FQA8A38	276670NIC0242308	19/11/2024	50020
FQH1B18	276670NIC0242165	19/11/2024	50020
FQI3F64	276670T000943102	04/12/2024	54790
FQJ2032	276670M000192375	20/11/2024	60503
FQT7I05	276670M000192279	20/11/2024	60503
FQX0J11	276670M000192161	19/11/2024	60503
FQY5E32	276670NIC0241811	19/11/2024	50020
FRP3I97	276670NIC0241746	19/11/2024	50020
FRW9J23	276670T000936186	05/12/2024	60681
FSA4F60	276670X001129561	18/11/2024	74550
FSA4F60	276670X001129150	18/11/2024	74550
FSF9F99	276670X001130717	20/11/2024	74550
FSF9F99	276670M000192302	19/11/2024	60503
FSF9F99	276670M000192291	19/11/2024	60503
FSF9F99	276670X001129348	17/11/2024	74630
FSF9F99	276670X001130318	19/11/2024	74550

FSF9F99	276670X001129569	17/11/2024	74630
FTG8D43	276670NIC0241950	19/11/2024	50020
FTY0A52	276670NIC0242134	19/11/2024	50020
FUE5F97	276670NIC0242113	19/11/2024	50020
FUG9D63	276670NIC0241731	19/11/2024	50020
FUG9D63	276670NIC0242226	19/11/2024	50020
FUP6F57	276670X001129556	18/11/2024	74550
FUS2D77	276670NIC0241662	19/11/2024	50020
FUV3430	276670NIC0241632	19/11/2024	50020
FUW2C44	276670X001130408	20/11/2024	74550
FVD7F25	276670X001129228	18/11/2024	74630
FVN2G76	276670X001130448	19/11/2024	74630
FVN6A11	276670T000951165	04/12/2024	72340
FWF2H79	276670X001129056	17/11/2024	74550
FWI4E81	276670NIC0242036	19/11/2024	50020
FWY7D40	276670X001130559	19/11/2024	74550
FWZ0A38	276670X001130264	19/11/2024	74550
FXI1F33	276670NIC0241948	19/11/2024	50020
FXM5I05	276670X001130524	20/11/2024	74550
FXP3H85	276670M000192178	18/11/2024	60503
FXS3C87	276670X001129548	17/11/2024	74550
FYA2809	276670T001013022	04/12/2024	76331
FYB6E28	276670NIC0241776	19/11/2024	50020
FYC9A02	276670M000192162	19/11/2024	60503
FYM1E19	276670X001128790	17/11/2024	74550
FYN4F28	276670X001130755	20/11/2024	74550
FYN6G97	276670X001129783	19/11/2024	74630
FYZ3E70	276670X001129626	18/11/2024	74550
FZC3A98	276670X001130156	19/11/2024	74630
FZE8C27	276670X001130748	19/11/2024	74550
FZG3C60	276670M000192374	19/11/2024	60503
FZI1H06	276670T000943088	04/12/2024	76331
FZR7J97	276670X001129903	19/11/2024	74550
FZV9F38	276670NIC0242023	19/11/2024	50020
GAL5I32	276670NIC0241681	19/11/2024	50020
GAS0J81	276670NIC0241732	19/11/2024	50020
GAZ1H27	276670NIC0241618	19/11/2024	50020
GAZ6B96	276670X001129416	17/11/2024	74550
GBV1J63	276670X001130460	20/11/2024	74550
GBY3J77	276670X001129486	18/11/2024	74550
GCA8E14	276670X001128707	17/11/2024	74550
GCJ6I02	276670X001128592	17/11/2024	74550
GCK1085	276670X001129344	18/11/2024	74550
GCV5F09	276670X001130237	20/11/2024	74550
GCZ2G21	276670NIC0241862	19/11/2024	50020
GDE4H33	276670T000910136	05/12/2024	55414
GDI6E04	276670NIC0242008	19/11/2024	50020
GDM9F91	276670NIC0242313	19/11/2024	50020
GDQ4D45	276670X001129994	19/11/2024	74630
GDV5C11	276670NIC0241720	19/11/2024	50020
GEB6H04	276670NIC0242014	19/11/2024	50020
GEW3D46	276670X001130787	20/11/2024	74550
GEX4C57	276670X001128583	17/11/2024	74550
GFA5J48	276670X001128629	17/11/2024	74630
GFC9A73	276670NIC0241698	19/11/2024	50020
GFS8C00	276670X001129043	17/11/2024	74550
GFU8D08	276670X001129053	17/11/2024	74550
GFX1C69	276670X001128646	17/11/2024	74550
GGW3B64	276670M000192288	19/11/2024	60503
GGX5G62	276670X001128918	17/11/2024	74550
GHB3H31	276670NIC0241778	19/11/2024	50020
GHV5F84	276670M000192295	19/11/2024	60503
GIB3A04	276670X001130272	20/11/2024	74630
GII0B76	276670T000999177	05/12/2024	66020
GIO9E97	276670M000192235	19/11/2024	60503
GIY1J67	276670X001129316	18/11/2024	74630
GJG7I68	276670NIC0242253	19/11/2024	50020
GJR3C03	276670X001129971	18/11/2024	74550
GJV7C73	276670X001129913	18/11/2024	74550
GKE8E27	276670T001005662	05/12/2024	75870
GKI7F56	276670X001129956	19/11/2024	74630
GKI9C69	276670X001130740	19/11/2024	74550
GKI9C69	276670X001129795	18/11/2024	74710
GKI9C69	276670X001129988	18/11/2024	74710
GKI9C69	276670X001128681	17/11/2024	74550
GKI9C69	276670M000192016	18/11/2024	60503
GKI9C69	276670X001129885	18/11/2024	74710
GKI9C69	276670X001129662	18/11/2024	74710
GLX5B83	276670M000192026	18/11/2024	60503
GOE6868	276670X001130747	20/11/2024	74550

GRP0548	276670X001130486	19/11/2024	74550
GTP3297	276670T001013017	04/12/2024	76331
GUA6G99	276670X001128792	17/11/2024	74550
GXF5F72	276670X001129163	18/11/2024	74550
GXF9D27	276670X001129695	18/11/2024	74550
HAJ2C99	276670X001130574	20/11/2024	74630
HCF7383	276670X001129249	18/11/2024	74550
HCL2I30	276670X001130751	20/11/2024	74550
HDO3E41	276670X001129029	17/11/2024	74550
HEB6B38	276670X001129089	18/11/2024	74550
HGO0848	276670X001128442	17/11/2024	74550
HGY8F11	276670X001129921	19/11/2024	74550
HHZ0565	276670NIC0241726	19/11/2024	50020
HHZ0565	276670NIC0242206	19/11/2024	50020
HHZ0565	276670NIC0242348	19/11/2024	50020
HHZ0565	276670NIC0241784	19/11/2024	50020
HHZ0565	276670NIC0241944	19/11/2024	50020
HIE4D60	276670T000943112	04/12/2024	56222
HIJ2B66	276670T000943069	04/12/2024	73580
HJI1141	276670X001129891	18/11/2024	74550
HKJ0782	276670X001129707	19/11/2024	74630
HMO9C18	276670X001129394	18/11/2024	74550
HNZ8383	276670X001129701	18/11/2024	74550
HPG2081	276670NIC0241783	19/11/2024	50020
HRP3A05	276670T001009144	04/12/2024	75870
HRT1300	276670X001128465	17/11/2024	74550
HSD5J06	276670NIC0241654	19/11/2024	50020
HSW2676	276670X001130535	19/11/2024	74630
HTB7519	276670X001130355	19/11/2024	74630
HTT5893	276670NIC0242132	19/11/2024	50020
HTT5893	276670M000192173	19/11/2024	60503
HWN0093	276670X001130038	17/11/2024	74710
HWN0093	276670X001128774	17/11/2024	74550
HWN0093	276670X001129987	19/11/2024	74550
IFE1F59	276670X001128734	17/11/2024	74550
IIM1B17	276670X001128956	17/11/2024	74550
IIN1758	276670X001128616	17/11/2024	74550
IIU0G07	276670X001130229	19/11/2024	74550
IJN3G45	276670NIC0241765	19/11/2024	50020
IKM1B65	276670X001130677	20/11/2024	74630
ING3F74	276670NIC0242220	19/11/2024	50020
IOE3I14	276670X001129057	17/11/2024	74550
IQE9A18	276670X001129700	18/11/2024	74550
IQZ6A02	276670X001128466	17/11/2024	74550
IRB9F38	276670NIC0241865	19/11/2024	50020
IRF2320	276670X001129483	18/11/2024	74550
ISQ7J27	276670X001129787	19/11/2024	74550
ITE8H31	276670M000192006	17/11/2024	60503
IVA6F39	276670X001130047	19/11/2024	74550
IVC9J71	276670X001129648	19/11/2024	74550
IVM2E39	276670X001130633	20/11/2024	74550
IVS9J84	276670NIC0241674	19/11/2024	50020
IXP0C10	276670NIC0241652	19/11/2024	50020
IYM8E41	276670X001130046	18/11/2024	74550
IYN1D72	276670X001128670	17/11/2024	74550
IYN5I03	276670NIC0241980	19/11/2024	50020
IYQ4G83	276670NIC0242006	19/11/2024	50020
IYZ4B61	276670X001129797	19/11/2024	74550
IZB7G52	276670X001129407	18/11/2024	74550
IZG9J31	276670X001130206	19/11/2024	74550
IZI7J63	276670X001130014	19/11/2024	74550
IZK3A82	276670X001129463	17/11/2024	74550
IZK3A82	276670X001129688	17/11/2024	74710
JBB8D35	276670M000191974	17/11/2024	60503
JBO8B63	276670NIC0242051	19/11/2024	50020
JCJ0E28	276670NIC0241668	19/11/2024	50020
JEH8H27	276670X001128522	17/11/2024	74550
JFP5G95	276670NIC0242237	19/11/2024	50020
JGU0680	276670X001129973	19/11/2024	74550
JIH6H29	276670M000192230	18/11/2024	60503
JJY4620	276670X001130253	19/11/2024	74550
JJY4620	276670X001130417	20/11/2024	74630
JKV1987	276670X001129363	18/11/2024	74550
JLY5C34	276670NIC0242267	19/11/2024	50020
JUQ5930	276670X001129187	18/11/2024	74550
JYB1823	276670X001129635	18/11/2024	74550
JYZ5634	276670M000192062	17/11/2024	60503
JYZ5634	276670X001129734	18/11/2024	74550
JYZ5634	276670M000192043	17/11/2024	60503
JYZ5634	276670X001129223	17/11/2024	74630

JYZ5634	276670X001129339	17/11/2024	74550
JYZ5634	276670X001129197	18/11/2024	74630
JYZ5634	276670M000192176	19/11/2024	60503
JZE2I81	276670X001129764	18/11/2024	74550
JZY2990	276670X001129161	18/11/2024	74630
JZY2990	276670X001129455	18/11/2024	74550
KAM6F65	276670X001128838	17/11/2024	74630
KAU0489	276670T000972116	05/12/2024	54600
KEB4799	276670M000192095	18/11/2024	60503
KEW1B02	276670X001128709	17/11/2024	74550
KJS6309	276670X001128624	17/11/2024	74550
KKR9F97	276670X001129507	18/11/2024	74630
KLN9881	276670T000943120	05/12/2024	51851
KPR6910	276670M000192037	18/11/2024	60503
KPR6910	276670X001130470	20/11/2024	74630
KPT4E77	276670M000192204	19/11/2024	60503
KQG2620	276670X001128836	17/11/2024	74550
KUT3747	276670X001128656	17/11/2024	74550
KUT3747	276670X001128857	17/11/2024	74630
KUT3747	276670X001130137	18/11/2024	74550
KUT3747	276670X001128570	17/11/2024	74630
KVU2H23	276670X001129286	18/11/2024	74550
KWS1H31	276670X001129867	19/11/2024	74630
KWS1H31	276670X001129665	19/11/2024	74550
KYF2D15	276670X001130585	20/11/2024	74550
KYX6251	276670NIC0242000	19/11/2024	50020
KYX6251	276670NIC0241987	19/11/2024	50020
KYZ0A19	276670X001130334	20/11/2024	74550
KZP4G81	276670X001129358	18/11/2024	74550
LCL6H33	276670M000192309	19/11/2024	60503
LMK8H73	276670M000191951	17/11/2024	60503
LNK2974	276670X001129469	18/11/2024	74550
LNO5A48	276670X001129176	18/11/2024	74550
LOD7D87	276670X001128531	17/11/2024	74550
LOP8H39	276670X001128764	17/11/2024	74550
LOP8H39	276670X001130413	20/11/2024	74550
LQK2F93	276670X001130545	20/11/2024	74550
LRG9A66	276670NIC0242135	19/11/2024	50020
LRI2H15	276670X001130035	19/11/2024	74550
LRZ5365	276670T000998440	05/12/2024	54521
LTD2C76	276670M000192341	20/11/2024	60503
LTD2C76	276670M000191938	17/11/2024	60503
LTQ2J92	276670X001128721	17/11/2024	74630
LUP7G45	276670NIC0242179	19/11/2024	50020
LVJ6609	276670X001128719	17/11/2024	74630
LYU1E36	276670T000936187	05/12/2024	60681
LZJ2F61	276670X001130232	19/11/2024	74550
LZP5444	276670M000192327	20/11/2024	60503
MAV3G43	276670X001129470	18/11/2024	74550
MBI6D51	276670X001130011	19/11/2024	74550
MBI6D51	276670X001129479	18/11/2024	74550
MCF7077	276670X001129276	18/11/2024	74550
MCX5E43	276670NIC0242110	19/11/2024	50020
MDH1208	276670X001129428	18/11/2024	74630
MDT4J46	276670M000192118	18/11/2024	60503
MDT4J46	276670X001130647	20/11/2024	74550
MDU1450	276670X001130386	20/11/2024	74550
MDZ5G31	276670X001128500	17/11/2024	74550
MEF7C64	276670T000940161	05/12/2024	76331
MEV8G67	276670NIC0242235	19/11/2024	50020
MEW2109	276670M000192296	20/11/2024	60503
MFD0H55	276670X001129883	18/11/2024	74550
MFH5910	276670X001129730	19/11/2024	74550
MFT9931	276670M000192265	19/11/2024	60503
MFU4274	276670NIC0242083	19/11/2024	50020
MFU9H44	276670T000976192	05/12/2024	76331
MFY3218	276670M000191946	17/11/2024	60503
MGP9620	276670X001130562	20/11/2024	74630
MGP9620	276670X001130267	20/11/2024	74630
MGP9620	276670X001130671	20/11/2024	74550
MGP9620	276670X001130771	20/11/2024	74550
MGP9620	276670X001130277	20/11/2024	74630
MGP9620	276670X001130473	20/11/2024	74550
MIG1I85	276670X001129530	18/11/2024	74550
MIJ2E12	276670X001128537	17/11/2024	74550
MJD6E39	276670X001128981	17/11/2024	74550
MKZ2I00	276670T000970176	04/12/2024	51851
MLJ6I36	276670X001129369	18/11/2024	74550
MLM6D05	276670X001129753	19/11/2024	74630
MLS3A29	276670X001128557	17/11/2024	74550

MMI8E46	276670X001129838	18/11/2024	74550
MMI8E46	276670NIC0242073	19/11/2024	50020
MMK8G29	276670NIC0241722	19/11/2024	50020
MMK8G29	276670NIC0241932	19/11/2024	50020
MQU6E74	276670M000192227	19/11/2024	60503
MRD6385	276670X001128472	17/11/2024	74550
MRX3041	276670T001005647	05/12/2024	75870
MZY2576	276670X001129323	18/11/2024	74550
NCG1775	276670X001130074	18/11/2024	74630
NCK9F59	276670X001128651	17/11/2024	74550
NDQ8680	276670NIC0242055	19/11/2024	50020
NFN2915	276670NIC0242146	19/11/2024	50020
NGL0B45	276670NIC0242097	19/11/2024	50020
NGW4E47	276670NIC0241996	19/11/2024	50020
NJD4J85	276670M000192339	20/11/2024	60503
NJD4J85	276670X001129238	18/11/2024	74550
NJD4J85	276670M000192032	18/11/2024	60503
NJD9441	276670NIC0241762	19/11/2024	50020
NJK7H79	276670X001128776	17/11/2024	74550
NJV4782	276670NIC0242007	19/11/2024	50020
NLX2B74	276670X001128535	17/11/2024	74550
NNS6I49	276670M000192005	17/11/2024	60503
NPD5B01	276670X001128540	17/11/2024	74550
NPP1336	276670X001128999	17/11/2024	74550
NQA7371	276670M000192320	19/11/2024	60503
NRO2J31	276670X001129239	17/11/2024	74550
NRV6H12	276670X001129250	18/11/2024	74550
NTG7732	276670X001128916	17/11/2024	74550
NTO0209	276670X001130366	20/11/2024	74550
NVH6857	276670M000191982	17/11/2024	60503
NVH6857	276670M000192335	20/11/2024	60503
NWA3G59	276670M000191945	17/11/2024	60503
NWH2B63	276670NIC0242296	19/11/2024	50020
NWH2B63	276670NIC0241636	19/11/2024	50020
NWH2B63	276670NIC0242155	19/11/2024	50020
NWN0H48	276670X001130750	20/11/2024	74550
NWR9F61	276670NIC0241653	19/11/2024	50020
NXC0H74	276670X001130249	19/11/2024	74630
NXC0H74	276670X001130252	19/11/2024	74550
NXC0H74	276670X001130273	19/11/2024	74550
NXC0H74	276670X001130125	18/11/2024	74550
NXC0H74	276670X001129896	19/11/2024	74550
NXC0H74	276670X001129749	18/11/2024	74630
NXC0H74	276670X001129766	18/11/2024	74550
NXC0H74	276670X001129834	18/11/2024	74550
NXC0H74	276670X001130673	19/11/2024	74630
NXC0H74	276670X001129121	18/11/2024	74550
NXC0H74	276670X001130405	19/11/2024	74550
NXC0H74	276670X001129852	18/11/2024	74630
NXC0H74	276670X001129966	18/11/2024	74550
NXC0H74	276670X001129923	19/11/2024	74550
NXY4845	276670NIC0241842	19/11/2024	50020
NXY4920	276670X001129950	19/11/2024	74550
OAW2A59	276670T001005646	05/12/2024	75870
OBK4C57	276670NIC0242038	19/11/2024	50020
OBN9581	276670X001130398	19/11/2024	74630
OEM9C25	276670M000192180	18/11/2024	60503
OLP8938	276670NIC0242185	19/11/2024	50020
OOF9B55	276670NIC0241855	19/11/2024	50020
OOH1404	276670X001129539	18/11/2024	74550
OOO7A29	276670M000192217	19/11/2024	60503
OOS7508	276670NIC0241939	19/11/2024	50020
OOW6H54	276670X001130123	19/11/2024	74550
OPY9753	276670M000192137	19/11/2024	60503
OQE5B28	276670X001128524	17/11/2024	74550
OQE6I39	276670M000191941	17/11/2024	60503
OQQ3A92	276670X001129938	19/11/2024	74550
OTC2G04	276670X001129819	19/11/2024	74550
OWP3G35	276670X001128931	17/11/2024	74550
OXG4I82	276670NIC0242127	19/11/2024	50020
OXH1466	276670M000192268	19/11/2024	60503
PAH7A77	276670X001128549	17/11/2024	74630
PBW1C34	276670NIC0241974	19/11/2024	50020
PCC0G06	276670NIC0241777	19/11/2024	50020
PCC3H36	276670X001129645	18/11/2024	74550
PCC3H36	276670X001128642	17/11/2024	74550
PCC5G59	276670X001130549	20/11/2024	74550
PCT2I95	276670NIC0241906	19/11/2024	50020
PFX9B57	276670X001128671	17/11/2024	74550
PGF7I99	276670X001128463	17/11/2024	74550

PGU8F43	276670NIC0242137	19/11/2024	50020
PHD0D53	276670X001129739	18/11/2024	74630
PHI5D05	276670X001130397	19/11/2024	74550
PJJ1A09	276670NIC0242242	19/11/2024	50020
PLH3H41	276670NIC0242261	19/11/2024	50020
PML3B66	276670X001128541	17/11/2024	74550
PNV8C71	276670X001128478	17/11/2024	74550
PNW2046	276670M000192104	18/11/2024	60503
PON9A66	276670X001130438	20/11/2024	74550
PPA9A90	276670NIC0241752	19/11/2024	50020
PPN4F34	276670NIC0242209	19/11/2024	50020
PPQ0A14	276670NIC0241868	19/11/2024	50020
PQE4E80	276670X001130775	20/11/2024	74550
PQE4E80	276670M000192249	20/11/2024	60503
PQX3F55	276670X001128449	17/11/2024	74550
PRR7936	276670NIC0242285	19/11/2024	50020
PRS9I11	276670X001129395	18/11/2024	74550
PVG5C93	276670X001129388	18/11/2024	74550
PVG8926	276670X001129560	18/11/2024	74550
PVZ9J87	276670T000943091	04/12/2024	76332
PWI2857	276670X001128804	17/11/2024	74550
PWV8560	276670X001129632	18/11/2024	74550
PXQ5F55	276670X001130239	19/11/2024	74550
PXY2G12	276670X001130692	19/11/2024	74550
PYF4B61	276670NIC0242203	19/11/2024	50020
PYK3H42	276670X001128493	17/11/2024	74550
PYK3H42	276670NIC0241994	19/11/2024	50020
PYO5C60	276670X001130067	19/11/2024	74550
PZC6G05	276670T000996082	04/12/2024	55414
PZD7G10	276670NIC0242266	19/11/2024	50020
PZF4B75	276670X001128480	17/11/2024	74550
PZJ4J62	276670X001130357	20/11/2024	74550
PZM4E71	276670X001130167	18/11/2024	74550
PZQ7H98	276670M000192175	19/11/2024	60503
QAA0D80	276670X001128440	17/11/2024	74550
QAQ6F16	276670NIC0242115	19/11/2024	50020
QAR9F36	276670X001129009	17/11/2024	74550
QBE0E48	276670X001129798	19/11/2024	74550
QBV4D39	276670X001129003	17/11/2024	74550
QBV6B96	276670X001130563	20/11/2024	74550
QBV6B96	276670X001129402	18/11/2024	74550
QCJ8908	276670T000953420	05/12/2024	54526
QCX4D42	276670NIC0241832	19/11/2024	50020
QDG0A42	276670X001129248	18/11/2024	74550
QDJ3C67	276670X001130618	19/11/2024	74550
QHE5E00	276670X001129980	19/11/2024	74550
QHN6C21	276670X001129198	17/11/2024	74550
QHW8A69	276670X001129915	18/11/2024	74550
QID6I98	276670X001128627	17/11/2024	74550
QJC5D31	276670NIC0242050	19/11/2024	50020
QJL8J74	276670X001130075	19/11/2024	74550
QJY0H41	276670T001005652	05/12/2024	75870
QLM7D83	276670X001130523	20/11/2024	74550
QLX3G51	276670X001129907	19/11/2024	74550
QNB9G17	276670X001129123	18/11/2024	74550
QNC6I06	276670X001129265	18/11/2024	74550
QNC9H53	276670NIC0241691	19/11/2024	50020
QNM8D04	276670X001129261	18/11/2024	74550
QNO1D84	276670NIC0242334	19/11/2024	50020
QNP0D35	276670NIC0242120	19/11/2024	50020
QNP0D35	276670NIC0242225	19/11/2024	50020
QNP0D35	276670NIC0241998	19/11/2024	50020
QOF1B63	276670X001128834	17/11/2024	74630
QOJ6G44	276670M000192270	19/11/2024	60503
QOL5F39	276670X001128613	17/11/2024	74630
QOT9B91	276670T000967137	04/12/2024	60501
QOT9B91	276670T000967138	04/12/2024	60501
QPD4E55	276670M000192198	18/11/2024	60503
QPG0J22	276670T000953437	05/12/2024	55414
QPL1I99	276670X001130319	19/11/2024	74550
QPO7D95	276670X001129094	18/11/2024	74550
QPP9I97	276670NIC0242217	19/11/2024	50020
QPP9I97	276670NIC0241794	19/11/2024	50020
QPV9A97	276670X001130103	19/11/2024	74550
QPW0H36	276670X001128599	17/11/2024	74550
QPW3A89	276670X001129925	19/11/2024	74550
QQC2092	276670NIC0242249	19/11/2024	50020
QQI8F88	276670X001130557	20/11/2024	74550
QQJ2E28	276670X001130388	19/11/2024	74550
QQJ2G51	276670T000943122	05/12/2024	56221

QQJ5H20	276670X001128972	17/11/2024	74550
QQN9J28	276670X001130145	19/11/2024	74550
QQU5C82	276670X001130584	20/11/2024	74550
QRI9I82	276670X001130265	20/11/2024	74630
QUC5H84	276670NIC0241963	19/11/2024	50020
QUD9G61	276670X001128585	17/11/2024	74550
QUH8609	276670NIC0242033	19/11/2024	50020
QUL9G95	276670T000970174	04/12/2024	73232
QUL9G95	276670T000970175	04/12/2024	66020
QUN1F57	276670M000192098	18/11/2024	60503
QUO8I68	276670NIC0242043	19/11/2024	50020
QUU3G45	276670NIC0242121	19/11/2024	50020
QUX0J25	276670X001128661	17/11/2024	74550
QUX4G55	276670X001129141	17/11/2024	74550
QVE1F99	276670NIC0242241	19/11/2024	50020
QVE1F99	276670NIC0242171	19/11/2024	50020
QWG5B10	276670X001128688	17/11/2024	74550
QWR0C38	276670X001129440	18/11/2024	74550
QWS5E96	276670X001128578	17/11/2024	74550
QWT5I92	276670X001129526	18/11/2024	74550
QWT7G40	276670NIC0241797	19/11/2024	50020
QWT8A04	276670X001129490	18/11/2024	74550
QWX0E68	276670X001128940	17/11/2024	74550
QXC3D05	276670T000953431	05/12/2024	56222
QXD8E57	276670M000192216	18/11/2024	60503
QXD9D35	276670NIC0241878	19/11/2024	50020
QXF1D99	276670NIC0242144	19/11/2024	50020
QXG0J23	276670X001128901	17/11/2024	74550
QXM0C77	276670X001130488	20/11/2024	74630
QXQ3H87	276670X001130603	19/11/2024	74550
QXS6A00	276670X001130746	20/11/2024	74630
QZU2F66	276670NIC0241831	19/11/2024	50020
QZU2F66	276670NIC0242003	19/11/2024	50020
QZU2F66	276670NIC0241873	19/11/2024	50020
RAR3F68	276670X001128802	17/11/2024	74550
RBP8J63	276670X001128608	17/11/2024	74550
RCX8C58	276670NIC0241854	19/11/2024	50020
RDT3C29	276670M000192331	20/11/2024	60503
RDT3C29	276670M000192287	20/11/2024	60503
RDW8F23	276670X001129179	18/11/2024	74550
RDX6B06	276670M000192284	19/11/2024	60503
REA9I82	276670X001129837	18/11/2024	74630
RFF7E73	276670T000943083	04/12/2024	76332
RFI5C83	276670NIC0242264	19/11/2024	50020
RFM9J23	276670NIC0242100	19/11/2024	50020
RGB8B52	276670T001005665	05/12/2024	75870
RGD7I59	276670X001128961	17/11/2024	74550
RHA0F13	276670T001010143	04/12/2024	76331
RHA7C98	276670T000916077	05/12/2024	76251
RHA9C06	276670X001130115	19/11/2024	74550
RHB1E75	276670T000975210	05/12/2024	70481
RHB2H51	276670NIC0242236	19/11/2024	50020
RHB5H68	276670X001129999	19/11/2024	74550
RHC4G68	276670X001128768	17/11/2024	74550
RHC8A49	276670M000192063	18/11/2024	60503
RHD3C88	276670X001129909	19/11/2024	74550
RHD6C24	276670NIC0241930	19/11/2024	50020
RHD6C24	276670NIC0242154	19/11/2024	50020
RHD6C73	276670M000192127	19/11/2024	60503
RHD7H82	276670NIC0241905	19/11/2024	50020
RHE3H89	276670X001128526	17/11/2024	74550
RHE3H89	276670X001129171	18/11/2024	74550
RHF2I28	276670X001129342	18/11/2024	74550
RHF3H47	276670X001129485	18/11/2024	74550
RHF5B72	276670NIC0241680	19/11/2024	50020
RHF6C62	276670X001128510	17/11/2024	74550
RHF7G25	276670NIC0241946	19/11/2024	50020
RHF7G25	276670NIC0241684	19/11/2024	50020
RHF7G25	276670NIC0242099	19/11/2024	50020
RHF9C56	276670NIC0242086	19/11/2024	50020
RHF9E39	276670NIC0241617	19/11/2024	50020
RHG0E15	276670NIC0242074	19/11/2024	50020
RHG0G06	276670NIC0242012	19/11/2024	50020
RHG1D75	276670NIC0242215	19/11/2024	50020
RHG3A80	276670X001128568	17/11/2024	74550
RHG5A10	276670NIC0241807	19/11/2024	50020
RHG5D46	276670NIC0242208	19/11/2024	50020
RHG5J28	276670X001129090	18/11/2024	74630
RHG5J77	276670T000965128	05/12/2024	60501
RHG5J77	276670T000965127	05/12/2024	66371

RHG6E24	276670X001130325	20/11/2024	74550
RHH1J57	276670NIC0242175	19/11/2024	50020
RHH5A24	276670M000192106	18/11/2024	60503
RHH7H01	276670NIC0242346	19/11/2024	50020
RHH8E96	276670X001129893	19/11/2024	74550
RHI1E48	276670X001130289	20/11/2024	74550
RHI4I27	276670NIC0242262	19/11/2024	50020
RHI6F02	276670X001128464	17/11/2024	74550
RHJ0I06	276670NIC0241912	19/11/2024	50020
RHJ0I06	276670NIC0242230	19/11/2024	50020
RHJ1G78	276670X001129328	18/11/2024	74550
RHJ3D57	276670X001129233	18/11/2024	74550
RHJ5G96	276670X001130385	20/11/2024	74550
RHK5B30	276670NIC0242147	19/11/2024	50020
RHK5B30	276670NIC0241925	19/11/2024	50020
RHK5B30	276670NIC0242082	19/11/2024	50020
RHL2B19	276670X001128581	17/11/2024	74550
RHL2E88	276670X001129657	19/11/2024	74630
RHL3A41	276670M000192314	20/11/2024	60503
RHL5I87	276670NIC0242028	19/11/2024	50020
RHL5I87	276670X001128485	17/11/2024	74550
RHL8F55	276670X001128947	17/11/2024	74550
RHL9E63	276670X001129422	18/11/2024	74550
RHM7D85	276670NIC0241840	19/11/2024	50020
RHM9F97	276670NIC0241771	19/11/2024	50020
RHN2I22	276670X001128777	17/11/2024	74550
RHN5B24	276670X001130299	20/11/2024	74550
RHN5H11	276670NIC0241982	19/11/2024	50020
RHN9C60	276670X001129959	19/11/2024	74550
RHO0J74	276670X001129397	18/11/2024	74550
RHO1I91	276670NIC0241793	19/11/2024	50020
RHO6D83	276670NIC0241770	19/11/2024	50020
RHP1F99	276670X001129623	18/11/2024	74550
RHP3A22	276670X001128813	17/11/2024	74550
RHP4F00	276670NIC0241734	19/11/2024	50020
RHP5B72	276670NIC0241846	19/11/2024	50020
RHP7A40	276670X001129476	18/11/2024	74550
RHP9F29	276670M000191937	17/11/2024	60503
RHQ3A12	276670NIC0242056	19/11/2024	50020
RHQ3G87	276670NIC0241809	19/11/2024	50020
RHQ8E79	276670M000192019	18/11/2024	60503
RHQ9B35	276670X001128574	17/11/2024	74550
RHR1A44	276670X001129664	19/11/2024	74630
RHR1I09	276670X001129211	18/11/2024	74550
RHR4C49	276670NIC0242143	19/11/2024	50020
RHR6H83	276670X001129567	18/11/2024	74550
RHS5C89	276670X001130690	19/11/2024	74550
RHT4C92	276670NIC0241802	19/11/2024	50020
RHT4D34	276670NIC0242279	19/11/2024	50020
RHT6B44	276670T000943095	04/12/2024	54521
RHT7A07	276670X001129841	19/11/2024	74550
RHU4E50	276670NIC0242159	19/11/2024	50020
RHU5G48	276670T000953424	05/12/2024	54526
RHU5H20	276670NIC0242077	19/11/2024	50020
RHV6D80	276670X001130505	20/11/2024	74550
RHV8I88	276670X001128765	17/11/2024	74550
RHV9J51	276670NIC0241923	19/11/2024	50020
RHW0J08	276670M000191988	17/11/2024	60503
RHW1F06	276670M000192304	20/11/2024	60503
RHW6I63	276670T000953428	05/12/2024	66531
RHW9G58	276670NIC0242311	19/11/2024	50020
RHX2C93	276670M000191950	17/11/2024	60503
RHX2G99	276670X001128532	17/11/2024	74550
RHY1C57	276670X001129986	18/11/2024	74550
RHY2H69	276670M000192224	18/11/2024	60503
RHY3H91	276670NIC0242239	19/11/2024	50020
RHY3I21	276670NIC0242114	19/11/2024	50020
RHY4H53	276670X001129061	17/11/2024	74550
RHY9C27	276670X001128924	17/11/2024	74550
RHZ2D99	276670X001129066	18/11/2024	74550
RHZ6D86	276670NIC0241814	19/11/2024	50020
RHZ9B40	276670NIC0242244	19/11/2024	50020
RHZ9D28	276670NIC0241821	19/11/2024	50020
RIV8J06	276670X001130629	19/11/2024	74550
RIY5D22	276670NIC0241650	19/11/2024	50020
RJV7I40	276670NIC0241841	19/11/2024	50020
RJW7B41	276670NIC0241839	19/11/2024	50020
RLA1A09	276670NIC0241992	19/11/2024	50020
RLA1A09	276670NIC0242343	19/11/2024	50020
RLA1A09	276670NIC0242306	19/11/2024	50020

RLA1A09	276670NIC0242297	19/11/2024	50020
RLA1A09	276670NIC0242333	19/11/2024	50020
RLE1I32	276670X001128988	17/11/2024	74550
RMP7G40	276670X001129020	17/11/2024	74550
RMW0E27	276670T000953429	05/12/2024	54521
RNC3A03	276670T001017068	04/12/2024	76331
RND2E12	276670M000192117	18/11/2024	60503
RNP9D50	276670X001129733	18/11/2024	74550
RNZ1J39	276670M000192186	19/11/2024	60503
RSD3G97	276670X001130227	20/11/2024	74550
RTA0C49	276670X001130716	20/11/2024	74550
RTC6F27	276670X001128539	17/11/2024	74550
RTH0B47	276670M000192271	20/11/2024	60503
RTH0B47	276670NIC0241957	19/11/2024	50020
RTM9A49	276670NIC0241705	19/11/2024	50020
RTW1A62	276670M000192156	19/11/2024	60503
RTW1J61	276670X001130259	20/11/2024	74550
RTW2H37	276670X001129706	19/11/2024	74550
RTW2H37	276670X001130189	19/11/2024	74550
RTW2H37	276670X001130163	19/11/2024	74550
RTW2H37	276670X001130147	19/11/2024	74550
RTW2H37	276670X001129781	19/11/2024	74550
RTW2H37	276670NIC0241641	19/11/2024	50020
RTW2H37	276670NIC0241670	19/11/2024	50020
RTW2H37	276670M000192245	20/11/2024	60503
RTW2H37	276670X001130285	20/11/2024	74630
RTW2H37	276670X001130365	19/11/2024	74550
RTW2H37	276670X001130602	20/11/2024	74550
RTW2H37	276670X001130784	19/11/2024	74550
RTW2H37	276670X001129835	19/11/2024	74550
RTX8F89	276670X001128664	17/11/2024	74550
RUD3H56	276670M000192153	19/11/2024	60503
RUH4F47	276670NIC0242282	19/11/2024	50020
RUK6A57	276670X001130112	19/11/2024	74550
RUO0I60	276670NIC0241620	19/11/2024	50020
RUR6I56	276670T001005651	05/12/2024	75870
RUT1D17	276670NIC0242291	19/11/2024	50020
RVC6F13	276670NIC0242098	19/11/2024	50020
RVJ9D63	276670T000943124	05/12/2024	54521
RVL1J49	276670M000192147	19/11/2024	60503
RWA2A93	276670NIC0242301	19/11/2024	50020
RWA2A93	276670NIC0241773	19/11/2024	50020
RWC7A14	276670NIC0241780	19/11/2024	50020
RXP1I11	276670NIC0241958	19/11/2024	50020
RXP1I11	276670NIC0241979	19/11/2024	50020
RYL7D25	276670NIC0241830	19/11/2024	50020
RYP3J24	276670X001129978	19/11/2024	74550
RYP3J24	276670NIC0241800	19/11/2024	50020
RYZ0A32	276670M000192094	16/11/2024	60503
SCR8J19	276670X001129810	18/11/2024	74550
SDP2H49	276670T000966175	04/12/2024	51851
SDP2J28	276670NIC0241856	19/11/2024	50020
SDP5J75	276670X001129264	17/11/2024	74630
SDP5J75	276670M000192049	18/11/2024	60503
SDP5J75	276670M000192061	17/11/2024	60503
SDP5J75	276670M000192123	18/11/2024	60503
SDP5J75	276670M000192014	17/11/2024	60503
SDP5J75	276670M000192024	17/11/2024	60503
SDP7A63	276670NIC0242054	19/11/2024	50020
SDP7D55	276670NIC0241626	19/11/2024	50020
SDQ1C56	276670M000192148	19/11/2024	60503
SDQ1J71	276670X001128686	17/11/2024	74550
SDQ3E18	276670X001130766	20/11/2024	74550
SDQ5I11	276670X001129812	18/11/2024	74550
SDQ6F91	276670X001129968	19/11/2024	74550
SDQ9B08	276670NIC0242151	19/11/2024	50020
SDR2E28	276670X001130390	20/11/2024	74550
SDR9A10	276670NIC0241863	19/11/2024	50020
SDR9A10	276670NIC0241864	19/11/2024	50020
SDR9C31	276670X001130522	19/11/2024	74550
SDR9F81	276670X001129189	18/11/2024	74630
SDS2C69	276670NIC0241792	19/11/2024	50020
SDS2J86	276670NIC0241954	19/11/2024	50020
SDS4F75	276670M000192274	20/11/2024	60503
SDS5H37	276670M000192358	20/11/2024	60503
SDS5I33	276670M000192196	18/11/2024	60503
SDS6F54	276670NIC0241867	19/11/2024	50020
SDT1H46	276670NIC0241664	19/11/2024	50020
SDT5D80	276670NIC0241804	19/11/2024	50020
SDT5H76	276670NIC0241656	19/11/2024	50020

SDU0E67	276670M000192197	19/11/2024	60503
SDU0E67	276670X001130032	19/11/2024	74550
SDU0E67	276670X001128844	17/11/2024	74550
SDU6J63	276670NIC0241763	19/11/2024	50020
SDU6J63	276670NIC0241745	19/11/2024	50020
SDU7B03	276670NIC0241801	19/11/2024	50020
SDU7B82	276670NIC0242275	19/11/2024	50020
SDU9H17	276670NIC0242020	19/11/2024	50020
SDU9H24	276670X001129628	18/11/2024	74630
SDU9H25	276670X001129071	18/11/2024	74550
SDV0H91	276670X001129114	18/11/2024	74550
SDV7A34	276670NIC0241901	19/11/2024	50020
SDV8G22	276670X001130456	19/11/2024	74550
SDV9J59	276670NIC0241909	19/11/2024	50020
SDX6I34	276670X001128538	17/11/2024	74550
SDX8D47	276670NIC0241935	19/11/2024	50020
SDX8J39	276670NIC0242192	19/11/2024	50020
SDY9D24	276670M000192154	19/11/2024	60503
SDY9I28	276670M000192208	18/11/2024	60503
SDZ0D69	276670X001129251	18/11/2024	74550
SDZ2B74	276670NIC0241679	19/11/2024	50020
SDZ2J40	276670X001130590	19/11/2024	74550
SDZ5A46	276670X001129005	17/11/2024	74550
SDZ9A22	276670NIC0242211	19/11/2024	50020
SDZ9A22	276670NIC0241815	19/11/2024	50020
SEA2A42	276670X001129654	19/11/2024	74630
SEA5F58	276670X001128726	17/11/2024	74550
SEA8E09	276670X001128939	17/11/2024	74550
SEA8G05	276670NIC0241713	19/11/2024	50020
SEA8G06	276670NIC0242168	19/11/2024	50020
SEA9B96	276670NIC0241889	19/11/2024	50020
SEB2F09	276670X001128625	17/11/2024	74550
SEB4E12	276670NIC0241658	19/11/2024	50020
SEB7G41	276670X001130098	19/11/2024	74550
SEB8I97	276670X001129687	19/11/2024	74550
SEC0G72	276670X001129981	18/11/2024	74550
SEC1B03	276670NIC0242044	19/11/2024	50020
SEC2F59	276670NIC0241723	19/11/2024	50020
SEC7H77	276670NIC0242119	19/11/2024	50020
SED0A01	276670NIC0241742	19/11/2024	50020
SED2E00	276670NIC0241748	19/11/2024	50020
SED5F67	276670NIC0241928	19/11/2024	50020
SED5F67	276670NIC0241927	19/11/2024	50020
SEE2F93	276670M000191971	17/11/2024	60503
SEE4C84	276670NIC0241812	19/11/2024	50020
SEE4G82	276670X001128530	17/11/2024	74550
SEE5I96	276670NIC0241936	19/11/2024	50020
SEE5I96	276670NIC0242298	19/11/2024	50020
SEE5I96	276670NIC0242045	19/11/2024	50020
SEE7H54	276670X001128919	17/11/2024	74550
SEF1F17	276670NIC0241899	19/11/2024	50020
SEF4H66	276670X001130572	20/11/2024	74550
SEF4H66	276670X001128623	17/11/2024	74550
SEF5F11	276670NIC0241861	19/11/2024	50020
SEF6A15	276670M000192307	19/11/2024	60503
SEG1B83	276670M000192039	18/11/2024	60503
SEG3E32	276670X001128769	17/11/2024	74630
SEG6F10	276670NIC0242327	19/11/2024	50020
SEG7C47	276670NIC0242157	19/11/2024	50020
SEG8G08	276670X001129244	18/11/2024	74550
SEH5H01	276670X001130531	20/11/2024	74550
SEH5H01	276670M000192116	18/11/2024	60503
SEH7H28	276670NIC0242046	19/11/2024	50020
SEI2A57	276670NIC0241895	19/11/2024	50020
SEI2E55	276670NIC0241881	19/11/2024	50020
SEI2E55	276670NIC0242041	19/11/2024	50020
SEI2E55	276670X001130241	20/11/2024	74550
SEI2E55	276670NIC0242062	19/11/2024	50020
SEI3I69	276670NIC0241704	19/11/2024	50020
SEI5B51	276670X001129680	19/11/2024	74550
SEI5B51	276670X001130149	19/11/2024	74550
SEJ3D41	276670X001128638	17/11/2024	74550
SEJ5G46	276670X001129343	18/11/2024	74630
SEJ5J26	276670X001129939	18/11/2024	74550
SEJ8J40	276670NIC0242153	19/11/2024	50020
SEJ9E70	276670X001130097	19/11/2024	74550
SEK1C61	276670NIC0241920	19/11/2024	50020
SEK5A46	276670NIC0242138	19/11/2024	50020
SEK5A46	276670NIC0242080	19/11/2024	50020
SEK5G37	276670X001128483	17/11/2024	74550

SEK8E85	276670X001129236	18/11/2024	74550
SEK9B12	276670NIC0242016	19/11/2024	50020
SEK9B12	276670NIC0242347	19/11/2024	50020
SEK9H47	276670X001130268	20/11/2024	74550
SEK9H49	276670NIC0241860	19/11/2024	50020
SEL4B43	276670X001128960	17/11/2024	74550
SEL4B43	276670X001129011	17/11/2024	74550
SEL4B43	276670M000191963	17/11/2024	60503
SEL7J28	276670NIC0241790	19/11/2024	50020
SEL9C04	276670X001128952	17/11/2024	74550
SEM0G17	276670M000192360	19/11/2024	60503
SEM3B26	276670X001130731	20/11/2024	74630
SEM9J44	276670NIC0241724	19/11/2024	50020
SEN2A20	276670NIC0242116	19/11/2024	50020
SEN2A20	276670NIC0242218	19/11/2024	50020
SEN2A20	276670NIC0241757	19/11/2024	50020
SEN2A20	276670NIC0242286	19/11/2024	50020
SEN2F74	276670X001130593	20/11/2024	74550
SEN3B02	276670NIC0242229	19/11/2024	50020
SEN4E29	276670X001130336	20/11/2024	74550
SEO1D35	276670NIC0241706	19/11/2024	50020
SEO8A51	276670X001129703	19/11/2024	74550
SEO8G21	276670NIC0241643	19/11/2024	50020
SEO9J39	276670X001130290	20/11/2024	74550
SEP3A33	276670NIC0242233	19/11/2024	50020
SEP5C85	276670M000191977	17/11/2024	60503
SEP5G22	276670X001128523	17/11/2024	74550
SEP9I74	276670NIC0241715	19/11/2024	50020
SEQ1G62	276670NIC0241995	19/11/2024	50020
SEQ7I07	276670M000192253	19/11/2024	60503
SER1B58	276670X001129693	19/11/2024	74550
SER1C77	276670X001130533	19/11/2024	74550
SER2I55	276670NIC0242011	19/11/2024	50020
SER3H27	276670X001129007	17/11/2024	74630
SER5F78	276670X001130363	19/11/2024	74550
SER6H39	276670NIC0242321	19/11/2024	50020
SER6I83	276670X001130173	19/11/2024	74550
SER7E85	276670X001129460	18/11/2024	74630
SER7E85	276670NIC0241703	19/11/2024	50020
SER8G19	276670X001128490	17/11/2024	74550
SER9B19	276670NIC0241953	19/11/2024	50020
SES3C26	276670X001129506	18/11/2024	74550
SES3F57	276670NIC0241825	19/11/2024	50020
SES5A69	276670NIC0242184	19/11/2024	50020
SET6I09	276670NIC0241736	19/11/2024	50020
SET7E91	276670X001130517	19/11/2024	74550
SET9J16	276670NIC0242234	19/11/2024	50020
SEU0G37	276670NIC0242090	19/11/2024	50020
SEU0G92	276670M000192044	17/11/2024	60503
SEU1A71	276670X001129696	18/11/2024	74550
SEU2I31	276670X001129811	19/11/2024	74550
SEU7E77	276670X001128430	17/11/2024	74550
SEV2B34	276670NIC0242169	19/11/2024	50020
SEV2H88	276670X001128934	17/11/2024	74550
SEV5D15	276670T000910134	05/12/2024	54526
SEV6F02	276670NIC0241985	19/11/2024	50020
SEV6F02	276670NIC0241981	19/11/2024	50020
SEV6F02	276670NIC0242031	19/11/2024	50020
SEV6F02	276670NIC0242030	19/11/2024	50020
SEV8I32	276670X001129750	19/11/2024	74550
SEV8I32	276670T000916078	05/12/2024	60172
SEV9I05	276670X001128436	17/11/2024	74550
SEW6J25	276670X001130710	19/11/2024	74550
SEW6J25	276670X001130128	19/11/2024	74550
SEW7C60	276670X001128826	17/11/2024	74550
SEX8C88	276670X001128487	17/11/2024	74550
SEY2I27	276670NIC0241964	19/11/2024	50020
SEY2I62	276670M000191996	17/11/2024	60503
SEY4C65	276670NIC0242094	19/11/2024	50020
SEY9J78	276670X001130233	20/11/2024	74550
SEZ1A73	276670NIC0242112	19/11/2024	50020
SEZ1I13	276670NIC0241835	19/11/2024	50020
SEZ3F54	276670NIC0242210	19/11/2024	50020
SEZ5B03	276670NIC0241902	19/11/2024	50020
SEZ9E67	276670X001130092	18/11/2024	74550
SFA0H21	276670NIC0241633	19/11/2024	50020
SFA2A22	276670NIC0241769	19/11/2024	50020
SFA4F63	276670NIC0241880	19/11/2024	50020
SFA4G27	276670X001128512	17/11/2024	74630
SFA6C88	276670X001130729	19/11/2024	74630

SFB0J02	276670M000192022	17/11/2024	60503
SFB3A08	276670X001129860	19/11/2024	74550
SFB5F77	276670NIC0242013	19/11/2024	50020
SFC2C60	276670NIC0242293	19/11/2024	50020
SFC3G25	276670X001130124	19/11/2024	74550
SFC7E09	276670NIC0242172	19/11/2024	50020
SFC8E79	276670X001130426	20/11/2024	74550
SFD0E83	276670X001128824	17/11/2024	74550
SFD0H38	276670X001128694	17/11/2024	74550
SFD3A25	276670X001130683	19/11/2024	74630
SFD6D93	276670X001130606	20/11/2024	74550
SFE5E77	276670NIC0242021	19/11/2024	50020
SFE8C98	276670X001128566	17/11/2024	74550
SFE8G60	276670M000192300	20/11/2024	60503
SFF0F70	276670X001129642	19/11/2024	74550
SFF9D80	276670X001130565	20/11/2024	74550
SFG2D48	276670X001130130	19/11/2024	74550
SFG5D38	276670NIC0241682	19/11/2024	50020
SFG5J95	276670X001129169	18/11/2024	74550
SFG5J95	276670M000191986	17/11/2024	60503
SFG9E81	276670M000192056	18/11/2024	60503
SFG9G64	276670M000192004	17/11/2024	60503
SFH1F26	276670X001130263	20/11/2024	74550
SFH5H71	276670X001129639	17/11/2024	74710
SFH7G02	276670X001130724	20/11/2024	74550
SFH7G02	276670X001130780	20/11/2024	74550
SFH7G02	276670X001130350	20/11/2024	74630
SFH9I28	276670NIC0242243	19/11/2024	50020
SFH9I28	276670NIC0242182	19/11/2024	50020
SFI4J20	276670X001130251	20/11/2024	74550
SFI4J80	276670NIC0241903	19/11/2024	50020
SFI6C29	276670NIC0242178	19/11/2024	50020
SFI7A47	276670X001129670	18/11/2024	74550
SFI9A21	276670NIC0241803	19/11/2024	50020
SFJ2D40	276670NIC0242102	19/11/2024	50020
SFJ4D63	276670X001130640	19/11/2024	74630
SFJ7J39	276670NIC0241749	19/11/2024	50020
SFJ8J00	276670X001130463	19/11/2024	74550
SFJ9C48	276670X001128781	17/11/2024	74550
SFK5D81	276670NIC0242061	19/11/2024	50020
SFK6F04	276670NIC0241989	19/11/2024	50020
SFK7C20	276670M000192159	19/11/2024	60503
SFK7J66	276670NIC0242106	19/11/2024	50020
SFK9A72	276670NIC0242295	19/11/2024	50020
SFL0E75	276670NIC0242161	19/11/2024	50020
SFL0F09	276670X001130687	20/11/2024	74550
SFL1G93	276670M000192236	19/11/2024	60503
SFL1J17	276670X001130248	20/11/2024	74550
SFL2I52	276670X001129382	18/11/2024	74550
SFL5J19	276670X001130394	19/11/2024	74550
SFM0I66	276670X001129515	18/11/2024	74550
SFM7G18	276670NIC0241725	19/11/2024	50020
SFM7I96	276670X001129641	19/11/2024	74630
SFM9F79	276670NIC0242059	19/11/2024	50020
SFN1E83	276670NIC0241619	19/11/2024	50020
SFN3G57	276670T000970167	04/12/2024	66371
SFN3G57	276670T000970168	04/12/2024	73400
SFN5J41	276670X001129058	18/11/2024	74550
SFN6F09	276670NIC0242277	19/11/2024	50020
SFN7B81	276670X001128452	17/11/2024	74550
SFN7G85	276670X001130168	19/11/2024	74550
SFN8C29	276670X001130472	19/11/2024	74630
SFO1A66	276670M000192281	20/11/2024	60503
SFO2E88	276670X001130581	20/11/2024	74550
SFO2H18	276670X001130461	20/11/2024	74630
SFO3H83	276670X001129833	19/11/2024	74550
SFO8D88	276670NIC0242174	19/11/2024	50020
SFO8D88	276670NIC0242141	19/11/2024	50020
SFO8D88	276670NIC0242278	19/11/2024	50020
SGI4F66	276670NIC0241690	19/11/2024	50020
SHF8A04	276670NIC0242181	19/11/2024	50020
SHG4D42	276670T000949640	05/12/2024	76331
SHO2G09	276670NIC0242108	19/11/2024	50020
SHR0B42	276670NIC0241850	19/11/2024	50020
SHR0B42	276670NIC0241851	19/11/2024	50020
SHU0J07	276670NIC0242189	19/11/2024	50020
SHW5F55	276670X001130157	18/11/2024	74550
SIF1G74	276670NIC0241739	19/11/2024	50020
SII6E45	276670NIC0241952	19/11/2024	50020
SIJ8A85	276670NIC0241871	19/11/2024	50020

SIL2H68	276670NIC0241876	19/11/2024	50020
SIL2H68	276670NIC0241785	19/11/2024	50020
SIN6E46	276670NIC0242307	19/11/2024	50020
SIW7I64	276670NIC0241959	19/11/2024	50020
SIY7C09	276670NIC0241788	19/11/2024	50020
SJB0H86	276670NIC0242314	19/11/2024	50020
STA4F83	276670X001129625	17/11/2024	74550
SUK1G81	276670X001130586	20/11/2024	74550
SUK3H56	276670X001129492	18/11/2024	74550
SUK6B66	276670NIC0241735	19/11/2024	50020
SUT3F45	276670NIC0241741	19/11/2024	50020
SUV9B09	276670X001128937	17/11/2024	74550
SVA3J27	276670NIC0241833	19/11/2024	50020
SVO4B12	276670NIC0241857	19/11/2024	50020
SWB8E61	276670NIC0242160	19/11/2024	50020
SWS3F35	276670X001129082	16/11/2024	74550
SWV1A88	276670NIC0241696	19/11/2024	50020
SYD7D57	276670X001129773	18/11/2024	74550
SYF3J90	276670NIC0242212	19/11/2024	50020
SYS3J30	276670NIC0241795	19/11/2024	50020
SYU1C49	276670NIC0241738	19/11/2024	50020
SYU7F72	276670X001129637	18/11/2024	74550
SYU7F72	276670X001129194	18/11/2024	74550
TAI2A24	276670X001130220	19/11/2024	74550
TAI2I94	276670NIC0242107	19/11/2024	50020
TAI7I30	276670NIC0241931	19/11/2024	50020
TAI8A20	276670X001130242	20/11/2024	74630
TAI8H95	276670X001130591	19/11/2024	74550
TAI8H96	276670X001129182	18/11/2024	74550
TAI9A93	276670X001130101	18/11/2024	74550
TAI9A97	276670NIC0242042	19/11/2024	50020
TAJ1G58	276670X001128519	17/11/2024	74550
TAJ1H70	276670NIC0241699	19/11/2024	50020
TAJ2G06	276670X001130509	20/11/2024	74550
TAJ2J91	276670T001005664	05/12/2024	75870
TAJ5C09	276670NIC0241733	19/11/2024	50020
TAJ5J38	276670NIC0242214	19/11/2024	50020
TAJ5J38	276670NIC0242232	19/11/2024	50020
TAJ6H03	276670X001128833	17/11/2024	74550
TAK3C87	276670NIC0242186	19/11/2024	50020
TAK3F68	276670X001129260	18/11/2024	74550
TAK8D97	276670NIC0241675	19/11/2024	50020
TAL2B86	276670NIC0242063	19/11/2024	50020
TAL2J64	276670NIC0242060	19/11/2024	50020
TAL3C89	276670NIC0241755	19/11/2024	50020
TAL3H32	276670X001129882	19/11/2024	74550
TAL7A74	276670NIC0241886	19/11/2024	50020
TAM1E97	276670NIC0242052	19/11/2024	50020
TAM3G30	276670NIC0241973	19/11/2024	50020
TAM3G30	276670NIC0241956	19/11/2024	50020
TAM4A89	276670M000192054	17/11/2024	60503
TAM7D26	276670NIC0241688	19/11/2024	50020
TAM7F43	276670X001129714	19/11/2024	74550
TAN0I89	276670X001130494	20/11/2024	74550
TAN1A48	276670X001128665	17/11/2024	74550
TAN3D50	276670X001128476	17/11/2024	74550
TAN5D95	276670M000192298	20/11/2024	60503
TAN6D61	276670X001130383	20/11/2024	74550
TAN6E52	276670NIC0241685	19/11/2024	50020
TAO0H42	276670X001128905	17/11/2024	74550
TAO2I37	276670X001129427	18/11/2024	74550
TAO6D25	276670M000192053	17/11/2024	60503
TAP4H46	276670X001128590	17/11/2024	74550
TAP7E77	276670T000998442	05/12/2024	54521
TAQ9G49	276670X001130561	20/11/2024	74550
TAR3B16	276670M000192150	19/11/2024	60503
TAR4J35	276670X001130177	19/11/2024	74550
TAT1E87	276670T001005653	05/12/2024	75870
TAT3C33	276670X001129801	18/11/2024	74550
TAT3H50	276670X001129559	18/11/2024	74550
TAT5C94	276670X001130735	20/11/2024	74550
TAW3A20	276670NIC0242287	19/11/2024	50020
TCF5D11	276670NIC0241718	19/11/2024	50020

276670 PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispenso V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à CMTU - LONDRINA até 30/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AAJ7A01	276670X001095803	23/09/2024	74550	
ACG1A55	276670X001096279	24/09/2024	74550	
ADPOA41	276670X001095364	23/09/2024	74550	
AFI9I96	276670X001095492	23/09/2024	74550	
AFO9061	276670X001095070	22/09/2024	74550	
AFS7585	276670X001096210	24/09/2024	74550	
AFV9256	276670X001095372	23/09/2024	74550	
AGG2D42	276670X001095719	23/09/2024	74550	
AGJ6752	276670X001095969	24/09/2024	74550	
AGX6452	276670X001095187	22/09/2024	74550	
AGX6A88	276670X001095604	23/09/2024	74550	481017100
AHB5162	276670X001095632	23/09/2024	74550	
AHN9H33	276670X001096277	24/09/2024	74550	
AIT7786	276670X001095238	22/09/2024	74550	
AIV9C71	276670X001096171	24/09/2024	74550	
AJOQJ25	276670X001095772	23/09/2024	74550	6178828816
AJP7825	276670X001094773	22/09/2024	74550	
AJU4G39	276670X001095929	24/09/2024	74550	
AJZ2561	276670X001096004	24/09/2024	74550	
AKO6532	276670X001096358	24/09/2024	74550	
AKO7522	276670X001095489	23/09/2024	74550	3783476647
AKP5367	276670T000935030	28/09/2024	72340	
AKP5A30	276670T000926074	28/09/2024	53800	
AKT2934	276670X001095605	23/09/2024	74550	
ALR1D84	276670X001096232	24/09/2024	74550	
AMD0496	276670X001095048	22/09/2024	74550	
AMR7683	276670T000949213	28/09/2024	55500	
ANA4D23	276670X001095878	23/09/2024	74550	
ANA7131	276670T000953113	30/09/2024	73232	
ANC1H92	276670X001095811	23/09/2024	74550	
ANF2B20	276670X001095894	24/09/2024	74550	
ANH0439	276670T001010023	01/10/2024	56222	
ANH8567	276670X001095762	23/09/2024	74550	
AOA2A29	276670X001095201	22/09/2024	74550	
AOC8I04	276670X001094997	22/09/2024	74550	
AOH9796	276670X001096013	24/09/2024	74550	
AOI5I84	276670T000926084	02/10/2024	56222	
AOI7246	276670X001094696	22/09/2024	74550	5124218306
AOM5J68	276670T000939022	29/09/2024	55500	
AON6I33	276670X001095234	22/09/2024	74550	
AOR0025	276670X001094974	22/09/2024	74550	
AOR6982	276670X001095252	22/09/2024	74550	
AOV9522	276670T000977347	02/10/2024	55500	
AOZ3H42	276670X001095434	23/09/2024	74550	3233375378
APA9398	276670T000929046	03/10/2024	53980	4814918488
APF1617	276670X001095021	22/09/2024	74550	
APK0426	276670X001096181	24/09/2024	74550	
APK0485	276670T000981139	27/09/2024	67690	12073078907
APP1965	276670X001095723	23/09/2024	74550	
APY5E00	276670T000942036	02/10/2024	56222	
AQA4451	276670X001095859	24/09/2024	74550	
AQE5073	276670X001096396	24/09/2024	74550	
AQM3A28	276670X001096267	24/09/2024	74550	
ARA7511	276670X001096398	24/09/2024	74550	
ARH9024	276670X001095672	23/09/2024	74550	
ARL4044	276670X001095689	23/09/2024	74550	
ARN6832	276670X001094814	22/09/2024	74550	
ARR4672	276670X001094886	22/09/2024	74550	
ARV2F82	276670X001095774	23/09/2024	74550	
ASC0175	276670X001095918	24/09/2024	74550	
ASC1704	276670X001095042	22/09/2024	74550	
ASE6940	276670X001095544	23/09/2024	74550	
ASM0383	276670X001096101	24/09/2024	74550	
ASQ5F77	276670T000935049	02/10/2024	54600	8038258622
ATD3H27	276670X001096355	24/09/2024	74550	
ATE2147	276670X001094881	22/09/2024	74550	
ATF3091	276670X001094976	22/09/2024	74550	
ATG0I93	276670X001095245	22/09/2024	74550	
ATJ1J06	276670X001094825	22/09/2024	74550	
ATS1J07	276670X001095891	24/09/2024	74550	
AUD3E45	276670X001096352	24/09/2024	74550	3906424817
AUG5H81	276670X001095154	22/09/2024	74550	
AUQ3662	276670X001094725	22/09/2024	74550	
AUZ6I72	276670X001095794	23/09/2024	74550	
AVD2659	276670X001095627	23/09/2024	74550	
AVF8H63	276670X001094873	22/09/2024	74550	
AVH2199	276670X001094879	22/09/2024	74550	
AVJ9H60	276670X001095495	23/09/2024	74550	

AVM8038	276670T000998127	28/09/2024	52070	
AVV2319	276670X001095244	22/09/2024	74550	
AVZ7H50	276670X001095758	23/09/2024	74550	
AWA6307	276670X001094739	22/09/2024	74550	
AWC5E81	276670X001095116	22/09/2024	74550	
AWE1F27	276670X001094659	22/09/2024	74550	
AWH6112	276670X001094993	22/09/2024	74550	
AWN5492	276670X001095469	22/09/2024	74550	4524816914
AWT4I25	276670X001096060	24/09/2024	74550	
AWW1586	276670X001095278	23/09/2024	74550	1384130337
AXA1915	276670X001096009	25/09/2024	74550	2660403066
AXI9961	276670X001095083	22/09/2024	74550	
AXO8I81	276670X001096035	24/09/2024	74550	
AXR4259	276670X001096143	24/09/2024	74550	
AXS1707	276670T000935045	01/10/2024	56300	
AXU6698	276670X001095888	24/09/2024	74550	5034851061
AYF2H28	276670T000961805	03/10/2024	52070	
AYF5E18	276670X001095502	23/09/2024	74550	
AYG1H36	276670X001094621	22/09/2024	74550	
AYJ7G10	276670X001096382	24/09/2024	74550	
AYV7464	276670X001096321	24/09/2024	74550	
AYW3C58	276670X001095901	24/09/2024	74550	
AZH9E33	276670T000998130	28/09/2024	73400	
AZM9137	276670X001094896	22/09/2024	74550	
AZP1230	276670X001095126	22/09/2024	74550	
AZP9401	276670X001095776	22/09/2024	74550	6882374719
AZW5276	276670X001095121	22/09/2024	74550	
BAF4G99	276670X001096114	24/09/2024	74550	2494052495
BAO5901	276670X001094903	22/09/2024	74550	695138959
BAU1841	276670X001095634	23/09/2024	74550	1275996980
BAV6549	276670X001095820	23/09/2024	74550	2070849988
BAX6746	276670X001095327	23/09/2024	74550	
BBC8C43	276670X001096350	24/09/2024	74550	
BBK2458	276670X001094998	22/09/2024	74550	2410374147
BBQ6250	276670T000976041	02/10/2024	58512	
BBR9406	276670X001094749	22/09/2024	74550	6870993283
BBR9D37	276670T000926088	02/10/2024	73662	
BBU8153	276670X001095641	23/09/2024	74550	
BBX1H42	276670X001095882	24/09/2024	74550	
BBZ8E56	276670T000998131	28/09/2024	53800	
BCC9I51	276670X001095152	22/09/2024	74550	
BCK9278	276670T000937032	29/09/2024	52311	
BCR2C69	276670X001095286	23/09/2024	74550	7491418460
BCS3J78	276670T000960085	04/10/2024	55500	
BCT1C78	276670X001095639	23/09/2024	74550	
BCU5J76	276670T000916019	04/10/2024	54600	
BDE5E51	276670X001095061	22/09/2024	74550	
BDI1D85	276670X001096315	24/09/2024	74550	7309971829
BDL4F30	276670X001095163	22/09/2024	74550	
BDL6F40	276670X001095990	24/09/2024	74550	
BDO8H42	276670X001095455	23/09/2024	74550	
BDU7J62	276670X001095649	23/09/2024	74550	
BDV8B83	276670X001094918	22/09/2024	74550	
BEA5I26	276670X001096366	24/09/2024	74550	
BEE7G15	276670X001095305	23/09/2024	74550	
BEF2E12	276670X001095464	23/09/2024	74550	
BEI3G61	276670X001095443	23/09/2024	74550	4777515487
BEJ1E32	276670T000950077	28/09/2024	54600	
BEJ2G48	276670X001095534	23/09/2024	74550	
BEN2I85	276670X001096017	24/09/2024	74550	752349653
BEN6C13	276670X001094798	22/09/2024	74550	
BEN8F53	276670X001096216	24/09/2024	74550	
BET1B54	276670X001094620	22/09/2024	74550	
BHF0240	276670X001095366	23/09/2024	74550	
BOE7872	276670X001095683	23/09/2024	74550	
CFF0J31	276670T000935047	02/10/2024	55500	
CMW2F90	276670X001096001	24/09/2024	74550	
CRY3225	276670X001095844	23/09/2024	74550	
DAO6C43	276670X001095547	23/09/2024	74550	
DCX7217	276670X001094995	22/09/2024	74550	
DDX3C09	276670X001095546	22/09/2024	74550	
DGW6611	276670X001095073	22/09/2024	74550	
DLO7I25	276670X001096161	24/09/2024	74550	
DOT5679	276670X001096417	24/09/2024	74550	
DQZ5A55	276670X001095269	23/09/2024	74550	
DSX0E91	276670T000970044	29/09/2024	54600	
DUL2F36	276670X001095675	23/09/2024	74550	
DUQ9J50	276670X001096295	25/09/2024	74550	
DWA4210	276670T000998134	28/09/2024	54600	
DXZ1I72	276670T000977346	02/10/2024	55500	

DZX8G94	276670X001096381	24/09/2024	74550	
EGT5195	276670X001095049	22/09/2024	74550	
EGU9D97	276670X001095161	22/09/2024	74550	
EJL9G04	276670X001095643	23/09/2024	74550	959330717
EMA9F73	276670X001095218	22/09/2024	74550	451299833
EMN1J21	276670X001095351	23/09/2024	74550	4472874205
EOA0A77	276670X001094753	22/09/2024	74550	
EPE9E39	276670T000929042	03/10/2024	55090	
EPJ5I78	276670X001096000	24/09/2024	74550	
ERU4G89	276670X001094771	22/09/2024	74550	
EYB4D28	276670X001095479	23/09/2024	74550	
EZJ2F44	276670X001094834	22/09/2024	74550	
FAM9E10	276670X001095863	24/09/2024	74550	
FDN9C85	276670X001095113	22/09/2024	74550	
FEX7C74	276670X001095016	22/09/2024	74550	
FIC2C33	276670X001096361	24/09/2024	74550	
FMD0142	276670X001095947	24/09/2024	74550	
FNT2108	276670T000912107	04/10/2024	53800	
FPD2D48	276670X001094990	22/09/2024	74550	6281603133
GBH0H98	276670T000961719	01/10/2024	56221	
GCC5F50	276670T001006016	30/09/2024	54600	
GCN0555	276670X001095761	23/09/2024	74550	
GEJ6I68	276670X001095596	23/09/2024	74550	
GEP0A92	276670X001095465	23/09/2024	74550	
GIO7387	276670X001095279	23/09/2024	74550	
GUW5F18	276670X001094806	22/09/2024	74550	
HGP1A86	276670X001095035	22/09/2024	74550	
HIB0D24	276670T000953127	30/09/2024	56222	
HIB0D24	276670X001095242	22/09/2024	74550	
HLJ1H77	276670T000962050	30/09/2024	73662	
HMN4324	276670X001095192	22/09/2024	74550	
HSS7H71	276670X001095519	23/09/2024	74550	
HTA5H09	276670T000953166	03/10/2024	54790	
IGP7D82	276670X001094767	22/09/2024	74550	
IOP7266	276670X001095203	22/09/2024	74550	
IRK6H81	276670X001095008	22/09/2024	74550	
IVV7G73	276670X001095705	23/09/2024	74550	
JZG0339	276670X001096107	24/09/2024	74550	3372053523
LAD5973	276670T000981149	03/10/2024	55500	
LBR9262	276670T000934008	02/10/2024	56570	
LRN5G13	276670X001095565	23/09/2024	74550	
MBD9903	276670X001095420	23/09/2024	74550	6391358612
MCZ1E34	276670X001095221	22/09/2024	74550	
MEK8H73	276670X001095490	23/09/2024	74550	
NFN0H62	276670X001095310	23/09/2024	74550	
NYF6D77	276670X001096095	24/09/2024	74550	7768376173
PZP7835	276670X001094690	22/09/2024	74550	
PZQ0A05	276670T001010026	02/10/2024	53800	427447736
QEW0C30	276670X001095966	24/09/2024	74550	1755495116
QMT1116	276670X001094642	22/09/2024	74550	
QNO5E84	276670X001095828	23/09/2024	74550	
QOY3E82	276670X001096276	24/09/2024	74550	
QOZ1H96	276670X001095548	23/09/2024	74550	7163554364
QWX2A43	276670T000961696	30/09/2024	56221	
QWX9D21	276670X001095151	22/09/2024	74550	
RFA9C48	276670X001096257	24/09/2024	74550	2082387690
RFK3H45	276670X001095702	23/09/2024	74550	
RHD6C29	276670T000915035	04/10/2024	54600	4166252882
RHH9E20	276670T000939023	30/09/2024	52070	6371809451
RHU4D76	276670X001094670	22/09/2024	74550	411811105
RNW4E08	276670T000977324	27/09/2024	56650	2060509570
RTO4A79	276670T000967052	29/09/2024	52311	6063926327
SDQ1I30	276670X001095486	23/09/2024	74550	
SDV8E40	276670T000975049	01/10/2024	58511	498538241
SEM7B03	276670X001095369	23/09/2024	74550	
SER7H89	276670T000959024	01/10/2024	54600	
SEU9C13	276670X001096241	24/09/2024	74550	3885634954
SEW7I01	276670X001095971	24/09/2024	74550	
SFD1F75	276670X001095710	23/09/2024	74550	
SFD2D05	276670X001096233	24/09/2024	74550	
SFF5J31	276670X001096255	24/09/2024	74550	
SFJ2G21	276670X001096212	24/09/2024	74550	
SFL6C70	276670X001095526	23/09/2024	74550	6934541959
SFO3F36	276670X001095648	23/09/2024	74550	
TAJ4B68	276670X001095647	23/09/2024	74550	
TAN4H82	276670X001095806	23/09/2024	74550	
TAN5G88	276670X001096303	25/09/2024	74550	

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à CMTU - LONDRINA até 30/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAO0I85	276670NIC0236904	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
AAQ6C25	276670NIC0236825	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
AAQ6C25	276670NIC0236992	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
AAS5F66	276670M000185836	22/09/2024	60503	R\$ 293.47
AAU1I17	276670T000932039	03/10/2024	55920	R\$ 130.16
AAV6333	276670NIC0236875	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
AAW1I25	276670X001094864	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
AAW2I54	276670X001094994	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
AAZ0215	276670X001095446	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
AAZ0215	276670X001095368	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
AAZ7269	276670X001095374	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
AAZ7269	276670X001094681	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
ABB5398	276670X001095915	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
ABD4F55	276670T000958444	04/10/2024	51851	R\$ 195.23
ABF1962	276670T000976033	30/09/2024	51851	R\$ 195.23
ABH4E07	276670NIC0236807	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
ABJ3F27	276670NIC0236860	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
ABJ3F43	276670X001096339	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
ABJ4E56	276670T000953126	30/09/2024	54870	R\$ 195.23
ABJ4I34	276670T000949268	03/10/2024	76331	R\$ 293.47
ABJ7I81	276670X001095214	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
ABJ8G59	276670NIC0236952	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
ABJ8H45	276670T000918031	02/10/2024	54600	R\$ 130.16
ABK6H64	276670T000949231	01/10/2024	51851	R\$ 195.23
ABL7J51	276670T000958433	02/10/2024	76331	R\$ 293.47
ABM0C53	276670T001007173	20/09/2024	55412	R\$ 195.23
ABM5H23	276670T000953147	02/10/2024	55414	R\$ 195.23
ABM9G71	276670X001095593	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
ABP6920	276670T000958357	01/10/2024	51851	R\$ 195.23
ABP6B40	276670T000932043	04/10/2024	54010	R\$ 195.23
abr/88	276670T000961765	02/10/2024	54526	R\$ 195.23
ABT6649	276670X001095425	23/09/2024	74710	R\$ 880.41
ABT6649	276670X001095925	24/09/2024	74630	R\$ 195.23
ABT6649	276670X001096262	24/09/2024	74630	R\$ 195.23
ABT6649	276670X001095795	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
ABW1910	276670T000919081	30/09/2024	61220	R\$ 293.47
ABW9059	276670X001094687	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
ABW9059	276670T000977344	02/10/2024	54522	R\$ 195.23
ABX1883	276670X001096054	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
ABX6B18	276670X001096383	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
ABY6341	276670T000976029	27/09/2024	51851	R\$ 195.23
ABY6J96	276670X001095927	24/09/2024	74630	R\$ 195.23
ACB0082	276670T000953110	29/09/2024	51851	R\$ 195.23
ACI0C77	276670X001096098	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
ACI5576	276670X001094637	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
ACM5038	276670X001094984	22/09/2024	74630	R\$ 195.23
ACM5038	276670X001096214	24/09/2024	74630	R\$ 195.23
ACO7942	276670T001005276	30/09/2024	65300	R\$ 195.23
ACO7942	276670T001005275	30/09/2024	55680	R\$ 195.23
ACO8895	276670M000185935	23/09/2024	60503	R\$ 293.47
ACP3775	276670X001095941	24/09/2024	74630	R\$ 195.23
ACP3775	276670X001096138	25/09/2024	74550	R\$ 130.16
ACS5G24	276670NIC0236923	17/09/2024	50020	R\$ 390.46
ACS6H46	276670X001094684	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
ACS6H46	276670X001094841	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
ACT7542	276670NIC0236972	17/09/2024	50020	R\$ 586.94
ACW9J67	276670X001095720	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
ACY0502	276670X001094946	22/09/2024	74630	R\$ 195.23
ACY9737	276670X001095809	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
ADA9A49	276670X001096087	24/09/2024	74630	R\$ 195.23
ADA9A49	276670X001095561	23/09/2024	74630	R\$ 195.23
ADA9A49	276670X001096245	24/09/2024	74630	R\$ 195.23
ADA9A49	276670X001095995	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
ADA9A49	276670X001095460	23/09/2024	74630	R\$ 195.23
ADA9A49	276670X001096130	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
ADA9A49	276670X001095701	23/09/2024	74630	R\$ 195.23
ADC3568	276670X001094836	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
ADF1J15	276670X001096304	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
ADL3133	276670M000185921	23/09/2024	60503	R\$ 293.47
ADM2C11	276670T000954447	18/09/2024	55412	R\$ 195.23
ADM2C11	276670T001007172	20/09/2024	55412	R\$ 195.23
ADM2C11	276670T000962064	24/09/2024	55412	R\$ 195.23
ADS0635	276670X001096149	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
ADT5055	276670T000961785	03/10/2024	54521	R\$ 195.23

ADW0J29	276670T000961700	30/09/2024	54526	R\$ 195.23
ADW7378	276670X001096166	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
ADZ7A41	276670T000932031	30/09/2024	51851	R\$ 195.23
AEB7813	276670X001095851	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
AEF1934	276670X001095715	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
AEH7773	276670T000961741	01/10/2024	55680	R\$ 195.23
AEI5F63	276670T000926087	02/10/2024	54525	R\$ 195.23
AEJ7180	276670X001095752	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
AEO3B11	276670T000958420	02/10/2024	76331	R\$ 293.47
AES1D07	276670X001094630	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
AEU0588	276670X001095301	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
AEU2892	276670X001095433	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
AEV9B00	276670T000961703	30/09/2024	54526	R\$ 195.23
AEX3D37	276670T000998120	28/09/2024	60502	R\$ 293.47
AEX4045	276670T000910077	04/10/2024	55414	R\$ 195.23
AEZ4767	276670T000962065	24/09/2024	55412	R\$ 195.23
AFA5J67	276670X001094732	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
AFA6589	276670T000998125	28/09/2024	51851	R\$ 195.23
AFC5118	276670X001095746	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
AFG3257	276670X001096395	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
AFG4G34	276670T000972021	27/09/2024	51851	R\$ 195.23
AFH5749	276670NIC0236743	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
AFJ7893	276670X001096154	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
AFL1886	276670T000925083	29/09/2024	66020	R\$ 293.47
AFL1886	276670T000925082	29/09/2024	73580	R\$ 130.16
AFM3064	276670X001094838	22/09/2024	74710	R\$ 880.41
AFR1628	276670X001096386	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
AFR4A31	276670T000912096	02/10/2024	55414	R\$ 195.23
AFR4H93	276670X001095837	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
AFR8G07	276670NIC0237071	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
AGB6170	276670T000954486	19/09/2024	55412	R\$ 195.23
AGD3891	276670T000996025	02/10/2024	77811	R\$ 293.47
AGD3891	276670T000996024	02/10/2024	77491	R\$ 293.47
AGE0074	276670NIC0236785	17/09/2024	50020	R\$ 390.46
AGE0377	276670M000186047	25/09/2024	60503	R\$ 293.47
AGE2144	276670X001095216	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
AGG6D50	276670T000953168	03/10/2024	76331	R\$ 293.47
AGH3952	276670X001094877	21/09/2024	74710	R\$ 880.41
AGI5106	276670X001096211	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
AGK9005	276670X001095890	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
AGL8572	276670M000186113	24/09/2024	60503	R\$ 293.47
AGM5400	276670T000964021	28/09/2024	51851	R\$ 195.23
AGN2040	276670X001095148	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
AGQ8398	276670T000961736	01/10/2024	55414	R\$ 195.23
AGU3943	276670X001095650	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
AGZ1H69	276670NIC0236805	17/09/2024	50020	R\$ 586.94
AGZ6263	276670X001095731	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
AHA8J09	276670NIC0236836	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
AHB3A14	276670T000958369	01/10/2024	51851	R\$ 195.23
AHC1024	276670T000976039	02/10/2024	60501	R\$ 293.47
AHD5669	276670M000185837	22/09/2024	60503	R\$ 293.47
AHF4774	276670X001094947	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
AHG7578	276670X001095094	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
AHH5018	276670X001095009	22/09/2024	74630	R\$ 195.23
AHH5018	276670X001095129	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
AHH5018	276670X001096343	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
AHI5333	276670T000954463	18/09/2024	55412	R\$ 195.23
AHI7242	276670X001095342	23/09/2024	74710	R\$ 880.41
AHJ8158	276670X001095768	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
AHK3346	276670T000958379	01/10/2024	51851	R\$ 195.23
AHK9922	276670NIC0236755	17/09/2024	50020	R\$ 586.94
AHL7307	276670X001094761	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
AHM5439	276670X001095058	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
AHQ5775	276670X001096238	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
AHR7323	276670X001096056	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
AHS4A55	276670NIC0236882	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
AHS5J25	276670T000958303	28/09/2024	51851	R\$ 195.23
AHS9790	276670M000185987	22/09/2024	60503	R\$ 293.47
AHT0338	276670NIC0237012	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
AHU5B61	276670T000926097	02/10/2024	54521	R\$ 195.23
AHW3009	276670T000958297	28/09/2024	51851	R\$ 195.23
AHW3751	276670X001095952	24/09/2024	74630	R\$ 195.23
AIC6E40	276670X001096346	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
AIC8I40	276670T000954494	19/09/2024	55412	R\$ 195.23
AIC9H05	276670X001095477	23/09/2024	74630	R\$ 195.23
AIC9H05	276670X001095694	22/09/2024	74630	R\$ 195.23
AIC9H05	276670X001094640	22/09/2024	74630	R\$ 195.23
AIG3465	276670T000949217	28/09/2024	51851	R\$ 195.23
AIH0209	276670X001095793	23/09/2024	74630	R\$ 195.23
AIH4229	276670T000953138	01/10/2024	76331	R\$ 293.47

AI4A05	276670T000954523	24/09/2024	55412	R\$ 195.23
AI5A08	276670X001095215	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
AI5H58	276670T001005288	30/09/2024	60411	R\$ 195.23
AI5H58	276670T001005287	30/09/2024	75870	R\$ 293.47
AI8668	276670M000185878	22/09/2024	60503	R\$ 293.47
AI6F05	276670X001096197	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
AIM3099	276670NIC0236821	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
AIM5569	276670X001095663	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
AIO3426	276670T000999072	27/09/2024	51851	R\$ 195.23
AIP6314	276670X001095617	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
AIQ1162	276670NIC0236791	17/09/2024	50020	R\$ 390.46
AIR1608	276670T000959022	01/10/2024	54870	R\$ 195.23
AIR8140	276670X001095599	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
AIS8087	276670X001095026	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
AIU3555	276670X001095755	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
AIV0505	276670NIC0236994	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
AIW4A40	276670X001095240	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
AJB2615	276670T000961795	03/10/2024	51851	R\$ 195.23
AJC0F17	276670T000935033	01/10/2024	51851	R\$ 195.23
AJD9346	276670M000185848	22/09/2024	60503	R\$ 293.47
AJF0D33	276670T000935036	01/10/2024	54525	R\$ 195.23
AJG6D56	276670X001095864	24/09/2024	74630	R\$ 195.23
AJG7H82	276670X001095247	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
AJH0A74	276670M000186120	24/09/2024	60503	R\$ 293.47
AJ9A54	276670X001095029	22/09/2024	74710	R\$ 880.41
AJJ4683	276670T000933003	02/10/2024	76332	R\$ 293.47
AJK2D54	276670X001095741	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
AJK2D54	276670X001095601	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
AJN3C39	276670X001096226	24/09/2024	74630	R\$ 195.23
AJN6A58	276670M000186122	24/09/2024	60503	R\$ 293.47
AJP2562	276670T000999073	27/09/2024	51851	R\$ 195.23
AJQ0161	276670X001095884	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
AJQ2723	276670X001095501	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
AJQ5187	276670X001095951	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
AJR5384	276670T000965043	03/10/2024	54526	R\$ 195.23
AJR8111	276670X001095227	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
AJR8111	276670X001096229	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
AJT4I57	276670X001095801	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
AJT5A18	276670T000939016	29/09/2024	54525	R\$ 195.23
AJT6G04	276670X001095177	22/09/2024	74630	R\$ 195.23
AJV1162	276670T000958310	28/09/2024	51851	R\$ 195.23
AJV5A71	276670T000962061	24/09/2024	55412	R\$ 195.23
AJV8985	276670M000186119	24/09/2024	60503	R\$ 293.47
AJW1F44	276670T000926076	29/09/2024	66371	R\$ 195.23
AJW1186	276670X001095478	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
AJW6027	276670M000185916	23/09/2024	60503	R\$ 293.47
AKC1797	276670M000185995	23/09/2024	60503	R\$ 293.47
AKC1797	276670M000185983	23/09/2024	60503	R\$ 293.47
AKD2H94	276670T000961705	30/09/2024	55500	R\$ 130.16
AKD7129	276670X001095091	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
AKE9675	276670T000976045	03/10/2024	51851	R\$ 195.23
AKF0H48	276670T000953174	04/10/2024	54521	R\$ 195.23
AKG4166	276670X001094850	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
AKH4992	276670T000953111	29/09/2024	51851	R\$ 195.23
AKJ1052	276670T000957070	02/10/2024	66102	R\$ 195.23
AKN4414	276670X001095744	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
AKQ1E25	276670T000957058	29/09/2024	67690	R\$ 130.16
AKS2167	276670T000936061	03/10/2024	76332	R\$ 293.47
AKT1786	276670T000954504	23/09/2024	55412	R\$ 195.23
AKU2J26	276670X001094958	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
AKV0306	276670NIC0236727	17/09/2024	50020	R\$ 390.46
AKV4960	276670X001095118	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
AKV7572	276670T000930069	03/10/2024	73400	R\$ 130.16
AKW4E46	276670X001095462	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
ALA3F61	276670NIC0236835	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
ALF4407	276670T000998144	30/09/2024	57030	R\$ 130.16
ALG5665	276670NIC0236742	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
ALG6069	276670X001096375	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
ALH4E71	276670X001095940	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
ALI6A28	276670T000981143	27/09/2024	51851	R\$ 195.23
ALK6922	276670T000958430	02/10/2024	51851	R\$ 195.23
ALK7268	276670T000920366	02/10/2024	50292	R\$ 880.41
ALK7268	276670M000185892	22/09/2024	60503	R\$ 293.47
ALK7268	276670T000920367	02/10/2024	65992	R\$ 293.47
ALK7C16	276670X001094935	22/09/2024	74630	R\$ 195.23
ALK9H72	276670T000976048	03/10/2024	51851	R\$ 195.23
ALL0968	276670T000929049	03/10/2024	54526	R\$ 195.23
ALN5C62	276670X001095324	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
ALO2I07	276670T000958312	28/09/2024	51851	R\$ 195.23
ALP1185	276670X001095504	23/09/2024	74550	R\$ 130.16

ALP1185	276670X001095883	24/09/2024	74630	R\$ 195.23
ALP7089	276670M000186097	24/09/2024	60503	R\$ 293.47
ALQ0735	276670X001096105	24/09/2024	74630	R\$ 195.23
ALQ0735	276670X001096167	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
ALQ7392	276670T000949224	30/09/2024	51851	R\$ 195.23
ALQ9103	276670X001094862	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
ALQ9103	276670X001094924	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
ALR2D04	276670X001095679	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
ALT5C44	276670M000185834	22/09/2024	60503	R\$ 293.47
ALU2227	276670X001094875	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
ALV2277	276670X001095037	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
ALV2598	276670T000929043	03/10/2024	54526	R\$ 195.23
ALV7A02	276670X001095508	23/09/2024	74630	R\$ 195.23
ALW6289	276670X001094872	22/09/2024	74630	R\$ 195.23
ALW6361	276670T000976025	27/09/2024	73400	R\$ 130.16
ALW6977	276670T000958304	28/09/2024	76331	R\$ 293.47
ALX8509	276670X001094737	22/09/2024	74630	R\$ 195.23
ALY3525	276670X001096311	25/09/2024	74550	R\$ 130.16
ALZ6C79	276670X001094728	22/09/2024	74630	R\$ 195.23
ALZ6C79	276670X001095084	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
ALZ6C79	276670X001095910	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
ALZ7068	276670T000926077	29/09/2024	66371	R\$ 195.23
AMA7J44	276670M000185896	22/09/2024	60503	R\$ 293.47
AMA7J44	276670X001094672	22/09/2024	74710	R\$ 880.41
AMC5759	276670T000954467	18/09/2024	55412	R\$ 195.23
AMD3H12	276670T000935032	01/10/2024	66371	R\$ 195.23
AME2F81	276670X001095304	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
AME2F81	276670X001095635	23/09/2024	74630	R\$ 195.23
AMF3077	276670X001095265	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
AMF9319	276670X001094967	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
AMH9446	276670NIC0236902	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
AMI7928	276670X001096357	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
AMJ2534	276670M000185854	22/09/2024	60503	R\$ 293.47
AMJ4H22	276670T000940037	28/09/2024	54523	R\$ 195.23
AMJ8922	276670X001096038	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
AMK8111	276670T000961724	01/10/2024	55090	R\$ 130.16
AML1232	276670T000957068	01/10/2024	55680	R\$ 195.23
AMO1G85	276670T000949212	28/09/2024	51851	R\$ 195.23
AMQ6B08	276670NIC0236961	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
AMQ7168	276670T001004094	27/09/2024	55414	R\$ 195.23
AMT8251	276670X001095001	22/09/2024	74630	R\$ 195.23
AMU0D34	276670X001096015	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
AMU0D34	276670X001095898	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
AMV4B85	276670T001010024	02/10/2024	70721	R\$ 293.47
AMV9B75	276670NIC0236806	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
AMW3D24	276670X001095338	23/09/2024	74630	R\$ 195.23
AMW3J82	276670X001094950	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
AMX2H01	276670T000958416	02/10/2024	51851	R\$ 195.23
AMX3F12	276670T000972018	27/09/2024	55414	R\$ 195.23
AMY1103	276670T000935048	02/10/2024	60501	R\$ 293.47
AMY1F22	276670X001095031	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
AMY7144	276670X001096112	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
AMZ5J90	276670NIC0236977	17/09/2024	50020	R\$ 1760.82
AMZ8756	276670X001095964	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
ANA9E63	276670X001094817	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
ANC0488	276670X001094807	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
AND0C23	276670X001094912	22/09/2024	74630	R\$ 195.23
AND5689	276670X001096018	25/09/2024	74550	R\$ 130.16
AND5689	276670X001096116	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
AND7822	276670NIC0236878	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
ANE1172	276670X001096024	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
ANE1172	276670X001096186	24/09/2024	74630	R\$ 195.23
ANE1172	276670X001094787	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
ANE1172	276670X001095461	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
ANE5917	276670X001095204	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
ANE5917	276670X001096289	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
ANE5917	276670X001094921	22/09/2024	74630	R\$ 195.23
ANE5917	276670X001095493	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
ANG1170	276670M000186057	24/09/2024	60503	R\$ 293.47
ANG1170	276670X001096136	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
ANH3630	276670X001095266	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
ANH6742	276670T000958333	28/09/2024	51851	R\$ 195.23
ANH9636	276670T000925103	02/10/2024	50100	R\$ 880.41
ANH9636	276670T000925104	02/10/2024	51180	R\$ 880.41
ANI1747	276670X001095816	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
ANI1747	276670X001094805	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
ANI1747	276670X001094876	22/09/2024	74630	R\$ 195.23
ANI1747	276670X001095268	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
ANI1747	276670X001095276	23/09/2024	74630	R\$ 195.23
ANI1747	276670X001095738	23/09/2024	74630	R\$ 195.23

ANI1747	276670X001096073	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
ANI1747	276670X001096205	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
ANI1747	276670X001094960	22/09/2024	74630	R\$ 195.23
ANI1747	276670X001096379	24/09/2024	74630	R\$ 195.23
ANI1747	276670X001096042	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
ANI1747	276670X001095500	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
ANJ8H99	276670X001096260	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
ANJ9F04	276670X001095263	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
ANK7756	276670M000185845	22/09/2024	60503	R\$ 293.47
ANK8J68	276670T000998137	28/09/2024	51180	R\$ 880.41
ANK8J68	276670T000998138	28/09/2024	51770	R\$ 293.47
ANK8J68	276670T000998135	28/09/2024	60412	R\$ 195.23
ANK8J68	276670T000998136	28/09/2024	50100	R\$ 880.41
ANK8J68	276670T000998139	28/09/2024	51691	R\$ 2934.70
ANM6A67	276670X001095349	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
ANO2D05	276670M000186080	24/09/2024	60503	R\$ 293.47
ANO6B29	276670X001095945	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
ANO6C85	276670T000958456	04/10/2024	76331	R\$ 293.47
ANO6F62	276670NIC0236957	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
ANO7155	276670M000186109	24/09/2024	60503	R\$ 293.47
ANP8007	276670T000935041	01/10/2024	54525	R\$ 195.23
ANR8F42	276670X001095687	23/09/2024	74630	R\$ 195.23
ANS6670	276670X001096377	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
ANU0687	276670X001094816	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
ANW1314	276670X001095937	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
ANW1314	276670X001095997	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
ANW6C50	276670X001095182	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
ANY8J17	276670M000185922	23/09/2024	60503	R\$ 293.47
ANZ7H30	276670X001094962	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
ANZ9126	276670T000973035	01/10/2024	76841	R\$ 130.16
ANZ9126	276670T000973033	01/10/2024	66371	R\$ 195.23
ANZ9126	276670T000973034	01/10/2024	57380	R\$ 293.47
ANZ9A96	276670T000953161	03/10/2024	54521	R\$ 195.23
AOA1114	276670T000961810	03/10/2024	51851	R\$ 195.23
AOA4944	276670X001095725	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
AOA7804	276670X001095275	23/09/2024	74630	R\$ 195.23
AOC1412	276670T000948142	30/09/2024	65992	R\$ 293.47
AOC1H22	276670T000949235	01/10/2024	54521	R\$ 195.23
AOD4C73	276670T000953133	30/09/2024	66372	R\$ 195.23
AOD4C73	276670T000953134	30/09/2024	60501	R\$ 293.47
AOD5902	276670X001095188	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
AOE2G40	276670X001095320	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
AOE9112	276670NIC0236949	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
AOF3H28	276670T000936059	03/10/2024	55417	R\$ 195.23
AOF4101	276670T000908020	01/10/2024	54010	R\$ 195.23
AOF4653	276670X001095573	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
AOG1C97	276670T000961774	02/10/2024	51851	R\$ 195.23
AOG3610	276670X001094671	22/09/2024	74630	R\$ 195.23
AOH4A44	276670NIC0236790	17/09/2024	50020	R\$ 586.94
AOH4F82	276670NIC0236754	17/09/2024	50020	R\$ 390.46
AOI4A51	276670X001094668	22/09/2024	74630	R\$ 195.23
AOI6116	276670M000185874	22/09/2024	60503	R\$ 293.47
AOJ2H21	276670X001095370	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
AOJ9J94	276670T000919078	30/09/2024	55414	R\$ 195.23
AOK9B55	276670X001094811	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
AOL2163	276670T000949220	30/09/2024	51851	R\$ 195.23
AOM4F17	276670NIC0237090	17/09/2024	50020	R\$ 390.46
AOO5I83	276670T001005257	30/09/2024	75870	R\$ 293.47
AOP4557	276670X001095362	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
AOP4557	276670X001094938	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
AOQ0394	276670T000961781	02/10/2024	73400	R\$ 130.16
AOQ0394	276670T000961782	02/10/2024	58433	R\$ 195.23
AOQ3D01	276670M000185946	23/09/2024	60503	R\$ 293.47
AOQ3D01	276670X001095540	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
AOQ3D01	276670M000185899	23/09/2024	60503	R\$ 293.47
AOR7976	276670T000967056	02/10/2024	70561	R\$ 293.47
AOR8126	276670X001095386	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
AOR9A42	276670T000940041	01/10/2024	70301	R\$ 293.47
AOT0717	276670T000958375	01/10/2024	76331	R\$ 293.47
AOT6296	276670X001094925	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
AOT8184	276670X001094985	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
AOT9C39	276670X001095916	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
AOU0E03	276670NIC0236885	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
AOU4B34	276670T000936055	03/10/2024	55414	R\$ 195.23
AOV0A38	276670T000973039	01/10/2024	67690	R\$ 130.16
AOV2553	276670T001005305	02/10/2024	65300	R\$ 195.23
AOV9678	276670NIC0236763	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
AOW0D75	276670NIC0236874	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
AOW2A33	276670NIC0237066	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
AOW4B96	276670T000933002	02/10/2024	51851	R\$ 195.23

AOY4C39	276670X001095633	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
AOZ1926	276670X001095552	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
AOZ2142	276670X001095184	22/09/2024	74630	R\$ 195.23
AOZ9796	276670NIC0236772	17/09/2024	50020	R\$ 586.94
AOZ9927	276670T000935039	01/10/2024	54525	R\$ 195.23
AOZ9F91	276670T000954527	24/09/2024	55412	R\$ 195.23
AOZ9F91	276670T000954471	18/09/2024	55412	R\$ 195.23
APA0377	276670T000961755	01/10/2024	51851	R\$ 195.23
APA3735	276670NIC0236855	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
APA9D67	276670X001095397	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
APA9E11	276670T000958315	28/09/2024	51851	R\$ 195.23
APB1D70	276670X001095928	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
APB8A91	276670M000185967	23/09/2024	60503	R\$ 293.47
APC7F87	276670T000948141	29/09/2024	76841	R\$ 130.16
APD2433	276670X001095983	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
APF1427	276670T000977341	01/10/2024	55500	R\$ 130.16
APG0J54	276670X001094776	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
APG1733	276670NIC0236844	17/09/2024	50020	R\$ 390.46
APG1733	276670NIC0236968	17/09/2024	50020	R\$ 390.46
APG1733	276670X001094781	22/09/2024	74630	R\$ 195.23
APG1733	276670NIC0236945	17/09/2024	50020	R\$ 1760.82
APG1733	276670NIC0236942	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
APG1733	276670X001095165	22/09/2024	74710	R\$ 880.41
APG1733	276670NIC0236883	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
APG1733	276670X001095125	22/09/2024	74630	R\$ 195.23
APG1733	276670NIC0236986	17/09/2024	50020	R\$ 1760.82
APG6E25	276670M000186086	24/09/2024	60503	R\$ 293.47
API7323	276670T000950081	02/10/2024	54600	R\$ 130.16
APJ3B52	276670T000926078	29/09/2024	66371	R\$ 195.23
APJ5F28	276670X001095173	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
APK0485	276670T000981141	27/09/2024	50100	R\$ 880.41
APK0485	276670T000981140	27/09/2024	65992	R\$ 293.47
APK0485	276670T000981142	27/09/2024	51180	R\$ 880.41
APK1291	276670X001094676	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
APK1291	276670X001095099	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
APK5249	276670NIC0237031	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
APK9D52	276670T000996023	02/10/2024	65992	R\$ 293.47
APL0834	276670NIC0237048	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
APL1C29	276670T001012030	27/09/2024	76332	R\$ 293.47
APL3801	276670X001094638	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
APL3801	276670X001094722	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
APL4604	276670X001096220	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
APL4604	276670X001096206	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
APM0I88	276670NIC0236789	17/09/2024	50020	R\$ 390.46
APM4912	276670M000185920	23/09/2024	60503	R\$ 293.47
APM4912	276670M000186011	25/09/2024	60503	R\$ 293.47
APN2A53	276670T000950080	30/09/2024	54526	R\$ 195.23
APO2003	276670X001095963	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
APP4015	276670T000953176	04/10/2024	73400	R\$ 130.16
APP9343	276670NIC0236794	17/09/2024	50020	R\$ 586.94
APQ3B30	276670X001095584	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
APQ9J36	276670X001095169	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
APR1337	276670T000935046	02/10/2024	55411	R\$ 195.23
APR3G14	276670T000999076	27/09/2024	67000	R\$ 195.23
APR8996	276670T000926079	29/09/2024	66371	R\$ 195.23
APS2G12	276670X001095775	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
APT1E98	276670T000958461	04/10/2024	51851	R\$ 195.23
APU3A77	276670T000926099	02/10/2024	67000	R\$ 195.23
APU5619	276670X001094866	22/09/2024	74630	R\$ 195.23
APV7881	276670X001095872	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
APW1E68	276670T000932049	04/10/2024	54526	R\$ 195.23
APW3246	276670X001094898	21/09/2024	74710	R\$ 880.41
APW3993	276670T000929037	29/09/2024	51851	R\$ 195.23
APY3A90	276670T000957064	30/09/2024	50100	R\$ 880.41
APY4C08	276670X001094647	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
APY6135	276670T000939018	29/09/2024	54525	R\$ 195.23
APZ2694	276670T000997088	02/10/2024	65992	R\$ 293.47
AQA7D26	276670X001096389	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
AQA7D26	276670X001095640	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
AQB2E06	276670X001095385	23/09/2024	74630	R\$ 195.23
AQB7H91	276670X001094680	22/09/2024	74630	R\$ 195.23
AQB9074	276670X001095436	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
AQB9074	276670X001096215	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
AQC3097	276670NIC0237045	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
AQC4F55	276670X001094923	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
AQD0D42	276670M000185844	22/09/2024	60503	R\$ 293.47
AQF0370	276670T000954530	24/09/2024	55412	R\$ 195.23
AQF7B06	276670X001094693	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
AQG2H96	276670T000919077	30/09/2024	52311	R\$ 130.16
AQI3373	276670X001096401	24/09/2024	74550	R\$ 130.16

AQI7128	276670X001096264	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
AQI9C31	276670X001095513	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
AQJ3422	276670X001095350	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
AQJ5B42	276670X001095020	22/09/2024	74630	R\$ 195.23
AQJ5D22	276670X001094979	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
AQJ7467	276670T000976034	30/09/2024	76332	R\$ 293.47
AQK9166	276670T000958437	03/10/2024	65992	R\$ 293.47
AQK9H04	276670T001006017	30/09/2024	54521	R\$ 195.23
AQL6768	276670T000961743	01/10/2024	51851	R\$ 195.23
AQM1124	276670T000920355	01/10/2024	76332	R\$ 293.47
AQM5297	276670M000185903	23/09/2024	60503	R\$ 293.47
AQM6585	276670X001095497	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
AQM8866	276670X001095241	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
AQP2136	276670X001095270	23/09/2024	74630	R\$ 195.23
AQR3187	276670T001005260	30/09/2024	75870	R\$ 293.47
AQR9183	276670T000920356	01/10/2024	66020	R\$ 293.47
AQS2499	276670X001094713	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
AQS5J99	276670NIC0236762	17/09/2024	50020	R\$ 586.94
AQS7188	276670T000932048	04/10/2024	76332	R\$ 293.47
AQT0203	276670T000998117	28/09/2024	54525	R\$ 195.23
AQT1053	276670X001094769	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
AQT6H73	276670T000966034	30/09/2024	65300	R\$ 195.23
AQT7A97	276670NIC0236793	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
AQU2760	276670T000950078	28/09/2024	73400	R\$ 130.16
AQU3B94	276670M000185842	22/09/2024	60503	R\$ 293.47
AQU4381	276670NIC0236924	17/09/2024	50020	R\$ 390.46
AQU9J69	276670X001094669	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
AQV3423	276670T000955119	13/09/2024	55412	R\$ 195.23
AQV4C05	276670T000954489	19/09/2024	55412	R\$ 195.23
AQV7J12	276670M000185907	23/09/2024	60503	R\$ 293.47
AQV8892	276670M000185847	22/09/2024	60503	R\$ 293.47
AQW0G05	276670T000998122	28/09/2024	54525	R\$ 195.23
AQW4064	276670NIC0236780	17/09/2024	50020	R\$ 390.46
AQW6931	276670X001095620	22/09/2024	74710	R\$ 880.41
AQW6931	276670X001095365	23/09/2024	74630	R\$ 195.23
AQW6931	276670X001095938	24/09/2024	74630	R\$ 195.23
AQW6931	276670X001096124	24/09/2024	74630	R\$ 195.23
AQW7591	276670X001095421	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
AQX3C00	276670T000958442	04/10/2024	76331	R\$ 293.47
AQX7056	276670T000977351	03/10/2024	55500	R\$ 130.16
AQY9035	276670T000954516	23/09/2024	55412	R\$ 195.23
AQY9H84	276670X001095821	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
AQZ3I02	276670X001095360	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
AQZ5D44	276670X001094860	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
ARA0728	276670X001095671	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
ARA6E68	276670T000920348	29/09/2024	51851	R\$ 195.23
ARC2J18	276670NIC0237075	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
ARC7C86	276670NIC0237072	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
ARC9D14	276670NIC0236816	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
ARE0953	276670T000920360	01/10/2024	51851	R\$ 195.23
ARE5H74	276670T000948150	02/10/2024	76331	R\$ 293.47
ARE5H74	276670T000948151	02/10/2024	51851	R\$ 195.23
ARE6231	276670T000970083	25/10/2024	50100	R\$ 880.41
ARE6231	276670T000970082	25/10/2024	66371	R\$ 195.23
ARF2E32	276670X001095226	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
ARF2E32	276670X001095077	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
ARG6076	276670X001095899	24/09/2024	74630	R\$ 195.23
ARG6H63	276670M000185923	23/09/2024	60503	R\$ 293.47
ARH9H32	276670X001095390	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
ARJ2I21	276670X001095430	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
ARJ3088	276670M000185969	23/09/2024	60503	R\$ 293.47
ARJ7604	276670NIC0237083	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
ARL5271	276670T001005285	30/09/2024	60411	R\$ 195.23
ARL5271	276670T001005284	30/09/2024	75870	R\$ 293.47
ARN4H51	276670NIC0236773	17/09/2024	50020	R\$ 586.94
ARO3F22	276670X001094757	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
ARP2B16	276670X001096007	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
ARP5069	276670X001095518	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
ARP5958	276670T000949273	04/10/2024	51851	R\$ 195.23
ARQ5093	276670T000961690	30/09/2024	54870	R\$ 195.23
ARQ8E02	276670X001095988	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
ARR5570	276670T000919076	30/09/2024	54521	R\$ 195.23
ART8822	276670T000954483	19/09/2024	55412	R\$ 195.23
ARU2J74	276670M000185947	23/09/2024	60503	R\$ 293.47
ARU3531	276670X001095475	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
ARV4A13	276670M000185925	22/09/2024	60503	R\$ 293.47
ARV7983	276670X001095921	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
ARV7983	276670M000186010	24/09/2024	60503	R\$ 293.47
ARX3425	276670X001095353	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
ARY8907	276670NIC0236784	17/09/2024	50020	R\$ 260.32

ARZ8D61	276670X001095637	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
ASA5534	276670T000912106	04/10/2024	76251	R\$ 293.47
ASC1704	276670M000185858	22/09/2024	60503	R\$ 293.47
ASC1704	276670T000929034	29/09/2024	51851	R\$ 195.23
ASC3F17	276670X001096040	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
ASC8369	276670NIC0237078	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
ASD7C55	276670X001095787	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
ASE2I61	276670X001095712	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
ASF5J07	276670NIC0236862	17/09/2024	50020	R\$ 586.94
ASF5J07	276670NIC0236866	17/09/2024	50020	R\$ 586.94
ASF5J07	276670NIC0236976	17/09/2024	50020	R\$ 586.94
ASF7I96	276670X001095028	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
ASG9840	276670NIC0236997	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
ASG9B67	276670X001095409	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
ASH5653	276670X001094988	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
ASI5D05	276670M000186036	24/09/2024	60503	R\$ 293.47
ASJ4D67	276670NIC0236956	17/09/2024	50020	R\$ 1760.82
ASJ9A18	276670T000961756	01/10/2024	51851	R\$ 195.23
ASK6266	276670T000972017	27/09/2024	76332	R\$ 293.47
ASL1F28	276670T000939021	29/09/2024	54525	R\$ 195.23
ASN6A35	276670M000185906	22/09/2024	60503	R\$ 293.47
ASN9810	276670X001096125	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
ASP3667	276670T001005273	30/09/2024	75870	R\$ 293.47
ASQ1776	276670X001096338	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
ASQ6358	276670T000958359	01/10/2024	51851	R\$ 195.23
AST0J79	276670X001095580	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
AST0J79	276670X001096254	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
AST0J79	276670X001095516	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
AST0J79	276670X001095261	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
AST2F13	276670X001095570	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
ASU0426	276670T000961730	01/10/2024	54526	R\$ 195.23
ASU2J18	276670T000976035	02/10/2024	51851	R\$ 195.23
ASU4I61	276670NIC0237099	17/09/2024	50020	R\$ 390.46
ASU8F34	276670X001094871	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
ASU8F34	276670X001094899	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
ASV3145	276670M000186033	24/09/2024	60503	R\$ 293.47
ASW0326	276670X001094937	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
ASW7933	276670T000958372	01/10/2024	51851	R\$ 195.23
ASW9A98	276670M000186007	24/09/2024	60503	R\$ 293.47
ASY1H79	276670T000953162	03/10/2024	51851	R\$ 195.23
ASY9129	276670T000912098	02/10/2024	55413	R\$ 195.23
ASY9B71	276670M000185861	22/09/2024	60503	R\$ 293.47
ASY9D51	276670NIC0236917	17/09/2024	50020	R\$ 390.46
ASZ1G51	276670X001095093	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
ATA1257	276670X001095068	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
ATA4I37	276670M000185985	23/09/2024	60503	R\$ 293.47
ATA5549	276670X001096079	24/09/2024	74630	R\$ 195.23
ATB8260	276670T000935042	01/10/2024	54525	R\$ 195.23
ATB9A66	276670T000949253	02/10/2024	51851	R\$ 195.23
ATC2B92	276670T000958389	01/10/2024	51851	R\$ 195.23
ATC2G57	276670X001095654	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
ATD2B91	276670X001095494	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
ATD6241	276670T000958453	04/10/2024	51851	R\$ 195.23
ATE0366	276670M000185862	22/09/2024	60503	R\$ 293.47
ATE3065	276670X001095051	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
ATF4729	276670T000926081	02/10/2024	51930	R\$ 293.47
ATF5J38	276670M000186069	25/09/2024	60503	R\$ 293.47
ATG4E38	276670T000949255	02/10/2024	60501	R\$ 293.47
ATG7917	276670X001094789	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
ATH3319	276670T000961726	01/10/2024	66020	R\$ 293.47
ATJ5934	276670T000956074	04/10/2024	54870	R\$ 195.23
ATK5419	276670X001095783	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
ATL3B24	276670X001095846	23/09/2024	74630	R\$ 195.23
ATL6849	276670T000958428	02/10/2024	51851	R\$ 195.23
ATL7710	276670T000958411	02/10/2024	51851	R\$ 195.23
ATM1J87	276670T000958337	28/09/2024	51852	R\$ 195.23
ATM2A64	276670T001008020	02/10/2024	65992	R\$ 293.47
ATM4610	276670X001094968	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
ATM4J46	276670T000957053	29/09/2024	66531	R\$ 195.23
ATM6I61	276670M000186012	25/09/2024	60503	R\$ 293.47
ATN7153	276670X001094650	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
ATO1221	276670T000956070	01/10/2024	50100	R\$ 880.41
ATO6669	276670T000926073	28/09/2024	54522	R\$ 195.23
ATP2552	276670M000185926	22/09/2024	60503	R\$ 293.47
ATP2552	276670X001095695	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
ATP8768	276670X001095019	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
ATP9B62	276670T000953122	30/09/2024	55414	R\$ 195.23
ATQ0840	276670X001096016	25/09/2024	74550	R\$ 130.16
ATQ2356	276670X001095239	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
ATQ4037	276670X001095568	22/09/2024	74630	R\$ 195.23

ATQ9H12	276670NIC0236914	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
ATQ9H12	276670M000185875	22/09/2024	60503	R\$ 293.47
ATR3703	276670X001094986	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
ATR6E50	276670X001095106	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
ATS0655	276670T000935050	04/10/2024	55417	R\$ 195.23
ATS2H30	276670X001095808	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
ATS5131	276670M000186098	24/09/2024	60503	R\$ 293.47
ATS5131	276670M000186004	24/09/2024	60503	R\$ 293.47
ATS7147	276670X001095041	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
ATS8H20	276670T000958330	28/09/2024	51851	R\$ 195.23
ATT4376	276670X001094854	22/09/2024	74630	R\$ 195.23
ATT5F79	276670T000961754	01/10/2024	76331	R\$ 293.47
ATT5F79	276670T000961753	01/10/2024	51851	R\$ 195.23
ATT6J85	276670T000958302	28/09/2024	51852	R\$ 195.23
ATT7761	276670X001095893	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
ATV6076	276670X001095512	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
ATW5668	276670X001094797	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
ATX6C52	276670T000915036	04/10/2024	55414	R\$ 195.23
ATY1H67	276670T000954505	23/09/2024	55412	R\$ 195.23
ATY3831	276670M000186021	24/09/2024	60503	R\$ 293.47
ATY8031	276670T000954525	24/09/2024	55412	R\$ 195.23
ATY8599	276670X001094844	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
ATZ1E13	276670M000186024	24/09/2024	60503	R\$ 293.47
ATZ2H55	276670X001094786	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
AUB9C02	276670T000954515	23/09/2024	55412	R\$ 195.23
AUC1382	276670X001096184	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
AUC1382	276670X001095781	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
AUC1382	276670X001094830	22/09/2024	74630	R\$ 195.23
AUC3F63	276670X001096140	24/09/2024	74630	R\$ 195.23
AUC5466	276670X001094778	22/09/2024	74710	R\$ 880.41
AUC5466	276670X001094629	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
AUC9B47	276670T001005267	30/09/2024	75870	R\$ 293.47
AUD2038	276670X001095253	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
AUD2038	276670X001095657	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
AUD8D39	276670NIC0237086	17/09/2024	50020	R\$ 390.46
AUE5J79	276670T000961735	01/10/2024	75870	R\$ 293.47
AUG3372	276670T000954536	24/09/2024	55412	R\$ 195.23
AUG4280	276670M000185849	22/09/2024	60503	R\$ 293.47
AUG4C50	276670T000976032	30/09/2024	51851	R\$ 195.23
AUG7422	276670X001096126	24/09/2024	74630	R\$ 195.23
AUG8D42	276670NIC0237058	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
AUG8D42	276670NIC0236823	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
AUH0645	276670T000925112	04/10/2024	76331	R\$ 293.47
AUH5D88	276670T001010025	02/10/2024	60501	R\$ 293.47
AUH7A10	276670X001096318	24/09/2024	74630	R\$ 195.23
AUI1F17	276670T000959021	28/09/2024	76331	R\$ 293.47
AUI4D92	276670X001094747	22/09/2024	74630	R\$ 195.23
AUI9D35	276670NIC0236751	17/09/2024	50020	R\$ 390.46
AUJ4824	276670T000948147	02/10/2024	76331	R\$ 293.47
AUK8584	276670X001095480	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
AUL5197	276670T000930055	01/10/2024	51851	R\$ 195.23
AUN2754	276670T000949215	28/09/2024	51851	R\$ 195.23
AUN5732	276670X001095732	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
AUN5732	276670X001095361	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
AUN5732	276670X001095590	22/09/2024	74630	R\$ 195.23
AUN5732	276670X001095212	22/09/2024	74630	R\$ 195.23
AUN5732	276670NIC0236969	17/09/2024	50020	R\$ 1760.82
AUN5732	276670X001095196	22/09/2024	74710	R\$ 880.41
AUN5732	276670NIC0236896	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
AUP0305	276670T000961808	03/10/2024	76332	R\$ 293.47
AUP1543	276670X001095802	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
AUP2118	276670T000925108	03/10/2024	57380	R\$ 293.47
AUP3335	276670T000954537	24/09/2024	55412	R\$ 195.23
AUP9E98	276670X001095089	22/09/2024	74630	R\$ 195.23
AUQ9C87	276670T001004103	02/10/2024	51851	R\$ 195.23
AUR4E73	276670X001094901	22/09/2024	74630	R\$ 195.23
AUS1527	276670M000185880	22/09/2024	60503	R\$ 293.47
AUU2E88	276670X001095000	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
AUU8D99	276670M000186107	25/09/2024	60503	R\$ 293.47
AUV1250	276670T000943007	02/10/2024	56300	R\$ 130.16
AUV5532	276670NIC0236909	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
AUV6431	276670X001095753	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
AUW1635	276670NIC0237111	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
AUW3G84	276670NIC0237095	17/09/2024	50020	R\$ 390.46
AUW4364	276670X001095429	22/09/2024	74630	R\$ 195.23
AUW7I00	276670X001095975	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
AUX2785	276670X001096127	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
AUX3516	276670T000935043	01/10/2024	70481	R\$ 293.47
AUX5275	276670NIC0236979	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
AUY8646	276670T000958366	01/10/2024	51851	R\$ 195.23

AUY9F87	276670X001095293	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
AUZ2532	276670X001096203	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
AUZ2G92	276670NIC0237082	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
AVA1462	276670X001095892	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
AVC3H44	276670NIC0236932	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
AVC4A25	276670T000961751	01/10/2024	54521	R\$ 195.23
AVC6426	276670M000186096	24/09/2024	60503	R\$ 293.47
AVC8258	276670T000958318	28/09/2024	76331	R\$ 293.47
AVD5047	276670X001096169	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
AVD9487	276670M000185859	22/09/2024	60503	R\$ 293.47
AVD9487	276670M000185835	22/09/2024	60503	R\$ 293.47
AVE0950	276670X001094790	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
AVE5650	276670NIC0236936	17/09/2024	50020	R\$ 1760.82
AVE5650	276670NIC0236971	17/09/2024	50020	R\$ 586.94
AVE5650	276670NIC0236958	17/09/2024	50020	R\$ 1760.82
AVE5650	276670NIC0236970	17/09/2024	50020	R\$ 586.94
AVE7H44	116100T001784872	28/09/2024	54521	R\$ 195.23
AVE7H44	276670T001005302	02/10/2024	75870	R\$ 293.47
AVF0D46	276670X001095699	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
AVF3547	276670X001095748	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
AVF3547	276670X001096325	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
AVF9D08	276670T000958415	02/10/2024	51852	R\$ 195.23
AVH2E67	276670T001010020	30/09/2024	57380	R\$ 293.47
AVH6093	276670T000932041	03/10/2024	51851	R\$ 195.23
AVJOB43	276670X001096400	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
AVJ7C22	276670X001094625	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
AVK2I24	276670X001095101	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
AVK2I24	276670X001095817	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
AVK6176	276670T000957057	29/09/2024	66371	R\$ 195.23
AVL7820	276670T000949279	04/10/2024	60412	R\$ 195.23
AVL7166	276670X001095578	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
AVL9522	276670X001095551	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
AVL9E59	276670T000938019	04/10/2024	57380	R\$ 293.47
AVM3458	276670T000960088	04/10/2024	55500	R\$ 130.16
AVM5H08	276670X001095127	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
AVN1D36	276670X001096096	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
AVN5657	276670X001095017	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
AVO7I38	276670X001095742	23/09/2024	74630	R\$ 195.23
AVO7I38	276670X001095391	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
AVO7I38	276670X001095773	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
AVO7I38	276670X001094954	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
AVO7I38	276670X001094848	22/09/2024	74630	R\$ 195.23
AVP4191	276670T000952047	02/10/2024	65992	R\$ 293.47
AVQ1C77	276670X001096384	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
AVR1D58	276670T000925075	28/09/2024	52312	R\$ 130.16
AVR1F95	276670T000954464	18/09/2024	55412	R\$ 195.23
AVR2D38	276670NIC0237013	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
AVR2I52	276670X001094800	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
AVR5959	276670T000935037	01/10/2024	54525	R\$ 195.23
AVR9B18	276670NIC0236847	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
AVS8424	276670T000961777	02/10/2024	76331	R\$ 293.47
AVT4485	276670T000953117	30/09/2024	76331	R\$ 293.47
AVU3C73	276670T000962059	24/09/2024	55412	R\$ 195.23
AVW4G92	276670T000919097	03/10/2024	66700	R\$ 195.23
AVW4G92	276670T000919098	03/10/2024	66532	R\$ 195.23
AVW4G92	276670T000919099	03/10/2024	65992	R\$ 293.47
AVW4G92	276670T000919096	03/10/2024	67261	R\$ 195.23
AVW5E54	276670T000958445	04/10/2024	51852	R\$ 195.23
AVY1655	276670T000972029	01/10/2024	51851	R\$ 195.23
AVY2H00	276670T000949226	30/09/2024	51851	R\$ 195.23
AVZ3E21	276670M000186048	24/09/2024	60503	R\$ 293.47
AVZ4515	276670NIC0236732	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
AVZ4643	276670T000912090	30/09/2024	66020	R\$ 293.47
AVZ7B46	276670T000958451	04/10/2024	51852	R\$ 195.23
AWA8D94	276670T000935031	01/10/2024	51851	R\$ 195.23
AWC1665	276670X001095007	22/09/2024	74710	R\$ 880.41
AWC1665	276670T000957063	30/09/2024	65992	R\$ 293.47
AWC1G96	276670M000185993	23/09/2024	60503	R\$ 293.47
AWC2I55	276670T000949277	04/10/2024	76331	R\$ 293.47
AWC3I45	276670X001095873	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
AWD7611	276670T000925097	02/10/2024	76331	R\$ 293.47
AWE0258	276670T000958454	04/10/2024	51851	R\$ 195.23
AWE0697	276670T000954542	24/09/2024	55412	R\$ 195.23
AWE1650	276670T000949227	30/09/2024	51851	R\$ 195.23
AWE3894	276670X001094931	22/09/2024	74630	R\$ 195.23
AWE3E69	276670X001096027	24/09/2024	74630	R\$ 195.23
AWE3E69	276670X001095618	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
AWE6324	276670T001010021	30/09/2024	60412	R\$ 195.23
AWF5B16	276670X001095527	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
AWF6B39	276670X001096385	24/09/2024	74550	R\$ 130.16

AWF8246	276670X001096153	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
AWG6A81	276670NIC0236865	17/09/2024	50020	R\$ 586.94
AWH4204	276670X001095711	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
AWH8A62	276670X001095219	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
AWH8C79	276670NIC0236774	17/09/2024	50020	R\$ 390.46
AWH9D95	276670T000973026	27/09/2024	60501	R\$ 293.47
AWH9D95	276670T000973027	27/09/2024	66020	R\$ 293.47
AWH9I20	276670T000966035	30/09/2024	54010	R\$ 195.23
AWH9I20	276670M000186066	24/09/2024	60503	R\$ 293.47
AWJ9805	276670T000925076	28/09/2024	54525	R\$ 195.23
AWK0427	276670NIC0236737	17/09/2024	50020	R\$ 390.46
AWK0591	276670M000186031	24/09/2024	60503	R\$ 293.47
AWL0704	276670T000958344	28/09/2024	51851	R\$ 195.23
AWL2J15	276670NIC0236769	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
AWL2J83	276670X001094663	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
AWL7172	276670X001096043	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
AWL8B25	276670T000999084	03/10/2024	67000	R\$ 195.23
AWM0F03	276670M000186052	24/09/2024	60503	R\$ 293.47
AWM2B48	276670NIC0236871	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
AWM5594	276670T000953175	04/10/2024	66020	R\$ 293.47
AWM6166	276670T000932034	02/10/2024	60502	R\$ 293.47
AWM9319	276670T000950083	04/10/2024	55411	R\$ 195.23
AWN3784	276670T000998133	28/09/2024	51851	R\$ 195.23
AWN9A24	276670X001094849	22/09/2024	74630	R\$ 195.23
AWN9I72	276670T000929035	29/09/2024	73400	R\$ 130.16
AWO0502	276670X001096275	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
AWO1630	276670T000976040	02/10/2024	51851	R\$ 195.23
AWO7459	276670M000185919	23/09/2024	60503	R\$ 293.47
AWP2667	276670X001096421	24/09/2024	74630	R\$ 195.23
AWR3697	276670X001094865	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
AWR7J25	276670X001095025	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
AWS4295	276670X001094752	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
AWT4G55	276670T000961733	01/10/2024	54522	R\$ 195.23
AWT5A19	276670T000925111	04/10/2024	76331	R\$ 293.47
AWU5193	276670T000949223	30/09/2024	51851	R\$ 195.23
AWU5331	276670T000936049	03/10/2024	55414	R\$ 195.23
AWU8621	276670T000939024	30/09/2024	60501	R\$ 293.47
AWV8J16	276670T000932050	04/10/2024	76331	R\$ 293.47
AWW1J89	276670T000961778	02/10/2024	67000	R\$ 195.23
AWW8G71	116100T002165857	28/09/2024	56222	R\$ 88.38
AWX5J40	276670X001095133	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
AWX6251	276670T000977355	03/10/2024	54521	R\$ 195.23
AWX9939	276670M000185970	23/09/2024	56732	R\$ 130.16
AWY3532	276670T000958399	01/10/2024	51930	R\$ 293.47
AWY3804	276670X001096314	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
AWY4A87	276670T000962067	03/10/2024	50100	R\$ 880.41
AWY4A87	276670T000962068	03/10/2024	65992	R\$ 293.47
AWY7534	276670M000185940	23/09/2024	60503	R\$ 293.47
AWZ7D11	276670T001005283	30/09/2024	75870	R\$ 293.47
AXA1C05	276670X001095333	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
AXB0834	276670X001094667	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
AXB1399	276670M000185936	23/09/2024	60503	R\$ 293.47
AXB5E33	276670T000958336	28/09/2024	51851	R\$ 195.23
AXB6E88	276670T000958413	02/10/2024	76331	R\$ 293.47
AXB9J47	276670NIC0236872	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
AXC2336	276670X001095283	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
AXD2177	276670T000930061	01/10/2024	55414	R\$ 195.23
AXD2277	276670NIC0237028	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
AXD5D40	276670T000961740	01/10/2024	55411	R\$ 195.23
AXE0806	276670T000954482	19/09/2024	55412	R\$ 195.23
AXF8A18	276670X001096010	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
AXG0I08	276670T000958349	01/10/2024	51851	R\$ 195.23
AXG1C08	276670NIC0236886	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
AXG2G33	276670T000958392	01/10/2024	76331	R\$ 293.47
AXG3119	276670T000919080	30/09/2024	55414	R\$ 195.23
AXG3C28	276670T000977321	27/09/2024	55500	R\$ 130.16
AXG7203	276670X001095347	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
AXH0316	276670X001095848	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
AXH1517	276670T000977356	03/10/2024	54521	R\$ 195.23
AXH1893	276670T000998147	30/09/2024	75870	R\$ 293.47
AXH6F54	276670M000186037	24/09/2024	60503	R\$ 293.47
AXIOA60	276670X001095348	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
AXI1950	276670X001096360	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
AXJ0341	276670T000954545	24/09/2024	55412	R\$ 195.23
AXJ0753	276670T000949269	03/10/2024	51851	R\$ 195.23
AXJ2I41	276670X001095015	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
AXJ7873	276670T000919087	01/10/2024	76331	R\$ 293.47
AXK2F45	276670NIC0236804	17/09/2024	50020	R\$ 586.94
AXL1H90	276670T000949240	02/10/2024	76331	R\$ 293.47
AXL1H90	276670T000949234	01/10/2024	76331	R\$ 293.47

AXL7312	276670X001095380	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
AXL9J61	276670T001005259	30/09/2024	75870	R\$ 293.47
AXN4554	276670NIC0236928	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
AXN4554	276670NIC0237053	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
AXN4554	276670NIC0236946	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
AXN4554	276670NIC0237047	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
AXN4B17	276670T000954440	30/09/2024	70481	R\$ 293.47
AXN7368	276670X001096340	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
AXN9735	276670M000186059	24/09/2024	60503	R\$ 293.47
AXO4360	276670T000948148	02/10/2024	51851	R\$ 195.23
AXP9C76	276670X001095537	23/09/2024	74630	R\$ 195.23
AXP9C76	276670X001096326	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
AXR0169	276670X001094723	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
AXS8H57	276670T000926096	02/10/2024	59670	R\$ 1467.35
AXT2G65	276670X001095179	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
AXT3H52	276670X001096031	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
AXT3H52	276670X001096034	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
AXT3H52	276670X001096224	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
AXT6B46	276670X001095616	23/09/2024	74710	R\$ 880.41
AXT6B46	276670X001095656	23/09/2024	74630	R\$ 195.23
AXU2413	276670T000958319	28/09/2024	51851	R\$ 195.23
AXU8G33	276670T000953170	03/10/2024	59910	R\$ 293.47
AXU9959	276670M000185853	22/09/2024	60503	R\$ 293.47
AXV4I86	276670X001096011	25/09/2024	74550	R\$ 130.16
AXV5407	276670X001094678	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
AXV6A41	276670M000186027	24/09/2024	60503	R\$ 293.47
AXW5G78	276670X001096242	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
AXX1267	276670X001094660	22/09/2024	74630	R\$ 195.23
AXX8A60	276670X001095840	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
AXY1J87	276670X001094951	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
AXY3C53	276670NIC0236810	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
AXY4494	276670X001095082	22/09/2024	74630	R\$ 195.23
AXZ2A33	276670NIC0236881	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
AXZ4C00	276670X001096309	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
AXZ6A36	276670NIC0236908	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
AXZ9386	276670M000185956	23/09/2024	60503	R\$ 293.47
AYA5E09	276670X001095345	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
AYC5J02	276670X001095636	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
AYC7J25	276670X001094863	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
AYC8H41	276670T000949228	30/09/2024	55680	R\$ 195.23
AYD6C70	276670T000961770	02/10/2024	58191	R\$ 880.41
AYD9467	276670T000981148	03/10/2024	55500	R\$ 130.16
AYD9J86	276670T000926086	02/10/2024	76332	R\$ 293.47
AYE2C81	276670T000999083	03/10/2024	51851	R\$ 195.23
AYG2H03	276670T000913053	30/09/2024	55680	R\$ 195.23
AYG8375	276670X001095211	22/09/2024	74630	R\$ 195.23
AYH2A57	276670X001096036	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
AYH4670	276670X001095170	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
AYH9I21	276670X001095396	23/09/2024	74630	R\$ 195.23
AYI5094	276670T000961732	01/10/2024	51851	R\$ 195.23
AYJ2962	276670X001095870	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
AYJ3C30	276670X001095095	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
AYK4766	276670X001094623	22/09/2024	74630	R\$ 195.23
AYK6415	276670T000973040	02/10/2024	51851	R\$ 195.23
AYK6801	276670X001095886	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
AYM1184	276670M000185839	22/09/2024	60503	R\$ 293.47
AYM3951	276670X001096296	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
AYM7643	276670X001094631	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
AYM8682	276670X001094704	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
AYM8682	276670X001094710	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
AYN0D89	276670M000185884	22/09/2024	60503	R\$ 293.47
AYN2184	276670T000912089	30/09/2024	76331	R\$ 293.47
AYO2F13	276670T000958363	01/10/2024	76331	R\$ 293.47
AYO7C65	276670X001095309	23/09/2024	74630	R\$ 195.23
AYP0H64	276670X001095895	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
AYP4183	276670T000967054	29/09/2024	76331	R\$ 293.47
AYR4H83	276670T000947098	28/09/2024	54521	R\$ 195.23
AYR7766	276670M000185860	22/09/2024	60503	R\$ 293.47
AYS9501	276670M000186114	25/09/2024	60503	R\$ 293.47
AYT8001	276670NIC0236845	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
AYU4J27	276670T000920350	29/09/2024	51851	R\$ 195.23
AYU4J27	276670T000920351	29/09/2024	76332	R\$ 293.47
AYV1G30	276670X001096057	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
AYV2C03	276670T001007163	27/09/2024	55500	R\$ 130.16
AYV9169	276670X001094927	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
AYW0I98	276670X001096253	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
AYW2J00	276670NIC0236981	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
AYW4105	276670T000953167	03/10/2024	55414	R\$ 195.23
AYW6828	276670X001095939	24/09/2024	74630	R\$ 195.23
AYW6C83	276670M000186008	24/09/2024	60503	R\$ 293.47

AYX0H90	276670T000949275	04/10/2024	51851	R\$ 195.23
AYX1C43	276670NIC0236729	17/09/2024	50020	R\$ 390.46
AYX1C43	276670NIC0236728	17/09/2024	50020	R\$ 390.46
AYX1C43	276670NIC0236906	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
AYX2050	276670T000935035	01/10/2024	76331	R\$ 293.47
AYY6H45	276670T000958380	01/10/2024	76331	R\$ 293.47
AYZ7E58	276670X001095554	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
AZA4A19	276670X001096365	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
AZA5J06	276670X001095525	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
AZB1160	276670M000185879	22/09/2024	60503	R\$ 293.47
AZB1309	276670X001096053	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
AZB5J25	276670M000186035	24/09/2024	60503	R\$ 293.47
AZB5J25	276670M000185980	22/09/2024	60503	R\$ 293.47
AZB9I74	276670T000981151	03/10/2024	76252	R\$ 293.47
AZD7255	276670M000186013	25/09/2024	60503	R\$ 293.47
AZD7255	276670M000186121	25/09/2024	60503	R\$ 293.47
AZE1A25	276670T000958295	28/09/2024	76331	R\$ 293.47
AZE3159	276670T000954456	18/09/2024	55412	R\$ 195.23
AZE5427	276670T000929041	03/10/2024	55840	R\$ 88.38
AZF2716	276670T000930068	03/10/2024	54521	R\$ 195.23
AZF9G55	276670T000958311	28/09/2024	76331	R\$ 293.47
AZG4338	276670T000919089	02/10/2024	51851	R\$ 195.23
AZG7821	276670T000925078	28/09/2024	65992	R\$ 293.47
AZG7821	276670T000925077	28/09/2024	58196	R\$ 880.41
AZG8418	276670X001095428	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
AZH7J00	276670NIC0237102	17/09/2024	50020	R\$ 390.46
AZH7J00	276670NIC0237103	17/09/2024	50020	R\$ 586.94
AZH9E33	276670T000935034	01/10/2024	68580	R\$ 293.47
AZI0583	276670T000912099	02/10/2024	55413	R\$ 195.23
AZI1A21	276670T000961776	02/10/2024	51851	R\$ 195.23
AZI3924	276670T001005294	02/10/2024	75870	R\$ 293.47
AZI3D02	276670X001095382	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
AZI3D02	276670X001094869	22/09/2024	74710	R\$ 880.41
AZK2128	276670M000185904	22/09/2024	60503	R\$ 293.47
AZK6530	276670T000954512	23/09/2024	55412	R\$ 195.23
AZM1272	276670T000953129	30/09/2024	55414	R\$ 195.23
AZM4I68	276670NIC0236758	17/09/2024	50020	R\$ 390.46
AZM5G55	276670NIC0236894	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
AZM6A01	276670M000185960	23/09/2024	60503	R\$ 293.47
AZN0G01	276670T000954507	23/09/2024	55412	R\$ 195.23
AZN5654	276670T000958381	01/10/2024	51851	R\$ 195.23
AZN5654	276670X001096097	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
AZN5D91	276670T000920361	01/10/2024	55414	R\$ 195.23
AZN6H38	276670X001096037	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
AZN7586	276670X001094989	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
AZN7586	276670X001094688	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
AZO8779	276670X001095586	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
AZO8779	276670X001096222	24/09/2024	74630	R\$ 195.23
AZP0H38	276670T001004102	02/10/2024	51851	R\$ 195.23
AZP3I85	276670T000953140	02/10/2024	61220	R\$ 293.47
AZP4I15	276670T000954446	18/09/2024	55412	R\$ 195.23
AZP6C37	276670X001095258	22/09/2024	74630	R\$ 195.23
AZR7389	276670T000935053	04/10/2024	60501	R\$ 293.47
AZS2E48	276670T000958462	04/10/2024	51851	R\$ 195.23
AZS5A17	276670T000935038	01/10/2024	54525	R\$ 195.23
AZS5A17	276670T000939011	29/09/2024	54525	R\$ 195.23
AZT0C90	276670T000949221	30/09/2024	51851	R\$ 195.23
AZT2D92	276670NIC0236964	17/09/2024	50020	R\$ 390.46
AZT9C13	276670T000958307	28/09/2024	51852	R\$ 195.23
AZU6A22	276670X001094839	22/09/2024	74710	R\$ 880.41
AZU8H13	276670T001005303	02/10/2024	75870	R\$ 293.47
AZV4A55	276670X001096409	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
AZX8485	276670X001094634	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
AZY0A96	276670T000954496	19/09/2024	55412	R\$ 195.23
AZZ1D61	276670X001095197	22/09/2024	74710	R\$ 880.41
AZZ3F20	276670T000998128	28/09/2024	76332	R\$ 293.47
AZZ3I73	276670NIC0236724	17/09/2024	50020	R\$ 390.46
AZZ4531	276670T000976043	03/10/2024	76332	R\$ 293.47
AZZ4531	276670T000932037	03/10/2024	51851	R\$ 195.23
AZZ7580	276670X001095777	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
BAA1102	276670T000977327	27/09/2024	55500	R\$ 130.16
BAA7I52	276670X001096065	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
BAB0G28	276670X001095357	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
BAB0G28	276670T000999091	03/10/2024	70301	R\$ 293.47
BAB5H52	276670T000925120	04/10/2024	76332	R\$ 293.47
BAB7I76	276670X001094736	22/09/2024	74630	R\$ 195.23
BAC1197	276670T000954480	19/09/2024	55412	R\$ 195.23
BAC5348	276670T000949256	02/10/2024	58196	R\$ 880.41
BAC5F60	276670T000958334	28/09/2024	51851	R\$ 195.23
BAC9605	276670X001096411	24/09/2024	74550	R\$ 130.16

BAF5233	276670X001096250	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
BAF6J51	276670NIC0236934	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
BAF9845	276670X001095307	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
BAG4314	276670X001096297	24/09/2024	74630	R\$ 195.23
BAH5299	276670T000952044	01/10/2024	60501	R\$ 293.47
BAH7H80	276670X001095142	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
BAI9E55	276670T001004099	30/09/2024	51851	R\$ 195.23
BAJ1B85	276670T000958387	01/10/2024	76331	R\$ 293.47
BAJ3610	276670NIC0237074	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
BAJ6B68	276670T000954546	24/09/2024	55412	R\$ 195.23
BAJ6B68	276670T000930053	01/10/2024	51851	R\$ 195.23
BAK3D37	276670T000977329	27/09/2024	56222	R\$ 88.38
BAK5346	276670X001096404	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
BALOC92	276670X001094828	22/09/2024	74630	R\$ 195.23
BAN1B86	276670T001007165	27/09/2024	55411	R\$ 195.23
BAN1B86	276670T001007166	27/09/2024	55411	R\$ 195.23
BAN6C59	276670T000961718	01/10/2024	55414	R\$ 195.23
BAN7213	276670M000186076	25/09/2024	60503	R\$ 293.47
BAO5I47	276670X001095398	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
BAO5I92	276670T000958404	01/10/2024	51852	R\$ 195.23
BAO7276	276670X001095036	22/09/2024	74630	R\$ 195.23
BAO8G98	276670T000958323	28/09/2024	51852	R\$ 195.23
BAP0D61	276670NIC0237017	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
BAP1J32	276670T000958394	01/10/2024	51930	R\$ 293.47
BAP4E31	276670X001095318	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
BAP4G29	276670X001096218	24/09/2024	74630	R\$ 195.23
BAP7E65	276670T001005250	30/09/2024	55680	R\$ 195.23
BAQ2D74	276670T001004095	29/09/2024	55680	R\$ 195.23
BAQ3903	276670X001095854	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
BAQ5G00	276670X001094742	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
BAQ7586	276670X001095842	23/09/2024	74630	R\$ 195.23
BAQ7586	276670X001095334	23/09/2024	74630	R\$ 195.23
BAQ8993	276670T000953150	02/10/2024	55413	R\$ 195.23
BAS0G12	276670T000958364	01/10/2024	51851	R\$ 195.23
BAT2809	276670T000920353	29/09/2024	51851	R\$ 195.23
BAT3F76	276670M000185945	23/09/2024	60503	R\$ 293.47
BAT4A52	276670NIC0236766	17/09/2024	50020	R\$ 390.46
BAT4I33	276670T000915030	30/09/2024	50450	R\$ 293.47
BAT7I31	276670X001095931	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
BAU1I52	276670T000949264	03/10/2024	51851	R\$ 195.23
BAU3I35	276670T000998140	30/09/2024	54521	R\$ 195.23
BAV7C98	276670T000977343	01/10/2024	54521	R\$ 195.23
BAW3A50	276670X001095861	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
BAW5373	276670T000925119	04/10/2024	76332	R\$ 293.47
BAX1I97	276670M000185972	23/09/2024	60503	R\$ 293.47
BAX5J69	276670T001007178	20/09/2024	55412	R\$ 195.23
BAX7776	276670T000926092	02/10/2024	76332	R\$ 293.47
BAX9233	276670T001004100	30/09/2024	53800	R\$ 130.16
BAZ2H81	276670X001095138	22/09/2024	74710	R\$ 880.41
BAZ6075	276670M000185870	22/09/2024	60503	R\$ 293.47
BBA9791	276670NIC0236940	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
BBB0I05	276670T000954453	18/09/2024	55412	R\$ 195.23
BBB8F94	276670T000926082	02/10/2024	54521	R\$ 195.23
BBC2E72	276670T001005286	30/09/2024	75870	R\$ 293.47
BBC4296	276670NIC0236738	17/09/2024	50020	R\$ 586.94
BBD1F99	276670T000975051	01/10/2024	54870	R\$ 195.23
BBD2364	276670T000949258	02/10/2024	55680	R\$ 195.23
BBE8C66	276670T000958436	03/10/2024	65992	R\$ 293.47
BBF6H30	276670X001096356	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
BBF7085	276670T000957072	02/10/2024	51180	R\$ 880.41
BBF7085	276670T000957071	02/10/2024	50100	R\$ 880.41
BBG1865	276670NIC0236987	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
BBG2843	276670T000932044	04/10/2024	64910	R\$ 88.38
BBG5J68	276670T000977318	27/09/2024	56222	R\$ 88.38
BBG8567	276670X001095827	23/09/2024	74630	R\$ 195.23
BBH2B76	276670T000954455	18/09/2024	55412	R\$ 195.23
BBH4479	276670X001095402	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
BBH4E95	276670NIC0236797	17/09/2024	50020	R\$ 586.94
BBH9I95	276670M000185990	23/09/2024	60503	R\$ 293.47
BBI2093	276670X001095688	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
BBI5B57	276670NIC0236873	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
BBI6G77	276670X001094795	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
BBI9G95	276670NIC0237063	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
BBJ4A22	276670X001095231	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
BBJ5332	276670NIC0237055	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
BBK9562	276670T000961707	01/10/2024	55414	R\$ 195.23
BBL3B38	276670X001096322	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
BBL4494	276670X001095852	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
BBL5A34	276670X001095948	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
BBL6I93	276670M000186102	23/09/2024	60503	R\$ 293.47

BBM9J24	276670X001094646	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
BBN7502	276670T000926100	02/10/2024	67000	R\$ 195.23
BBN8494	276670T001005304	02/10/2024	75870	R\$ 293.47
BBO1J46	276670X001095610	23/09/2024	74630	R\$ 195.23
BBO5383	276670T000977345	02/10/2024	55500	R\$ 130.16
BBO5C67	276670NIC0236927	17/09/2024	50020	R\$ 586.94
BBO8D33	276670T000958368	01/10/2024	51851	R\$ 195.23
BBO8I82	276670NIC0236744	17/09/2024	50020	R\$ 390.46
BBP2I56	276670T000961715	01/10/2024	54521	R\$ 195.23
BBP4I06	276670T000954449	18/09/2024	55412	R\$ 195.23
BBP5271	276670X001094748	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
BBP8294	276670T000953115	30/09/2024	66020	R\$ 293.47
BBP9332	276670T000931009	01/10/2024	70481	R\$ 293.47
BBQ7H10	276670T001012033	28/09/2024	54526	R\$ 195.23
BBR3J38	276670NIC0236840	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
BBR4260	276670X001095965	24/09/2024	74630	R\$ 195.23
BBR6861	276670X001094942	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
BBR6C94	276670X001095442	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
BBS0E71	276670M000185982	22/09/2024	60503	R\$ 293.47
BBS3A95	276670T000954484	19/09/2024	55412	R\$ 195.23
BBS4039	276670T000912091	01/10/2024	55414	R\$ 195.23
BBS4H54	276670NIC0236824	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
BBT9G36	116100T002165858	28/09/2024	54521	R\$ 195.23
BBW3D65	276670T000953136	01/10/2024	54870	R\$ 195.23
BBW5G28	276670M000186009	24/09/2024	60503	R\$ 293.47
BBW6814	276670X001096071	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
BBW9F69	276670X001096227	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
BBX9554	276670NIC0236741	17/09/2024	50020	R\$ 390.46
BBY2880	276670X001096243	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
BBY2F10	276670T000961779	02/10/2024	54521	R\$ 195.23
BBY3889	276670T000949222	30/09/2024	51851	R\$ 195.23
BBY3D38	276670T000916016	02/10/2024	57200	R\$ 195.23
BBZ1455	276670NIC0236736	17/09/2024	50020	R\$ 390.46
BBZ3178	276670NIC0236856	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
BBZ9075	276670X001096336	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
BBZ9703	276670T001007185	20/09/2024	55412	R\$ 195.23
BCA2D72	276670X001094770	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
BCA6C42	276670T000958345	01/10/2024	76331	R\$ 293.47
BCB2689	276670T000973037	01/10/2024	56221	R\$ 88.38
BCB6427	276670T000930051	01/10/2024	54526	R\$ 195.23
BCB9E52	276670T000912097	02/10/2024	55413	R\$ 195.23
BCC2D04	276670NIC0236734	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
BCC2D04	276670X001095541	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
BCC2D04	276670X001096111	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
BCC2I39	276670T000957046	29/09/2024	66531	R\$ 195.23
BCC4417	276670T000953165	03/10/2024	54521	R\$ 195.23
BCC7E93	276670X001095613	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
BCC7J23	276670T000961790	03/10/2024	54521	R\$ 195.23
BCC8B37	276670CND0003780	16/08/2024	50450	R\$ 293.47
BCD1497	276670X001095325	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
BCD6350	276670NIC0236775	17/09/2024	50020	R\$ 390.46
BCD8047	276670NIC0237021	17/09/2024	50020	R\$ 390.46
BCE5659	276670X001096347	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
BCE7687	276670T000930054	01/10/2024	51851	R\$ 195.23
BCE9C70	276670T000929039	30/09/2024	60501	R\$ 293.47
BCF4E66	276670X001095123	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
BCG4I37	276670NIC0236721	17/09/2024	50020	R\$ 390.46
BCG8C90	276670T000999070	27/09/2024	51851	R\$ 195.23
BCH0676	276670T000947097	28/09/2024	55680	R\$ 195.23
BCH1B24	276670T000930062	03/10/2024	55413	R\$ 195.23
BCH2147	276670T001004097	30/09/2024	61220	R\$ 293.47
BCH3314	276670T000925089	30/09/2024	54010	R\$ 195.23
BCH3B92	276670T000961772	02/10/2024	54521	R\$ 195.23
BCH5I29	276670X001095499	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
BCH6B14	276670M000185999	23/09/2024	60503	R\$ 293.47
BCH8155	276670NIC0236854	17/09/2024	50020	R\$ 390.46
BCI5296	276670X001095598	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
BCI7542	276670X001095629	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
BCI9931	276670NIC0237112	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
BCK8450	276670T000949244	02/10/2024	76331	R\$ 293.47
BCL1672	276670T000976047	03/10/2024	76332	R\$ 293.47
BCL2B94	276670NIC0236948	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
BCL9531	276670T000954514	23/09/2024	55412	R\$ 195.23
BCM8C08	276670X001095331	23/09/2024	74630	R\$ 195.23
BCN2854	276670T000961698	30/09/2024	54526	R\$ 195.23
BCN6F29	276670T000981146	29/09/2024	73400	R\$ 130.16
BCN6F29	276670T000981145	29/09/2024	50100	R\$ 880.41
BCN6F29	276670T000981144	29/09/2024	70301	R\$ 293.47
BCN6I59	276670T000958460	04/10/2024	51851	R\$ 195.23
BCO5278	276670NIC0237020	17/09/2024	50020	R\$ 260.32

BCO7251	276670X001095470	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
BCP3437	276670X001096249	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
BCP4J69	276670X001095441	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
BCP5G61	276670T000961800	03/10/2024	51851	R\$ 195.23
BCP5G61	276670T000961801	03/10/2024	76332	R\$ 293.47
BCP8A96	276670X001095946	24/09/2024	74630	R\$ 195.23
BCP8A96	276670X001094835	21/09/2024	74710	R\$ 880.41
BCP8A96	276670M000185883	22/09/2024	60503	R\$ 293.47
BCP8A96	276670X001095413	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
BCP8A96	276670X001096029	24/09/2024	74630	R\$ 195.23
BCP8A96	276670X001095277	22/09/2024	74630	R\$ 195.23
BCP8A96	276670X001095576	22/09/2024	74710	R\$ 880.41
BCP8A96	276670X001095071	22/09/2024	74630	R\$ 195.23
BCQ1549	276670T000958326	28/09/2024	51851	R\$ 195.23
BCQ4896	276670X001095696	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
BCQ6F69	276670T000954529	24/09/2024	55412	R\$ 195.23
BCQ6F69	276670X001096081	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
BCQ9E83	276670T000958342	28/09/2024	76331	R\$ 293.47
BCR0E01	276670X001095907	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
BCR0H23	276670X001095984	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
BCR5I56	276670T000936058	03/10/2024	66371	R\$ 195.23
BCS0G63	276670T000953155	03/10/2024	60501	R\$ 293.47
BCS3B58	276670NIC0236863	17/09/2024	50020	R\$ 586.94
BCS5E26	276670X001094991	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
BCT0H34	276670X001094919	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
BCT4G53	276670T000959026	03/10/2024	50450	R\$ 293.47
BCT4G53	276670T000959025	03/10/2024	65992	R\$ 293.47
BCT7I28	276670X001094913	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
BCU5A73	276670T000961728	01/10/2024	55414	R\$ 195.23
BCU9A63	276670X001095556	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
BCV2B97	276670X001096048	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
BCV2C17	276670X001094893	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
BCW1D22	276670X001096330	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
BCW4J45	276670T000958457	04/10/2024	76331	R\$ 293.47
BCW4J72	276670X001095950	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
BCW5A19	276670NIC0236951	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
BCW7B26	276670X001094697	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
BCX5F47	276670X001094698	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
BCX5F47	276670X001095208	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
BCY3D86	276670X001095797	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
BCY3D86	276670X001095472	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
BCZ1606	116100T001022809	29/09/2024	76251	R\$ 293.47
BCZ1D69	276670X001095600	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
BCZ3F02	276670T000955120	13/09/2024	55412	R\$ 195.23
BCZ4F89	276670T000908018	01/10/2024	66020	R\$ 293.47
BDA6F91	276670NIC0237100	17/09/2024	50020	R\$ 586.94
BDA8G95	276670X001096128	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
BDB3H94	276670T001005270	30/09/2024	75870	R\$ 293.47
BDB3H94	276670T001005271	30/09/2024	60411	R\$ 195.23
BDB7H52	276670T000958466	04/10/2024	51851	R\$ 195.23
BDB8B09	276670NIC0236828	17/09/2024	50020	R\$ 390.46
BDB9H21	276670X001096160	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
BDC2H44	276670T000977350	03/10/2024	55500	R\$ 130.16
BDD3F16	276670X001096196	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
BDD3I21	276670T000925113	04/10/2024	76331	R\$ 293.47
BDD6G58	276670M000186091	25/09/2024	60503	R\$ 293.47
BDD6I82	276670NIC0236817	17/09/2024	50020	R\$ 390.46
BDE1F05	276670X001094882	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
BDE2306	276670T000961813	04/10/2024	76332	R\$ 293.47
BDE3H84	276670M000185915	23/09/2024	60503	R\$ 293.47
BDE4H68	276670X001095682	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
BDE5A69	276670T000958294	28/09/2024	51851	R\$ 195.23
BDE5I79	276670T000954533	24/09/2024	55412	R\$ 195.23
BDF0G14	276670T000999074	27/09/2024	60501	R\$ 293.47
BDF0G99	276670T001007181	20/09/2024	55412	R\$ 195.23
BDF1G86	276670M000185938	22/09/2024	60503	R\$ 293.47
BDG0D40	276670T000953118	30/09/2024	55414	R\$ 195.23
BDG1I49	276670T000948153	02/10/2024	55414	R\$ 195.23
BDH5F85	276670X001095850	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
BDH9J38	276670T000949272	03/10/2024	55500	R\$ 130.16
BDI1J41	276670X001094809	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
BDI9A30	276670T000977317	27/09/2024	55500	R\$ 130.16
BDJ7J44	276670T001005282	30/09/2024	75870	R\$ 293.47
BDJ8E24	276670X001094734	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
BDK2J73	276670T000913054	01/10/2024	76331	R\$ 293.47
BDK7I01	276670T000977349	03/10/2024	55500	R\$ 130.16
BDK8F90	276670NIC0237085	17/09/2024	50020	R\$ 390.46
BDL4C16	276670T000962060	24/09/2024	55412	R\$ 195.23
BDL4C16	276670T000953128	30/09/2024	55414	R\$ 195.23
BDL4C44	276670T000960081	30/09/2024	56222	R\$ 88.38

BDL5C97	276670T000919082	30/09/2024	76331	R\$ 293.47
BDL7I44	276670X001095076	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
BDL7I44	276670X001095373	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
BDM2D13	276670T000925110	04/10/2024	76331	R\$ 293.47
BDM3F24	276670X001095496	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
BDM6A17	276670X001095986	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
BDN9A38	276670X001094733	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
BDO3A17	276670X001095336	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
BDO6C50	276670T000932033	30/09/2024	60502	R\$ 293.47
BDO9B92	276670X001095065	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
BDP4G26	276670T000925121	04/10/2024	60501	R\$ 293.47
BDQ1F80	276670X001096392	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
BDQ6G01	276670T001007169	20/09/2024	55412	R\$ 195.23
BDQ7B03	276670X001096059	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
BDR0G97	276670X001095563	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
BDR2F46	276670M000186026	25/09/2024	60503	R\$ 293.47
BDR7I75	276670NIC0236811	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
BDS3C66	276670NIC0236832	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
BDS4B94	276670T000961807	03/10/2024	51851	R\$ 195.23
BDU0B74	276670X001094840	22/09/2024	74630	R\$ 195.23
BDU5C26	276670T000958417	02/10/2024	51851	R\$ 195.23
BDU8J20	276670NIC0236722	17/09/2024	50020	R\$ 390.46
BDU9F07	276670NIC0236851	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
BDV3B00	276670T000958421	02/10/2024	76331	R\$ 293.47
BDV5B35	276670X001095414	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
BDV5B35	276670T000972020	27/09/2024	76332	R\$ 293.47
BDV6D08	276670T000964023	02/10/2024	73400	R\$ 130.16
BDV7D34	276670M000185961	23/09/2024	60503	R\$ 293.47
BDV7E35	276670M000186046	25/09/2024	60503	R\$ 293.47
BDV7H81	276670M000185856	22/09/2024	60503	R\$ 293.47
BDV9F12	276670NIC0236809	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
BDX0I51	276670X001095452	22/09/2024	74710	R\$ 880.41
BDX2H66	276670T000925098	02/10/2024	76331	R\$ 293.47
BDY0D61	276670T000998114	28/09/2024	73400	R\$ 130.16
BDY2C08	276670X001094783	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
BDY3C00	276670T000918030	02/10/2024	55411	R\$ 195.23
BDY4C46	276670T000942037	02/10/2024	54523	R\$ 195.23
BDY7B91	276670NIC0236730	17/09/2024	50020	R\$ 586.94
BDZ0J14	276670X001095789	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
BDZ0J14	276670X001096367	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
BDZ2C19	276670NIC0236834	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
BDZ7H94	276670T000936062	04/10/2024	70301	R\$ 293.47
BEA1H39	276670X001096132	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
BEA3E37	276670X001095419	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
BEA9E09	276670NIC0237073	17/09/2024	50020	R\$ 1760.82
BEA9H30	276670X001095140	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
BEA9H37	276670NIC0237069	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
BEB3D07	276670NIC0236903	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
BEB5C35	276670NIC0236861	17/09/2024	50020	R\$ 390.46
BEC1479	276670NIC0236999	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
BEC3E29	276670T000966039	03/10/2024	66020	R\$ 293.47
BEC4C56	276670NIC0237070	17/09/2024	50020	R\$ 390.46
BEC8G13	276670NIC0236799	17/09/2024	50020	R\$ 586.94
BED1C77	276670X001096019	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
BED3A86	276670T001007176	20/09/2024	55412	R\$ 195.23
BED7G08	276670T000920363	01/10/2024	54521	R\$ 195.23
BEE5H99	276670X001095825	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
BEE6G97	276670X001094940	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
BEF3G06	276670X001095120	22/09/2024	74630	R\$ 195.23
BEF4H02	276670NIC0236966	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
BEF9F15	276670T001005299	02/10/2024	75870	R\$ 293.47
BEG2J52	276670M000186085	24/09/2024	60503	R\$ 293.47
BEG4E32	276670X001095401	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
BEG5F61	276670X001095968	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
BEG6D28	276670X001095405	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
BEH5C36	276670NIC0236991	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
BEH7D00	276670X001095511	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
BEH8J20	276670T000957061	29/09/2024	67690	R\$ 130.16
BEI1E49	276670T000925091	30/09/2024	58191	R\$ 880.41
BEI4I63	276670X001095352	23/09/2024	74630	R\$ 195.23
BEI6G11	276670X001096092	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
BEI6G11	276670NIC0237050	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
BEI7J49	276670NIC0236747	17/09/2024	50020	R\$ 390.46
BEJ5E69	276670X001095574	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
BEK2I22	276670T000977339	01/10/2024	55500	R\$ 130.16
BEK7D53	276670T000972032	02/10/2024	65992	R\$ 293.47
BEK7D53	276670M000185908	23/09/2024	60503	R\$ 293.47
BEM5B38	276670M000186127	24/09/2024	60503	R\$ 293.47
BEM8J68	276670NIC0237026	17/09/2024	50020	R\$ 1760.82
BEN3I51	276670T000953145	02/10/2024	54521	R\$ 195.23

BEN4D11	276670T000948152	02/10/2024	55414	R\$ 195.23
BEN5C85	276670X001095860	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
BEN6D22	276670M000186103	24/09/2024	60503	R\$ 293.47
BEN6E26	276670NIC0237113	17/09/2024	50020	R\$ 586.94
BEO1A45	276670CND0003781	06/08/2024	50450	R\$ 293.47
BEO6E89	276670T001004093	27/09/2024	61220	R\$ 293.47
BEO7A93	276670X001096080	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
BEO8H36	276670NIC0236931	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
BEP0I78	276670T000926083	02/10/2024	76332	R\$ 293.47
BEP4J77	276670X001095223	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
BEP8J12	276670NIC0237037	17/09/2024	50020	R\$ 586.94
BEQ1G81	276670X001095437	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
BEQ5H83	276670X001095130	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
BER0C19	276670T000949262	02/10/2024	55414	R\$ 195.23
BER3F07	276670NIC0236985	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
BER3F07	276670NIC0237015	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
BER3F07	276670NIC0237001	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
BER3F07	276670NIC0237018	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
BER3F22	276670T000954487	19/09/2024	55412	R\$ 195.23
BES1H39	276670X001095149	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
BES6E17	276670X001096168	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
BES7J96	276670X001095583	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
BET7716	276670X001096327	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
BET8B91	276670M000186084	24/09/2024	60503	R\$ 293.47
BEU4B69	276670X001094632	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
BEU6E47	276670NIC0236877	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
BEU7C59	276670X001094793	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
BEU8H90	276670X001094820	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
BEV5G68	276670NIC0237067	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
BEW1604	276670X001096353	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
BEW8H07	276670X001095290	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
BEX1F93	276670X001095530	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
BEX2B27	276670NIC0236974	17/09/2024	50020	R\$ 586.94
BEX9H80	276670T000961799	03/10/2024	54522	R\$ 195.23
BEY8C39	276670X001095193	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
BEY9E91	276670T000977325	27/09/2024	56650	R\$ 130.16
BEZ2F77	276670X001096183	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
BEZ8I75	276670NIC0237064	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
BGK6I10	276670T000958384	01/10/2024	51851	R\$ 195.23
BGN1886	276670T000949250	02/10/2024	51851	R\$ 195.23
BHM0A58	276670M000185890	22/09/2024	60503	R\$ 293.47
BHN4740	276670T000954442	30/09/2024	55414	R\$ 195.23
BJJ2524	276670T000958309	28/09/2024	51851	R\$ 195.23
BJQ1010	276670X001094653	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
BKB6808	276670T000973030	28/09/2024	55413	R\$ 195.23
BLS3942	276670M000186079	24/09/2024	60503	R\$ 293.47
BMR5E03	276670X001096316	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
BMU2D31	276670T000998113	28/09/2024	54526	R\$ 195.23
BMW7J56	276670X001095782	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
BMZ1A90	276670T000958414	02/10/2024	51851	R\$ 195.23
BNN5I79	276670X001095507	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
BNN5I79	276670X001095703	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
BNP5967	276670T000925122	04/10/2024	54525	R\$ 195.23
BOB7E82	276670X001095550	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
BRC1G43	276670T000930059	01/10/2024	55414	R\$ 195.23
BRY8J56	276670M000185885	22/09/2024	60503	R\$ 293.47
BRZ0633	276670T001003022	28/09/2024	66020	R\$ 293.47
BST2F63	276670T000953143	02/10/2024	54870	R\$ 195.23
BST5G00	276670X001095505	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
BUA8400	276670X001094724	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
BUN6C57	276670M000185894	22/09/2024	60503	R\$ 293.47
BVY3522	276670X001095004	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
BWW7B71	276670NIC0237093	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
BXH3G92	276670NIC0237097	17/09/2024	50020	R\$ 390.46
BYA4792	276670X001094831	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
BZG0A15	276670T000958350	01/10/2024	76331	R\$ 293.47
CBG2D92	276670X001095644	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
CBI6G65	276670T000976030	27/09/2024	51851	R\$ 195.23
CCC0417	276670T000973029	27/09/2024	73662	R\$ 130.16
CDC5722	276670X001094826	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
CDC5722	276670X001095143	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
CDC5722	276670X001095387	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
CDG6H92	276670T000972025	01/10/2024	54522	R\$ 195.23
CDL5A87	276670X001096021	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
CDV8069	276670X001094975	22/09/2024	74630	R\$ 195.23
CFA6957	276670T001004096	30/09/2024	76332	R\$ 293.47
CFM3C43	276670X001095067	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
CFN7F44	276670M000186065	24/09/2024	60503	R\$ 293.47
CFN7F44	276670X001095326	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
CFN7F44	276670X001095535	23/09/2024	74550	R\$ 130.16

CFS0028	276670X001094874	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
CFW1610	276670X001094648	22/09/2024	74630	R\$ 195.23
CHI9177	276670T000953173	04/10/2024	67000	R\$ 195.23
CIB7067	276670X001094983	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
CIN3F56	276670X001095839	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
CIO7337	276670T000958305	28/09/2024	51851	R\$ 195.23
CIS9H82	276670M000185944	23/09/2024	60503	R\$ 293.47
CJI5820	276670X001095168	22/09/2024	74630	R\$ 195.23
CJI5820	276670X001094702	21/09/2024	74710	R\$ 880.41
CJI5820	276670X001095191	21/09/2024	74710	R\$ 880.41
CJI5820	276670X001095139	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
CJX4750	276670M000186055	24/09/2024	60503	R\$ 293.47
CKK2C95	276670T000998146	30/09/2024	51930	R\$ 293.47
CKK4510	276670X001095778	23/09/2024	74630	R\$ 195.23
CLB0062	276670M000186077	25/09/2024	60503	R\$ 293.47
CLO4702	276670M000186032	24/09/2024	60503	R\$ 293.47
CLX8880	276670T000952048	03/10/2024	76332	R\$ 293.47
CLZ5494	276670T000999069	27/09/2024	56222	R\$ 88.38
CMJ0J33	276670X001095296	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
CMLOH16	276670T000958431	02/10/2024	51851	R\$ 195.23
CMN0676	276670X001096397	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
CMW2159	276670X001096391	25/09/2024	74550	R\$ 130.16
CMW2159	276670X001096119	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
CNT4718	276670X001095481	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
CNT4718	276670X001095989	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
CNT4718	276670X001096394	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
CNT4718	276670X001096158	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
CNW3690	276670T000958447	04/10/2024	51851	R\$ 195.23
COV4295	276670X001095225	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
CQD9178	276670X001096333	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
CQD9178	276670X001096324	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
CQO0E38	276670M000186064	25/09/2024	60503	R\$ 293.47
CQS2C88	276670X001094628	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
CRC6130	276670T000939013	29/09/2024	54525	R\$ 195.23
CRC6130	276670T000935040	01/10/2024	54525	R\$ 195.23
CRN6720	276670T000949214	28/09/2024	51851	R\$ 195.23
CRO5506	276670X001095038	22/09/2024	74630	R\$ 195.23
CSE1001	276670X001095451	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
CSG4J97	276670X001096085	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
CSN6402	276670X001094895	22/09/2024	74630	R\$ 195.23
CSN6402	276670X001096363	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
CSQ2567	276670T000981138	27/09/2024	66020	R\$ 293.47
CSQ6424	276670T000958308	28/09/2024	51851	R\$ 195.23
CSS9955	276670M000186051	25/09/2024	60503	R\$ 293.47
CTA5212	276670M000186040	24/09/2024	60503	R\$ 293.47
CTJ9726	276670X001095523	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
CTK1145	276670T000998129	28/09/2024	76332	R\$ 293.47
CTP6G12	276670X001096239	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
CTZ4683	276670T000976036	02/10/2024	51851	R\$ 195.23
CUM6A73	276670NIC0237024	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
CVE2073	276670T000958424	02/10/2024	51851	R\$ 195.23
CVI1109	276670NIC0237057	17/09/2024	50020	R\$ 1760.82
CVQ4218	276670X001095418	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
CVU1895	276670X001095485	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
CWR2G70	276670X001096406	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
CXO0169	276670X001095622	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
CXR6A18	276670NIC0237080	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
CXS9F00	276670T000958410	02/10/2024	51851	R\$ 195.23
CXX5985	276670X001094701	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
CYK6846	276670T000933001	02/10/2024	76332	R\$ 293.47
CYL3307	276670X001094661	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
CYL3307	276670T000958324	28/09/2024	51930	R\$ 293.47
CYL3307	276670T000958325	28/09/2024	52311	R\$ 130.16
CYU9486	276670X001094842	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
CYX1D15	276670T000958314	28/09/2024	51851	R\$ 195.23
CZL3166	276670X001095132	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
CZU3742	276670X001095273	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
CZU3820	276670X001096175	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
DAE5J23	276670M000185973	22/09/2024	60503	R\$ 293.47
DAE9335	276670X001094779	22/09/2024	74630	R\$ 195.23
DAH1022	276670T000938020	04/10/2024	60501	R\$ 293.47
DBN3753	276670T000961793	03/10/2024	51851	R\$ 195.23
DCE0012	276670X001095378	23/09/2024	74630	R\$ 195.23
DCE0012	276670X001095661	23/09/2024	74630	R\$ 195.23
DCH0951	276670T000976024	27/09/2024	51851	R\$ 195.23
DCR6J49	276670X001094916	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
DCW5743	276670X001095978	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
DDB7647	276670T000949242	02/10/2024	51851	R\$ 195.23
DDI3587	276670T000958327	28/09/2024	51851	R\$ 195.23
DDR9G94	276670T000961702	30/09/2024	54526	R\$ 195.23

DDU3557	276670X001094824	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
DDU3557	276670X001095010	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
DDU3557	276670M000186099	24/09/2024	60503	R\$ 293.47
DEB7829	276670T000920369	04/10/2024	54521	R\$ 195.23
DEC2C92	276670X001096155	24/09/2024	74630	R\$ 195.23
DEJ4500	276670X001095543	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
DFF0C69	276670NIC0236944	17/09/2024	50020	R\$ 1760.82
DFF1476	276670T000954477	19/09/2024	55412	R\$ 195.23
DFM4E32	276670X001096407	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
DFQ8J43	276670NIC0237092	17/09/2024	50020	R\$ 586.94
DGE0087	276670T000920347	29/09/2024	51851	R\$ 195.23
DGH2I83	276670T000943006	02/10/2024	73400	R\$ 130.16
DGL0504	276670NIC0236726	17/09/2024	50020	R\$ 390.46
DGN8378	276670T000954466	18/09/2024	55412	R\$ 195.23
DGU6716	276670NIC0236796	17/09/2024	50020	R\$ 586.94
DHD0880	276670X001095340	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
DHD0880	276670X001096312	24/09/2024	74630	R\$ 195.23
DHD0880	276670X001095060	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
DHD0880	276670X001095765	23/09/2024	74630	R\$ 195.23
DHD0880	276670X001094785	22/09/2024	74630	R\$ 195.23
DHD0880	276670X001095319	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
DHD0880	276670X001095756	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
DHF9033	276670T000998132	28/09/2024	68580	R\$ 293.47
DHK4783	276670T001005253	30/09/2024	75870	R\$ 293.47
DHT7107	276670X001094788	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
DHT7107	276670X001095232	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
DHW5351	276670X001095109	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
DIA4977	276670X001096172	24/09/2024	74630	R\$ 195.23
DIG3F58	276670T001005274	30/09/2024	75870	R\$ 293.47
DIJ2978	276670M000185857	22/09/2024	60503	R\$ 293.47
DIJ3162	276670T000958409	01/10/2024	51852	R\$ 195.23
DIK0654	276670X001095335	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
DIZ3739	276670M000185901	23/09/2024	60503	R\$ 293.47
DJF2J08	276670NIC0237077	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
DJN8476	276670X001095819	22/09/2024	74710	R\$ 880.41
DJOOH48	276670X001094743	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
DJP0861	276670NIC0236937	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
DJP0861	276670NIC0236947	17/09/2024	50020	R\$ 1760.82
DJT2E23	276670X001095726	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
DKO3142	276670X001095612	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
DLP8H49	276670T000961780	02/10/2024	51851	R\$ 195.23
DMO0760	276670T000925092	30/09/2024	54526	R\$ 195.23
DMQ1518	276670T000954478	19/09/2024	55412	R\$ 195.23
DMQ2G07	276670X001095230	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
DMT9F50	276670T000977316	27/09/2024	55500	R\$ 130.16
DNO9534	276670M000185852	22/09/2024	60503	R\$ 293.47
DNS7546	276670X001096070	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
DNT2F98	276670NIC0237039	17/09/2024	50020	R\$ 586.94
DNZ2F02	276670T000972016	27/09/2024	55414	R\$ 195.23
DOS5365	276670X001095484	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
DPS7091	276670X001094943	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
DPY3F33	276670X001096225	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
DQN4J65	276670T000953164	03/10/2024	55414	R\$ 195.23
DQO9226	276670X001095381	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
DQZ3C24	276670T000953157	03/10/2024	55414	R\$ 195.23
DRC4781	276670T000949257	02/10/2024	55680	R\$ 195.23
DRJ0A79	276670T000961809	03/10/2024	66700	R\$ 195.23
DRR9145	276670X001094953	22/09/2024	74630	R\$ 195.23
DRS2908	276670X001095085	22/09/2024	74630	R\$ 195.23
DRS2908	276670X001094920	22/09/2024	74630	R\$ 195.23
DRS2908	276670X001094731	22/09/2024	74630	R\$ 195.23
DRT2148	276670T000972024	01/10/2024	55413	R\$ 195.23
DRT7038	276670T000958388	01/10/2024	51851	R\$ 195.23
DSA6875	276670X001095665	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
DSB9D31	276670X001094729	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
DSM9J44	276670T000949243	02/10/2024	51851	R\$ 195.23
DSN1J67	276670T000926103	04/10/2024	54523	R\$ 195.23
DSP1H11	276670X001096236	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
DSR0H93	276670T000958347	01/10/2024	76331	R\$ 293.47
DST3H02	276670T000954513	23/09/2024	55412	R\$ 195.23
DSW0H65	276670M000185833	22/09/2024	60503	R\$ 293.47
DTC5C20	276670X001096058	24/09/2024	74630	R\$ 195.23
DTE1084	276670X001095189	22/09/2024	74630	R\$ 195.23
DTI1442	276670X001095033	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
DTT8B60	276670X001096067	24/09/2024	74630	R\$ 195.23
DUU2J65	276670T000949267	03/10/2024	51851	R\$ 195.23
DVD1978	276670X001096261	24/09/2024	74630	R\$ 195.23
DVI7383	276670X001095044	21/09/2024	74550	R\$ 130.16
DVN8555	276670NIC0236989	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
DVQ9308	276670M000185941	23/09/2024	60503	R\$ 293.47

DVQ9308	276670X001094730	21/09/2024	74710	R\$ 880.41
DVS4037	276670X001094792	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
DWH6116	276670T000949225	30/09/2024	51851	R\$ 195.23
DWL1699	276670T000966033	30/09/2024	51851	R\$ 195.23
DWM1377	276670T000957054	29/09/2024	51851	R\$ 195.23
DXD3D35	276670X001095889	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
DYF9A02	276670T000961691	30/09/2024	51851	R\$ 195.23
DYF9A02	276670T000961692	30/09/2024	76332	R\$ 293.47
DYH4223	276670T000965041	03/10/2024	51851	R\$ 195.23
DYL6G62	276670X001095555	23/09/2024	74630	R\$ 195.23
DYL6G62	276670X001095110	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
DYL6G62	276670X001095105	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
DYL6G62	276670X001094977	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
DYM3A63	276670X001096082	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
DZA9058	276670T000925079	28/09/2024	54526	R\$ 195.23
DZB0A83	276670T000954510	23/09/2024	55412	R\$ 195.23
DZH3028	276670T000925095	02/10/2024	76331	R\$ 293.47
DZM6D05	276670T000960090	04/10/2024	56222	R\$ 88.38
EAC8E40	276670T000949245	02/10/2024	55500	R\$ 130.16
EAD5286	276670T000958429	02/10/2024	51851	R\$ 195.23
EAE0B11	276670T000925107	03/10/2024	57380	R\$ 293.47
EAE0B11	276670T000925106	03/10/2024	75790	R\$ 2934.70
EAE0B11	276670T000925105	03/10/2024	65992	R\$ 293.47
EAE1C42	276670T000920346	29/09/2024	67000	R\$ 195.23
EAQ6F34	276670T000958301	28/09/2024	51851	R\$ 195.23
EAT9F14	276670T000913056	03/10/2024	51851	R\$ 195.23
EAV3836	276670T000926105	04/10/2024	54523	R\$ 195.23
EBA3C17	276670X001096146	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
EBG3115	276670X001095043	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
EBH3110	276670T001005279	30/09/2024	75870	R\$ 293.47
ECJ7438	276670X001095660	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
ECM4F88	276670T000954544	24/09/2024	55412	R\$ 195.23
EDF9024	276670X001096231	24/09/2024	74630	R\$ 195.23
EDF9024	276670X001095874	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
EDH9F02	276670T000958465	04/10/2024	51852	R\$ 195.23
EDN1139	276670X001095341	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
EEH8128	276670T000961763	02/10/2024	54526	R\$ 195.23
EEP1258	276670T000965040	01/10/2024	65300	R\$ 195.23
EEV5B04	276670T000912105	04/10/2024	55414	R\$ 195.23
EEY3E46	276670T000961811	04/10/2024	54521	R\$ 195.23
EFG0827	276670X001094890	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
EFG0F59	276670NIC0236795	17/09/2024	50020	R\$ 586.94
EFG0F59	276670NIC0236941	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
EFP6G24	276670T000958469	04/10/2024	51851	R\$ 195.23
EFQ9480	276670X001095529	23/09/2024	74630	R\$ 195.23
EGD1E38	276670NIC0236899	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
EGF1806	276670X001095157	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
EGF5G98	276670T000954450	18/09/2024	55412	R\$ 195.23
EGH9544	276670T000958374	01/10/2024	51851	R\$ 195.23
EGK9A27	276670T000958464	04/10/2024	51851	R\$ 195.23
EGP6B67	276670T001005277	30/09/2024	75870	R\$ 293.47
EGU9B20	276670M000186087	24/09/2024	60503	R\$ 293.47
EGW8537	276670M000186062	25/09/2024	60503	R\$ 293.47
EHJ1352	276670X001094639	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
EIE7731	276670X001095288	23/09/2024	74630	R\$ 195.23
EIE7731	276670X001096174	25/09/2024	74630	R\$ 195.23
EIX0J99	276670M000185897	23/09/2024	60503	R\$ 293.47
EJF8H23	276670T000961788	03/10/2024	55414	R\$ 195.23
EJS1A61	276670X001095515	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
EJT7G71	276670T001006019	01/10/2024	73662	R\$ 130.16
EKA6646	276670X001095862	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
EKA6646	276670X001096388	24/09/2024	74630	R\$ 195.23
EKA6646	276670X001095180	22/09/2024	74630	R\$ 195.23
EKA6646	276670X001095678	23/09/2024	74630	R\$ 195.23
EKA6646	276670X001095459	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
EKA6646	276670X001095739	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
EKA6646	276670X001095724	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
EKS5J59	276670X001095291	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
EKT7574	276670T000929052	03/10/2024	76332	R\$ 293.47
EKX8439	276670X001096278	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
ELL7F93	276670X001096072	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
ELO9184	276670T000953119	30/09/2024	55680	R\$ 195.23
EMF5F54	276670X001094966	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
EMH4I50	276670T000953154	02/10/2024	54526	R\$ 195.23
EMW3B85	276670X001094910	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
EMW3B85	276670X001094803	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
EMX7A51	276670X001094945	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
EMY4011	276670X001095046	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
EMZ6B91	276670X001095202	22/09/2024	74630	R\$ 195.23
ENM0369	276670X001094852	22/09/2024	74550	R\$ 130.16

ENM0C10	276670T000999075	27/09/2024	76331	R\$ 293.47
ENM3J26	276670X001095567	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
ENP3924	276670NIC0236740	17/09/2024	50020	R\$ 390.46
ENR4D71	276670T000926104	04/10/2024	54523	R\$ 195.23
EPA4F58	276670X001096415	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
EPB1F55	276670M000185994	23/09/2024	60503	R\$ 293.47
EPB1F55	276670X001095166	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
EPC6J30	276670M000186028	24/09/2024	60503	R\$ 293.47
EPD5930	276670T000977348	02/10/2024	55500	R\$ 130.16
EPP1D53	276670T000949248	02/10/2024	76331	R\$ 293.47
EQK4A96	276670T000961767	02/10/2024	55680	R\$ 195.23
EQM0C21	276670X001094796	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
EQO2B29	276670T000953141	02/10/2024	54522	R\$ 195.23
EQO2B29	276670T000953142	02/10/2024	58350	R\$ 195.23
ERD5564	276670T000953114	30/09/2024	76332	R\$ 293.47
ERO7A68	276670X001094727	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
ERU3D22	276670X001095316	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
ERU9G74	276670X001095993	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
ERZ4C17	276670X001095734	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
ETB8I56	276670T000962055	24/09/2024	55412	R\$ 195.23
ETM8I07	276670NIC0237041	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
ETY4B65	276670T001005254	30/09/2024	75870	R\$ 293.47
EUC8069	276670T000998148	02/10/2024	54521	R\$ 195.23
EUI0551	276670T000953169	03/10/2024	51851	R\$ 195.23
EUT6G33	276670X001095700	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
EUY0463	276670X001095287	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
EVA5390	276670T000977328	27/09/2024	56222	R\$ 88.38
EVC9H41	276670T000958412	02/10/2024	51851	R\$ 195.23
EVH6966	276670X001095103	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
EVW5B06	276670X001095510	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
EVZ4C09	276670X001095841	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
EWL3H20	276670T000998123	28/09/2024	53800	R\$ 130.16
EWL4E45	276670X001094808	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
EWL5H53	276670X001095087	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
EWQ8B52	276670T001005256	30/09/2024	55680	R\$ 195.23
EWR2C48	276670T000954524	24/09/2024	55412	R\$ 195.23
EXI0B64	276670X001096405	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
EXL3B74	276670T000962048	28/09/2024	60501	R\$ 293.47
EXL3B74	276670T000962044	28/09/2024	60501	R\$ 293.47
EXL3B74	276670T000962047	28/09/2024	70561	R\$ 293.47
EXL3B74	276670T000962045	28/09/2024	60501	R\$ 293.47
EXL3B74	276670T000962046	28/09/2024	60501	R\$ 293.47
EXL3B74	276670T000962043	28/09/2024	60501	R\$ 293.47
EXR9D88	276670NIC0236890	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
EYJ4H81	276670X001096337	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
EYR8C68	276670M000186014	24/09/2024	60503	R\$ 293.47
EYW0C52	276670T000967057	03/10/2024	76332	R\$ 293.47
EZC8336	276670T000954518	23/09/2024	55412	R\$ 195.23
EZC8939	276670M000186073	24/09/2024	60503	R\$ 293.47
EZF8915	276670NIC0237016	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
EZK0D62	276670NIC0236798	17/09/2024	50020	R\$ 586.94
EZZ0C13	276670X001095539	23/09/2024	74630	R\$ 195.23
FAF2276	276670X001094970	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
FAF2276	276670X001094892	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
FAF2276	276670NIC0236869	17/09/2024	50020	R\$ 586.94
FAG9B83	276670T000958401	01/10/2024	51851	R\$ 195.23
FAI3A09	276670T000953152	02/10/2024	54526	R\$ 195.23
FAJ2080	276670NIC0236802	17/09/2024	50020	R\$ 586.94
FAP8I99	276670NIC0237025	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
FAP9592	276670T000999082	02/10/2024	67000	R\$ 195.23
FAS5G34	276670X001096258	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
FAS5G34	276670X001095887	24/09/2024	74630	R\$ 195.23
FBM7F30	276670T000998121	28/09/2024	54525	R\$ 195.23
FBN1951	276670X001096259	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
FBQ4610	276670X001095147	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
FBV8G09	276670NIC0236749	17/09/2024	50020	R\$ 390.46
FBW6F43	276670X001095444	23/09/2024	74630	R\$ 195.23
FBX4327	276670T000930058	01/10/2024	55414	R\$ 195.23
FBX4B33	276670M000185832	22/09/2024	60503	R\$ 293.47
FBY8E32	276670T001006015	27/09/2024	56650	R\$ 130.16
FCB4B63	276670M000186042	24/09/2024	60503	R\$ 293.47
FCH8I07	276670NIC0236935	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
FCR9D00	276670M000185893	22/09/2024	60503	R\$ 293.47
FDB3G56	276670X001095818	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
FDK9J98	276670T000981150	03/10/2024	76252	R\$ 293.47
FDR0E02	276670M000186124	24/09/2024	60503	R\$ 293.47
FDV1J22	276670T000999077	27/09/2024	51851	R\$ 195.23
FDY3F37	276670NIC0236905	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
FEG8B64	276670X001095190	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
FEK8C55	276670X001095830	23/09/2024	74630	R\$ 195.23

FET8D76	276670T000954509	23/09/2024	55412	R\$ 195.23
FEZ9C40	276670T000958398	01/10/2024	51851	R\$ 195.23
FFB8D83	276670T000958367	01/10/2024	76331	R\$ 293.47
FFO5888	276670X001095832	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
FFV2D43	276670X001095686	22/09/2024	74630	R\$ 195.23
FGH0I50	276670M000186078	25/09/2024	60503	R\$ 293.47
FGN8H93	276670T001005247	30/09/2024	75870	R\$ 293.47
FGO2A97	276670X001095909	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
FGX4H21	276670T000925118	04/10/2024	76331	R\$ 293.47
FHB9D49	276670M000186034	23/09/2024	60503	R\$ 293.47
FHD4657	276670X001096387	24/09/2024	74630	R\$ 195.23
FHD9G66	276670T000958390	01/10/2024	51851	R\$ 195.23
FHE4H30	276670NIC0236781	17/09/2024	50020	R\$ 586.94
FHI7F99	276670T000930050	01/10/2024	76332	R\$ 293.47
FHJ9E41	276670X001095483	23/09/2024	74630	R\$ 195.23
FHJ9E41	276670NIC0237062	17/09/2024	50020	R\$ 390.46
FHL6E19	276670X001096033	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
FHP9C77	276670X001094889	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
FHR0G81	276670NIC0236893	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
FHR7825	276670X001095468	23/09/2024	74630	R\$ 195.23
FHR7825	276670X001096151	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
FHZ5024	276670M000186071	24/09/2024	60503	R\$ 293.47
FHZ9G91	276670X001095843	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
FID6285	276670M000185891	22/09/2024	60503	R\$ 293.47
FIM6A77	276670X001095435	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
FIM6A77	276670X001095254	23/09/2024	74630	R\$ 195.23
FIM6A77	276670X001096182	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
FIM6A77	276670X001095713	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
FIM6A77	276670X001095905	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
FIM6A77	276670X001096012	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
FIM6A77	276670X001096099	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
FIO5B66	276670T001005297	02/10/2024	75870	R\$ 293.47
FIR6H43	276670NIC0237138	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
FIX3B94	276670T000976042	03/10/2024	76331	R\$ 293.47
FIX6D89	276670X001095200	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
FJA9J67	276670X001095981	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
FJD6C39	276670X001095450	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
FJM9J69	276670T000956073	02/10/2024	51851	R\$ 195.23
FJQ6I93	276670NIC0236859	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
FJR8A45	276670X001094972	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
FJZ6H38	276670T000961710	01/10/2024	55680	R\$ 195.23
FKA5H70	276670X001095289	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
FKC1A91	276670NIC0237042	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
FKQ7G94	276670T000960087	04/10/2024	56222	R\$ 88.38
FKS3E04	276670NIC0237014	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
FKX3J62	276670T000953156	03/10/2024	58433	R\$ 195.23
FLD3H17	276670T000926102	02/10/2024	76332	R\$ 293.47
FLD7E93	276670NIC0236778	17/09/2024	50020	R\$ 390.46
FLH1749	276670X001094832	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
FLH7010	276670X001095834	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
FLN3183	276670T000950082	03/10/2024	54521	R\$ 195.23
FLQ0178	276670T000999079	27/09/2024	51851	R\$ 195.23
FLT5C05	276670X001096252	24/09/2024	74630	R\$ 195.23
FLV0I18	276670T000948139	29/09/2024	55500	R\$ 130.16
FLV7C75	276670T000958348	01/10/2024	51851	R\$ 195.23
FLV7J21	276670NIC0236850	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
FMI5F54	276670X001095994	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
FMK2F97	276670T000954520	23/09/2024	55412	R\$ 195.23
FMQ1083	276670T000998119	28/09/2024	54525	R\$ 195.23
FMQ6372	276670T000925090	30/09/2024	76332	R\$ 293.47
FNE2665	276670T000954495	19/09/2024	55412	R\$ 195.23
FNG4B44	276670NIC0236852	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
FNH8C27	276670X001094939	22/09/2024	74630	R\$ 195.23
FOC3789	276670T000958340	28/09/2024	51851	R\$ 195.23
FOC3789	276670T000958341	28/09/2024	76331	R\$ 293.47
FOJ0I20	276670X001096086	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
FOM6D77	276670T000925114	04/10/2024	76331	R\$ 293.47
FON0I89	276670NIC0236965	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
FPQ4E63	276670NIC0237123	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
FPQ4E63	276670NIC0237126	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
FPQ4E63	276670NIC0237124	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
FPR1J36	276670NIC0236975	17/09/2024	50020	R\$ 586.94
FPZ1C44	276670T000957049	29/09/2024	68580	R\$ 293.47
FQG9J23	276670X001096251	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
FQJ1B73	276670X001096413	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
FQU6H73	276670X001094657	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
FQU6H73	276670NIC0237106	17/09/2024	50020	R\$ 390.46
FQU8F37	276670T000961761	02/10/2024	54526	R\$ 195.23
FQW0F43	276670M000185927	23/09/2024	60503	R\$ 293.47
FRD9F34	276670NIC0236925	17/09/2024	50020	R\$ 586.94

FRO9J49	276670M000185992	23/09/2024	60503	R\$ 293.47
FSC0F50	276670NIC0237010	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
FSE6453	276670NIC0236760	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
FTE9C50	276670T000949246	02/10/2024	51851	R\$ 195.23
FUJ1054	276670M000185873	22/09/2024	60503	R\$ 293.47
FUL9G01	276670NIC0236900	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
FUT6B88	276670NIC0236848	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
FUU8H49	276670M000185850	22/09/2024	60503	R\$ 293.47
FUV3430	276670X001094708	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
FWI2590	276670X001095653	22/09/2024	74630	R\$ 195.23
FWI2590	276670X001095982	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
FWI2590	276670X001096063	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
FWI2590	276670X001095822	22/09/2024	74630	R\$ 195.23
FWI2590	276670X001094981	22/09/2024	74630	R\$ 195.23
FWT2D06	276670X001094878	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
FXC8I89	276670M000186045	24/09/2024	60503	R\$ 293.47
FXD0I30	276670X001095693	22/09/2024	74710	R\$ 880.41
FXL9J35	276670NIC0237065	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
FXM6H53	276670M000185867	22/09/2024	60503	R\$ 293.47
FXU4E89	276670NIC0236731	17/09/2024	50020	R\$ 5869.40
FXZ3E83	276670NIC0237087	17/09/2024	50020	R\$ 390.46
FYR0F63	276670T001003021	27/09/2024	55411	R\$ 195.23
FYZ4A17	276670X001095728	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
FZE8C27	276670X001095292	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
GAH8D63	276670M000185917	23/09/2024	60503	R\$ 293.47
GAJ9F14	276670T000954497	19/09/2024	55412	R\$ 195.23
GAU5D05	276670T000958298	28/09/2024	76331	R\$ 293.47
GAV7I32	276670NIC0236801	17/09/2024	50020	R\$ 586.94
GAZ1H27	276670X001095626	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
GAZ1H27	276670X001095769	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
GBM2G94	276670X001095128	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
GBQ4G68	276670X001096104	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
GBQ4G68	276670X001095849	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
GBS1H50	276670T001005268	30/09/2024	75870	R\$ 293.47
GBV1I88	276670X001094965	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
GBX8C21	276670T000949274	04/10/2024	76331	R\$ 293.47
GCD8550	276670T000918032	02/10/2024	51851	R\$ 195.23
GCH6E08	276670T000972019	27/09/2024	59910	R\$ 293.47
GCW8D67	276670T000954444	03/10/2024	55414	R\$ 195.23
GDQ2H72	276670T001005263	30/09/2024	75870	R\$ 293.47
GEB2J98	276670X001096374	25/09/2024	74550	R\$ 130.16
GEM3A44	276670NIC0236849	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
GEP0G95	276670T000961742	01/10/2024	54521	R\$ 195.23
GES2A97	276670T000954443	02/10/2024	55414	R\$ 195.23
GEU2B91	276670X001096187	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
GFA7B62	276670X001094695	22/09/2024	74630	R\$ 195.23
GFR6098	276670X001096005	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
GFS8C00	276670X001095002	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
GFS8C00	276670X001096075	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
GFU7E89	276670NIC0237007	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
GFU7E89	276670NIC0236984	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
GGA4D30	276670X001096122	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
GGD9H17	276670T000958358	01/10/2024	76331	R\$ 293.47
GGF5F90	276670X001094843	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
GGG3G58	276670NIC0237056	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
GGM1D60	276670X001095308	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
GGQ8J01	276670NIC0237162	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
GGR4D39	276670X001094746	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
GHB3H31	276670T000940036	28/09/2024	54523	R\$ 195.23
GHY1B00	276670NIC0237005	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
GJE7A94	276670T000939026	01/10/2024	76332	R\$ 293.47
GJH2I08	276670T000958450	04/10/2024	51852	R\$ 195.23
GJR5B10	276670M000186072	24/09/2024	60503	R\$ 293.47
GJU6D77	276670T000939025	30/09/2024	55500	R\$ 130.16
GJV7C73	276670X001095012	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
GUT5780	276670X001094819	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
GUX0E46	276670T000962070	03/10/2024	50100	R\$ 880.41
GUX0E46	276670T000962069	03/10/2024	65992	R\$ 293.47
GXA9H90	276670M000185997	23/09/2024	60503	R\$ 293.47
GZD8428	276670T000938016	28/09/2024	54521	R\$ 195.23
HCH3I85	276670T000925080	28/09/2024	54521	R\$ 195.23
HCS6H38	276670T000949239	02/10/2024	76331	R\$ 293.47
HFI1383	276670T000962051	24/09/2024	55412	R\$ 195.23
HGA0J47	276670T000926072	28/09/2024	55680	R\$ 195.23
HHG3G90	276670M000185949	23/09/2024	60503	R\$ 293.47
HHR5I70	276670M000186116	25/09/2024	60503	R\$ 293.47
HHZ0565	276670X001096280	24/09/2024	74630	R\$ 195.23
HJB7459	276670M000185882	22/09/2024	60503	R\$ 293.47
HLJ1H77	276670T000962049	30/09/2024	51851	R\$ 195.23
HNN1G97	276670X001096208	24/09/2024	74550	R\$ 130.16

HPG2081	276670X001095908	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
HQE5F46	276670T001004101	01/10/2024	54526	R\$ 195.23
HQM1246	276670X001096302	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
HRP5961	276670X001095770	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
HRO0734	276670X001095987	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
HSM6E54	276670X001094812	22/09/2024	74630	R\$ 195.23
HSW2676	276670X001094964	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
HSW2676	276670X001096198	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
HSW2676	276670X001095264	23/09/2024	74630	R\$ 195.23
HSW9878	276670X001095533	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
HSW9878	276670X001096014	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
HSW9878	276670X001095175	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
HSW9878	276670X001096193	24/09/2024	74630	R\$ 195.23
HSW9878	276670X001096408	24/09/2024	74630	R\$ 195.23
HSW9878	276670X001096108	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
HTB7519	276670X001095205	22/09/2024	74630	R\$ 195.23
HTB7519	276670M000185843	22/09/2024	60503	R\$ 293.47
HTD7C90	276670X001095427	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
HTL5F18	276670T000935081	26/10/2024	75790	R\$ 2934.70
HTM5729	276670X001096334	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
HWU1797	276670T001005281	30/09/2024	75870	R\$ 293.47
IEX1194	276670M000186067	24/09/2024	60503	R\$ 293.47
IFC2H32	276670T000958351	01/10/2024	51851	R\$ 195.23
IGE6592	276670X001095081	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
IGE6592	276670X001095545	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
IKT4A19	276670X001095558	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
IKT4A19	276670X001094777	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
ILT6G70	276670X001095790	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
INJ1434	276670T000958463	04/10/2024	51851	R\$ 195.23
IOV9226	276670X001095233	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
IPE8053	276670NIC0236898	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
IRF9G02	276670T001005252	30/09/2024	75870	R\$ 293.47
IRF9G02	276670T000977322	27/09/2024	55500	R\$ 130.16
ISN6D00	276670X001095150	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
IUC8215	276670M000186020	24/09/2024	60503	R\$ 293.47
IUR3F08	276670M000185939	23/09/2024	60503	R\$ 293.47
IVK7D60	276670T000953148	02/10/2024	55413	R\$ 195.23
IVV7D65	276670M000186018	24/09/2024	60503	R\$ 293.47
IWK5859	276670NIC0237096	17/09/2024	50020	R\$ 586.94
IXA8G13	276670T000961783	02/10/2024	51851	R\$ 195.23
IXA8G13	276670T000961784	02/10/2024	73580	R\$ 130.16
IXR3E09	276670T000999092	03/10/2024	76332	R\$ 293.47
IXT9I33	276670T000977338	30/09/2024	56222	R\$ 88.38
IXW5C22	276670X001095730	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
IYQ2A76	276670M000185959	23/09/2024	60503	R\$ 293.47
IZG7D66	276670X001095677	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
JBT1J75	276670T000961758	01/10/2024	76331	R\$ 293.47
JEP3G19	276670T000998118	28/09/2024	54525	R\$ 195.23
JGR8185	276670T000958313	28/09/2024	76331	R\$ 293.47
JJA4463	276670X001094765	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
JKG5A47	276670X001095267	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
JKL2931	276670NIC0236913	17/09/2024	50020	R\$ 390.46
JLS8671	276670X001095260	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
JNU5063	276670X001095018	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
JOC1B64	276670T000981152	03/10/2024	76251	R\$ 293.47
JPQ5897	276670T000925115	04/10/2024	51851	R\$ 195.23
JQC6A17	276670T000960089	04/10/2024	54526	R\$ 195.23
JQH7H07	276670T000961791	03/10/2024	76331	R\$ 293.47
JUO5956	276670X001094766	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
JZY2990	276670X001096192	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
KAG3337	276670NIC0236827	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
KAS5833	276670NIC0237061	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
KCF6H08	276670NIC0237091	17/09/2024	50020	R\$ 586.94
KCX2I86	276670NIC0237054	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
KDO8C83	276670T000958455	04/10/2024	51851	R\$ 195.23
KDU9440	276670T000966038	03/10/2024	51851	R\$ 195.23
KDU9440	276670T000966037	03/10/2024	76332	R\$ 293.47
KDX5080	276670T000932035	03/10/2024	51851	R\$ 195.23
KED5A18	276670X001095164	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
KEX2449	276670T000930060	01/10/2024	55414	R\$ 195.23
KKO3030	276670X001095183	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
KLN6184	276670T000996021	01/10/2024	55414	R\$ 195.23
KMJ8B49	276670X001095054	21/09/2024	74710	R\$ 880.41
KMN4079	276670T000949251	02/10/2024	51851	R\$ 195.23
KNV4A25	276670X001095463	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
KOK9951	276670T000958386	01/10/2024	51851	R\$ 195.23
KPU9I01	276670M000185962	23/09/2024	60503	R\$ 293.47
KPY7D81	276670NIC0236920	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
KUT3747	276670X001094859	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
KWI4A17	276670T001005242	30/09/2024	54521	R\$ 195.23

KWX6D50	276670T000958383	01/10/2024	51851	R\$ 195.23
KYF2G42	276670T000936052	03/10/2024	54526	R\$ 195.23
KYJ9J04	276670X001095812	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
KZT4A17	276670X001095383	23/09/2024	74630	R\$ 195.23
LAJ1121	276670X001095111	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
LBX0190	276670T000957065	30/09/2024	65992	R\$ 293.47
LKQ1906	276670X001095176	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
LLL3J21	276670X001095998	24/09/2024	74630	R\$ 195.23
LNF8A19	276670T000958419	02/10/2024	51851	R\$ 195.23
LPZ4B99	276670X001094822	22/09/2024	74630	R\$ 195.23
LQU8J93	276670NIC0237081	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
LQU8J93	276670NIC0237068	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
LQU8J93	276670NIC0236822	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
LRM7J16	276670X001095606	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
LRP6693	276670T000961771	02/10/2024	54526	R\$ 195.23
LSV3455	276670X001095814	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
LTB3G31	276670NIC0236963	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
LTE5I49	276670T000949238	02/10/2024	76331	R\$ 293.47
LTT7B29	276670X001096148	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
LUR2F51	276670X001095159	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
LXA5D57	276670T000998112	28/09/2024	70301	R\$ 293.47
LXA9F59	276670T000948144	01/10/2024	66020	R\$ 293.47
LYN1324	276670X001095185	22/09/2024	74630	R\$ 195.23
LZU6H37	276670X001095575	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
MAK8B30	276670X001095246	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
MAY3D10	276670X001095156	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
MBA4C22	276670X001094762	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
MDI3E56	276670M000185978	23/09/2024	60503	R\$ 293.47
MDK2680	276670X001094740	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
MDL6368	276670T000958385	01/10/2024	51851	R\$ 195.23
MDN0107	276670X001094626	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
MEB3607	276670M000185930	23/09/2024	60503	R\$ 293.47
MEF3748	276670X001095642	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
MEV2957	276670X001095388	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
MFB0246	276670X001095528	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
MFS9G24	276670T000973032	30/09/2024	55414	R\$ 195.23
MGF7072	276670X001095876	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
MGF7072	276670X001095823	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
MGF7072	276670X001095422	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
MGF7072	276670X001095690	23/09/2024	74630	R\$ 195.23
MGF7072	276670X001095766	23/09/2024	74630	R\$ 195.23
MGG2742	276670X001094957	22/09/2024	74630	R\$ 195.23
MGZ4943	276670X001094928	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
MGZ7E55	276670X001095406	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
MHH3D98	276670T000930065	03/10/2024	73662	R\$ 130.16
MHT2I34	276670T000953125	30/09/2024	55680	R\$ 195.23
MHX7F31	276670T000956075	04/10/2024	51851	R\$ 195.23
MIJ9381	276670X001096077	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
MIP3151	276670M000186006	24/09/2024	60503	R\$ 293.47
MIQ8F92	276670X001096300	24/09/2024	74630	R\$ 195.23
MJP1D67	276670T000953123	30/09/2024	76331	R\$ 293.47
MJT4I46	276670T001007167	20/09/2024	55412	R\$ 195.23
MKH3063	276670T001006022	03/10/2024	50100	R\$ 880.41
MKH3063	276670T001006023	03/10/2024	51180	R\$ 880.41
MKH3063	276670T001006021	03/10/2024	57380	R\$ 293.47
MKI8B69	276670M000186118	25/09/2024	60503	R\$ 293.47
MKJ4J97	276670X001095047	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
MKT9I10	276670X001094932	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
MLF0B07	276670M000185942	23/09/2024	60503	R\$ 293.47
MLP9A44	276670X001096022	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
MLP9A44	276670X001094829	22/09/2024	74630	R\$ 195.23
MMI7943	276670X001095885	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
MMJ4D38	276670X001095453	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
MPB5835	276670T000929036	29/09/2024	54526	R\$ 195.23
MQX0584	276670M000185976	23/09/2024	60503	R\$ 293.47
MTM8540	276670M000185991	22/09/2024	60503	R\$ 293.47
MVG9I54	276670X001094813	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
MVG9I54	276670X001095659	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
MWV9I16	276670M000185871	22/09/2024	60503	R\$ 293.47
NCM8F42	276670M000185900	23/09/2024	60503	R\$ 293.47
NCS7A20	276670T000919094	03/10/2024	66020	R\$ 293.47
NCS7A20	276670T000919095	03/10/2024	50100	R\$ 880.41
NFN2915	276670NIC0236820	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
NFN2915	276670NIC0237040	17/09/2024	50020	R\$ 390.46
NGI2A82	276670X001096341	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
NGM7G06	276670NIC0237019	17/09/2024	50020	R\$ 1760.82
NGM7G06	276670NIC0236978	17/09/2024	50020	R\$ 390.46
NGM7G06	276670NIC0236926	17/09/2024	50020	R\$ 586.94
NKJ7D19	276670T000939012	29/09/2024	54525	R\$ 195.23
NLM3709	276670T000961722	01/10/2024	76332	R\$ 293.47

NOY1E14	276670NIC0236841	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
NPK5J75	276670T000958361	01/10/2024	76331	R\$ 293.47
NPK5J75	276670T000958362	01/10/2024	51851	R\$ 195.23
NPM7I34	276670T000977337	27/09/2024	72340	R\$ 130.16
NRJ5E45	276670T000953139	01/10/2024	76331	R\$ 293.47
NRQ4D67	276670T000939014	29/09/2024	54525	R\$ 195.23
NRY4389	276670T000949236	01/10/2024	55680	R\$ 195.23
NSD4509	276670M000186112	24/09/2024	60503	R\$ 293.47
NSD4509	276670M000186019	24/09/2024	60503	R\$ 293.47
NSD4509	276670M000186039	24/09/2024	60503	R\$ 293.47
NSD4509	276670M000185984	22/09/2024	60503	R\$ 293.47
NTM5371	276670T000940040	01/10/2024	51851	R\$ 195.23
NTM5371	276670T000949237	01/10/2024	55414	R\$ 195.23
NWH2B63	276670NIC0236831	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
NWH2B63	276670NIC0236857	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
NWH2B63	276670NIC0236853	17/09/2024	50020	R\$ 390.46
NWR0B20	276670X001095207	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
NXC0H74	276670X001096137	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
NXC0H74	276670X001096290	24/09/2024	74630	R\$ 195.23
NXC0H74	276670M000186126	24/09/2024	60503	R\$ 293.47
NXC0H74	276670M000186082	24/09/2024	60503	R\$ 293.47
NXC0H74	276670X001096194	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
NXC0H74	276670X001096188	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
NXI3E47	276670X001095332	23/09/2024	74630	R\$ 195.23
NXS5H54	276670T000981154	03/10/2024	66372	R\$ 195.23
NXS5H54	276670T000981153	03/10/2024	66371	R\$ 195.23
NYQ0A42	276670X001094691	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
OAD5I98	276670X001095328	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
OAL0A72	276670M000186100	25/09/2024	60503	R\$ 293.47
OAW5D00	276670T000958355	01/10/2024	76331	R\$ 293.47
OAW5D00	276670T000958354	01/10/2024	51851	R\$ 195.23
OAW9F78	276670T000958376	01/10/2024	76331	R\$ 293.47
OAW9F78	276670T000958377	01/10/2024	51851	R\$ 195.23
OBA1G59	276670X001096292	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
OBP4D38	276670X001094837	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
OFF9H84	276670T000955123	02/10/2024	76332	R\$ 293.47
OFN5995	276670T000954465	18/09/2024	55412	R\$ 195.23
OGI0J90	276670NIC0236770	17/09/2024	50020	R\$ 390.46
OKH7218	276670X001095517	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
OKM6C33	276670X001095034	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
ONF9G63	276670M000186110	24/09/2024	60503	R\$ 293.47
ONX8A59	276670T000962052	24/09/2024	55412	R\$ 195.23
OPA9C23	276670X001094867	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
OQE2C21	276670T000937034	02/10/2024	60502	R\$ 293.47
OQE2C21	276670T000937035	02/10/2024	58433	R\$ 195.23
OQH5541	276670X001096173	24/09/2024	74630	R\$ 195.23
OQH5541	276670X001095471	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
OQH5541	276670X001095942	24/09/2024	74630	R\$ 195.23
OQN4F67	276670X001095691	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
OSA7E61	276670T000935051	04/10/2024	65300	R\$ 195.23
OSI9H04	276670T000953149	02/10/2024	55413	R\$ 195.23
OTO7I20	276670X001095162	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
OWH9I61	276670X001095259	23/09/2024	74630	R\$ 195.23
OWU8A91	276670X001095439	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
OWW4H94	276670X001096293	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
OXG7530	276670X001096201	24/09/2024	74630	R\$ 195.23
OXJ5I68	276670T000949241	02/10/2024	51851	R\$ 195.23
PAD3F33	276670X001096217	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
PBW8D86	276670T000960082	02/10/2024	55500	R\$ 130.16
PFY4A98	276670T000950079	28/09/2024	54600	R\$ 130.16
PGT8A77	276670NIC0236829	17/09/2024	50020	R\$ 390.46
PHA6332	276670X001095973	24/09/2024	74630	R\$ 195.23
PKS3E02	276670T000954522	23/09/2024	55412	R\$ 195.23
PLH3H41	276670NIC0237036	17/09/2024	50020	R\$ 586.94
PPE5A82	276670M000185966	23/09/2024	60503	R\$ 293.47
PPW9G73	276670X001095944	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
PQI4E28	276670M000185877	22/09/2024	60503	R\$ 293.47
PQV2A58	276670NIC0237051	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
PQW0E99	276670T000953135	30/09/2024	76331	R\$ 293.47
PVD9D16	276670X001094868	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
PVS0G06	276670T000925081	29/09/2024	54010	R\$ 195.23
PWI2857	276670M000185851	22/09/2024	60503	R\$ 293.47
PWL6A09	276670T000954476	18/09/2024	55412	R\$ 195.23
PWR0017	276670X001095306	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
PWU9J61	276670X001095134	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
PXG9E36	276670M000185876	22/09/2024	60503	R\$ 293.47
PXY6G64	276670T000954506	23/09/2024	55412	R\$ 195.23
PXZ5B42	276670X001094718	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
PYE1F29	276670T000999078	27/09/2024	51851	R\$ 195.23
PYF6338	276670NIC0236814	17/09/2024	50020	R\$ 260.32

PYG2861	276670X001095403	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
PYL1C09	276670X001095107	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
PYP1941	276670X001095591	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
PYQ5096	276670T000954532	24/09/2024	55412	R\$ 195.23
PYT4J16	276670X001095603	23/09/2024	74630	R\$ 195.23
PYV2G40	276670M000186022	24/09/2024	60503	R\$ 293.47
PYY4G02	276670M000186044	25/09/2024	60503	R\$ 293.47
PZM6F47	276670X001095198	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
PZM6F47	276670X001094833	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
PZN8496	276670T000999093	03/10/2024	67000	R\$ 195.23
PZP7H54	276670T000958459	04/10/2024	51851	R\$ 195.23
PZR7D20	276670T000953163	03/10/2024	54521	R\$ 195.23
PZV0I92	276670T000958446	04/10/2024	51852	R\$ 195.23
PZW0I13	276670X001095454	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
PZX6J11	276670M000185846	22/09/2024	60503	R\$ 293.47
PZX8A23	276670T001005300	02/10/2024	75870	R\$ 293.47
PZZ8J59	276670NIC0236839	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
QAA2I84	276670T001008018	30/09/2024	76331	R\$ 293.47
QAC4H84	276670X001095072	22/09/2024	74630	R\$ 195.23
QAM5358	276670T000958402	01/10/2024	51852	R\$ 195.23
QAR5G14	276670M000185889	22/09/2024	60503	R\$ 293.47
QAV5J43	276670X001096157	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
QAV6D60	276670T000967051	28/09/2024	54600	R\$ 130.16
QAX6B24	276670X001095669	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
QAY0F19	276670NIC0236995	17/09/2024	50020	R\$ 390.46
QBK1C41	276670T000958365	01/10/2024	51851	R\$ 195.23
QBN2B57	276670T000958418	02/10/2024	76331	R\$ 293.47
QBR8F80	276670X001095100	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
QBV9E07	276670T000958321	28/09/2024	51852	R\$ 195.23
QCS1E84	276670T000948145	01/10/2024	76331	R\$ 293.47
QDP2D15	276670M000185948	23/09/2024	60503	R\$ 293.47
QHG2C42	276670X001094782	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
QHG7J31	276670X001094711	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
QHO1E08	276670X001094961	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
QID8J93	276670M000186104	24/09/2024	56732	R\$ 130.16
QIS4C21	276670T000961731	01/10/2024	55920	R\$ 130.16
QIS4C21	276670M000185929	23/09/2024	60503	R\$ 293.47
QJK2C11	276670X001095171	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
QJU5786	276670NIC0236759	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
QLN0H22	276670T000954454	18/09/2024	55412	R\$ 195.23
QLO0D58	276670NIC0236771	17/09/2024	50020	R\$ 586.94
QMU1H85	276670NIC0236725	17/09/2024	50020	R\$ 390.46
QNB9G17	276670NIC0236723	17/09/2024	50020	R\$ 390.46
QND3D32	276670NIC0236739	17/09/2024	50020	R\$ 390.46
QNO8C14	276670T000954517	23/09/2024	55412	R\$ 195.23
QNP2750	276670X001096156	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
QOB9J65	276670T000999090	03/10/2024	59910	R\$ 293.47
QOB9J65	276670T000925094	02/10/2024	76331	R\$ 293.47
QOH4A03	276670NIC0236921	17/09/2024	50020	R\$ 390.46
QOJ2I93	276670X001095323	23/09/2024	74630	R\$ 195.23
QOK8954	276670NIC0236962	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
QOZ1H96	276670M000185989	23/09/2024	60503	R\$ 293.47
QPC4E37	276670T000920352	29/09/2024	51851	R\$ 195.23
QPC5G70	276670T000958397	01/10/2024	51852	R\$ 195.23
QPI1D96	276670T000973036	01/10/2024	62700	R\$ 195.23
QPJ2J69	276670T001007170	20/09/2024	55412	R\$ 195.23
QPP9I25	276670NIC0236818	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
QPT9H79	276670X001095855	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
QPY0E88	276670T000918034	04/10/2024	55414	R\$ 195.23
QPY0E88	276670T000961764	02/10/2024	55414	R\$ 195.23
QQD2I56	276670T001006018	30/09/2024	76331	R\$ 293.47
QQJ0F92	276670T001005295	02/10/2024	75870	R\$ 293.47
QQJ7J22	276670T000954539	24/09/2024	55412	R\$ 195.23
QQO5F68	276670T000998142	30/09/2024	54521	R\$ 195.23
QQQ9C76	276670X001095920	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
QQR2A60	276670T000972028	01/10/2024	55414	R\$ 195.23
QTJ2C33	276670NIC0237004	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
QTX1D78	276670NIC0236990	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
QTX1D78	276670NIC0237006	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
QTX1D78	276670NIC0237034	17/09/2024	50020	R\$ 390.46
QUC3F76	276670X001096308	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
QUD5I78	276670X001095243	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
QUH9J93	276670X001095102	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
QUJ4G46	276670X001094857	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
QUL0H59	276670X001095571	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
QUL0H59	276670X001095315	23/09/2024	74630	R\$ 195.23
QUL0H59	276670X001095759	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
QUL9E71	276670T000998143	30/09/2024	61220	R\$ 293.47
QUM6D74	276670NIC0236901	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
QUO4D68	276670T000932036	03/10/2024	76331	R\$ 293.47

QUO5J55	276670T000954448	18/09/2024	55412	R\$ 195.23
QUQ0A70	276670T000977320	27/09/2024	55500	R\$ 130.16
QUQ6C00	276670X001095064	22/09/2024	74630	R\$ 195.23
QUV5G09	276670X001095824	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
QUV5G09	276670X001095337	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
QUY1F84	276670M000185974	23/09/2024	60503	R\$ 293.47
QWT8A04	276670X001094891	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
QWT8A04	276670X001094906	22/09/2024	74630	R\$ 195.23
QWT8A04	276670X001094926	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
QWT8A04	276670X001094870	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
QWT8A04	276670X001094929	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
QXA8H92	276670T000939019	29/09/2024	54525	R\$ 195.23
QXF7A11	276670NIC0237094	17/09/2024	50020	R\$ 390.46
QXL0I34	276670NIC0236980	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
QXQ7B89	276670T000957062	29/09/2024	66700	R\$ 195.23
QXS3A79	276670T000954531	24/09/2024	55412	R\$ 195.23
QXV3H46	276670T000936054	03/10/2024	55414	R\$ 195.23
QXX2C86	276670T000916018	03/10/2024	76331	R\$ 293.47
RAD2J11	276670T000958356	01/10/2024	76331	R\$ 293.47
RBU7G70	276670X001095767	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
RBW2D90	276670NIC0237098	17/09/2024	50020	R\$ 390.46
RDW0H31	276670X001096118	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
REW9I06	276670T000910076	30/09/2024	73232	R\$ 130.16
RFA8D36	276670NIC0236788	17/09/2024	50020	R\$ 390.46
RFI8F70	276670NIC0236892	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
RFL9F82	276670X001095974	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
RFP9C13	276670T000949278	04/10/2024	54526	R\$ 195.23
RFV4D01	276670M000186060	24/09/2024	60503	R\$ 293.47
RFV5B70	276670T000925102	02/10/2024	60412	R\$ 195.23
RFZ0I19	276670NIC0237033	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
RGA1A72	276670NIC0236761	17/09/2024	50020	R\$ 390.46
RGA1A72	276670NIC0236767	17/09/2024	50020	R\$ 390.46
RGD2G53	276670T000977340	01/10/2024	55500	R\$ 130.16
RGE4C70	276670NIC0236864	17/09/2024	50020	R\$ 586.94
RGQ5J39	276670T000919090	02/10/2024	66020	R\$ 293.47
RHA7C98	276670X001095662	23/09/2024	74630	R\$ 195.23
RHA9C27	276670NIC0236776	17/09/2024	50020	R\$ 390.46
RHB2I73	276670T000999085	03/10/2024	76332	R\$ 293.47
RHB5F85	276670T000939017	29/09/2024	54525	R\$ 195.23
RHB6J99	276670T000961704	30/09/2024	76332	R\$ 293.47
RHB7C61	276670X001095757	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
RHB7J50	276670X001096202	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
RHB8I00	276670X001095172	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
RHB9F50	276670T000961695	30/09/2024	70301	R\$ 293.47
RHC3H22	276670T000964022	28/09/2024	55920	R\$ 130.16
RHC3I65	276670X001096313	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
RHD6C32	276670M000186101	24/09/2024	60503	R\$ 293.47
RHD7F72	276670M000185963	23/09/2024	60503	R\$ 293.47
RHD7F72	276670X001095181	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
RHD8H83	276670NIC0237089	17/09/2024	50020	R\$ 586.94
RHE2F18	276670T000932046	04/10/2024	76332	R\$ 293.47
RHE8F72	276670NIC0236876	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
RHE8F72	276670NIC0236879	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
RHE9A41	276670T000919086	01/10/2024	65992	R\$ 293.47
RHF2G10	276670T000954479	19/09/2024	55412	R\$ 195.23
RHF3E21	276670NIC0237011	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
RHF5D30	276670X001095800	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
RHF5D30	276670X001095692	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
RHF5H58	276670NIC0236943	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
RHF6C70	276670X001096144	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
RHF6E68	276670T000953146	02/10/2024	66372	R\$ 195.23
RHF7C98	276670X001095415	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
RHG8F94	276670X001096069	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
RHH6B60	276670X001095136	22/09/2024	74630	R\$ 195.23
RHI9D19	276670NIC0237101	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
RHJ5E08	276670T000961739	01/10/2024	54521	R\$ 195.23
RHJ6I76	276670X001095376	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
RHJ6I76	276670NIC0236815	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
RHK6B43	276670X001094764	22/09/2024	74630	R\$ 195.23
RHK6H47	276670NIC0236748	17/09/2024	50020	R\$ 390.46
RHK7F22	276670X001095131	22/09/2024	74630	R\$ 195.23
RHK8H09	276670X001095996	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
RHL1B68	276670NIC0237023	17/09/2024	50020	R\$ 390.46
RHL2I70	276670X001096420	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
RHL5I87	276670NIC0236954	17/09/2024	50020	R\$ 390.46
RHL5I87	276670NIC0236858	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
RHL5I87	276670X001095721	23/09/2024	74630	R\$ 195.23
RHM8J21	276670NIC0236983	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
RHM9J23	276670T000961792	03/10/2024	51851	R\$ 195.23
RHN8E58	276670NIC0237148	17/09/2024	50020	R\$ 390.46

RHO2A46	276670X001095030	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
RHO8B23	276670T000949247	02/10/2024	76331	R\$ 293.47
RHO8B23	276670T000949265	03/10/2024	76331	R\$ 293.47
RHP7C45	276670X001094633	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
RHP8C40	276670NIC0236783	17/09/2024	50020	R\$ 390.46
RHQ5D76	276670X001095685	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
RHQ5D76	276670X001095445	23/09/2024	74630	R\$ 195.23
RHQ6B56	276670X001095250	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
RHR1A35	276670X001095311	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
RHR9B49	276670X001095718	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
RHS7I92	276670NIC0236819	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
RHS9G36	276670M000185971	23/09/2024	60503	R\$ 293.47
RHU3I80	276670X001094894	22/09/2024	74630	R\$ 195.23
RHU4G84	276670X001094999	22/09/2024	74630	R\$ 195.23
RHU5H20	276670X001095733	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
RHV3G73	276670NIC0236842	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
RHV5B94	276670X001094971	22/09/2024	74710	R\$ 880.41
RHV6F81	276670T000926071	28/09/2024	55680	R\$ 195.23
RHV9J28	276670X001096117	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
RHW0E50	276670X001094956	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
RHW0J10	276670X001096273	24/09/2024	74630	R\$ 195.23
RHW0J69	276670T000919075	30/09/2024	54521	R\$ 195.23
RHW6D86	276670X001095976	24/09/2024	74630	R\$ 195.23
RHW6H86	276670T000932038	03/10/2024	75870	R\$ 293.47
RHW6I01	276670T000958407	01/10/2024	76331	R\$ 293.47
RHW6J81	276670M000185902	23/09/2024	60503	R\$ 293.47
RHW6J81	276670M000185937	23/09/2024	60503	R\$ 293.47
RHW7D54	276670X001096121	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
RHX1H28	276670T000908019	01/10/2024	76252	R\$ 293.47
RHX2J88	276670T000925101	02/10/2024	60501	R\$ 293.47
RHX3E98	276670NIC0237084	17/09/2024	50020	R\$ 390.46
RHY1J37	276670NIC0236884	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
RHY6F98	276670NIC0237046	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
RHY6H04	276670X001096047	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
RHZ0E91	276670T001005255	30/09/2024	75870	R\$ 293.47
RHZ0F16	276670T000925086	30/09/2024	54521	R\$ 195.23
RHZ2A02	276670X001095236	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
RHZ6I78	276670T000932032	30/09/2024	60412	R\$ 195.23
RLA1A09	276670NIC0236812	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
RLC6A13	276670M000186041	24/09/2024	60503	R\$ 293.47
RLI7I70	276670X001095158	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
RMD3I92	276670X001095906	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
RMH9H68	276670X001096163	25/09/2024	74550	R\$ 130.16
RMH9H68	276670X001096129	25/09/2024	74550	R\$ 130.16
RMK6H49	276670NIC0237109	17/09/2024	50020	R\$ 390.46
RMM6A03	276670T001005293	02/10/2024	75870	R\$ 293.47
RMV0J54	276670X001094641	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
RMV0J54	276670NIC0236735	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
RNE7A63	276670T000954526	24/09/2024	55412	R\$ 195.23
RNE7A63	276670T000954462	18/09/2024	55412	R\$ 195.23
RNM2C09	276670NIC0236750	17/09/2024	50020	R\$ 586.94
RNR7J03	276670T000926106	04/10/2024	54523	R\$ 195.23
RRJ7F74	276670T000953131	30/09/2024	76331	R\$ 293.47
RTC4C88	276670NIC0236803	17/09/2024	50020	R\$ 586.94
RTD7I55	276670T001007164	27/09/2024	54526	R\$ 195.23
RTL1H06	276670X001095577	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
RTL3H54	276670T000961693	30/09/2024	54522	R\$ 195.23
RUJ3I56	276670NIC0236746	17/09/2024	50020	R\$ 390.46
RUK8E47	276670X001094627	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
RUN6F65	276670T000958468	04/10/2024	76331	R\$ 293.47
RVC5E91	276670NIC0237133	17/09/2024	50020	R\$ 390.46
RVF2G59	276670X001095673	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
RVX8H17	276670X001095045	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
RWA1B66	276670T000935052	04/10/2024	60411	R\$ 195.23
RYJ4I37	276670X001095052	22/09/2024	74630	R\$ 195.23
RYP3J24	276670NIC0237110	17/09/2024	50020	R\$ 390.46
SDN2H90	276670NIC0237000	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
SDP1C70	276670NIC0237052	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
SDP2H49	276670T000948155	03/10/2024	76331	R\$ 293.47
SDP3B09	276670NIC0236919	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
SDP3C99	276670T000938018	04/10/2024	66371	R\$ 195.23
SDQ7B49	276670X001094750	22/09/2024	74630	R\$ 195.23
SDQ8I46	276670NIC0237029	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
SDQ9D82	276670X001096291	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
SDR4A01	276670NIC0236792	17/09/2024	50020	R\$ 586.94
SDR6J10	276670X001095146	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
SDR9A10	276670NIC0236897	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
SDS2B77	116100T000933558	29/09/2024	54870	R\$ 195.23
SDS2D20	276670T000975050	01/10/2024	55680	R\$ 195.23
SDS2J63	276670T000957069	01/10/2024	76332	R\$ 293.47

SDS2J86	276670NIC0236808	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
SDS2J86	276670NIC0236782	17/09/2024	50020	R\$ 390.46
SDS3A76	276670NIC0237088	17/09/2024	50020	R\$ 390.46
SDS3A78	276670NIC0236912	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
SDS3I97	276670NIC0237003	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
SDT4G23	276670T000977330	27/09/2024	55500	R\$ 130.16
SDT8I11	276670NIC0236813	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
SDV3C02	276670NIC0236959	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
SDV4G59	276670NIC0236757	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
SDV4J51	276670NIC0236933	17/09/2024	50020	R\$ 390.46
SDV7B23	276670NIC0236826	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
SDV8G23	276670X001095329	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
SDV8I07	276670X001095074	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
SDV9D03	276670M000186095	24/09/2024	60503	R\$ 293.47
SDW0E11	276670T000908021	02/10/2024	66372	R\$ 195.23
SDW3J23	276670NIC0236998	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
SDW8E54	276670X001095912	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
SDX7H06	276670X001095235	22/09/2024	74630	R\$ 195.23
SDY1C28	276670NIC0237105	17/09/2024	50020	R\$ 390.46
SDY1C70	276670M000186125	24/09/2024	60503	R\$ 293.47
SDY6F17	276670X001094780	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
SDY8H03	276670NIC0237059	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
SDY9F18	276670X001095078	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
SDY9F18	276670X001096190	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
SDZ0G52	276670X001095399	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
SEA7F00	276670X001095088	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
SEA8B56	276670T000969030	29/09/2024	60501	R\$ 293.47
SEB0E51	276670T001007180	20/09/2024	55412	R\$ 195.23
SEB3H89	276670T000961766	02/10/2024	54526	R\$ 195.23
SEB4E12	276670X001096422	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
SEB4H36	276670T000998150	02/10/2024	73400	R\$ 130.16
SEB4H36	276670T000998149	02/10/2024	57380	R\$ 293.47
SEB4H36	276670T000998151	02/10/2024	76841	R\$ 130.16
SEB4H36	276670T000998152	02/10/2024	66371	R\$ 195.23
SEB4H36	276670T000998154	02/10/2024	70991	R\$ 195.23
SEB4H36	276670T000998153	02/10/2024	58350	R\$ 195.23
SEB6E79	276670X001095549	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
SEB9D09	276670X001095750	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
SEC8G61	276670X001095743	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
SED1B05	276670NIC0236889	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
SEE5I96	276670X001095022	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
SEE6A82	276670X001095967	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
SEE6C47	276670NIC0236787	17/09/2024	50020	R\$ 586.94
SEF7F26	276670T000954491	19/09/2024	55412	R\$ 195.23
SEG0E65	276670NIC0236777	17/09/2024	50020	R\$ 586.94
SEG0F20	276670T000953137	01/10/2024	58433	R\$ 195.23
SEG0G24	276670NIC0236960	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
SEG2C66	276670NIC0236768	17/09/2024	50020	R\$ 390.46
SEG3A94	276670M000186117	25/09/2024	60503	R\$ 293.47
SEG5C53	276670NIC0236915	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
SEG7C45	276670X001095213	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
SEG8E43	276670NIC0237002	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
SEH1E99	276670NIC0236880	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
SEH1E99	276670NIC0236891	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
SEH1E99	276670NIC0236916	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
SEI6E29	276670T000949261	02/10/2024	76331	R\$ 293.47
SEJ8B96	276670X001094651	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
SEJ8D89	276670X001095611	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
SEJ8F40	276670X001096052	24/09/2024	74630	R\$ 195.23
SEK1G18	276670X001095645	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
SEK7B59	276670M000185868	22/09/2024	60503	R\$ 293.47
SEK8B93	276670NIC0236733	17/09/2024	50020	R\$ 390.46
SEK9E80	276670NIC0236779	17/09/2024	50020	R\$ 390.46
SEL0B42	276670X001096393	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
SEL1F20	276670T000949218	28/09/2024	55417	R\$ 195.23
SEL5B72	276670X001095786	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
SEL9E33	276670NIC0237038	17/09/2024	50020	R\$ 586.94
SEM0E17	276670T000996022	01/10/2024	55414	R\$ 195.23
SEM4D08	276670NIC0237030	17/09/2024	50020	R\$ 390.46
SEM4H27	276670T000958352	01/10/2024	76331	R\$ 293.47
SEM6C64	276670NIC0236938	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
SEN2A20	276670X001095877	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
SEN2E86	276670NIC0237104	17/09/2024	50020	R\$ 586.94
SEN5E90	276670NIC0236910	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
SEN7F24	276670NIC0236867	17/09/2024	50020	R\$ 586.94
SEO1J78	276670NIC0236993	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
SEO2H19	276670NIC0236955	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
SEO6B96	276670X001095145	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
SEO7H71	276670NIC0236843	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
SEP0C00	276670NIC0236950	17/09/2024	50020	R\$ 260.32

SEP0C00	276670T001005269	30/09/2024	75870	R\$ 293.47
SEP3A64	276670NIC0236953	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
SEP4F09	276670X001095395	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
SEP5G22	276670X001096110	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
SEQ9I84	276670T000920358	01/10/2024	55411	R\$ 195.23
SER2I55	276670NIC0237022	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
SER3A13	276670NIC0236868	17/09/2024	50020	R\$ 586.94
SER7J86	276670X001094759	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
SES3C26	276670X001094963	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
SES9J29	276670NIC0236753	17/09/2024	50020	R\$ 390.46
SET4I32	276670X001095314	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
SET9J16	276670X001095559	23/09/2024	74630	R\$ 195.23
SEU1F77	276670X001095050	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
SEU2E70	276670NIC0236830	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
SEU3E04	276670NIC0237108	17/09/2024	50020	R\$ 390.46
SEU4B33	276670NIC0236786	17/09/2024	50020	R\$ 586.94
SEU7G69	276670NIC0236838	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
SEV1B57	276670T001005244	30/09/2024	55680	R\$ 195.23
SEV3I73	276670M000186043	24/09/2024	60503	R\$ 293.47
SEV7E61	276670X001095330	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
SEV7J27	276670T001005290	30/09/2024	75870	R\$ 293.47
SEW0E34	276670X001095896	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
SEW0I74	276670NIC0237120	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
SEW0I75	276670NIC0237139	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
SEW2F42	276670X001094707	22/09/2024	74630	R\$ 195.23
SEW4B06	276670T000929048	03/10/2024	54526	R\$ 195.23
SEW6F54	276670T000948149	02/10/2024	55413	R\$ 195.23
SEW7B08	276670T001003023	30/09/2024	70301	R\$ 293.47
SEW7C60	276670X001095977	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
SEX1I57	276670NIC0237107	17/09/2024	50020	R\$ 390.46
SEY1A14	276670NIC0236918	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
SEY2E07	276670NIC0236888	17/09/2024	50020	R\$ 390.46
SEY2E63	276670NIC0236982	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
SEY3E68	276670NIC0236846	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
SEY9G64	276670NIC0236756	17/09/2024	50020	R\$ 586.94
SEZ6B84	276670X001095491	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
SEZ8F12	276670NIC0237076	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
SFA1A18	276670NIC0236764	17/09/2024	50020	R\$ 586.94
SFA2D84	276670NIC0236895	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
SFA4A13	276670T000999089	03/10/2024	76332	R\$ 293.47
SFB3C31	276670X001094827	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
SFB3J13	276670X001096179	24/09/2024	74630	R\$ 195.23
SFB6C19	276670NIC0237161	17/09/2024	50020	R\$ 390.46
SFB9H63	276670M000186105	25/09/2024	60503	R\$ 293.47
SFC3F27	276670X001095991	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
SFC5A94	276670T000956072	01/10/2024	54521	R\$ 195.23
SFC6D18	276670M000186054	24/09/2024	60503	R\$ 293.47
SFC8E88	276670X001096180	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
SFC8E88	276670NIC0236870	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
SFC9I74	276670X001095810	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
SFD3F19	276670NIC0237009	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
SFD6D13	276670X001095003	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
SFD6J71	276670X001094654	22/09/2024	74630	R\$ 195.23
SFD8F60	276670T000954481	19/09/2024	55412	R\$ 195.23
SFD9E16	276670X001094933	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
SFE1C03	276670T000961760	21/09/2024	55412	R\$ 195.23
SFE2C67	276670NIC0236973	17/09/2024	50020	R\$ 586.94
SFE3A13	276670NIC0237044	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
SFE3A77	276670T000958405	01/10/2024	76331	R\$ 293.47
SFE6B66	276670NIC0236922	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
SFE6F32	276670NIC0236929	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
SFE6H90	276670T000935044	01/10/2024	66372	R\$ 195.23
SFE7C99	276670T001005291	02/10/2024	54870	R\$ 195.23
SFF0F70	276670NIC0236967	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
SFF4A79	276670T000970045	30/09/2024	70301	R\$ 293.47
SFF4E54	276670NIC0236907	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
SFG7F84	276670X001095449	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
SFH1J93	276670T000976028	27/09/2024	76332	R\$ 293.47
SFH3D45	276670X001095210	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
SFH5E94	276670NIC0236911	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
SFH5J90	276670T000954472	18/09/2024	55412	R\$ 195.23
SFH8I16	276670X001096263	25/09/2024	74550	R\$ 130.16
SFH9I28	276670NIC0237060	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
SFI2F75	276670T000956071	01/10/2024	73662	R\$ 130.16
SFI2G64	276670M000185898	23/09/2024	60503	R\$ 293.47
SFI4F23	276670T000929044	03/10/2024	55413	R\$ 195.23
SFI6A26	276670NIC0236752	17/09/2024	50020	R\$ 390.46
SFI8J78	276670X001095440	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
SFI9H59	276670T000961815	04/10/2024	76332	R\$ 293.47
SFJ1H84	276670NIC0237079	17/09/2024	50020	R\$ 260.32

SFJ1H84	276670NIC0236988	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
SFJ7B89	276670X001094756	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
SFK4J61	276670T000912092	01/10/2024	76331	R\$ 293.47
SFK5C03	276670X001095285	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
SFK6H04	276670X001096030	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
SFK8G17	276670T000953172	04/10/2024	76331	R\$ 293.47
SFK9F03	276670X001096354	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
SFL0F86	276670X001096342	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
SFL1H36	276670NIC0236930	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
SFL2I99	116100T002277651	27/09/2024	54870	R\$ 195.23
SFL5B42	276670T000925109	04/10/2024	76331	R\$ 293.47
SFL6C69	276670X001094799	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
SFL7B65	276670T000961723	01/10/2024	54526	R\$ 195.23
SFL7B65	276670T000926095	02/10/2024	76332	R\$ 293.47
SFL7G61	276670NIC0237027	17/09/2024	50020	R\$ 390.46
SFL7G61	276670NIC0237032	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
SFL9J72	276670NIC0237035	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
SFM2I44	276670NIC0236996	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
SFM8A50	276670T000975052	03/10/2024	55680	R\$ 195.23
SFN3C03	276670T000920364	02/10/2024	54522	R\$ 195.23
SFN3C59	276670X001096349	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
SFN3D60	276670NIC0236800	17/09/2024	50020	R\$ 586.94
SFN8C73	276670M000185986	23/09/2024	60503	R\$ 293.47
SFN9J38	276670X001096204	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
SFO2B99	276670X001095847	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
SFO5D98	276670X001096159	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
SFT8A24	276670NIC0236887	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
SHF9D29	276670T000954503	19/09/2024	55412	R\$ 195.23
SHO4D96	276670X001094712	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
SHU0B79	276670X001096050	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
SIA8A29	276670T000977335	27/09/2024	55680	R\$ 195.23
SMC1D68	276670X001095922	24/09/2024	74630	R\$ 195.23
SPC0H62	276670X001095040	22/09/2024	74630	R\$ 195.23
SSY4B86	276670NIC0237136	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
STH1F82	276670X001095379	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
STQ5C07	276670NIC0237172	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
STZ9G36	276670T000959023	01/10/2024	60412	R\$ 195.23
SUM3H77	276670X001094763	22/09/2024	74630	R\$ 195.23
SYD0F75	276670T000966036	30/09/2024	55920	R\$ 130.16
SYD0G73	276670NIC0237135	17/09/2024	50020	R\$ 260.32
SYU1C67	276670X001095006	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
SYU1C67	276670X001094948	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
TAI0H35	276670X001096049	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
TAI2D01	276670T000926093	02/10/2024	76332	R\$ 293.47
TAJ0J23	276670NIC0236765	17/09/2024	50020	R\$ 390.46
TAJ2A83	276670X001095736	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
TAJ2B95	276670X001095729	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
TAJ8J51	276670X001095066	22/09/2024	74550	R\$ 130.16
TAJ9B27	276670X001094801	22/09/2024	74630	R\$ 195.23
TAK1D46	276670X001095903	25/09/2024	74550	R\$ 130.16
TAK9F61	276670X001095704	23/09/2024	74630	R\$ 195.23
TAK9F61	276670X001096213	24/09/2024	74630	R\$ 195.23
TAM1G75	276670X001096256	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
TAM3B77	276670X001095474	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
TAM6H19	276670X001095934	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
TAN3F58	276670X001096369	24/09/2024	74550	R\$ 130.16
TAN9E70	276670T000961725	01/10/2024	54526	R\$ 195.23
TAP3H13	276670T000977326	27/09/2024	54526	R\$ 195.23
TAS1C16	276670T001006040	24/10/2024	65991	R\$ 293.47
TAS1C16	276670T001006041	24/10/2024	67261	R\$ 195.23
TBT1D04	276670X001095416	23/09/2024	74550	R\$ 130.16
UAI4B68	276670X001096177	24/09/2024	74550	R\$ 130.16

FEL – FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA

EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FEIPE Nº 08/2024

O Município de Londrina, por intermédio da Fundação de Esportes de Londrina, com fundamento na Lei nº 13.019/14 e no Decreto Municipal 1.210/2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando a seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar Termo de Colaboração que terá por objeto a execução de projetos esportivos e paradesportivos a serem realizados no Município de Londrina.

1. DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Londrina, por intermédio da Fundação de Esportes de Londrina – FEL. A parceria se dará por meio da formalização de Termo de Colaboração e

transferência de recursos financeiros (oriundos do Fundo Especial de Incentivo a Projetos Esportivos) à Organização da Sociedade Civil – OSC. Esportivos – FEIPE, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. As propostas selecionadas por este Edital deverão atender o interesse público, desenvolver atividades esportivas no Município de Londrina e representar o município em competições, conforme especificação do edital.

As áreas a serem contempladas, suas respectivas especificidades e valores estão dispostas no item 7 deste edital e serão suportadas pela Dotação Orçamentária 49.020.27.811.0020.2057.3.3.50.41.99.99 – Fontes 001 e 080 para os esportes de alto rendimento e 49.020.27.812.0020.6035.3.3.50.41.99 – Fontes 001 e 080 para os esportes comunitários.

3. O procedimento de seleção se dará nas condições previstas neste Edital e será regido pelas normas aplicáveis, especialmente:
 1. A Lei Municipal no. 8.985\2002 e suas alterações - institui o Programa de Incentivo para a Realização de projetos Esportivos e cria o Fundo Especial de Incentivo a Projetos Esportivos;
 2. A Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações - Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;
 3. A Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
 4. A Lei Federal nº 12.527/ 2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;
 5. O Decreto Federal 8726/2016 - Regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil.
 6. O Decreto Municipal 712/2015 - Regulamenta a política de acesso às informações públicas no âmbito do Município de Londrina, bem como institui regras específicas complementares às normas gerais estabelecidas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação -, e dá outras providências;
 7. O Decreto Municipal 214/2021 - Regulamenta a política de proteção de dados pessoais no âmbito do Município de Londrina, bem como institui regras específicas complementares às normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e dá outras providências;
 8. O Decreto Municipal 1.210/2017 - Regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil;
 9. O Decreto Municipal nº 1.432/2019 – estabelece normas e critérios para a realização de parcerias e prestação de contas do Programa de Incentivo a realização de Projetos Esportivos do FEIPE;
 10. A Resolução do TCE-PR nº 028/2011 e suas alterações - Dispõe sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal, institui o Sistema Integrado de Transferências - SIT e dá outras providências;
 11. A Resolução do TCE-PR nº 046\2014 – Altera dispositivos da Resolução nº 28/2011 e dá outras providências.
 12. A Instrução Normativa do TCE-PR 61/2011 – Regulamenta a Resolução nº 28/2011, dispõe sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros no âmbito estadual e municipal, regulamenta o Sistema Integrado de Transferências - SIT e dá outras providências.
 13. Normas Regimentais internas da Fundação de Esportes de Londrina - FEL, reguladoras da matéria e demais legislações pertinentes e regras estabelecidas a seguir.
4. Este Edital, bem como seus anexos, serão divulgados em página do sítio eletrônico oficial da Administração Pública na internet, no Jornal Oficial do Município e estará disponível para consulta no seguinte endereço eletrônico: <https://fel.londrina.pr.gov.br/> A Administração Pública, por meio da Fundação de Esportes de Londrina, no período destinado à apresentação das propostas, oferecerá orientação e prestará esclarecimentos às Organizações da Sociedade Civil que pretendam apresentar propostas, a fim de sanar eventuais dúvidas, exclusivamente, através do endereço de e-mail: feipe@londrina.pr.gov.br.

1. O prazo mínimo para resposta dos questionamentos será de, no mínimo, dois (2) dias úteis.
2. Os servidores da Fundação de Esportes de Londrina responderão dúvidas apenas pelo e-mail informado, não farão atendimento individual nem análise prévia de projetos ou de quaisquer das documentações exigidas neste edital.
5. O presente Edital poderá ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da sua publicação, por meio de manifestação escrita, conforme Modelo do Anexo IX, endereçada à Fundação de Esportes e protocolada na Secretaria da Fundação de Esportes de Londrina.
 1. A análise das eventuais impugnações caberá ao Diretor Presidente da Fundação de Esportes de Londrina. A decisão poderá ser precedida de manifestação técnica e deverá ser definida em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao término do prazo citado acima.
 2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as decisões e respostas aos mesmos, serão juntados aos autos do Processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
 3. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos neste Edital.
6. As possíveis alterações do Edital, por iniciativa oficial ou decorrentes de eventuais impugnações, serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
7. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

1. Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pela Lei 13.019/14, que tenham sede no Município de Londrina, objetivos de relevância pública e social e atuação no âmbito esportivo.
2. Poderão apresentar projetos as pessoas jurídicas, sem fins lucrativos, que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
3. As OSCs proponentes deverão estar legal e regularmente constituídas com no mínimo 1 (ano) de existência e cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

4. Encontram-se impedidos de firmar termo de colaboração os interessados que estejam incursos nas sanções previstas nos Art.39 e 40, seus itens e subitens da Lei 13.019/2014 e/ou que tenham pendências de prestações de contas junto a Controladoria Geral do Município - CGM ou a FEL.

2. DO CADASTRO NO SISTEMA SEI

1. O representante legal da instituição proponente deverá ter cadastro prévio e atualizado junto ao sistema SEI (Sistema Eletrônico de Informações da Prefeitura de Londrina) para envio dos documentos necessários à participação deste chamamento público.
 1. Será inabilitada a proposta cujo protocolo seja efetivado por outro cadastro que não o do representante legal da instituição.
2. O cadastro será de usuário externo efetivado na página da prefeitura de Londrina (<https://portal.londrina.pr.gov.br/>), sistema SEI (https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo gerar_senha&id_orgao_acesso_externo=0), conforme orientação do Manual do Usuário Externo SEI (https://portal.londrina.pr.gov.br/images/download/sei/manual_usuario_externo_sei_pml_formatado.pdf).
 1. O cadastro no sistema SEI é único, individual, intrasferível e controlado por senha. É responsabilidade da pessoa física, representante legal responsável pela instituição, manter o controle da senha, os dados atualizados no sistema e concordar em fornecer, sempre que necessário e solicitado, dados pessoais, informações da instituição, ou ainda de informações de terceiros envolvidos com o projeto proposto;
 2. O protocolo da proposta concorrente ao FEIPE deverá ser realizado, EXCLUSIVAMENTE, pelo acesso do representante legal da instituição proponente;

3. DOS PRAZOS

1. Os interessados deverão protocolar seus projetos exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações do município de Londrina até o dia **27 de janeiro de 2025**, conforme estabelece o item 5 deste Edital.

4. PRIMEIRA ETAPA - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. Cada proposta deverá ser preenchida em Formulário individualizado por projeto (modalidade/programa) e apresentada por meio do sistema SEI;
 1. O formulário adotado deverá sempre ser referente ao ano vigente;
 2. O formulário de proposta estará disponível no menu PROGRAMA E PROJETOS, item FEIPE acessível no endereço eletrônico <https://fel.londrina.pr.gov.br/>;
 3. Para protocolo da proposta, o responsável legal deverá digitalizar o formulário e todos os documentos específicos (obrigatórios ou opcionais) para o programa a que estiver concorrendo. Fazer login no Acesso de Usuário Externo do Sistema SEI e selecionar o menu PETICIONAMENTO > PROCESSO NOVO, escolhendo o tipo de processo FEL: Apresentação de Projetos Esportivos.
 4. Caso, a instituição necessite fazer adequações em documentos já protocolados deverá acessar o processo já iniciado para a modalidade, por meio de PETICIONAMENTO INTERCORRENTE, e incluir os documentos necessários até a data limite informada em edital para protocolo;
2. Cada proponente poderá concorrer ao FEIPE com no máximo 05 (cinco de) projetos por programa, desde que a proposta se adeque aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria, conforme orienta o artigo 23 do decreto 1.210/2017;

O indivíduo indicado como membro de uma comissão técnica, independente da função, poderá integrar apenas 01 (um) projeto por programa, com exceção do Programa Paradesportivo, no qual será permitida a reincidência.

1. Poderão compor a comissão técnica: técnico, auxiliar técnico, preparador físico e fisioterapeuta;
2. Todos os projetos devem indicar no mínimo um técnico e um auxiliar técnico;
3. A falta ou erro de preenchimento de qualquer item, ausência ou incompletude de quaisquer campos, documentos obrigatórios ou ainda informações essenciais para a análise levará a inabilitação da proposta.
4. A instituição proponente deverá guardar o projeto com todos os documentos originais e disponibilizá-los quando oficialmente solicitados.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

1. A distribuição dos recursos para atender o Programa de Incentivo para a Realização de Projetos Esportivos para o exercício de 2025, contemplará os programas conforme quadro a seguir:

PROGRAMA	RECURSO	
1 – ADULTO	R\$ 3.215.000,00	R\$ 3.215.000,00
2 - ALTERNATIVOS	R\$ 210.000,00	R\$ 3.833.000,00
3 - JUVENTUDE	R\$ 2.216.000,00	
4 - LIGAS	R\$ 607.000,00	
5 - MASTER	R\$ 245.000,00	
6 - PARADESPORTIVO	R\$ 555.000,00	
TOTAL	R\$ 7.048.000,00	R\$ 7.048.000,00

6. DOS PROGRAMAS E MODALIDADES ESPORTIVAS

1. **PROGRAMA ADULTO** – Contemplará projetos de equipes adultas de modalidades coletivas e individuais estabelecidas no quadro do programa adulto que tenham vaga assegurada no ano de **2025** na categoria adulta da modalidade para disputa de campeonatos de nível Estadual, Nacional ou Internacional, eventos estes organizados por instituição oficial de administração do esporte em nível nacional que tenham reconhecimento do COB, Confederação Brasileira, Federação Estadual ou Liga Estadual/Nacional;
 1. Os proponentes cujo os projetos forem contemplados terão, ainda, as seguintes obrigações:
 1. Formar e treinar equipes com o número mínimo de atletas estabelecido no quadro das modalidades.
 1. O treinamento deverá ocorrer em local e horário exclusivo para a equipe da parceria com no mínimo 5 sessões de treino em, pelo menos, 3 dias diferentes da semana. O treinamento deverá ser ministrado pelo técnico indicado para a modalidade, conforme apresentado no projeto e, posteriormente, aprovado em plano de trabalho.
 2. A comissão técnica deverá ser, obrigatoriamente, formada por um técnico responsável pela equipe e um auxiliar-técnico;

2. Desenvolver, em local e horário exclusivo, um polo de iniciação desportiva gratuito com carácter formativo e social, aberto para qualquer interessado e sem cobrança de quaisquer taxas seja a título de inscrição, custos administrativos, matrícula, mensalidade ou ainda para custear aquisição de materiais ou uniformes.
 1. O polo deverá ter o número mínimo exigido no quadro para a modalidade e contemplar alunos com até 14 anos, com exceção das modalidades Xadrez e GR que deverão atender alunos com até 12 anos.
3. Participar da competição para o qual tem vaga assegurada na categoria adulta da modalidade;
4. Participar dos Jogos Abertos do Paraná ou do Paraná Combate;
 1. O projeto contemplado deverá apresentar as equipes necessárias em faixa etária e quantidades suficientes para representar o município nos Jogos Oficiais do Paraná, de acordo com a modalidade e gêneros;
5. Participar de campeonatos ou torneios, de sua respectiva modalidade, em nível estadual, nacional ou internacional, organizados por instituição oficial de administração do desporto em nível estadual, nacional ou internacional e/ou participar de outras competições ou eventos de interesse do Município, seguindo-se a política esportiva para o exercício de 2025;
6. As modalidades que participarem de fases regionais e macrorregionais dos Jogos Abertos do Paraná deverão arcar com as custas do transporte para as competições, podendo prever e pagar as despesas com recursos do FEIPE;
7. O proponente contemplado não poderá firmar Termo de Colaboração com outros municípios, na mesma modalidade firmada pelo FEIPE;
8. Durante o tempo que durar o Termo de Colaboração com a FEL, o proponente contemplado somente poderá ceder atletas para outros municípios, para participarem nos Jogos Oficiais do Paraná caso o município de Londrina não participe da Competição.

PROGRAMA ADULTO			
Nº	Modalidade	Nº Mínimo De Atletas por Gênero	Recurso
01	Atletismo	12 atletas do gênero masculino e 12 do gênero feminino	R\$ 350.000,00
02	Badminton	05 atletas do gênero masculino e 05 do gênero feminino	R\$ 25.000,00
03	Basquetebol	12 atletas do gênero feminino	R\$ 100.000,00
04	Basquetebol	12 atletas do gênero masculino	R\$ 300.000,00
05	Beach Soccer	10 atletas do gênero masculino	R\$ 35.000,00
06	Beisebol	12 atletas do gênero masculino	R\$ 30.000,00
07	Boxe	07 atletas do gênero masculino e 05 do gênero feminino	R\$ 20.000,00
08	Caiaque Polo	10 atletas do gênero masculino e 10 do gênero feminino	R\$ 50.000,00
09	Ciclismo (deverá atender todas as provas da modalidade, inclusive BMX)	10 atletas do gênero masculino e 10 do gênero feminino	R\$ 60.000,00
10	Corrida De Aventura	08 atletas do gênero masculino e 02 do gênero feminino	R\$ 30.000,00
11	Futebol	22 atletas do gênero feminino	R\$ 30.000,00
12	Futebol Americano	22 atletas do gênero masculino.	R\$ 55.000,00
13	Futsal	14 atletas do gênero feminino	R\$ 380.000,00
14	Futevôlei	05 atletas do gênero masculino e 05 do gênero feminino	R\$ 60.000,00
15	Ginástica Rítmica	11 atletas do gênero feminino	R\$ 30.000,00
16	Handebol	16 atletas do gênero feminino	R\$ 135.000,00
17	Handebol	16 atletas do gênero masculino	R\$ 200.000,00
18	Jiu-Jitsu	08 atletas do gênero masculino e 08 do gênero feminino	R\$ 30.000,00
19	Judô	09 atletas do gênero masculino e 09 do gênero feminino	R\$ 70.000,00
20	Karatê	11 atletas do gênero masculino e 11 do gênero feminino	R\$ 120.000,00
21	Kendô	06 atletas do gênero masculino e 06 do gênero feminino	R\$ 25.000,00
22	Kickboxing	07 atletas do gênero masculino e 04 do gênero feminino	R\$ 40.000,00
23	Kung-Fu	13 atletas do gênero masculino e 13 do gênero feminino	R\$ 25.000,00
24	Rugby	12 atletas do gênero masculino	R\$ 60.000,00
25	Skate	05 atletas do gênero masculino e 05 do gênero feminino	R\$ 25.000,00
26	Taekwondo	14 atletas do gênero masculino e 14 do gênero feminino	R\$ 170.000,00
27	Tênis De Campo	04 atletas do gênero masculino e 04 do gênero feminino	R\$ 35.000,00
28	Tênis De Mesa	05 atletas do gênero masculino e 05 do gênero feminino	R\$ 50.000,00
29	Voleibol	14 atletas do gênero feminino	R\$ 500.000,00
30	Voleibol	14 atletas do gênero masculino	R\$ 70.000,00
31	Vôlei De Praia	06 atletas do gênero masculino e 06 do gênero feminino	R\$ 75.000,00
32	Wrestling	10 atletas do gênero masculino e 10 do gênero feminino	R\$ 30.000,00
Total		Mínimo de 428 atletas atendidos no programa	R\$ 3.215.000,00

2. PROGRAMA ALTERNATIVOS – Contemplará projetos nas modalidades esportivas coletivas e individuais que não foram contempladas nos demais programas ofertados neste edital. estabelecidas no quadro que se obrigam a:
 1. Realizar treinamentos na modalidade pleiteada com ao menos 3 sessões de treinamento por semana;
 1. A comissão técnica deverá ser, obrigatoriamente, formada por um técnico responsável pela equipe e um auxiliar-técnico;
 2. Participar de campeonatos de nível Estadual, Nacional ou Internacional das suas respectivas modalidades organizados por instituição oficial de administração do desporto e/ou realizar ou participar de outras competições ou eventos de interesse do Município, seguindo-se a política esportiva para o exercício de 2025.
 3. Nesse programa a instituição poderá apresentar um projeto por modalidade, sendo vedada a variação apenas no gênero, faixa etária ou categoria.
 4. Será contemplado apenas 1 (um) projeto por modalidade, independente da pontuação recebida, respeitada a ordem da classificação no programa.
 5. Os projetos classificados só serão convocados caso haja disponibilidade na íntegra do valor solicitado para a proposta.

PROGRAMA ALTERNATIVOS	
Modalidades	Recurso
Serão selecionadas até 07 modalidades esportivas não contempladas nos outros programas ofertados pelo FEIPE. O valor total dessas propostas deverão ser de até R\$ 30.000,00.	R\$ 210.000,00

3. PROGRAMA JUVENTUDE - Contemplará projetos nas modalidades coletivas e individuais estabelecidas no quadro que se obrigam a:
1. Formar e treinar equipes com o número mínimo de atletas e faixa etária conforme estabelecido no quadro das modalidades, podendo estas faixas etárias serem modificadas mediante solicitação fundamentada e anuência expressa da Fundação de Esportes de Londrina.
 1. O treinamento deverá ocorrer em local e horário exclusivo para a equipe da parceria com no mínimo 5 sessões de treino em, pelo menos, 3 dias diferentes da semana. O treinamento deverá ser ministrado pelo técnico indicado para a modalidade, conforme apresentado no projeto e, posteriormente, aprovado em plano de trabalho.
 1. A comissão técnica deverá ser, obrigatoriamente, formada por um Desenvolver, em local e horário exclusivo, um polo de iniciação desportiva gratuito com carácter formativo e social, aberto para qualquer interessado e sem cobrança de quaisquer taxas seja a título de inscrição, custos administrativos, matrícula, mensalidade ou ainda para custear aquisição de materiais ou uniformes.
 2. O polo deverá ter o número mínimo exigido no quadro para a modalidade e contemplar alunos com até 14 anos, com exceção das modalidades Xadrez e GR que deverão atender alunos com até 12 anos.
 2. Representar o Município de Londrina nos Jogos Oficiais do Paraná no ano de 2025;
 1. O projeto contemplado deverá apresentar as equipes necessárias em faixa etária e quantidades suficientes para representar o município nos Jogos Oficiais do Paraná, de acordo com a modalidade e gêneros;
 3. Participar de campeonatos ou torneios, de sua respectiva modalidade, em nível estadual, nacional ou internacional, organizados por instituição oficial de administração do desporto em nível estadual, nacional ou internacional ou ainda chanceladas pela Secretaria da Educação e do Esporte do Paraná (Seed-PR) e/ou Participar de outras competições ou eventos de interesse do Município, seguindo-se a política esportiva para o exercício de 2025;
 4. As modalidades Basquetebol Masculino, Basquetebol Feminino, Handebol Masculino, Handebol Feminino, Voleibol Masculino, Voleibol feminino e Vôlei de Praia deverão contratar equipes de arbitragem, nas respectivas modalidades e gêneros, com curso de árbitro devidamente comprovado junto a federação, para atuação nos jogos escolares fase municipal das respectivas no ano de 2025;
 5. As modalidades que participarem de fases regionais e macrorregionais dos Jogos da Juventude do Paraná deverão arcar com as custas do transporte para as competições, podendo prever e pagar as despesas com recursos do FEIPE;
 6. O proponente contemplado não poderá firmar Termo de Colaboração com outros municípios, na mesma modalidade e/ou para o mesmo objeto firmado pelo FEIPE;
 7. Durante o tempo que durar o Termo de Colaboração com a FEL, o proponente contemplado somente poderá ceder atletas para outros municípios visando a participação nos Jogos Oficiais do Paraná caso o município de Londrina não participe da Competição.

PROGRAMA JUVENTUDE				
Nº	Modalidade	Nº Mínimo De Atletas por Gênero	Faixa Etária (Juventude)	Recurso
01	Atletismo	15 atletas do gênero masculino e 15 do gênero feminino	Entre 2005 E 2010	R\$ 320.000,00
02	Badminton	05 atletas do gênero masculino e 05 do gênero feminino	Entre 2007 e 2011 e até 2 atletas de 2006	R\$ 40.000,00
03	Basquetebol	12 atletas do gênero feminino	Entre 2007 e 2011 e até 2 atletas de 2006	R\$ 110.000,00
04	Basquetebol	12 atletas do gênero masculino	Entre 2007 e 2011 e até 2 atletas de 2006	R\$ 95.000,00
05	Beisebol	12 atletas do gênero masculino	Entre 2007 e 2011 e até 2 atletas de 2006	R\$ 65.000,00
06	BMX	05 atletas do gênero masculino e 05 do gênero feminino	Entre 2007 e 2011 e até 2 atletas de 2006	R\$ 30.000,00
07	Ciclismo	10 atletas do gênero masculino e 10 do gênero feminino	Entre 2007 e 2011 e até 2 atletas de 2006	R\$ 80.000,00
08	Futebol	22 atletas do gênero feminino	Entre 2006 E 2010	R\$ 110.000,00
09	Futsal	14 atletas do gênero feminino	Entre 2007 e 2011 e até 2 atletas de 2006	R\$ 100.000,00
10	Ginástica Rítmica	11 atletas do gênero feminino	Entre 2009 e 2013	R\$ 190.000,00
11	Handebol	16 atletas do gênero feminino	Entre 2007 e 2011 e até 2 atletas de 2006	R\$ 70.000,00
12	Handebol	14 atletas do gênero masculino	Entre 2007 e 2011 e até 2 atletas de 2006	R\$ 70.000,00
13	Judô	09 atletas do gênero masculino e 9 do gênero feminino	Entre 2007 e 2011	R\$ 110.000,00
14	Karatê	11 atletas do gênero masculino e 11 do gênero feminino	Entre 2007 e 2011	R\$ 70.000,00
15	Natação	15 atletas do gênero masculino e 15 do gênero feminino	Entre 2007 e 2011 e até 2 atletas de 2006	R\$ 20.000,00
16	Rugby	12 atletas do gênero feminino	Entre 2007 e 2011 e até 2 atletas de 2006	R\$ 20.000,00
17	Rugby	12 atletas do gênero masculino	Entre 2007 e 2011 e até 2 atletas de 2006	R\$ 40.000,00
18	Taekwondo	20 atletas do gênero masculino e 20 do gênero feminino	Entre 2007 e 2011	R\$ 140.000,00
19	Tênis De Campo	04 atletas do gênero masculino e 04 do gênero feminino	Entre 2007 e 2011 e até 2 atletas de 2006	R\$ 91.000,00
20	Tênis De Mesa	05 atletas do gênero masculino e 05 do gênero feminino	Entre 2007 e 2011 e até 2 atletas de 2006	R\$ 110.000,00
21	Voleibol	14 atletas do gênero feminino	Entre 2007 e 2011 e até 2 atletas de 2006	R\$ 95.000,00
22	Voleibol	14 atletas do gênero masculino	Entre 2007 e 2011 e até 2 atletas de 2006	R\$ 100.000,00

23	Vôlei De Praia	06 atletas do gênero masculino e 06 do gênero feminino	Entre 2007 e 2011 e até 2 atletas de 2006	R\$ 120.000,00
24	Xadrez	06 atletas do gênero masculino e 06 do gênero feminino	Entre 2007 e 2011	R\$ 20.000,00
Total		Mínimo de 378 atletas atendidos no programa		R\$ 2.216.000,00

4. PROGRAMA LIGAS - Contemplará Ligas Esportivas Londrinenses de Futebol e Futsal que, nos anos de 2022 a 2023, tenham promovido e organizado competições, no município de Londrina, nas respectivas categorias e nos gêneros masculino e, caso haja demanda, no feminino de sua modalidade. As ligas contempladas obrigatoriamente deverão desenvolver:
- Com os recursos destinados à Modalidade de Futebol, a Liga vencedora deverá:
 - Organizar e promover campeonatos londrinenses para todas as categorias de base, denominado de "Taça Fundação de Esportes de Londrina", compreendendo a faixa etária de 10 a 18 anos
 - Organizar e promover o Campeonato Londrinense Adulto Urbano e o Campeonato Londrinense Rural denominado "Taça Fundação de Esportes de Londrina";
 - Fornecer equipe masculina para os Jogos Oficiais nas categorias que atendam o Juventude (sub 16), Adulto (sub 21) e Master (50+);
 - A comissão técnica deverá ser, obrigatoriamente, formada por um técnico responsável pela equipe e um auxiliar-técnico;
 - Arcar com as despesas de arbitragens dos torneios, campeonatos e jogos da modalidade promovidos pela FEL;
 - Arcar com as custas do transporte das fases regionais e macrorregionais, caso participe, podendo prever e pagar as despesas dos transportes para as competições, com recursos do FEIPE;
 - Demais ações e competições, na modalidade de Futebol, de interesse do Município.
 - Com os recursos destinados à Modalidade de Futsal, a Liga vencedora deverá desenvolver:
 - Organizar e promover campeonatos londrinenses para todas as categorias de base, denominado "Taça Fundação de Esportes de Londrina", compreendendo a faixa etária de 06 a 20 anos;
 - Fornecer equipe masculina para os Jogos Oficiais nas categorias que atendam o Juventude (sub 17), Adulto (18+) e Master (45+ e/ou 55+);
 - A comissão técnica deverá ser, obrigatoriamente, formada por um técnico responsável pela equipe e um auxiliar-técnico;
 - Arcar com as custas do transporte das fases regionais e macrorregionais, caso participe, podendo prever e pagar as despesas dos transportes para as competições, com recursos do FEIPE;
 - Arcar com as arbitragens dos torneios, campeonatos e jogos de Futsal promovido pela FEL;
 - Demais ações e competições, na modalidade de Futsal, de interesse do Município.
 - Não poderá ser cobrada taxas de arbitragem, inscrição, premiação, registro de atletas e equipe técnica das equipes londrinenses participantes das competições promovidas por meio deste programa;
 - Não será permitida a participação de equipes de outros municípios nas competições promovidas com recursos provenientes da parceria;
 - Será contemplado um único proponente para cada modalidade, conforme o quadro do programa.

PROGRAMA LIGAS			
Modalidade		Recurso	
01	Liga Londrinense De Futebol	R\$ 277.000,00	
02	Liga Londrinense De Futsal	R\$ 330.000,00	
Total		R\$ 607.000,00	

5. PROGRAMA MASTER – Contemplará projetos de diferentes modalidades esportivas, que deverão formar e treinar equipes com o número mínimo de atletas e faixa etária conforme estabelecido no quadro do programa, podendo estas faixas etárias serem modificadas mediante solicitação fundamentada e anuência expressa da Fundação de Esportes de Londrina.
- Os proponentes cujos projetos forem contemplados terão, as seguintes obrigações:
 - Treinar uma equipe em local e horário exclusivo para treinamento com no mínimo 3 (três) sessões de treinamento por semana. O treinamento deverá ser realizado pelo técnico indicado na modalidade, conforme planilha apresentada no projeto e, posteriormente, aprovado em plano de trabalho.
 - A comissão técnica deverá ser, obrigatoriamente, formada por um técnico responsável pela equipe e um auxiliar-técnico;
 - Representar o Município de Londrina nos Jogos Abertos do Paraná Master (JAP'S Master) no ano de 2025;
 - Realizar ou participar de torneios ou competições de sua respectiva modalidade e/ou realizar ou participar de outras competições ou outros eventos de interesse do Município, seguindo-se a política esportiva para o exercício de 2025;
 - Durante o tempo que durar o Termo de Colaboração com a FEL, o proponente contemplado somente poderá ceder atletas para outros municípios, para participarem nos Jogos Oficiais do Paraná caso o município de Londrina não participe da Competição.
 - O proponente contemplado não poderá firmar Termo de Colaboração com outros municípios, na mesma modalidade firmada pelo FEIPE;
 - Para participação nas competições oficiais, a equipe deverá ser composta por, no mínimo, 80% de atletas com vínculo (trabalho, residência ou estudo) na cidade de Londrina.
 - As modalidades que constam do Programa Master encontram-se no quadro a seguir:

PROGRAMA MASTER				
Nº	Modalidade	Nº Mínimo De Atletas por Gênero	Faixa Etária	Recurso
01	Basquetebol	12 atletas do gênero feminino	Nascidas Até 1983	R\$ 30.000,00
02	Basquetebol	12 atletas do gênero masculino	Nascidos Até 1973	R\$ 30.000,00
03	Futsal	14 atletas do gênero feminino	Nascidas Até 1983	R\$ 30.000,00
04	Handebol	16 atletas do gênero feminino	Nascidas Até 1983	R\$ 30.000,00
05	Handebol	16 atletas do gênero masculino	Nascidos Até 1973	R\$ 30.000,00
29	Triathlon	03 atletas do gênero masculino	Nascidos Até 1980	R\$ 35.000,00
06	Voleibol	14 atletas do gênero feminino	Nascidas Até 1983	R\$ 30.000,00
07	Voleibol	14 atletas do gênero masculino	Nascidos Até 1978	R\$ 30.000,00
Total		Mínimo de 98 atletas atendidos no programa		R\$ 245.000,00

6. PROGRAMA PARADESPORTIVO – Contemplará projetos que desenvolvam atividades esportivas para pessoas com deficiência, conforme quadro do programa. Os proponentes cujos projetos forem contemplados terão, as seguintes obrigações:

1. Formar e treinar uma equipe em local e horário exclusivo para treinamento com no mínimo 3 (três) sessões de treinamento por semana. O treinamento deverá ser ministrado pelo técnico indicado para a modalidade, conforme apresentado no projeto e, posteriormente, aprovado em plano de trabalho.
 1. A comissão técnica deverá ser, obrigatoriamente, formada por um técnico responsável pela equipe e um auxiliar-técnico;
2. Representar o Município de Londrina nos Jogos Abertos Paralímpicos (PARAJAP'S) no ano de 2025 (as modalidades que estão no rol das modalidades dos Jogos), exceto se a competição deixar de ser realizada pelo Governo do Estado;
3. Participar de campeonatos de suas respectivas modalidades em nível Estadual, Nacional ou Internacional s organizados por instituição oficial de administração do desporto em nível estadual, nacional ou internacional e ou realizar ou participar de outras competições ou eventos de interesse do Município seguindo-se a política esportiva para o exercício de 2025;

PROGRAMA PARADESPORTIVO			
Nº	MODALIDADE	DEFICIÊNCIA	DISTRIBUIÇÃO
01	ATLETISMO	DEFICIÊNCIA INTELECTUAL (DI)	R\$ 20.000,00
02	ATLETISMO	DEFICIÊNCIA VISUAL (DV)	R\$ 20.000,00
03	ATLETISMO	DEFICIÊNCIA FÍSICO (DF)	R\$ 20.000,00
04	BADMINTON	DEFICIÊNCIA INTELECTUAL (DI)	R\$ R\$ 20.000,00
05	BASQUETE EM CADEIRA DE RODAS	DEFICIÊNCIA FÍSICA (DF)	R\$ 30.000,00
06	CANOAGEM	DEFICIÊNCIA FÍSICA (DF)	R\$ 75.000,00
07	CICLISMO	DEFICIÊNCIA FÍSICA (DF)	R\$ 30.000,00
08	DRAGON BOAT	DEFICIÊNCIA FÍSICA (DF)	R\$ 100.000,00
09	GOALBALL	DEFICIÊNCIA VISUAL (DV)	R\$ 75.000,00
10	FUTSAL SURDOS	DEFICIÊNCIA AUDITIVA (DA)	R\$ 20.000,00
11	HALTEROFILISMO	DEFICIÊNCIA FÍSICA (DF)	R\$ 20.000,00
12	JUDÔ	DEFICIÊNCIA VISUAL (DV)	R\$ 20.000,00
13	KARATÊ	DEFICIÊNCIA INTELECTUAL (DI)	R\$ 20.000,00
14	NATAÇÃO	DEFICIÊNCIA FÍSICA (DF) e DEFICIÊNCIA INTELECTUAL (DI)	R\$ 20.000,00
15	TAEKWONDO	DEFICIÊNCIA VISUAL (DV) E DEFICIÊNCIA INTELECTUAL (DI)	R\$ 20.000,00
16	TÊNIS DE MESA	DEFICIÊNCIA INTELECTUAL (DI)	R\$ 25.000,00
17	VOLEIBOL SENTADO	DEFICIÊNCIA FÍSICA (DF)	R\$ 20.000,00
TOTAL			R\$ 555.000,00

7. DA ANÁLISE DOS PROJETOS

1. Findado o prazo para protocolo dos projetos, a comissão de seleção e julgamento constituída pela portaria municipal 28/2022, iniciará a análise dos projetos apresentados.
2. A comissão analisará os projetos apresentados segundo os critérios de classificação contidos nos anexos de cada programa, produzindo um parecer técnico para instrução do Conselho Administrativo da FEL.
3. O Conselho Administrativo da FEL (CAFEL), como órgão superior de gerenciamento do esporte, analisará o Parecer da Comissão e elegerá os projetos vencedores em estrita observância e subordinação aos critérios de classificação estabelecidos no edital, utilizando para definição a maioria simples de itens vencidos por cada um dos projetos.

8. DO RESULTADO PROVISÓRIO

1. O proponente deverá acompanhar a publicação do resultado provisório deste processo de seleção que será publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

9. DOS PRAZOS PARA RECURSOS

1. O proponente cujo projeto tenha sido desclassificado ou vencido poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, conforme Modelo do Anexo IX, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da publicação do Resultado Provisório.
2. O protocolo do recurso deverá ser feito, via SEI, por meio de peticionamento intercorrente, no mesmo processo enviado para a apresentação da proposta.
3. Vencido o prazo recursal, ou após julgados os recursos interpostos, serão convocados, por meio de publicação no Jornal Oficial, os responsáveis pelos projetos vencedores para a apresentação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, do Plano de Trabalho e toda a documentação de regularidade constante deste edital.

10. SEGUNDA ETAPA - DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE JURÍDICA DA PROPONENTE.

1. A proponente habilitada na primeira etapa será convocada e deverá apresentar:
 1. Em processo separado, protocolado por meio de peticionamento novo (FEL: COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE JURÍDICA DA PROPONENTE) a comprovação de regularidade jurídica que se dará através da apresentação de:
 1. Cópia do estatuto registrado e suas alterações constando que desenvolve atividades esportivas em conformidade com as exigências previstas no artigo 29 do decreto 1.210/2017 do Município de Londrina; o qual deverá prever expressamente:
 1. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
 2. Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
 3. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
 2. Comprovante de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria Da Receita Federal Do Brasil;
 3. Comprovante de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 1 ano de capacidade técnica e operacional, conforme artigo 31 item III do Decreto 1210 de 11 de outubro de 2017;
 4. As certidões relacionadas abaixo vigentes na data do protocolo:
 1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - (<http://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
 2. Certidão do FGTS: (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

3. Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual do Estado do Paraná: (<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);
 4. Certidão Negativa Unificada de Tributos Municipais do Município de Londrina : (<https://portal.londrina.pr.gov.br/certidoes-servicos-online/certidao-negativa-unificada-e-certidao-positiva-de-debitos-com-efeito-de-negativa>);
 5. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná: (<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/certidao-liberatoria/117/area/54>);
 6. Certidão Liberatória da Controladoria Geral do Município de Londrina: (http://portaltransparencia.londrina.pr.gov.br:8080/esportal/scpimpressaacertidaosubvencasocial_load.logic);
 7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
5. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto e de acordo com o modelo do Anexo IX.
 6. Cópia do registro da última eleição dos dirigentes da organização da Sociedade Civil;
 7. Cópia do documento do documento com foto do representante legal da Instituição;
 8. Cópia do comprovante de endereço do representante legal da Instituição. Serão aceitas contas de água, luz, telefone, condomínio, assinatura de TV/Internet e contrato de locação ou termo de cessão de espaço com reconhecimento de firma do cedente desde que acompanhados de comprovante de endereço em nome do cedente. Os termos devem estar sempre em nome do representante legal.
 9. Cópia do comprovante de endereço da sede da organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado. Serão aceitas contas de água, luz, telefone, condomínio, assinatura de TV/Internet e contrato de locação ou termo de cessão de espaço com reconhecimento de firma do cedente desde que acompanhados de comprovante de endereço em nome do cedente. Os termos devem estar sempre em nome da entidade proponente do projeto.
 10. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com as informações previstas no modelo do Anexo IX e de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas nos artigos 32 e 37 do decreto municipal 1210/2017, as quais deverão estar descritas no documento;
 11. Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil na qual se compromete a respeitar e atender a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e fornecer informações que garantam o acesso à informação, conforme Lei nº 12.527/2011, conforme modelos do Anexo IX.
 12. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme o modelo do Anexo IX;
2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as certidões apresentadas estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de 15 dias corridos, regularizar a documentação.
 3. Os documentos deverão ser protocolados no processo correto. O não atendimento aos prazos e/ou a ausência de qualquer documento listado neste edital levará a inabilitação da proposta.

11. SEGUNDA ETAPA: DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

1. Por meio de peticionamento intercorrente no processo SEI já aberto (FEL: APRESENTAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS) para a apresentação da proposta na primeira etapa (conforme modalidade/programa), o proponente deverá também apresentar:
 1. Plano de trabalho, conforme modelo apresentado no ANEXO IX.
 1. O plano deverá ser completamente e devidamente preenchido, respeitando todos os campos e informações solicitadas.
 2. O protocolo do Plano de Trabalho
 3. Cada plano de trabalho deverá ser protocolado no projeto correspondente, ou seja, considerando a modalidade/programa conforme apresentado na primeira etapa. Protocolos em desacordo poderão inabilitar a proposta.
 2. Registro da entidade proponente na Federação Paranaense da modalidade pleiteada;
 1. Serão permitidas parcerias entre a Organização da Sociedade Civil proponente e outra Organização pública ou privada. Neste caso, a entidade proponente deverá apresentar:
 1. Comprovante de registro da entidade parceira na Federação da modalidade pleiteada;
 2. Contrato registrado em cartório comprovando o vínculo entre os parceiros;
 3. Comprovante de inscrição do CNPJ da entidade parceira com domicílio no município de Londrina, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 4. Declaração da entidade proponente afirmando que não haverá repasses de recursos financeiros oriundos do FEIPE à entidade parceira.
 2. Entidades proponentes ao FEIPE e/ou que já celebraram termo de colaboração no ano vigente não poderão constar como parceiras de outras proponentes na situação prevista neste item.
2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados no plano de trabalho, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de 15 dias corridos, regularizar a documentação.
3. O não atendimento aos prazos e/ou a ausência de qualquer documento listado neste edital levará a inabilitação da proposta.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

1. O Conselho Administrativo da Fundação de Esportes de Londrina – CAFEL fará publicar, no Jornal Oficial do Município, o resultado em definitivo, bem como os extratos dos termos de parceria firmados.

13. DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

1. A apresentação do projeto implica no perfeito entendimento e concordância, pelo proponente, das finalidades e procedimentos de execução do projeto, da prestação de contas e acompanhamento do Programa de Incentivo para a Realização de Projetos Esportivos, bem como a subordinação à legislação vigente.
2. A Organização da Sociedade Civil é responsável pela veracidade e autenticidade de todos os documentos e informações declaradas na proposta e plano de trabalho apresentados, cabendo às disposições legais em caso de irregularidades.
3. A Organização da Sociedade Civil concorda em fornecer todos os dados necessários para atendimento às normas estabelecidas pela Fundação de Esportes, bem como tratar e dar a devida ciência assim como formalizar a solicitação de consentimento dos envolvidos e beneficiados pela parceria, aplicando corretamente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
4. Vencido os prazos determinados em edital a entidade que não apresentar ou não atender ao solicitado estará desclassificada do processo de chamamento público.

5. As penalidades quanto ao descumprimento parcial ou total do objeto na parceria firmada, serão previstas no respectivo Termo de Colaboração.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

1. Não será contemplado projeto com documentação incompleta e/ou ilegível ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.
2. As minutas dos Termos de Colaboração a ser firmado com os proponentes vencedores de cada um dos objetos, devidamente aprovada pela Procuradoria Geral do Município, na qual constam às condições que serão pactuadas entre as partes, é parte integrante deste edital como se nele estivesse transcrita, e encontra-se nos Anexo X ao XV deste edital.
3. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
4. Fazem parte deste Edital, como se nele estivessem transcritos os seguintes Anexos:
 1. Anexo I – Requisitos e critérios de classificação do Programa Adulto;
 2. Anexo II – Requisitos e critérios de classificação do Programa Alternativo;
 3. Anexo III – Requisitos e critérios de classificação do Programa Juventude;
 4. Anexo IV – Requisitos e critérios de classificação do Programa Ligas;
 5. Anexo V – Requisitos e critérios de classificação do Programa Master;
 6. Anexo VI - Requisitos e critérios de classificação do Programa para Pessoas com
 7. Anexo VII – Pontuação para os critérios de classificação dos Programas do FEIPE;
 8. Anexo VIII – Plano de Trabalho;
 9. Anexo IX – Modelos de documentos;
 10. Anexo X – Minuta do Termo de Colaboração do Programa Adulto;
 11. Anexo XI – Minuta do Termo de Colaboração do Programa Alternativo;
 12. Anexo XII – Minuta do Termo de Colaboração do Programa Juventude;
 13. Anexo XIII – Minuta do Termo de Colaboração do Programa Ligas;
 14. Anexo XIV – Minuta do Termo de Colaboração do Programa Master;
 15. Anexo XV – Minuta do Termo de Colaboração do Programa para Pessoas com Deficiência;
 16. Anexo XVI – Minuta do Termo Aditivo/Supressão (valor)
 17. Anexo XVII – Minuta do Termo Aditivo/Supressão (prazo);

**ANEXO I
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO do PROGRAMA ADULTO**

1. Para habilitação dos projetos referentes ao Programa Adulto será necessário atender os seguintes pré-requisitos:
 1. Relação com os nomes e funções de todos os envolvidos na execução do projeto (comissão técnica, pessoal administrativo e contador)
 1. Nas modalidades, cuja classificação de gênero inclua os gêneros masculino e feminino, devem ser indicados os técnicos por gênero individualmente.
 2. Certidão de regularidade dos profissionais da comissão técnica (CREF, CREFITO, CRM, CONSELHOS DE MASSOTERAPIA). No caso do CREF, o profissional deverá ter licenciatura plena ou bacharel ou CREF provisionado na respectiva modalidade esportiva pleiteada, com o registro em situação regular, com exceção das modalidades dispensadas desta obrigatoriedade pelo CREF, desde que devidamente comprovado por documento emitido pelo CREF ou Federação.
 3. Declaração de cada membro da comissão técnica, no qual se compromete a compor no máximo uma comissão técnica por programa do FEIPE e autoriza o uso de dados para os processos decorrentes do FEIPE;
 4. Declaração das demais pessoas envolvidas com o projeto, exceto comissão técnica, no qual autoriza o uso de dados para os processos decorrentes do FEIPE;
 5. Declaração de órgão oficial de administração do desporto em nível internacional e/ou nacional e/ou estadual, no qual declara que o proponente tem vaga assegurada no ano de 2025 para participação em competição de nível internacional e/ou nacional e/ou estadual e/ou ranking da modalidade do ano de 2025, com resultados homologados pela Federação e/ou Confederação respectiva;
 6. Declaração de que possui estrutura física com infraestrutura adequada para os treinamentos da equipe.
 1. No documento deve constar a descrição de equipamentos a serem utilizados e as dimensões do espaço que será utilizado para o treinamento;
 2. A declaração deverá conter os dados da pessoa jurídica (razão social, endereço, telefone, nome completo do proprietário e número do CNPJ) ou pessoa física (nome completo, endereço, telefone e CPF) assinado e com reconhecimento de firma da entidade/pessoa cedente do espaço físico, comprometendo-se a cedê-lo durante o exercício de 2025.
 7. Estabelecer o limite máximo de 40% (quarenta por cento) do valor de recursos em pecúnia total do projeto para remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive pessoal próprio da entidade proponente, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, fundo de garantia do tempo de serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.
 8. Serão inabilitados os projetos que não apresentarem todos os pré-requisitos contidos neste anexo.
 9. As demais obrigações do proponente estão dispostas na minuta do Termo de Colaboração (Anexo X), pois esta integra o presente Edital como se nele estivesse transcrita.

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

1. Dos projetos protocolados, serão classificados em ordem crescente, aqueles que respectivamente vencerem o maior número dos seguintes itens, levando-se em consideração a pontuação atribuída no anexo VII a cada um dos itens;

ORDEM	CRITÉRIOS	Pontuação
A	Projeto cujo técnico responsável tenha participado de comissão técnica de seleção estadual e/ou nacional na modalidade. (Devidamente comprovados através de declaração da entidade administradora do esporte).	3 pontos
B	Projeto cujo técnico responsável apresente o maior número de títulos de campeão, vice-campeão, terceiro e quarto colocado em competições oficiais organizadas por entidades de administração de desporto na modalidade pleiteada. (Devidamente comprovados através de declaração da entidade organizadora e/ou boletins oficiais.)	2 pontos
C	Projeto cujo técnico responsável detenha a melhor formação técnica e acadêmica específica na modalidade pleiteada. (Devidamente comprovados através de certificados e/ou diplomas)	1 ponto

D	Projeto cujo entidade proponente demonstrar que obteve o melhor resultado esportivo, na modalidade, gênero e categoria proposta, em competições oficiais organizadas por entidades de administração de desporto comprovadas através de declaração da entidade organizadora e/ou boletins oficiais;	1 ponto
---	--	---------

Em caso de empate entre duas ou mais entidades, os critérios de desempate serão os seguintes: 1º - vencedor do item A; 2º - vencedor do item B; 3º - vencedor do item C; 4º - vencedor do item D; 5º - sorteio;

ANEXO II REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO no PROGRAMA ALTERNATIVO

1. Para habilitação dos projetos ao Programa Alternativo, será necessário atender os seguintes pré-requisitos:
 1. Relação com os nomes e funções de todos os envolvidos na execução do projeto (comissão técnica, pessoal administrativo e contador)
 1. Nas modalidades, cuja classificação de gênero inclua os gêneros masculino e feminino, devem ser indicados os técnicos por gênero individualmente.
 2. Certidão de regularidade dos profissionais da comissão técnica (CREF, CREFITO, CRM, CONSELHO DE MASSOTERAPIA). No caso do CREF, o profissional deverá ter licenciatura plena ou bacharel ou CREF provisionado na respectiva modalidade esportiva pleiteada, com o registro em situação regular, com exceção das modalidades dispensadas desta obrigatoriedade pelo CREF, desde que devidamente comprovado por documento emitido pelo CREF ou Federação.
 3. Declaração de cada membro da comissão técnica, no qual se compromete a compor no máximo uma comissão técnica por programa do FEIPE e autoriza o uso de dados para os processos decorrentes do FEIPE;
 4. Declaração das demais pessoas envolvidas com o projeto, exceto comissão técnica, no qual autoriza o uso de dados para os processos decorrentes do FEIPE;
 5. Declaração de que possui estrutura física com infraestrutura adequada para os treinamentos da equipe.
 1. No documento deve constar a descrição de equipamentos a serem utilizados e as dimensões do espaço que será utilizado para o treinamento;
 2. A declaração deverá conter os dados da pessoa jurídica (razão social, endereço, telefone, nome completo do proprietário e número do CNPJ) ou pessoa física (nome completo, endereço, telefone e CPF) assinado e com reconhecimento de firma da entidade/pessoa cedente do espaço físico, comprometendo-se a cedê-lo durante o exercício de 2025.
 6. Estabelecer o limite máximo de 40% (quarenta por cento) do valor de recursos em pecúnia total do projeto para remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive pessoal próprio da entidade proponente, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, fundo de garantia do tempo de serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.
 7. Serão inabilitados os projetos que não apresentarem todos os pré-requisitos contidos neste anexo.
 8. As demais obrigações do proponente estão dispostas na minuta do Termo de Colaboração (Anexo XI), pois esta integra o presente Edital como se nele estivesse transcrita.

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

1. Dos projetos protocolados para um mesmo objeto, serão classificados os projetos que vencerem o maior número dos seguintes itens, com valores de até R\$ xx.000,00, dentro do limite máximo do valor aprovado para o programa, levando em consideração a pontuação atribuída, no anexo VI, a cada um dos itens:

ORDEM	CRITÉRIOS	Pontuação
A	Projeto cujo técnico responsável tenha participado de comissão técnica de seleção estadual e/ou nacional na modalidade. (Devidamente comprovados através de declaração da entidade administradora do esporte).	3 pontos
B	Projeto cujo técnico responsável apresente o maior número de títulos de campeão, vice-campeão, terceiro e quarto colocado em competições oficiais organizadas por entidades de administração de desporto na modalidade pleiteada. (Devidamente comprovados através de declaração da entidade organizadora e/ou boletins oficiais.)	2 pontos
C	Projeto cujo técnico responsável detenha a melhor formação técnica e acadêmica específica na modalidade pleiteada. (Devidamente comprovados através de certificados e/ou diplomas)	1 ponto
D	Projeto cujo entidade proponente demonstrar que obteve o melhor resultado esportivo, na modalidade, gênero e categoria proposta, em competições oficiais organizadas por entidades de administração de desporto comprovadas através de declaração da entidade organizadora e/ou boletins oficiais;	1 ponto

Em caso de empate entre duas ou mais entidades, os critérios de desempate serão os seguintes: 1º - vencedor do item A; 2º - vencedor do item B; 3º - vencedor do item C; 4º - vencedor do item D; 5º - sorteio;

ANEXO III REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO no PROGRAMA JUVENTUDE

1. Para habilitação dos projetos referentes ao Programa de Formação Esportiva da Juventude, será necessário apresentar os seguintes pré-requisitos:
 1. Relação com os nomes e funções de todos os envolvidos na execução do projeto (comissão técnica, pessoal administrativo e contador)
 1. Nas modalidades, cuja classificação de gênero inclua os gêneros masculino e feminino, devem ser indicados os técnicos por gênero individualmente.
 2. Certidão de regularidade dos profissionais da comissão técnica (CREF, CREFITO, CRM, CONSELHO DE MASSOTERAPIA). No caso do CREF, o profissional deverá ter licenciatura plena ou bacharel ou CREF provisionado na respectiva modalidade esportiva pleiteada, com o registro em situação regular, com exceção das modalidades dispensadas desta obrigatoriedade pelo CREF, desde que devidamente comprovado por documento emitido pelo CREF ou Federação.
 3. Declaração de cada membro da comissão técnica, no qual se compromete a compor no máximo uma comissão técnica por programa do FEIPE e autoriza o uso de dados para os processos decorrentes do FEIPE;
 4. Declaração das demais pessoas envolvidas com o projeto, exceto comissão técnica, no qual autoriza o uso de dados para os processos decorrentes do FEIPE;
 5. Declaração de que possui estrutura física com infraestrutura adequada para os treinamentos da equipe.
 1. No documento deve constar a descrição de equipamentos a serem utilizados e as dimensões do espaço que será utilizado para o treinamento;
 2. A declaração deverá conter os dados da pessoa jurídica (razão social, endereço, telefone, nome completo do proprietário e número do CNPJ) ou pessoa física (nome completo, endereço, telefone e CPF) assinado e com reconhecimento de firma da entidade/pessoa cedente do espaço físico, comprometendo-se a cedê-lo durante o exercício de 2025.

6. Estabelecer o limite máximo de 40% (quarenta por cento) do valor de recursos em pecúnia total do projeto para remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive pessoal próprio da entidade proponente, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, fundo de garantia do tempo de serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.
7. Serão inabilitados os projetos que não apresentarem todos os pré-requisitos contidos neste anexo.
8. As demais obrigações do proponente estão dispostas na minuta do Termo de Colaboração (Anexo XII), pois esta integra o presente Edital como se nele estivesse transcrita.

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

1. Dos projetos protocolados, serão classificados em ordem decrescente, aqueles que respectivamente vencerem o maior número dos seguintes itens, levando-se em consideração a pontuação atribuída no anexo VI a cada um dos itens;

ORDEM	CRITÉRIOS	Pontuação
A	Projeto cujo técnico responsável tenha participado de comissão técnica de seleção estadual e/ou nacional na modalidade. (Devidamente comprovados através de declaração da entidade administradora do esporte).	3 pontos
B	Projeto cujo técnico responsável apresente o maior número de títulos de campeão, vice-campeão, terceiro e quarto colocado em competições oficiais organizadas por entidades de administração de desporto na modalidade pleiteada. (Devidamente comprovados através de declaração da entidade organizadora e/ou boletins oficiais.)	2 pontos
C	Projeto cujo técnico responsável detenha a melhor formação técnica e acadêmica específica na modalidade pleiteada. (Devidamente comprovados através de certificados e/ou diplomas)	1 ponto
D	Projeto cujo entidade proponente demonstre que obteve o melhor resultado esportivo, na modalidade, gênero e categoria proposta, em competições oficiais organizadas por entidades de administração de desporto comprovadas através de declaração da entidade organizadora e/ou boletins oficiais;	1 ponto

Em caso de empate entre duas ou mais entidades, os critérios de desempate serão os seguintes: 1º - vencedor do item A; 2º - vencedor do item B; 3º - vencedor do item C; 4º - vencedor do item D; 5º - sorteio;

ANEXO IV REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO no PROGRAMA LIGAS

1. Para a habilitação dos projetos vinculados ao Programa de Apoio às Ligas Esportivas Londrinenses, será necessário atender os seguintes pré-requisitos:
 1. Apresentar Relação de Filiados à Liga devidamente registrada em cartório.
 2. Apresentar cartão de CNPJ de cada entidade constante da Relação de Filiados.
 3. Apresentar comprovação das competições organizadas e promovidas no município de Londrina nos anos de 2022 e 2023.
 1. A comprovação deverá ser demonstrada por meio de tabelas, súmulas ou documentos afins apresentados para cada projeto em via original, com papel timbrado e os dados da pessoa jurídica (razão social, endereço, telefone, nome completo do proprietário, número do CNPJ e carimbo da empresa);
 4. Estabelecer o limite máximo de 40% (quarenta por cento) do valor de recursos em pecúnia total do projeto para remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive pessoal próprio da entidade proponente, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, fundo de garantia do tempo de serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.
 5. Serão inabilitados os projetos que não apresentarem todos os pré-requisitos elencados neste anexo.
 6. As demais obrigações do Proponente estão dispostas na minuta do Termo de Colaboração (Anexo XIII), pois esta integra o presente Edital como se nele estivesse transcrito.

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

1. Dos Projetos protocolados, serão classificados em ordem crescente, aqueles que respectivamente vencerem o maior número dos seguintes itens, levando-se em consideração a pontuação atribuída no anexo VI a cada um dos itens;

ORDEM	CRITÉRIOS	Pontuação
A	Projeto que apresentar o menor custo com pagamento de pessoal.	1 ponto
B	Entidade proponente que comprovar a realização do maior número de competições, na cidade de Londrina, nos últimos 3 (três) anos.	1 ponto
C	Entidade que apresentar, comprovadamente, o maior número de filiados.	1 ponto

Em caso de empate entre duas ou mais entidades, os critérios de desempate serão os seguintes: 1º - vencedor do item A; 2º - vencedor do item B; 3º - vencedor do item C; 4º - sorteio;

ANEXO V REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO no PROGRAMA MASTER

1. Para habilitação dos projetos referentes ao Programa Master, será necessário apresentar os seguintes pré-requisitos:
 1. Relação com os nomes e funções de todos os envolvidos na execução do projeto (comissão técnica, pessoal administrativo e contador)
 1. Nas modalidades, cuja classificação de gênero inclua os gêneros masculino e feminino, devem ser indicados os técnicos por gênero individualmente.
 2. Certidão de regularidade dos profissionais da comissão técnica (CREF, CREFITO, CRM, CONSELHO DE MASSOTERAPIA). No caso do CREF, o profissional deverá ter licenciatura plena ou bacharel ou CREF provisionado na respectiva modalidade esportiva pleiteada, com o registro em situação regular, com exceção das modalidades dispensadas desta obrigatoriedade pelo CREF, desde que devidamente comprovado por documento emitido pelo CREF ou Federação.
 3. Declaração de cada membro da comissão técnica, no qual se compromete a compor no máximo uma comissão técnica por programa do FEIPE e autoriza o uso de dados para os processos decorrentes do FEIPE;
 4. Declaração das demais pessoas envolvidas com o projeto, exceto comissão técnica, no qual autoriza o uso de dados para os processos decorrentes do FEIPE;
 5. Declaração de que possui estrutura física com infraestrutura adequada para os treinamentos da equipe.
 1. No documento deve constar a descrição de equipamentos a serem utilizados e as dimensões do espaço que será utilizado para o treinamento;
 2. A declaração deverá conter os dados da pessoa jurídica (razão social, endereço, telefone, nome completo do proprietário e número do CNPJ) ou pessoa física (nome completo, endereço, telefone e CPF) assinado e com reconhecimento de firma da entidade/pessoa cedente do espaço físico, comprometendo-se a cedê-lo durante o exercício de 2025.

6. Estabelecer o limite máximo de 40% (quarenta por cento) do valor de recursos em pecúnia total do projeto para remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive pessoal próprio da entidade proponente, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, fundo de garantia do tempo de serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.
7. Serão inabilitados os projetos que não apresentarem todos os pré-requisitos contidos neste anexo.
8. As demais obrigações do proponente estão dispostas na minuta do Termo de Colaboração (Anexo XIV), pois esta integra o presente Edital como se nele estivesse transcrita.

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

1. Dos Projetos protocolados, serão classificados em ordem decrescente, aqueles que respectivamente vencerem o maior número dos seguintes itens, levando-se em consideração a pontuação atribuída no anexo VI a cada um dos itens;

ORDEM	CRITÉRIOS	Pontuação
A	Projeto cujo técnico responsável tenha participado de comissão técnica de seleção estadual e/ou nacional na modalidade. (Devidamente comprovados através de declaração da entidade administradora do esporte).	3 pontos
B	Projeto cujo técnico responsável apresente o maior número de títulos de campeão, vice-campeão, terceiro e quarto colocado em competições oficiais organizadas por entidades de administração de desporto na modalidade pleiteada. (Devidamente comprovados através de declaração da entidade organizadora e/ou boletins oficiais.)	2 pontos
C	Projeto cujo técnico responsável detenha a melhor formação técnica e acadêmica específica na modalidade pleiteada. (Devidamente comprovados através de certificados e/ou diplomas)	1 ponto
D	Projeto cujo entidade proponente demonstrem que obteve o melhor resultado esportivo, na modalidade, gênero e categoria proposta, em competições oficiais organizadas por entidades de administração de desporto comprovadas através de declaração da entidade organizadora e/ou boletins oficiais;	1 ponto

Em caso de empate entre duas ou mais entidades, os critérios de desempate serão os seguintes: 1º - vencedor do item A; 2º - vencedor do item B; 3º - vencedor do item C; 4º - vencedor do item D; 5º - sorteio;

**ANEXO VI
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO no PROGRAMA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

1. Para habilitação dos projetos ao Programa de Esportes para Pessoas com Deficiência, será necessário atender os seguintes pré-requisitos:
 1. Relação com os nomes e funções de todos os envolvidos na execução do projeto (comissão técnica, pessoal administrativo e contador)
 1. Nas modalidades, cuja classificação de gênero inclua os gêneros masculino e feminino, devem ser indicados os técnicos por gênero individualmente.
 2. Certidão de regularidade dos profissionais da comissão técnica (CREF, CREFITO, CRM, CONSELHO DE MASSOTERAPIA). No caso do CREF, o profissional deverá ter licenciatura plena ou bacharel ou CREF provisionado na respectiva modalidade esportiva pleiteada, com o registro em situação regular, com exceção das modalidades dispensadas desta obrigatoriedade pelo CREF, desde que devidamente comprovado por documento emitido pelo CREF ou Federação.
 3. Declaração de cada membro da comissão técnica e demais pessoas envolvidas com o projeto no qual autoriza o uso de dados para os processos decorrentes do FEIPE;
 4. Declaração de que possui estrutura física com infraestrutura adequada para os treinamentos da equipe.
 1. No documento deve constar a descrição de equipamentos a serem utilizados e as dimensões do espaço que será utilizado para o treinamento;
 2. A declaração deverá conter os dados da pessoa jurídica (razão social, endereço, telefone, nome completo do proprietário e número do CNPJ) ou pessoa física (nome completo, endereço, telefone e CPF) assinado e com reconhecimento de firma da entidade/pessoa cedente do espaço físico, comprometendo-se a cedê-lo durante o exercício de 2025.
 5. Estabelecer o limite máximo de 40% (quarenta por cento) do valor de recursos em pecúnia total do projeto para remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive pessoal próprio da entidade proponente, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, fundo de garantia do tempo de serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.
 6. Serão inabilitados os projetos que não apresentarem todos os pré-requisitos contidos neste anexo.
 7. As demais obrigações do proponente estão dispostas na minuta do Termo de Colaboração (Anexo XV), pois esta integra o presente Edital como se nele estivesse transcrita.

2. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

1. Dos Projetos protocolados, serão classificados em ordem decrescente, aqueles que respectivamente vencerem o maior número dos seguintes itens, levando-se em consideração a pontuação atribuída no anexo VI a cada um dos itens:

ORDEM	CRITÉRIOS	Pontuação
A	Projeto cujo técnico responsável tenha participado de comissão técnica de seleção estadual e/ou nacional na modalidade. (Devidamente comprovados através de declaração da entidade administradora do esporte).	3 pontos
B	Projeto cujo técnico responsável apresente o maior número de títulos de campeão, vice-campeão, terceiro e quarto colocado em competições oficiais organizadas por entidades de administração de desporto na modalidade pleiteada. (Devidamente comprovados através de declaração da entidade organizadora e/ou boletins oficiais.)	2 pontos
C	Projeto cujo técnico responsável detenha a melhor formação técnica e acadêmica específica na modalidade pleiteada. (Devidamente comprovados através de certificados e/ou diplomas)	1 ponto
D	Projeto cujo entidade proponente demonstrem que obteve o melhor resultado esportivo, na modalidade, gênero e categoria proposta, em competições oficiais organizadas por entidades de administração de desporto comprovadas através de declaração da entidade organizadora e/ou boletins oficiais;	1 ponto

Em caso de empate entre duas ou mais entidades, os critérios de desempate serão os seguintes: 1º - vencedor do item A; 2º - vencedor do item B; 3º - vencedor do item C; 4º - vencedor do item D; 5º - sorteio;

**ANEXO VII
PONTUAÇÃO PARA OS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

1. PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA ESPORTIVA

TITULAÇÃO	PONTOS
-----------	--------

DOUTORADO	100
MESTRADO	70
ESPECIALIZAÇÃO NA MODALIDADE	50
ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA ESPORTIVA	30
CURSOS DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	30 (01 PONTO PARA CADA 10 HORAS*)

*OBS: PONTUAÇÃO PARA CURSOS DE FORMAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR SERÁ COMPUTADO 01 (UM) PONTO PARA CADA 10 (DEZ) HORAS DE CURSOS PROMOVIDOS POR FACULDADES E/OU UNIVERSIDADES E/OU FEDERAÇÕES E/OU CONFEDERAÇÕES NA MODALIDADE E/OU NA ÁREA DE TREINAMENTO ESPORTIVO COMPROVADA COM CERTIFICADOS QUE ESPECIFIQUEM A CARGA HORÁRIA.

2. PONTUAÇÃO PARA RESULTADOS OBTIDOS POR TÉCNICOS E ENTIDADES

COMPETIÇÃO	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	4º LUGAR	PARTICIPAÇÃO
JOGOS OLÍMPICOS E PARALÍMPICOS	100 pontos	95 pontos	90 pontos	85 pontos	60 pontos
CAMPEONATO MUNDIAL	90 pontos	85 pontos	80 pontos	75 pontos	50 pontos
JOGOS PAN AMERICANOS	80 pontos	75 pontos	70 pontos	65 pontos	40 pontos
JOGOS SUL AMERICANOS	60 pontos	55 pontos	50 pontos	45 pontos	30 pontos
CAMPEONATO PAN AMERICANO	50 pontos	45 pontos	40 pontos	35 pontos	20 pontos
CAMPEONATO SUL AMERICANO	50 pontos	45 pontos	40 pontos	35 pontos	20 pontos
CAMPEONATO BRASILEIRO	40 pontos	35 pontos	30 pontos	25 pontos	10 pontos
CAMPEONATO INTER ESTADUAL	30 pontos	25 pontos	20 pontos	15 pontos	-
CAMPEONATO ESTADUAL	30 pontos	25 pontos	20 pontos	15 pontos	-
JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ – FINAL “A”	30 pontos	25 pontos	20 pontos	15 pontos	-
JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ – FINAL “B”	15 pontos	10 pontos	5 pontos	-	-
JOGOS ABERTOS DO PARANÁ – FINAL “A”	30 pontos	25 pontos	20 pontos	15 pontos	-
JOGOS ABERTOS DO PARANÁ – FINAL “B”	15 pontos	10 pontos	5 pontos	-	-
JOGOS ABERTOS – PARAJAPS	30 pontos	25 pontos	20 pontos	15 pontos	-
JOGOS ABERTOS – JAPS COMBATE	30 pontos	25 pontos	20 pontos	15 pontos	-
JOGOS UNIVERSITÁRIOS BRASILEIROS	35 pontos	30 pontos	25 pontos	20 pontos	-
JOGOS ESCOLARES DA JUVENTUDE - COB	35 pontos	30 pontos	25 pontos	20 pontos	-
JOGOS UNIVERSITÁRIOS DO PARANÁ – FINAL	25 pontos	20 pontos	15 pontos	10 pontos	-
JOGOS ESCOLARES DO PARANÁ – FINAL	25 pontos	20 pontos	15 pontos	10 pontos	-

3. PONTUAÇÃO PARA SELEÇÕES DEFENDIDAS POR TÉCNICOS (POR CONVOCAÇÃO)

SELEÇÃO	PONTOS
NACIONAL – TÉCNICO PRINCIPAL	100
NACIONAL – AUXILIAR	70
ESTADUAL – TÉCNICO PRINCIPAL	50
ESTADUAL – AUXILIAR	30

ANEXO VIII

PLANO DE TRABALHO

EDITAL DE CHAMAMENTO FEIPE Nº __/202x

ENTIDADE: PROGRAMA: MODALIDADE ESPORTIVA/GÊNERO:

1.1 - DADOS DO PRESIDENTE

Nome:
Vigência do Mandato: DD/MM/AAAA até DD/MM/AAAA

1.2 - RESPONSÁVEL TÉCNICO DAS ATIVIDADES

Nome completo:
Número do registro profissional (CREF):
Telefone de contato (celular e fixo):
E-mail:

1.3 - RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nome completo:
Telefone de contato (celular e fixo):
E-mail:

1.4 - DADOS BANCÁRIOS DA PARCERIA:

Banco (Instituição financeira pública): Agência: Conta:

2 - DESCRIÇÃO DA REALIDADE DA MODALIDADE

Descrever em no máximo 10 linhas sobre a atual situação da modalidade pleiteada apresentando um breve histórico.

3 - OBJETOS DA PARCERIA

- Treinar uma equipe com o número mínimo de __ atletas
- Participar das seguintes competições: informar nome(s) e organizador(es) da(s) competição(ões)
- Instituir Polo de Iniciação Desportiva com o número mínimo de __ atletas (PARA OS PROGRAMAS ADULTO e JUVENTUDE)

4 - METAS

METAS	FORMA DE EXECUÇÃO	INDICADORES DE VERIFICAÇÃO
-------	-------------------	----------------------------

Obs: A modalidade PACTA trata-se de ajuda de custo aos atletas contemplados pelo projeto. O limite mensal será de R\$ 900,00 e **os pagamentos poderão ser efetivados para atletas com até 18 anos**. As despesas com alimentação e locomoção em Londrina, se necessário, podem ser previstas na PACTA.

10 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

PESSOAL		1º PARCELA	2º PARCELA	TOTAL
	3.3.90.39.05 – COMISSÃO TÉCNICA - PJ			
	3.3.90.36.06 – COMISSÃO TÉCNICA - PF			
	3.3.90.39.79 - APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL			
ENCARGOS DE PESSOAL				
	3.3.90.47.99 - OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			
ATLETAS				
	3.3.90.36.99 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA - PACTA ou RPA			
ENCARGOS ATLETAS				
	3.3.90.47.99 - OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			
ALIMENTAÇÃO				
	3.3.90.46.01 - INDENIZAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO			
	3.3.90.39.41 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - PJ			
HOSPEDAGEM				
	3.3.90.39.80 - HOSPEDAGENS			
MATERIAL ESPORTIVO				
	3.3.90.30.23 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS			
	3.3.90.30.14 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO			
	3.3.90.31.04 - PREMIAÇÕES DESPORTIVAS			
TRANSPORTE				
	3.3.90.39.72 - VALE TRANSPORTE			
	3.3.90.33.99 - OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
TAXAS FEDERATIVAS				
	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA			
SEGUROS				
	3.3.90.39.69 - SEGUROS EM GERAL			
OUTRAS DESPESAS				
	x.x.xx.xx.xx – (descrever a despesa e informar o código de acordo com o SIT)			
TOTAL (1)				
CONTRAPARTIDA EM PECÚNIA (2)				
TOTAL (1+2)				

NOME E ASSINATURA DO PRESIDENTE DA OSC

O Cronograma Desembolso deve ser apresentado em folha única. Devem ser mantidas apenas as despesas que serão utilizadas na parceria. O valor máximo para pagamento da PACTA é R\$ 900,00. O valor máximo da diária de Indenização de Auxílio Alimentação, será R\$ 75,00 em viagens nacionais e R\$ 150,00 em viagens internacionais.

ANEXO IX – MODELO DE DOCUMENTOS

1 - MODELO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA OSC
EDITAL DE CHAMAMENTO FEIPE Nº 0_/202_
AO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA – FEL
SR. ...

PREZADO SENHOR,

EU, (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC), (CARGO DO REPRESENTANTE NA OSC) DA (NOME DA OSC), PROPONENTE DE PROJETO NA MODALIDADE (NOME DA MODALIDADE), INSCRITO NO PROGRAMA (PROGRAMA), VENHO COM BASE NA CLÁUSULA __. DO EDITAL DE CHAMAMENTO DO FUNDO ESPECIAL DE INCENTIVO A PROJETOS ESPORTIVOS – FEIPE Nº 0_/202_, APRESENTAR O SEGUINTE RECURSO EM FACE DO RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS ESPORTIVOS E PARADESPORTIVOS PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO EM __/__/__:

- 1) MOTIVO DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO:
- 2) JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA
- 3) SOLICITAÇÃO (com base na justificativa, apresente o que você pretende que seja reconsiderado)

NOME E ASSINATURA DO PRESIDENTE DA OSC

Londrina, __ de _____ de 202x

2 - MODELO DE RECURSO

PAPEL TIMBRADO DA OSC

EDITAL DE CHAMAMENTO FEIPE Nº 0_/202_

AO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA – FEL
PREZADO SENHOR,

EU, (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC), (CARGO DO REPRESENTANTE NA OSC) DA (NOME DA OSC), PROPONENTE DO PROJETO (NOME DO PROJETO), INSCRITO NO PROGRAMA (PROGRAMA), VENHO COM BASE NA CLÁUSULA ____ DO EDITAL DE CHAMAMENTO FUNDO ESPECIAL DE INCENTIVO A PROJETOS ESPORTIVOS – FEIPE Nº 0_/202_, APRESENTAR O SEGUINTE RECURSO EM FACE DO RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS ESPORTIVOS E PARAESPSPORTIVOS PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM ___/___/___:

1)
MOTIVO
DO
RECURSO
:

2)
JUSTIFICATIV
A
FUNDAMENTA
DA

3) SOLICITAÇÃO (com base na justificativa, apresente o que você pretende que seja reconsiderado)

DECLARO ESTAR CIENTE QUE NÃO SERÃO ACEITAS E ANALISADAS INFORMAÇÕES, NOVOS DOCUMENTOS OU COMPLEMENTAÇÕES QUE NÃO ESTEJAM CONTIDOS NA PROPOSTA ORIGINALMENTE APRESENTADA.

NOME E ASSINATURA DO PRESIDENTE DA OSC

Londrina, __ de _____ de 202x

3 - MODELO DE RELAÇÃO DO DIRIGENTES

PAPEL TIMBRADO DA OSC
EDITAL DE CHAMAMENTO FEIPE Nº 0_/202_

EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA CLÁUSULA ____, DO EDITAL DE CHAMAMENTO DO FUNDO DE INCENTIVO A PROJETOS ESPORTIVOS – FEIPE Nº 0_/202_, APRESENTO A SEGUIR EM NOME DA (NOME DA OSC), A RELAÇÃO DE TODOS OS DIRIGENTES DA NOSSA ENTIDADE COM ENDEREÇO RESIDENCIAL, NÚMERO E ÓRGÃO EXPEDIDOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS E FORMAS DE CONTATO:

NOME:
CARGO QUE OCUPA NA OSC:
RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:

NOME E ASSINATURA DO PRESIDENTE DA OSC

Londrina, __ de _____ de 202x

4 - MODELO REFERENTE DECRETO 1210/2017

PAPEL TIMBRADO DA OSC
EDITAL DE CHAMAMENTO FEIPE Nº 0_/202_

Eu, [inserir nome do representante legal da osc], brasileiro (a), portador do cpf nº _____, residente e domiciliado na rua/av. _____, na qualidade de representante legal da [inserir nome da organização da sociedade civil], declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa que a organização da sociedade civil acima mencionada está ciente de que:

Ficarão impedidos de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista no decreto 1210/2017 a organização da sociedade civil que:

- Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional.
- Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com a administração pública municipal,
- que tenha em seu quadro de dirigentes qualquer das hipóteses previstas no inciso i, do artigo 32, do decreto 1210/2017,
- tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 anos, exceto se.
 - for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
 - a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
- tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade.
 - suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o município;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - a prevista no inciso ii do artigo 54 do decreto 1210/2017;
 - a prevista no inciso iii do artigo 54 do decreto 1210/2017.
- tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por tribunal ou conselho de contas de qualquer esfera da federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 anos;
- tenha entre seus dirigentes pessoa:

- cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por tribunal ou conselho de contas de qualquer esfera da federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 anos.
- julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Nas hipóteses deste documento, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, garantido o contraditório excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou a população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do prefeito municipal no âmbito da administração direta ou do titular máximo da entidade da administração indireta, sob pena de responsabilidade solidária.

Em quaisquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

Os requisitos previstos nos incisos II a VII deste artigo deverão ser comprovados mediante declaração do dirigente da organização.

Para os fins do disposto na alínea "a" do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento. A vedação prevista no inciso LII não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

Não são considerados membros de poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

E ainda declaro que:

A (inserir nome da organização da sociedade civil) atenderá ao disposto no artigo 32 do Decreto Municipal 12/10/2017 em sua integralidade;

Utilizará o recurso exclusivamente com o objeto da parceria e as despesas com a manutenção da sede do proponente, tais como: locação, energia, telefone, água, internet, artigos de escritório e expediente e demais itens de custeio operacional, não serão suportados por conta dos recursos públicos do FEIPE.

não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

d) qualquer membro da diretoria da entidade proponente.

NOME E ASSINATURA DO PRESIDENTE DA OSC

Londrina, __ de _____ de 202x

5 - MODELO DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

PAPEL TIMBRADO DA OSC
EDITAL DE CHAMAMENTO FEIPE Nº 0_/202_

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, e em conformidade com o art. 29, caput, inciso IV, alínea "c", do Decreto nº 1.210, de 2017, que a [identificação da organização de sociedade civil – OSC]:

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização de sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

NOME E ASSINATURA DO PRESIDENTE DA OSC

Londrina, __ de _____ de 202x

6 - TERMO DE CONSENTIMENTO QUANTO ÀS NORMAS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Eu, _____, inscrito no CPF _____, (função no projeto/OSC) da entidade _____, CNPJ _____, autorizo expressamente que a FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA disponha e faça o tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis, apresentados no projeto a fim de possibilitar a análise do mesmo em face ao Edital de Chamamento Público do FEIPE e seus desdobramentos, bem como Solicitações de Repasses e Prestação de Contas decorrentes dessa seleção, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores e nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Quanto ao consentimento de terceiros:

Responsabilizar-me-ei pelo consentimento quanto a utilização de dados pessoais e dados pessoais sensíveis por mim fornecidos na apresentação do Projeto, Solicitações de Repasses e Prestação de Contas das parcerias firmadas pelo FEIPE;

CLÁUSULA SEGUNDA: Compartilhamento de Dados:

Por este instrumento a FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA fica autorizada a disponibilizar os dados pessoais dos projetos e das parcerias com terceiros em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, assegurando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Transparência de Dados e Acesso à Informação:

Estou ciente de que devo atender a legislação e divulgar em sítio eletrônico oficial da entidade as informações de interesse público e coletivo resultantes dos projetos e parcerias formalizadas pelo FEIPE, assegurando a publicidade e transparência das informações salvaguardadas as informações pessoais e/ou sensíveis que possam constar nos documentos disponibilizados.

NOME E ASSINATURA
FUNÇÃO NO PROJETO/OSC

Londrina, __ de _____ de 202x

7 – AUTORIZAÇÃO INDIVIDUAL PARA FORNECIMENTO DE DADOS (LGPD)

Eu, _____, inscrito no CPF _____, (função no projeto/OSC) da entidade _____, CNPJ _____, autorizo o tratamento dos meus dados com finalidade de possibilitar a análise do Edital de Chamamento Público do FEIPE e seus desdobramentos, tais como Solicitações de Repasses e Prestação de Contas decorrentes da parceria entre a entidade e a Fundação de Esportes. O tratamento dos dados observará os princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública.

Estou ciente de que a entidade _____ e a Fundação de Esportes de Londrina poderão compartilhar os meus dados pessoais, restringindo-se às funções e atividades necessárias ao controle e devida prestação de contas do recurso público utilizado.

Estou ciente do compromisso assumido pela Fundação de Esportes de Londrina em tratar os meus Dados Pessoais de forma sigilosa e confidencial, mantendo-os em ambiente seguro e não sendo utilizados para quaisquer fins diversos dos especificados acima.

Estou ciente de que, a qualquer tempo, posso retirar o consentimento ora fornecido, hipótese em que as atividades desenvolvidas, no âmbito de nossa relação, poderão restar prejudicadas e/ou serem rescindidas.

Declaro e concordo que os meus dados pessoais poderão ser armazenados, mesmo após o término do tratamento, inclusive após a revogação do consentimento, para cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

NOME E ASSINATURA
FUNÇÃO NO PROJETO/OSC

Londrina, __ de _____ de 202x

ANEXO X

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/2025 (ADULTO) TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO, com vistas ao desenvolvimento da modalidade _____ do PROGRAMA ADULTO, habilitado no chamamento público ____/____ publicado no Jornal Oficial _____ de ____/____/____, conforme especificações e detalhamento na cláusula terceira deste instrumento, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LONDRINA a FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA e _____, regulando-se pelas cláusulas e preceitos do Direito Público, pela legislação adiante posta e cláusulas e condições aqui pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PARTICIPES

O MUNICÍPIO DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias nº 635, Londrina, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.477/0001-70 neste ato representada pelo Prefeito (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado nesta cidade, à Rua _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ e a FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 03.608.586/0001-60, com sede nesta cidade de Londrina, Paraná, na Rua Gomes Carneiro, 315 – Jardim Higienópolis, CEP 86015-240, neste ato representada pelo Diretor Presidente, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado nesta cidade, à Rua _____, CEP _____ Londrina - PR, portador da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada CONCEDENTE.

A/O _____, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede nesta cidade de Londrina (PR), na Avenida/Rua _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do CPF nº _____, e do RG nº _____ SSP/PR com domicílio e residência nesta cidade, na Rua _____, nº _____, CEP: _____, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL (OSC).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Colaboração decorre do disposto na Lei Municipal nº 8.985/2002 e alterações; a Resolução TCE-PR nº 028/2011 e alterações; a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações; do Decreto Municipal nº 712/2015; do Decreto Municipal nº 1.210/2017; da Recomendação da CGM nº 52/2019; do Decreto Municipal nº 1.432/2019; a Lei Federal nº 13.790/2018; a Lei Federal nº 12.527/2011; demais legislações pertinentes à matéria, bem como os pareceres da área técnica e do Conselho Administrativo da FEL - CAFEL, cuja legislação apontada, a ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL declara ter pleno conhecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto o desenvolvimento da modalidade de _____ do PROGRAMA ADULTO, contemplando a formação de uma equipe com o número no mínimo de () atletas, sob a responsabilidade do técnico indicado no plano de trabalho ou, em caso de alteração do responsável, o último técnico aprovado pela diretoria da Fundação de Esporte.

Os dirigentes, comissão técnica, atletas e demais membros indicados para o projeto, estarão comprometidos com a qualidade, a disciplina, a organização, a seriedade e a responsabilidade tanto nos treinamentos quanto nos jogos, sejam amistosos ou oficiais. A entidade estará obrigada, com o propósito de obter o melhor resultado, a representar Londrina nas competições:

Jogos Abertos do Paraná ou do Paraná Combate, no ano de 2025;

Competições Estaduais e/ou Nacionais e/ou Internacionais, da modalidade, no ano de 2025 para o qual a modalidade tem vaga assegurada ou vaga garantida devido a classificação por Ranking;

As competições acima relacionadas serão motivo de obrigação da Organização de Sociedade Civil e deverão ser disputadas até o término da vigência do Termo de Colaboração.

Obrigar-se-á ainda a OSC a:

Treinar uma equipe em local e horário exclusivo para treinamento com no mínimo 5 sessões de treino por semana. O treinamento deverá ser ministrado pelo técnico indicado na modalidade, conforme planilha apresentada no projeto e plano de trabalho;

Desenvolver, em local e horário exclusivo, um polo de iniciação desportiva gratuito com carácter formativo e social, aberto para qualquer interessado e sem cobrança de quaisquer taxas seja a título de inscrição, custos administrativos, matrícula, mensalidade ou ainda para custear aquisição de materiais ou uniformes.

O polo deverá ter o número mínimo exigido no quadro para a modalidade e contemplar alunos com até 14 anos, com exceção das modalidades Xadrez e GR que deverão atender alunos com até 12 anos

Participar de campeonatos ou torneios, de sua respectiva modalidade, em nível estadual, nacional ou internacional, organizados por instituição oficial de administração do desporto em nível estadual, nacional ou internacional e/ou participar de outras competições ou eventos de interesse do Município, seguindo-se a política esportiva para o exercício de 2025;

Arcar com as custas do transporte das fases regionais e macrorregionais dos Jogos Abertos do Paraná, caso participe, podendo prever e pagar as despesas dos transportes para as competições, com recursos do FEIPE;

O proponente contemplado não poderá firmar Termo de Colaboração com outros municípios, na mesma modalidade firmada pelo FEIPE; Durante o tempo que durar o Termo de Colaboração com a FEL, o proponente contemplado somente poderá ceder atletas para outros municípios, para participarem nos Jogos Oficiais do Paraná caso o município de Londrina não participe da Competição.

Para a disputa dos Jogos Abertos do Paraná a equipe deverá ser formada por atletas nascidos dentro da faixa etária prevista nos Jogos, contendo, no mínimo, 80% dos atletas integrantes da equipe principal.

Atender às demais determinações dispostas pela CONCEDENTE e previstas no Plano de Trabalho, o qual é parte integrante deste instrumento como se nele estivesse transcrito, aprovado pelo Comissão de Análise e Avaliação do FEIPE 2024, pela Diretoria Técnica e pela Diretoria Administrativa e Financeira da Fundação de Esportes de Londrina.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente instrumento terá vigência a partir da sua assinatura, perdurando até 31 de dezembro de 2025, sendo possível aos partícipes rescindi-lo a qualquer tempo, desde que notifique ao outro, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem prejuízo das obrigações pendentes.

O instrumento poderá ser prorrogado anualmente, de acordo com o interesse público e mediante consenso entre as partes, desde que o período total de vigência não exceda 48 meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor que se pactua mediante este instrumento corresponde ao montante de R\$_____ (_____), referente ao valor aprovado para a parceria mais o valor R\$ (quando houver) da contrapartida em pecúnia. A contrapartida em pecúnia deverá ser depositada integralmente quando da solicitação da primeira parcela.

CLÁUSULA SEXTA – DA SOLICITAÇÃO DE REPASSE

Os repasses serão liberados pela CONCEDENTE em 2 (duas) parcelas, em meses previamente definidos pela diretoria da Fundação de Esportes e de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela FEL, sendo o repasse de cada parcela correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato .

A OSC deverá possuir Conta Corrente aberta exclusivamente para a parceria em instituição financeira oficial e encaminhar as solicitações sempre até o quinto dia útil do mês a que se refere a parcela. A primeira solicitação de repasse deverá ser efetivada pelo sistema SEI, por meio de peticionamento NOVO na primeira parcela e INTERCORRENTE na subsequente, via processo FEL: SOLICITAÇÃO DE PARCELA, a qual deverá conter:

Ofício com solicitação do repasse da parcela;

Plano De Aplicação Mensal – deverá descrever os gastos da parcela informados mensalmente (o PAM deverá estar de acordo com o Plano de Trabalho aprovado);

Comprovante de depósito de contrapartida em pecúnia, quando houver.

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - (<http://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);

Certidão do FGTS: (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual do Estado do Paraná:

(<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);

Certidão Negativa Unificada de Tributos Municipais do Município de Londrina : (<https://portal.londrina.pr.gov.br/certidoes-servicos-online/certidao-negativa-unificada-e-certidao-positiva-de-debitos-com-efeito-de-negativa>);

Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná: (<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/certidao-liberatoria/117/area/54>);

Certidão Liberatória da Controladoria Geral do Município de Londrina:

(<http://portaltransparencia.londrina.pr.gov.br:8080/esportal/scpimpressaocertidaosubvencasocial.load.logic>)

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

Todos os documentos da solicitação de parcela são externos, ou seja, deverão ser escaneados e anexados como PDF, não ultrapassando 10mb cada arquivo. O prazo final para protocolo da última parcela será o dia 30 de setembro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas dos recursos recebidos deverão ser encaminhadas pela OSC à CONCEDENTE conforme orientação do MANUAL FEIPE.

As prestações deverão ser compostas, no mínimo, dos seguintes itens:

Quadro Demonstrativo Financeiro conforme modelo contido no MANUAL FEIPE;

Extrato da Conta Bancária (Conta Corrente e Conta Aplicação);

Comprovação de todas as despesas contidas no Quadro Demonstrativo Financeiro, bem como os respectivos comprovantes de pagamentos;

Relatório Técnico conforme modelo contido no MANUAL FEIPE;

Declaração do Contador responsável pela Prestação de Contas da parceria;

Alimentação dos sistemas SEI, SIT e EQUIPLANO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS

As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos deste termo, sendo vedado:

Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público municipal com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

A contratação de dirigentes da Organização de Sociedade Civil ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócio cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.

Poderão ser pagas as despesas relativas à execução do Plano de Trabalho previamente aprovado pela Fundação de Esportes de Londrina.

As despesas realizadas com recursos do Termo de Colaboração deverão ser precedidas da formalização de processos de compras que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, economicidade, isonomia, eficiência e eficácia.

O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria, não gera vínculo trabalhista com o poder público.

Quando, com recursos do Termo de Colaboração, forem adquiridos equipamentos e materiais permanentes, poderá a CONCEDENTE, ao término da vigência do ajuste, recolhê-los ao patrimônio público, ou doá-los às entidades beneficiárias, caso sejam necessários para assegurar a continuidade de programa governamental.

Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da autoridade competente da administração pública, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

São considerados como Materiais Permanentes, a aquisição de materiais essenciais à execução do projeto, que em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos, que deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a Organização da Sociedade Civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de extinção da parceria.

Os saldos do Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados pela OSC em cadernetas de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, e, em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida Pública, quando a utilização se verificar em prazos menores que um mês, devendo estas operações, impreterivelmente, serem feitas em Instituição Financeira Oficial.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL

Além das obrigações decorrentes do presente instrumento, constituem obrigações específicas da OSC:

Cumprir rigorosamente as disposições estabelecidas neste instrumento;

Comparecer à sede da FEL quando convocado formalmente;

Prestar esclarecimentos sobre os relatórios, programas de treinamentos, calendários de competições e documentos constantes das prestações de contas;

Cumprir rigorosamente o regulamento geral e específico da modalidade e os horários estabelecidos na programação oficial dos Jogos Abertos do Paraná e do Paraná Combate no ano de 2025 e das demais competições das quais participar.

Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas resultantes da execução do objeto do Termo de Colaboração, assumindo-os desde já para si e isentando a CONCEDENTE de quaisquer responsabilidades futuras;

Comprometer-se a respeitar e atender a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), coletando as devidas autorizações de todos os envolvidos na parceria e fornecer informações que garantam o acesso à informação, conforme Lei nº 12.527/2011, conforme modelos do Anexo IX;

Requerer previamente, junto à CONCEDENTE, a liberação dos recursos aprovados no Plano de Trabalho;

Representar Londrina em qualquer competição, no Município ou não, sempre que convocado formalmente pela CONCEDENTE;

Cumprir as determinações sobre a utilização do marketing no material promocional, nos termos do artigo 8º da Lei Municipal 8.985/2002, regulamentado pela resolução nº 001/2018 estabelecida pelo Conselho Administrativo da FEL – CAFEL.

Veicular, por meio dos atletas, dirigentes e comissão técnica da equipe, o nome do Município de Londrina e da FEL, sempre que estes se apresentarem em rádio, televisão ou jornal;

Permitir o acompanhamento do projeto por membros da CONCEDENTE determinados na Portaria nº ____/202__, e pela Controladoria Geral do Município, inclusive para fiscalização da execução do projeto protocolado e aprovado;

Prestar quaisquer esclarecimentos aos Controles Interno e Externo, no que tange à aplicação dos recursos financeiros;

Responsabilizar-se por todos os atos de permissão a ambulantes, venda de ingressos, placas publicitárias, segurança nos dias dos eventos que organizar ou participar, desonerando desde já a CONCEDENTE, de quaisquer responsabilidades futuras e por quaisquer prejuízos que vierem a ser causados a si ou a terceiros;

Responsabilizar-se pela condição de saúde da equipe responsável pela execução direta do Plano de Trabalho, através da contratação de seguro que dê cobertura durante os treinamentos, competições e viagens, durante a vigência do Termo de Colaboração, desonerando a FEL de quaisquer responsabilidades decorrentes dessa natureza;

Atualizar sempre que necessário e/ou quando vencidas as certidões de regularidade exigidas;

Comprometer-se em manter atletas com aptidão física para a prática desportiva, e responsabilizar-se pela sua condição de saúde;

Liberar todo e qualquer atleta que for oficialmente convocado para competir por Londrina nos Jogos Oficiais do Estado;

A OSC que utilizar os recursos em desconformidade com o previsto no Plano de Trabalho, e no Plano de Aplicação Mensal, seus aditamentos e seus apostilamentos, com a Legislação Municipal de incentivo e demais regras normatizadas do uso de recursos públicos, além das sanções penais cabíveis, estará sujeito as penalidades previstas neste termo de colaboração.

A OSC deverá manter em seus arquivos a relação de todos os beneficiários do presente Termo de Colaboração, contendo a descrição completa de cada um deles nos seguintes termos:

Nome / relação com o projeto;

Documentação pessoal (anexar cópias do RG e CPF);

Endereço atualizado (devida e documentalmente comprovado)

Valor recebido / especificação da despesa;

A OSC deverá manter durante toda a execução da parceria todas as qualificações estipuladas, sob pena de suspensão dos repasses ou rescisão do presente termo.

A OSC deverá indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

A OSC deverá seguir todas as orientações do Manual de Orientações disponibilizado pela Fundação de Esportes de Londrina.

A OSC deverá comunicar, imediatamente, alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FEL/CONCEDENTE

Além das obrigações decorrentes do presente instrumento, constituem obrigações específicas da CONCEDENTE:

Autorizar por meio de sua Diretoria, a cada solicitação de parcela, o Plano de Aplicação Mensal – PAM;

Repassar à OSC, os valores constantes da cláusula quinta, em conformidade com o Plano de Trabalho, aditamentos e seus apostilamentos, seguindo o cronograma de desembolso;

Proceder a análise da prestação de contas apresentada, bem como acompanhar e avaliar a execução do projeto.

Aplicar as penalidades previstas no edital e neste termo de colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto, a pedido do tomador, para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, ou para alterações de rubricas, mediante apostilamento.

As solicitações de aditivo e apostilamento deverão ser devidamente fundamentadas e aprovadas pela Diretoria da FEL, conforme orientação do MANUAL FEIPE.

Os aditivos de valor serão limitados a 25% do valor firmado por este termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Além da fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas, a execução do objeto da transferência será fiscalizada pela administração pública (FEL) e pelo Sistema de Controle Interno;

A administração pública em atendimento à Resolução nº 28/2011 – TCE/PR e suas alterações, indica como gestores, os servidores indicados na Portaria nº ____/202_, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do respectivo objeto.

Todas as parcerias devem ser precedidas de indicação do gestor e de seu suplente, com suas respectivas matrículas, pela autoridade competente da administração pública, mediante ciência expressa.

Nas hipóteses em que se exija conhecimento especializado, poderá ser indicado, pela autoridade competente um agente público com experiência técnica em relação ao objeto da parceria envolvida para que auxilie o gestor no desempenho de algumas das suas atribuições, sempre, sob sua responsabilidade.

O gestor e o agente público indicado na forma do parágrafo anterior serão responsabilizados funcionalmente no caso de não cumprimento de suas atribuições, assegurados, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

Fica vedada a remuneração, bem como qualquer forma de pecúnia, por conta dos valores advindos deste termo, seja a que título for, aos integrantes da Diretoria da FEL, aos componentes de seu quadro de pessoal e aos membros da Diretoria da Organização de Sociedade Civil, ainda que exerçam atividades esportivas nas equipes.

O representante legal da OSC declara, sob as penas da Lei, que a pessoa jurídica e seus dirigentes não são réus em ação pública ou quaisquer outras ações que envolvam denúncia de irregularidade ou desvio de dinheiro; que não possuem restrições ao crédito que impeçam a abertura de conta corrente em Instituição Financeira Oficial; que não têm pendências junto ao Tribunal de Contas/PR; bem como não remunerarão ou contratarão, com recursos deste Termo, servidores públicos da esfera Municipal, Estadual e Federal, excetuando-se os casos previstos na Constituição Federal.

O representante legal declara, sob as penas da lei, que não há, em seu quadro de dirigentes: a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; e b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso; c) nenhum servidor ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau atuando como diretor, proprietário, controlador ou integrante de conselho de empresa fornecedora ou que realiza qualquer modalidade de contrato com o Município.

O representante legal declara, sob as penas da Lei que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Fica vedado a remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho aprovado e em respeito às normas deste termo, do edital e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

Advertência - será encaminhada por Notificação Administrativa em caso de:

Atraso na apresentação da solicitação de repasse e/ou prestação de contas nos sistemas SEI, SIT ou Equiplano;

Certidões desatualizadas;

Atraso no cumprimento do objeto da parceria;

Retenção de repasse financeiro em caso de:

Não atendimento das Advertências:

Reincidente atraso na apresentação das prestações de contas

Certidões desatualizada;

Devolução parcial dos recursos repassados, em caso de

Descumprimento parcial dos objetos;

inexecução de polo de iniciação social gratuito;

desrespeito a quantidade mínima de atletas exigido em edital;

não participação em quaisquer das competições previstas no objeto da parceria;

Realização de despesa em desacordo com o plano de trabalho aprovado;

Devolução total dos recursos repassados em caso de:

Inexecução total ou superior a 70% do objeto;

Rescisão em caso de:

Solicitação da entidade proponente;

Verificada impossibilidade de cumprimento do objeto;

Retenções consecutivas de repasse financeiro;

Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 anos;

Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

Demais penalidades dispostas na Lei nº 13.019/2014.

As sanções estabelecidas são de competência do Diretor Presidente da Fundação de Esportes de Londrina, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 dias da abertura de vista.

Prescreve em 5 anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

A gradação das penas obedecerá à gravidade do fato e reincidência, sendo sua imposição feita mediante regular processo administrativo, constituindo-se o Diretor Presidente da CONCEDENTE a autoridade competente para aplicá-las;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Poderá este instrumento ser rescindido unilateralmente pela FEL a qualquer tempo, sem direito a indenização por parte da OSC, salvo a transferência normal dos valores constantes do PAM previamente aprovado e realizado, e desde que as despesas estejam revestidas de legalidade, e ainda, pelo não cumprimento, pela OSC, das cláusulas deste Termo, nos seguintes casos:

O não cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento;

O cumprimento irregular das cláusulas aqui pactuadas, especificações técnicas e o não comparecimento na FEL para esclarecimentos;

Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente motivadas e determinadas pela autoridade máxima da CONCEDENTE;

Lentidão no seu cumprimento, levando a administração a presumir pela impossibilidade de atendimento do projeto, objeto deste termo, nos prazos estipulados;

Atraso injustificável no início e na sequência do desenvolvimento do projeto;

O não atendimento de convocações de atletas ou da equipe, por parte da CONCEDENTE, a participar de competições por esta determinada;

Paralisação de treinamentos, sem justa causa e prévia comunicação à CONCEDENTE;

Desatendimento das determinações regulares da CONCEDENTE, ou de outrem, por esta designada;

Cometimento reiterado de faltas na execução do projeto;

Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo.

Os valores transferidos à conta dos projetos aprovados, bem como todas as despesas que deste derivem, deverão sofrer registros contábeis na forma da Lei e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

A inadimplência da OSC, com referência aos encargos, não transfere à CONCEDENTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONCLUSÃO, DENÚNCIA, RESCISÃO OU EXTINÇÃO DO TERMO

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de (30) trinta dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Controladoria Geral do Município.

No caso de inexecução total do objeto, a OSC deverá restituir integralmente ao fundo os recursos repassados, no prazo improrrogável de trinta dias contados da notificação, levada a efeito por autoridade competente.

No caso de inexecução parcial do objeto, a OSC deverá restituir integral ou parcialmente ao fundo os recursos repassados, no prazo improrrogável de trinta dias, contados da data da notificação levada a efeito por autoridade competente, a qual decidirá levando em consideração a proporcionalidade da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ANEXOS

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos:

O projeto, o plano de trabalho e a comprovação de regularidade jurídica, conforme solicitado em edital;

Aditivos e apostilamentos, se houver;

Outros documentos pertinentes ao processo de seleção que originou este termo;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Elegem os partícipes, de comum acordo, o foro da Comarca de Londrina, Paraná, como o único competente, para nele serem dirimidas as dúvidas deste instrumento, e que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente Termo de Colaboração

Minuta aprovada conforme orientação da Procuradoria Geral do Município, despacho nº xxxx, conforme documento xxx do processo administrativo nº xxxxxx.

ANEXO X MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/2025 (ALTERNATIVOS) TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO, com vistas ao desenvolvimento da modalidade _____ do PROGRAMA ALTERNATIVOS, habilitado no chamamento público ____/____ publicado no Jornal Oficial _____ de ____/____/____, conforme especificações e detalhamento na cláusula terceira deste instrumento, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LONDRINA a FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA e _____, regulando-se pelas cláusulas e preceitos do Direito Público, pela legislação adiante posta e cláusulas e condições aqui pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PARTÍCIPES

O MUNICÍPIO DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias nº 635, Londrina, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.477/0001-70 neste ato representada pelo Prefeito (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão),

residente e domiciliado nesta cidade, à Rua _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ e a FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 03.608.586/0001-60, com sede nesta cidade de Londrina, Paraná, na Rua Gomes Carneiro, 315 – Jardim Higienópolis, CEP 86015-240, neste ato representada pelo Diretor Presidente, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado nesta cidade, à Rua _____, CEP _____ Londrina - PR, portador da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada CONCEDENTE.

A/O _____, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede nesta cidade de Londrina (PR), na Avenida/Rua _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do CPF nº _____, e do RG nº _____ SSP/PR com domicílio e residência nesta cidade, na Rua _____, nº _____, CEP: _____, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL (OSC).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Colaboração decorre do disposto na Lei Municipal nº 8.985/2002 e alterações; a Resolução TCE-PR nº 028/2011 e alterações; a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações; do Decreto Municipal nº 712/2015; do Decreto Municipal nº 1.210/2017; da Recomendação da CGM nº 52/2019; do Decreto Municipal nº 1.432/2019; a Lei Federal nº 13.790/2018; a Lei Federal nº 12.527/2011; demais legislações pertinentes à matéria, bem como os pareceres da área técnica e do Conselho Administrativo da FEL - CAFEL, cuja legislação apontada, a ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL declara ter pleno conhecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto o desenvolvimento da modalidade _____ do programa ALTERNATIVOS.

Os dirigentes, comissão técnica, atletas e demais membros indicados para o projeto, estarão comprometidos com a qualidade, a disciplina, a organização, a seriedade e a responsabilidade tanto nos treinamentos quanto nos jogos, sejam amistosos ou oficiais. A entidade estará obrigada, com o propósito de obter o melhor resultado, a representar Londrina nas:

1. Competições Estaduais e/ou Nacionais e/ou Internacionais ou outras competições de interesse do Município no ano de 2025.

As competições acima relacionadas serão motivo de obrigação da Organização de Sociedade Civil e deverão ser disputadas até o término da vigência do Termo de Colaboração. Obrigar-se-á ainda a OSC a:

1. Realizar treinamentos na modalidade pleiteada com ao menos três sessões de treinamento por semana. O treinamento deverá ser ministrado pelo técnico indicado na modalidade, conforme planilha apresentada no projeto e plano de trabalho;
2. Participar de campeonatos de nível Estadual, Nacional ou Internacional das suas respectivas modalidades organizados por instituição oficial de administração do desporto e/ou realizar ou participar de outras competições ou eventos de interesse do Município, seguindo-se a política esportiva para o exercício de 2025.
3. Atender às demais determinações dispostas pela CONCEDENTE e previstas no Plano de Trabalho, o qual é parte integrante deste instrumento como se nele estivesse transcrito, aprovado pelo Comissão de Análise e Avaliação do FEIPE 2023, pela Diretoria Técnica e pela Diretoria Administrativa e Financeira da Fundação de Esportes de Londrina;

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente instrumento terá vigência a partir da sua assinatura, perdurando até 31 de dezembro de 2025, sendo possível aos partícipes denunciá-lo a qualquer tempo, desde que notifique ao outro, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem prejuízo das obrigações pendentes.

O instrumento poderá ser prorrogado anualmente, de acordo com o interesse público e mediante consenso entre as partes, desde que o período total de vigência não exceda 48 meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor que se pactua mediante este instrumento corresponde ao montante de R\$ _____ (_____), referente ao valor aprovado para a parceria mais o valor R\$ (quando houver) da contrapartida em pecúnia. A contrapartida em pecúnia deverá ser depositada integralmente quando da solicitação da primeira parcela.

CLÁUSULA SEXTA – DA SOLICITAÇÃO DE REPASSE

Os repasses serão liberados pela CONCEDENTE em 2 (duas) parcelas, em meses previamente definidos pela diretoria da Fundação de Esportes e de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela FEL, sendo a primeira parcela limitada ao máximo 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

A OSC deverá possuir Conta Corrente aberta exclusivamente para a parceria em instituição financeira oficial e encaminhar as solicitações sempre até o quinto dia útil do mês a que se refere a parcela. A primeira solicitação de repasse deverá ser efetivada pelo sistema SEI, por meio de petição NOVO na primeira parcela e INTERCORRENTE nas subsequentes, via processo FEL: SOLICITAÇÃO DE PARCELA, a qual deverá conter:

1. Ofício com solicitação do repasse da parcela;
2. Plano De Aplicação Mensal – deverá descrever os gastos da parcela informados mensalmente (o PAM deverá estar de acordo com o Plano de Trabalho aprovado);
3. Comprovante de depósito de contrapartida em pecúnia, quando houver.
4. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - (<http://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
5. Certidão do FGTS: (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
6. Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual do Estado do Paraná: (<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);
7. Certidão Negativa Unificada de Tributos Municipais do Município de Londrina : (<https://portal.londrina.pr.gov.br/certidoes-servicos-online/certidao-negativa-unificada-e-certidao-positiva-de-debitos-com-efeito-de-negativa>);
8. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná: (<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/certidao-liberatoria/117/area/54>);
9. Certidão Liberatória da Controladoria Geral do Município de Londrina: (<http://portaltransparencia.londrina.pr.gov.br:8080/esportal/scpimpressaocertidaoosubvencaosocial.load.logic>);
10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

Todos os documentos da solicitação de parcela são externos, ou seja, deverão ser escaneados e anexados como PDF, não ultrapassando 10mb cada arquivo. O prazo final para protocolo da última parcela (caso esta tenha referência dezembro) será sempre o dia 15 de novembro.

CLAUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas dos recursos recebidos deverão ser encaminhadas pela OSC à CONCEDENTE mensalmente conforme orientação do MANUAL FEIPE. As prestações deverão ser compostas dos seguintes itens:

1. Quadro Demonstrativo Financeiro conforme modelo contido no MANUAL FEIPE;
2. Extrato da Conta Bancária (Conta Corrente e Conta Aplicação);
3. Comprovação de todas as despesas contidas no Quadro Demonstrativo Financeiro, bem como os respectivos comprovantes de pagamentos;
4. Relatório Técnico conforme modelo contido no MANUAL FEIPE;
5. Declaração do Contador responsável pela Prestação de Contas da parceria;
6. Alimentação dos sistemas SEI, SIT e EQUIPLANO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS

1. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos deste termo, sendo vedado:
 1. Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
 2. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público municipal com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
 3. A contratação de dirigentes da Organização de Sociedade Civil ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócio cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.
2. Poderão ser pagas as despesas relativas à execução do Plano de Trabalho previamente aprovado pela Fundação de Esportes de Londrina.
 1. As despesas realizadas com recursos do Termo de Colaboração deverão ser precedidas da formalização de processos de compras que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, economicidade, isonomia, eficiência e eficácia.
 2. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria, não gera vínculo trabalhista com o poder público.
3. Quando, com recursos do Termo de Colaboração, forem adquiridos equipamentos e materiais permanentes, poderá a CONCEDENTE, ao término da vigência do ajuste, recolhê-los ao patrimônio público, ou doá-los às entidades beneficiárias, caso sejam necessários para assegurar a continuidade de programa governamental.
 1. Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da autoridade competente da administração pública, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
 2. São considerados como Materiais Permanentes, a aquisição de materiais essenciais à execução do projeto, que em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos, que deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a Organização da Sociedade Civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de extinção da parceria.
4. Os saldos do Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados pela OSC em cadernetas de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, e, em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida Pública, quando a utilização se verificar em prazos menores que um mês, devendo estas operações, impreterivelmente, serem feitas em Instituição Financeira Oficial.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL

Além das obrigações decorrentes do presente instrumento, constituem obrigações específicas da OSC:

1. Cumprir rigorosamente as disposições estabelecidas neste instrumento;
2. Comparecer à sede da FEL quando convocado formalmente;
3. Prestar esclarecimentos sobre os relatórios, programas de treinamentos, calendários de competições e documentos constantes das prestações de contas;
4. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas resultantes da execução do objeto do Termo de Colaboração, assumindo-os desde já para si e isentando a CONCEDENTE de quaisquer responsabilidades futuras;
5. Comprometer-se a respeitar e atender a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), coletando as devidas autorizações de todos os envolvidos na parceria e fornecer informações que garantam o acesso à informação, conforme Lei nº 12.527/2011, conforme modelos do Anexo IX;
6. Requerer previamente, junto à CONCEDENTE, a liberação dos recursos aprovados no Plano de Trabalho;
7. Representar Londrina em qualquer competição, no Município ou não, sempre que convocado formalmente pela CONCEDENTE;
8. Cumprir as determinações sobre a utilização do marketing no material promocional, nos termos do artigo 8º da Lei Municipal 8.985/2002, regulamentado pela resolução nº 001/2018 estabelecida pelo Conselho Administrativo da FEL – CAFEL.
9. Veicular, por meio dos atletas, dirigentes e comissão técnica da equipe, o nome do Município de Londrina e da FEL, sempre que estes se apresentarem em rádio, televisão ou jornal;
10. Permitir o acompanhamento do projeto por membros da CONCEDENTE determinados na Portaria nº ____/202__, e pela Controladoria Geral do Município, inclusive para fiscalização da execução do projeto protocolado e aprovado;
11. Prestar quaisquer esclarecimentos aos Controles Interno e Externo, no que tange à aplicação dos recursos financeiros;
12. Responsabilizar-se por todos os atos de permissão a ambulantes, venda de ingressos, placas publicitárias, segurança nos dias dos eventos que organizar ou participar, desonerando desde já a CONCEDENTE, de quaisquer responsabilidades futuras e por quaisquer prejuízos que vierem a ser causados a si ou a terceiros;
13. Responsabilizar-se pela condição de saúde da equipe responsável pela execução direta do Plano de Trabalho, através da contratação de seguro que dê cobertura durante os treinamentos, competições e viagens, durante a vigência do Termo de Colaboração, desonerando a FEL de quaisquer responsabilidades decorrentes dessa natureza;
14. Atualizar sempre que necessário e/ou quando vencidas as certidões de regularidade exigidas;
15. Comprometer-se em manter atletas com aptidão física para a prática desportiva, e responsabilizar-se pela sua condição de saúde;
16. Liberar todo e qualquer atleta que for oficialmente convocado para competir por Londrina nos Jogos Oficiais do Estado;

A OSC que utilizar os recursos em desconformidade com o previsto no Plano de Trabalho, e no Plano de Aplicação Mensal, seus aditamentos e seus apostilamentos, com a Legislação Municipal de incentivo e demais regras normatizadas do uso de recursos públicos, além das sanções penais cabíveis, estará sujeito a penalidades previstas neste termo de colaboração.

A OSC deverá manter em seus arquivos a relação de todos os beneficiários do presente Termo de Colaboração, contendo a descrição completa de cada um deles nos seguintes termos:

1. Nome / relação com o projeto;
2. Documentação pessoal (anexar cópias do RG e CPF);
3. Endereço atualizado (devida e documentalmente comprovado)
4. Valor recebido / especificação da despesa;

A OSC deverá manter durante toda a execução da parceria todas as qualificações estipuladas, sob pena de suspensão dos repasses ou rescisão do presente termo.

A OSC deverá indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

A OSC deverá seguir todas as orientações do Manual de Orientações disponibilizado pela Fundação de Esportes de Londrina.

A OSC deverá comunicar, imediatamente, alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FEL/CONCEDENTE

Além das obrigações decorrentes do presente instrumento, constituem obrigações específicas da CONCEDENTE:

1. Autorizar por meio de sua Diretoria, a cada solicitação de parcela, o Plano de Aplicação Mensal – PAM;
2. Repassar à OSC, os valores constantes da cláusula quinta, em conformidade com o Plano de Trabalho, aditamentos e seus apostilamentos, seguindo o cronograma de desembolso;
3. Proceder a análise da prestação de contas apresentada, bem como acompanhar e avaliar a execução do projeto.
4. Aplicar as penalidades previstas no edital e neste termo de colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto, a pedido do tomador, para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, ou para alterações de rubricas, mediante apostilamento.

As solicitações de aditivo e apostilamento deverão ser devidamente fundamentadas e aprovadas pela Diretoria da FEL, conforme orientação do MANUAL FEIPE.

Os aditivos de valor serão limitados a 25% do valor firmado por este termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Além da fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas, a execução do objeto da transferência será fiscalizada pela administração pública (FEL) e pelo Sistema de Controle Interno;

A administração pública em atendimento à Resolução nº 28/2011 – TCE/PR e suas alterações, indica como gestores, os servidores indicados na Portaria nº ____/202_, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do respectivo objeto.

Todas as parcerias devem ser precedidas de indicação do gestor e de seu suplente, com suas respectivas matrículas, pela autoridade competente da administração pública, mediante ciência expressa.

Nas hipóteses em que se exija conhecimento especializado, poderá ser indicado, pela autoridade competente um agente público com experiência técnica em relação ao objeto da parceria envolvida para que auxilie o gestor no desempenho de algumas das suas atribuições, sempre, sob sua responsabilidade.

O gestor e o agente público indicado na forma do parágrafo anterior serão responsabilizados funcionalmente no caso de não cumprimento de suas atribuições, assegurados, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

Fica vedada a remuneração, bem como qualquer forma de pecúnia, por conta dos valores advindos deste termo, seja a que título for, aos integrantes da Diretoria da FEL, aos componentes de seu quadro de pessoal e aos membros da Diretoria da Organização de Sociedade Civil, ainda que exerçam atividades esportivas nas equipes.

O representante legal da OSC declara, sob as penas da Lei, que a pessoa jurídica e seus dirigentes não são réus em ação pública ou quaisquer outras ações que envolvam denúncia de irregularidade ou desvio de dinheiro; que não possuem restrições ao crédito que impeçam a abertura de conta corrente em Instituição Financeira Oficial; que não têm pendências junto ao Tribunal de Contas/PR; bem como não remunerarão ou contratarão, com recursos deste Termo, servidores públicos da esfera Municipal, Estadual e Federal, excetuando-se os casos previstos na Constituição Federal.

O representante legal declara, sob as penas da lei, que não há, em seu quadro de dirigentes: a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; e b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso; c) nenhum servidor ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau atuando como diretor, proprietário, controlador ou integrante de conselho de empresa fornecedora ou que realiza qualquer modalidade de contrato com o Município.

O representante legal declara, sob as penas da Lei que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Fica vedado a remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho aprovado e em respeito às normas deste termo, do edital e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

1. Advertência - será encaminhada por Notificação Administrativa em caso de:
 1. Atraso na apresentação da solicitação de repasse e/ou prestação de contas nos sistemas SEI, SIT ou Equiplano;
 2. Certidões desatualizadas;
 3. Atraso no cumprimento do objeto da parceria;
2. Retenção de repasse financeiro em caso de:
 1. Não atendimento das Advertências;
 2. Reincidente atraso na apresentação das prestação de contas
 3. Certidões desatualizada;
3. Devolução parcial dos recursos repassados, em caso de
 1. Descumprimento parcial dos objetos;
 1. inexecução de polo iniciação social gratuito;
 2. desrespeito a quantidade mínima de atletas exigido em edital;
 3. não participação em quaisquer das competições previstas no objeto da parceria;
 2. Realização de despesa em desacordo com o plano de trabalho aprovado;
4. Devolução total dos recursos repassados em caso de:
 1. Inexecução total ou superior a 70% do objeto;
5. Rescisão em caso de:
 1. Solicitação da entidade proponente;
 2. Verificada impossibilidade de cumprimento do objeto;
 3. Retenções consecutivas de repasse financeiro;
6. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 anos;
7. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.
8. Demais penalidades dispostas na Lei nº 13.019/2014.

As sanções estabelecidas são de competência do Diretor Presidente da Fundação de Esportes de Londrina, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 dias da abertura de vista.

Prescreve em 5 anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

A gradação das penas obedecerá à gravidade do fato e reincidência, sendo sua imposição feita mediante regular processo administrativo, constituindo-se o Diretor Presidente da CONCEDENTE a autoridade competente para aplicá-las;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Poderá este instrumento ser rescindido unilateralmente pela FEL a qualquer tempo, sem direito a indenização por parte da OSC, salvo a transferência normal dos valores constantes do PAM previamente aprovado e realizado, e desde que as despesas estejam revestidas de legalidade, e ainda, pelo não cumprimento, pela OSC, das cláusulas deste Termo, nos seguintes casos:

1. O não cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento;
2. O cumprimento irregular das cláusulas aqui pactuadas, especificações técnicas e o não comparecimento na FEL para esclarecimentos;
3. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente motivadas e determinadas pela autoridade máxima da CONCEDENTE;
4. Lentidão no seu cumprimento, levando a administração a presumir pela impossibilidade de atendimento do projeto, objeto deste termo, nos prazos estipulados;
5. Atraso injustificável no início e na sequência do desenvolvimento do projeto;
6. O não atendimento de convocações de atletas ou da equipe, por parte da CONCEDENTE, a participar de competições por esta determinada;
7. Paralisação de treinamentos, sem justa causa e prévia comunicação à CONCEDENTE;
8. Desatendimento das determinações regulares da CONCEDENTE, ou de outrem, por esta designada;
9. Cometimento reiterado de faltas na execução do projeto;
10. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo.

Os valores transferidos à conta dos projetos aprovados, bem como todas as despesas que deste derivem, deverão sofrer registros contábeis na forma da Lei e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

A inadimplência da OSC, com referência aos encargos, não transfere à CONCEDENTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONCLUSÃO, DENÚNCIA, RESCISÃO OU EXTINÇÃO DO TERMO

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de (30) trinta dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Controladoria Geral do Município.

No caso de inexecução total do objeto, a OSC deverá restituir integralmente ao fundo os recursos repassados, no prazo improrrogável de trinta dias contados da notificação, levada a efeito por autoridade competente.

No caso de inexecução parcial do objeto, a OSC deverá restituir integral ou parcialmente ao fundo os recursos repassados, no prazo improrrogável de trinta dias, contados da data da notificação levada a efeito por autoridade competente, a qual decidirá levando em consideração a proporcionalidade da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ANEXOS

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos:

1. O projeto, o plano de trabalho e a comprovação de regularidade jurídica, conforme solicitado em edital;

2. Aditivos e apostilamentos, se houver;
3. Outros documentos pertinentes ao processo de seleção que originou este termo;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Elegem os partícipes, de comum acordo, o foro da Comarca de Londrina, Paraná, como o único competente, para nele serem dirimidas as dúvidas deste instrumento, e que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente Termo de Colaboração

Minuta aprovada conforme orientação da Procuradoria Geral do Município, despacho nº xxxx, conforme documento xxx do processo administrativo nº xxxxxx.

ANEXO XII MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/2025 (JUVENTUDE) TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO, com vistas ao desenvolvimento da modalidade _____ do PROGRAMA JUVENTUDE, habilitado no chamamento público ____/____ publicado no Jornal Oficial _____ de ____/____/____, conforme especificações e detalhamento na cláusula terceira deste instrumento, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LONDRINA a FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA e _____, regulando-se pelas cláusulas e preceitos do Direito Público, pela legislação adiante posta e cláusulas e condições aqui pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PARTÍCIPES

O MUNICÍPIO DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias nº 635, Londrina, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.477/0001-70 neste ato representada pelo Prefeito (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado nesta cidade, à Rua _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ e a FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 03.608.586/0001-60, com sede nesta cidade de Londrina, Paraná, na Rua Gomes Carneiro, 315 – Jardim Higienópolis, CEP 86015-240, neste ato representada pelo Diretor Presidente, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado nesta cidade, à Rua _____, CEP _____ Londrina - PR, portador da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada CONCEDENTE.

A/O _____, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede nesta cidade de Londrina (PR), na Avenida/Rua _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do CPF nº _____, e do RG nº _____ SSP/PR com domicílio e residência nesta cidade, na Rua _____, nº _____, CEP: _____, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL (OSC).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Colaboração decorre do disposto na Lei Municipal nº 8.985/2002 e alterações; a Resolução TCE-PR nº 028/2011 e alterações; a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações; do Decreto Municipal nº 712/2015; do Decreto Municipal nº 1.210/2017; da Recomendação da CGM nº 52/2019; do Decreto Municipal nº 1.432/2019; a Lei Federal nº 13.790/2018; a Lei Federal nº 12.527/2011; demais legislações pertinentes à matéria, bem como os pareceres da área técnica e do Conselho Administrativo da FEL - CAFEL, cuja legislação apontada, a ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL declara ter pleno conhecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto o desenvolvimento da modalidade de _____ do PROGRAMA JUVENTUDE, contemplando a formação de uma equipe com o número no mínimo de () atletas e faixa etária informadas em edital, sob a responsabilidade do técnico indicado no plano de trabalho ou, em caso de alteração do responsável, o último técnico aprovado pela diretoria da Fundação de Esporte.

Os dirigentes, comissão técnica, atletas e demais membros indicados para o projeto, estarão comprometidos com a qualidade, a disciplina, a organização, a seriedade e a responsabilidade tanto nos treinamentos quanto nos jogos, sejam amistosos ou oficiais. A entidade estará obrigada, com o propósito de obter o melhor resultado, a representar Londrina nas competições:

1. Jogos da Juventude do Paraná no ano de 2025;
2. Campeonatos ou Torneios Estaduais das suas respectivas modalidades organizados por instituição oficial de administração do desporto em nível estadual ou canceladas pela Secretaria da Educação e do Esporte do Paraná (SEED-PR) ou outras competições de interesse do Município no ano de 2025.

As competições acima relacionadas serão motivo de obrigação da Organização de Sociedade Civil e deverão ser disputadas até o término da vigência do Termo de Colaboração. Obrigar-se-á ainda a OSC a:

1. Treinar uma equipe em local e horário exclusivo para treinamento com no mínimo 5 sessões de treino por semana. O treinamento deverá ser ministrado pelo técnico indicado na modalidade, conforme planilha apresentada no projeto e plano de trabalho;
2. Desenvolver, em local e horário exclusivo, um polo de iniciação desportiva com carácter social (sem cobrança de quaisquer taxas a título de inscrição, custos administrativos, matrícula, mensalidade ou ainda para custear aquisição de materiais ou uniformes)
 1. O polo deverá ter o número mínimo exigido no quadro para a modalidade e contemplar alunos com até 14 anos, com exceção das modalidades Xadrez e GR que deverão atender alunos com até 12 anos
3. Participar de outras competições ou eventos de interesse do Município, seguindo-se a política esportiva para o exercício de 2025;
4. Arcar com as custas do transporte das fases regionais e macrorregionais dos Jogos da Juventude do Paraná, caso participe, podendo prever e pagar as despesas dos transportes para as competições, com recursos do FEIPE;
5. As modalidades Basquetebol Masculino, Basquetebol Feminino, Handebol Masculino, Handebol Feminino, Voleibol Masculino, Voleibol feminino e Vôlei de Praia deverão contratar equipes de arbitragem, nas respectivas modalidades e gêneros, com curso de árbitro devidamente comprovado junto a federação, para atuação nos jogos escolares fase municipal das respectivas no ano de 2025;
6. O proponente contemplado não poderá firmar Termo de Colaboração com outros municípios, na mesma modalidade e/ou para o mesmo objeto firmado pelo FEIPE;
7. Atender às demais determinações dispostas pela CONCEDENTE e previstas no Plano de Trabalho, o qual é parte integrante deste instrumento como se nele estivesse transcrito, aprovado pelo Comissão de Análise e Avaliação do FEIPE 2024, pela Diretoria Técnica e pela Diretoria Administrativa e Financeira da Fundação de Esportes de Londrina.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente instrumento terá vigência a partir da sua assinatura, perdurando até 31 de dezembro de 2025, sendo possível aos partícipes denunciá-lo a qualquer tempo, desde que notifique ao outro, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem prejuízo das obrigações pendentes.

O instrumento poderá ser prorrogado anualmente, de acordo com o interesse público e mediante consenso entre as partes, desde que o período total de vigência não exceda 48 meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor que se pactua mediante este instrumento corresponde ao montante de R\$ _____ (_____), referente ao valor aprovado para a parceria mais o valor R\$ (quando houver) da contrapartida em pecúnia. A contrapartida em pecúnia deverá ser depositada integralmente quando da solicitação da primeira parcela.

Os recursos Orçamentários destinados as despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo, serão suportadas pela dotação orçamentária _____, constante da tabela explicativa da despesa da CONCEDENTE em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DA SOLICITAÇÃO DE REPASSE

Os repasses serão liberados pela CONCEDENTE em 2 (duas) parcelas, em meses previamente definidos pela diretoria da Fundação de Esportes e de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela FEL, sendo a primeira parcela limitada ao máximo 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

A OSC deverá possuir Conta Corrente aberta exclusivamente para a parceria em instituição financeira oficial e encaminhar as solicitações sempre até o quinto dia útil do mês a que se refere a parcela. A primeira solicitação de repasse deverá ser efetivada pelo sistema SEI, por meio de peticionamento NOVO na primeira parcela e INTERCORRENTE nas subsequentes, via processo FEL: SOLICITAÇÃO DE PARCELA, a qual deverá conter:

1. Ofício com solicitação do repasse da parcela;
2. Plano De Aplicação Mensal – deverá descrever os gastos da parcela informados mensalmente (o PAM deverá estar de acordo com o Plano de Trabalho aprovado);
3. Comprovante de depósito de contrapartida em pecúnia, quando houver.
4. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);
5. Certidão do FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
6. Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual do Estado do Paraná (<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);
7. Certidão Negativa Unificada de Tributos Municipais do Município de Londrina - (<https://www.londrina.pr.gov.br/certidoes-servicos-online/certidao-negativa-unificada-e-certidao-positiva-de-debitos-com-efeito-de-negativa>);
8. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – (<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/certidao-liberatoria/117/area/54>);
9. Certidão Liberatória da Controladoria Geral do Município de Londrina – (<http://portaltransparencia.londrina.pr.gov.br:8080/esportal/scpimpressao/certidaoosubvencaosocial.load.logic>);
10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

Todos os documentos da solicitação de parcela são externos, ou seja, deverão ser escaneados e anexados como PDF, não ultrapassando 10mb cada arquivo. O prazo final para protocolo da última parcela (caso esta tenha referência dezembro) será sempre o dia 15 de novembro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas dos recursos recebidos deverão ser encaminhadas pela OSC à CONCEDENTE mensalmente conforme orientação do MANUAL FEIPE. As prestações deverão ser compostas dos seguintes itens:

1. Quadro Demonstrativo Financeiro conforme modelo contido no MANUAL FEIPE;
2. Extrato da Conta Bancária (Conta Corrente e Conta Aplicação);
3. Comprovação de todas as despesas contidas no Quadro Demonstrativo Financeiro, bem como os respectivos comprovantes de pagamentos;
4. Relatório Técnico conforme modelo contido no MANUAL FEIPE;
5. Declaração do Contador responsável pela Prestação de Contas da parceria;
6. Alimentação dos sistemas SIT e EQUIPLANO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS

1. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos deste termo, sendo vedado:
 1. Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
 2. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público municipal com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
 3. A contratação de dirigentes da Organização de Sociedade Civil ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócio cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.
2. Poderão ser pagas as despesas relativas à execução do Plano de Trabalho previamente aprovado pela Fundação de Esportes de Londrina.
 1. As despesas realizadas com recursos do Termo de Colaboração deverão ser precedidas da formalização de processos de compras que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, economicidade, isonomia, eficiência e eficácia.
 2. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria, não gera vínculo trabalhista com o poder público.
3. Quando, com recursos do Termo de Colaboração, forem adquiridos equipamentos e materiais permanentes, poderá a CONCEDENTE, ao término da vigência do ajuste, recolhê-los ao patrimônio público, ou doá-los às entidades beneficiárias, caso sejam necessários para assegurar a continuidade de programa governamental.
 1. Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da autoridade competente da administração pública, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
 2. São considerados como Materiais Permanentes, a aquisição de materiais essenciais à execução do projeto, que em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos, que deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a Organização da Sociedade Civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de extinção da parceria.

- Os saldos do Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados pela OSC em cadernetas de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, e, em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida Pública, quando a utilização se verificar em prazos menores que um mês, devendo estas operações, impreterivelmente, serem feitas em Instituição Financeira Oficial.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL

Além das obrigações decorrentes do presente instrumento, constituem obrigações específicas da OSC:

- Cumprir rigorosamente as disposições estabelecidas neste instrumento;
- Comparecer a sede da FEL quando convocado formalmente;
- Prestar esclarecimentos sobre os relatórios, programas de treinamentos, calendários de competições e documentos constantes das prestações de contas;
- Cumprir rigorosamente o regulamento geral e específico da modalidade e os horários estabelecidos na programação oficial dos Jogos da Juventude do Paraná no ano de 2025 e das demais competições das quais participar.
- Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas resultantes da execução do objeto do Termo de Colaboração, assumindo-os desde já para si e isentando a CONCEDENTE de quaisquer responsabilidades futuras;
- Comprometer-se a respeitar e atender a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), coletando as devidas autorizações de todos os envolvidos na parceria e fornecer informações que garantam o acesso à informação, conforme Lei nº 12.527/2011, conforme modelos do Anexo IX;
- Requerer previamente junto à CONCEDENTE, a liberação dos recursos aprovados no Plano de Trabalho;
- Representar Londrina em qualquer competição, no Município ou não, sempre que convocado formalmente pela CONCEDENTE;
- Cumprir as determinações sobre a utilização do marketing no material promocional, nos termos do artigo 8º da Lei Municipal 8.985/2002, regulamentado pela resolução nº 001/2018 estabelecida pelo Conselho Administrativo da FEL – CAFEL.
- Veicular, por meio dos atletas, dirigentes e comissão técnica da equipe, o nome do Município de Londrina e da FEL, sempre que estes se apresentarem em rádio, televisão ou jornal;
- Permitir o acompanhamento do projeto por membros da CONCEDENTE determinados na Portaria nº ____/202_, e pela Controladoria Geral do Município, inclusive para fiscalização da execução do projeto protocolado e aprovado;
- Prestar quaisquer esclarecimentos aos Controles Interno e Externo, no que tange à aplicação dos recursos financeiros;
- Responsabilizar-se por todos os atos de permissão a ambulantes, venda de ingressos, placas publicitárias, segurança nos dias dos eventos que organizar ou participar, desonerando desde já a CONCEDENTE, de quaisquer responsabilidades futuras e por quaisquer prejuízos que vierem a ser causados a si ou a terceiros;
- Responsabilizar-se pela condição de saúde da equipe responsável pela execução direta do Plano de Trabalho, através da contratação de seguro que dê cobertura durante os treinamentos, competições e viagens, durante a vigência do Termo de Colaboração, desonerando a FEL de quaisquer responsabilidades decorrentes dessa natureza;
- Atualizar sempre que necessário e/ou quando vencidas as certidões de regularidade exigidas;
- Comprometer-se em manter atletas com aptidão física para a prática desportiva, e responsabilizar-se pela sua condição de saúde;
- Liberar todo e qualquer atleta que for oficialmente convocado para competir por Londrina nos Jogos Oficiais do Estado;

A OSC que utilizar os recursos em desconformidade com o previsto no Plano de Trabalho, e no Plano de Aplicação Mensal, seus aditamentos e seus apostilamentos, com a Legislação Municipal de incentivo e demais regras normatizadas do uso de recursos públicos, além das sanções penais cabíveis, estará sujeito a penalidades previstas neste termo.

A OSC deverá manter em seus arquivos a relação de todos os beneficiários do presente Termo de Colaboração, contendo a descrição completa de cada um deles nos seguintes termos:

- Nome / relação com o projeto;
- Documentação pessoal (anexar cópias do RG e CPF);
- Endereço atualizado (devida e documentalmente comprovado)
- Valor recebido / especificação da despesa;

A OSC deverá manter durante toda a execução da parceria todas as qualificações estipuladas, sob pena de suspensão dos repasses ou rescisão do presente termo.

A OSC deverá indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

A OSC deverá seguir todas as orientações do Manual de orientações disponibilizado pela Fundação de Esportes de Londrina.

A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FEL/CONCEDENTE

Além das obrigações decorrentes do presente instrumento, constituem obrigações específicas da CONCEDENTE:

- Autorizar por meio de sua Diretoria, a cada solicitação de parcela, o Plano de Aplicação Mensal – PAM;
- Repassar à OSC, os valores constantes da cláusula quinta, em conformidade com o Plano de Trabalho, aditamentos e seus apostilamentos, seguindo o cronograma de desembolso;
- Proceder a análise da prestação de contas apresentada, bem como acompanhar e avaliar a execução do projeto.
- Aplicar as penalidades previstas no edital e neste termo de colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto, a pedido do tomador, para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, ou para alterações de rubricas, mediante apostilamento.

As solicitações de aditivo e apostilamento deverão ser devidamente fundamentadas e aprovadas pela Diretoria da FEL, conforme orientação do MANUAL FEIPE.

Os aditivos de valor serão limitados a 25% do valor firmado por este termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Além da fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas, a execução do objeto da transferência será fiscalizada pela administração pública (FEL) e pelo Sistema de Controle Interno;

A administração pública em atendimento à Resolução nº 28/2011 – TCE/PR e suas alterações, indica como gestores, os servidores indicados na Portaria nº ____/202__, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do respectivo objeto.

Todas as parcerias devem ser precedidas de indicação do gestor e de seu suplente, com suas respectivas matrículas, pela autoridade competente da administração pública, mediante ciência expressa.

Nas hipóteses em que se exija conhecimento especializado, poderá ser indicado, pela autoridade competente um agente público com experiência técnica em relação ao objeto da parceria envolvida para que auxilie o gestor no desempenho de algumas das suas atribuições, sempre, sob sua responsabilidade.

O gestor e o agente público indicado na forma do parágrafo anterior serão responsabilizados funcionalmente no caso de não cumprimento de suas atribuições, assegurados, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

Fica vedada a remuneração, bem como qualquer forma de pecúnia, por conta dos valores advindos deste termo, seja a que título for, aos integrantes da Diretoria da FEL, aos componentes de seu quadro de pessoal e aos membros da Diretoria da Organização de Sociedade Civil, ainda que exerçam atividades esportivas nas equipes.

O representante legal da OSC declara, sob as penas da Lei, que a pessoa jurídica e seus dirigentes não são réus em ação pública ou quaisquer outras ações que envolvam denúncia de irregularidade ou desvio de dinheiro; que não possuem restrições ao crédito que impeçam a abertura de conta corrente em Instituição Financeira Oficial; que não têm pendências junto ao Tribunal de Contas/PR; bem como não remunerarão ou contratarão, com recursos deste Termo, servidores públicos da esfera Municipal, Estadual e Federal, excetuando-se os casos previstos na Constituição Federal.

O representante legal declara, sob as penas da lei, que não há, em seu quadro de dirigentes: a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; e b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso; c) nenhum servidor ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau atuando como diretor, proprietário, controlador ou integrante de conselho de empresa fornecedora ou que realiza qualquer modalidade de contrato com o Município.

O representante legal declara, sob as penas da Lei que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Fica vedado a remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho aprovado e em respeito às normas deste termo, do edital e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

1. Advertência - será encaminhada por Notificação Administrativa em caso de:
 1. Atraso na apresentação da solicitação de repasse/ou prestação de contas nos sistemas SEI, SIT ou Equiplano;
 2. Certidões desatualizadas;
 3. Atraso no cumprimento do objeto da parceria;
2. Retenção de repasse financeiro em caso de:
 1. Não atendimento das Advertências;
 2. Reincidente atraso na apresentação das prestações de contas
 3. Certidões desatualizada;
3. Devolução parcial dos recursos repassados, em caso de
 1. Descumprimento parcial dos objetos;
 1. inexecução de polo de iniciação social gratuito;
 2. desrespeito a quantidade mínima de atletas exigido em edital;
 3. não participação em quaisquer das competições previstas no objeto da parceria;
 2. Realização de despesa em desacordo com o plano de trabalho aprovado;
4. Devolução total dos recursos repassados em caso de:
 1. Inexecução total ou superior a 70% do objeto;
5. Rescisão em caso de:
 1. Solicitação da entidade proponente;
 2. Verificada impossibilidade de cumprimento do objeto;
 3. Retenções consecutivas de repasse financeiro;
6. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 anos;
7. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.
8. Demais penalidades dispostas na Lei nº 13.019/2014.

As sanções estabelecidas são de competência do Diretor Presidente da Fundação de Esportes de Londrina, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 dias da abertura de vista.

Prescreve em 5 anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

A gradação das penas obedecerá à gravidade do fato e reincidência, sendo sua imposição feita mediante regular processo administrativo, constituindo-se o Diretor Presidente da CONCEDENTE a autoridade competente para aplicá-las;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Poderá este instrumento ser rescindido unilateralmente pela FEL a qualquer tempo, sem direito a indenização por parte da OSC, salvo a transferência normal dos valores constantes do PAM previamente aprovado e realizado, e desde que as despesas estejam revestidas de legalidade, e ainda, pelo não cumprimento, pela OSC, das cláusulas deste Termo, nos seguintes casos:

1. O não cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento;
2. O cumprimento irregular das cláusulas aqui pactuadas, especificações técnicas e o não comparecimento na FEL para esclarecimentos;
3. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente motivadas e determinadas pela autoridade máxima da CONCEDENTE;
4. Lentidão no seu cumprimento, levando a administração a presumir pela impossibilidade de atendimento do projeto, objeto deste termo, nos prazos estipulados;
5. Atraso injustificável no início e na sequência do desenvolvimento do projeto;
6. O não atendimento de convocações de atletas ou da equipe, por parte da CONCEDENTE, a participar de competições por esta determinada;
7. Paralisação de treinamentos, sem justa causa e prévia comunicação à CONCEDENTE;
8. Desatendimento das determinações regulares da CONCEDENTE, ou de outrem, por esta designada;
9. Cometimento reiterado de faltas na execução do projeto;
10. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo.

Os valores transferidos à conta dos projetos aprovados, bem como todas as despesas que deste derivem, deverão sofrer registros contábeis na forma da Lei e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

A inadimplência da OSC, com referência aos encargos, não transfere à CONCEDENTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONCLUSÃO, DENÚNCIA, RESCISÃO OU EXTINÇÃO DO TERMO

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de (30) trinta dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Controladoria Geral do Município.

No caso de inexecução total do objeto, a OSC deverá restituir integralmente ao fundo os recursos repassados, no prazo improrrogável de trinta dias contados da notificação, levada a efeito por autoridade competente.

No caso de inexecução parcial do objeto, a OSC deverá restituir integral ou parcialmente ao fundo os recursos repassados, no prazo improrrogável de trinta dias, contados da data da notificação levada a efeito por autoridade competente, a qual decidirá levando em consideração a proporcionalidade da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ANEXOS

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos:

1. O projeto, o plano de trabalho e a comprovação de regularidade jurídica, conforme solicitado em edital;
2. Aditivos e apostilamentos, se houver;
3. Outros documentos pertinentes ao processo de seleção que originou este termo;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Elegem os partícipes, de comum acordo, o foro da Comarca de Londrina, Paraná, como o único competente, para nele serem dirimidas as dúvidas deste instrumento, e que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente Termo de Colaboração

Minuta aprovada conforme orientação da Procuradoria Geral do Município, despacho nº xxxx, conforme documento xxx do processo administrativo nº xxxxxx.

ANEXO XIII
MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/2025 (LIGAS)
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO, com vistas ao desenvolvimento da modalidade _____ do PROGRAMA LIGAS ESPORTIVAS, habilitado no chamamento público ____/____ publicado no Jornal Oficial _____ de ____/____/____, conforme especificações e detalhamento na cláusula terceira deste instrumento, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LONDRINA a FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA e _____, regulando-se pelas cláusulas e preceitos do Direito Público, pela legislação adiante posta e cláusulas e condições aqui pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PARTÍCIPES

O MUNICÍPIO DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias nº 635, Londrina, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.477/0001-70 neste ato representada pelo Prefeito (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado nesta cidade, à Rua _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ e a FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 03.608.586/0001-60, com sede nesta cidade de Londrina, Paraná, na Rua Gomes Carneiro, 315 – Jardim Higienópolis, CEP 86015-240, neste ato representada pelo Diretor Presidente, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado nesta cidade, à Rua _____, CEP _____ Londrina - PR, portador da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada CONCEDENTE.

A/O _____, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede nesta cidade de Londrina (PR), na Avenida/Rua _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do CPF nº _____, e do RG nº _____ SSP/PR com domicílio e residência nesta cidade, na Rua _____, nº _____, CEP: _____, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL (OSC).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Colaboração decorre do disposto na Lei Municipal nº 8.985/2002 e alterações; a Resolução TCE-PR nº 028/2011 e alterações; a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações; do Decreto Municipal nº 712/2015; do Decreto Municipal nº 1.210/2017; da Recomendação da CGM nº 52/2019; do Decreto Municipal nº 1.432/2019; a Lei Federal nº 13.790/2018; a Lei Federal nº 12.527/2011; demais legislações pertinentes à matéria, bem como os pareceres da área técnica e do Conselho Administrativo da FEL - CAFEL, cuja legislação apontada, a ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL declara ter pleno conhecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto o desenvolvimento da modalidade de _____ do programa LIGAS ESPORTIVAS, contemplando, a promoção e organização de competições nas respectivas categorias do gênero masculino e, caso haja demanda, no feminino que compõe a modalidade. Os dirigentes estarão comprometidos com a qualidade, a disciplina, a organização, a seriedade e a responsabilidade nos jogos, sejam amistosos ou oficiais, e se obrigarão a promover:

1. Campeonatos, Jogos e Torneios, da modalidade, no ano de 2025;

As competições acima relacionadas serão motivo de obrigação da ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL e deverão ser disputadas até o término de vigência do Termo de Colaboração. Obrigar-se-á ainda a OSC:

1. Com os recursos destinados à Modalidade de Futebol, a Liga vencedora deverá desenvolver:
 1. Campeonatos Londrinenses para todas as categorias de base, denominado de “Taça Fundação de Esportes de Londrina”, compreendendo a faixa etária de 10 a 18 anos
 2. Campeonato Londrinense Adulto Urbano e Campeonato Londrinense Rural denominado “Taça Fundação de Esportes de Londrina”;
 3. Arcar com as custas do transporte das fases regionais e macrorregionais, caso participe, podendo prever e pagar as despesas dos transportes para as competições, com recursos do FEIPE;
 4. Arcar com as despesas de arbitragens dos torneios, campeonatos e jogos da modalidade promovidos pela FEL;
 5. Demais ações e competições, na modalidade de Futebol, de interesse do Município.
2. Com os recursos destinados à Modalidade de Futsal, a Liga vencedora deverá desenvolver:
 1. Campeonatos Londrinenses para todas as categorias de base, denominado “Taça Fundação de Esportes de Londrina”, compreendendo a faixa etária de 06 a 20 anos;
 2. Arcar com as custas do transporte das fases regionais e macrorregionais, caso participe, podendo prever e pagar as despesas dos transportes para as competições, com recursos do FEIPE;
 3. Arcar com as arbitragens dos torneios, campeonatos e jogos de Futsal promovido pela FEL;
 4. Demais ações e competições, na modalidade de Futsal, de interesse do Município.
3. Não poderá ser cobrada qualquer tipo de taxa (arbitragem, inscrição, premiação, registro de atletas e equipe técnica) das equipes londrinenses participantes das competições promovidas por meio deste programa;
4. Não será permitida a participação de equipes de outros municípios nas competições promovidas com recursos provenientes da parceria;
5. Atender às demais determinações dispostas pela CONCEDENTE e previstas no Plano de Trabalho, o qual é parte integrante deste instrumento como se nele estivesse transcrito, aprovado pelo Comissão de Análise e Avaliação do FEIPE 2024, pela Diretoria Técnica e pela Diretoria Administrativa e Financeira da Fundação de Esportes de Londrina.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente instrumento terá vigência a partir da sua assinatura, perdurando até 31 de dezembro de 2025, sendo possível aos partícipes denunciá-lo a qualquer tempo, desde que notifique ao outro, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem prejuízo das obrigações pendentes.

O instrumento poderá ser prorrogado anualmente, de acordo com o interesse público e mediante consenso entre as partes, desde que o período total de vigência não exceda 48 meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor que se pactua mediante este instrumento corresponde ao montante de R\$_____ (_____), referente ao valor aprovado para a parceria mais o valor R\$ (quando houver) da contrapartida em pecúnia. A contrapartida em pecúnia deverá ser depositada integralmente quando da solicitação da primeira parcela.

CLÁUSULA SEXTA – DA SOLICITAÇÃO DE REPASSE

Os repasses serão liberados pela CONCEDENTE em 2 (duas) parcelas, em meses previamente definidos pela diretoria da Fundação de Esportes e de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela FEL, sendo a primeira parcela limitada ao máximo 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

A OSC deverá possuir Conta Corrente aberta exclusivamente para a parceria em instituição financeira oficial e encaminhar as solicitações sempre até o quinto dia útil do mês a que se refere a parcela. A primeira solicitação de repasse deverá ser efetivada pelo sistema SEI, por meio de peticionamento NOVO na primeira parcela e INTERCORRENTE nas subsequentes, via processo FEL: SOLICITAÇÃO DE PARCELA, a qual deverá conter:

1. Ofício com solicitação do repasse da parcela;
2. Plano De Aplicação Mensal – deverá descrever os gastos da parcela informados mensalmente (o PAM deverá estar de acordo com o Plano de Trabalho aprovado);
3. Comprovante de depósito de contrapartida em pecúnia, quando houver.
4. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);
5. Certidão do FGTS (<https://consulta-cf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
6. Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual do Estado do Paraná (<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);
7. Certidão Negativa Unificada de Tributos Municipais do Município de Londrina - (<https://www.londrina.pr.gov.br/certidoes-servicos-online/certidao-negativa-unificada-e-certidao-positiva-de-debitos-com-efeito-de-negativa>);
8. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – (<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/certidao-liberatoria/117/area/54>);
9. Certidão Liberatória da Controladoria Geral do Município de Londrina – (<http://portaltransparencia.londrina.pr.gov.br:8080/esportal/scpimpressaocertidaosubvencaosocial.load.logic>);
10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

Todos os documentos da solicitação de parcela são externos, ou seja, deverão ser escaneados e anexados como PDF, não ultrapassando 10mb cada arquivo. O prazo final para protocolo da última parcela (caso esta tenha referência dezembro) será sempre o dia 15 de novembro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas dos recursos recebidos deverão ser encaminhadas pela OSC à CONCEDENTE mensalmente conforme orientação do MANUAL FEIPE. As prestações deverão ser compostas dos seguintes itens:

1. Quadro Demonstrativo Financeiro conforme modelo contido no MANUAL FEIPE;
2. Extrato da Conta Bancária (Conta Corrente e Conta Aplicação);
3. Comprovação de todas as despesas contidas no Quadro Demonstrativo Financeiro, bem como os respectivos comprovantes de pagamentos;
4. Relatório Técnico conforme modelo contido no MANUAL FEIPE;
5. Declaração do Contador responsável pela Prestação de Contas da parceria;
6. Alimentação dos sistemas SIT e EQUIPLANO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS

1. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos deste termo, sendo vedado:
 1. Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
 2. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público municipal com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
 3. A contratação de dirigentes da Organização de Sociedade Civil ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócio cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.
2. Poderão ser pagas as despesas relativas à execução do Plano de Trabalho previamente aprovado pela Fundação de Esportes de Londrina.
 1. As despesas realizadas com recursos do Termo de Colaboração deverão ser precedidas da formalização de processos de compras que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, economicidade, isonomia, eficiência e eficácia.
 2. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria, não gera vínculo trabalhista com o poder público.
3. Quando, com recursos do Termo de Colaboração, forem adquiridos equipamentos e materiais permanentes, poderá a CONCEDENTE, ao término da vigência do ajuste, recolhê-los ao patrimônio público, ou doá-los às entidades beneficiárias, caso sejam necessários para assegurar a continuidade de programa governamental.
 1. Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da autoridade competente da administração pública, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
 2. São considerados como Materiais Permanentes, a aquisição de materiais essenciais à execução do projeto, que em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos, que deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a Organização da Sociedade Civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de extinção da parceria.
4. Os saldos do Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados pela OSC em cadernetas de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, e, em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida Pública, quando a utilização se verificar em prazos menores que um mês, devendo estas operações, impreterivelmente, serem feitas em Instituição Financeira Oficial.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL

Além das obrigações decorrentes do presente instrumento, constituem obrigações específicas da OSC:

1. Cumprir rigorosamente as disposições estabelecidas neste instrumento;
2. Comparecer à sede da FEL quando convocado formalmente;
3. Prestar esclarecimentos sobre os relatórios, programas de treinamentos, calendários de competições e documentos constantes das prestações de contas;
4. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas resultantes da execução do objeto do Termo de Colaboração, assumindo-os desde já para si e isentando a CONCEDENTE de quaisquer responsabilidades futuras;
5. Comprometer-se a respeitar e atender a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), coletando as devidas autorizações de todos os envolvidos na parceria e fornecer informações que garantam o acesso à informação, conforme Lei nº 12.527/2011, conforme modelos do Anexo IX;
6. Requerer previamente, junto à CONCEDENTE, a liberação dos recursos aprovados no Plano de Trabalho;
7. Cumprir as determinações sobre a utilização do marketing no material promocional, nos termos do artigo 8º da Lei Municipal 8.985/2002, regulamentado pela resolução nº 001/2018 estabelecida pelo Conselho Administrativo da FEL – CAFEL.
8. Veicular, por meio dos atletas, dirigentes e comissão técnica da equipe, o nome do Município de Londrina e da FEL, sempre que estes se apresentarem em rádio, televisão ou jornal;
9. Permitir o acompanhamento do projeto por membros da CONCEDENTE determinados na Portaria nº ____/202__, e pela Controladoria Geral do Município, inclusive para fiscalização da execução do projeto protocolado e aprovado;
10. Prestar quaisquer esclarecimentos aos Controles Interno e Externo, no que tange à aplicação dos recursos financeiros;
11. Responsabilizar-se por todos os atos de permissão a ambulantes, venda de ingressos, placas publicitárias, segurança nos dias dos eventos que organizar ou participar, desonerando desde já a CONCEDENTE, de quaisquer responsabilidades futuras e por quaisquer prejuízos que vierem a ser causados a si ou a terceiros;
12. Responsabilizar-se pela condição de saúde da equipe responsável pela execução direta do Plano de Trabalho, através da contratação de seguro que dê cobertura durante os treinamentos, competições e viagens, durante a vigência do Termo de Colaboração, desonerando a FEL de quaisquer responsabilidades decorrentes dessa natureza;
13. Atualizar sempre que necessário e/ou quando vencidas as certidões de regularidade exigidas;
14. Comprometer-se em manter atletas com aptidão física para a prática desportiva, e responsabilizar-se pela sua condição de saúde;
15. Liberar todo e qualquer atleta que for oficialmente convocado para competir por Londrina nos Jogos Oficiais do Estado;

A OSC que utilizar os recursos em desconformidade com o previsto no Plano de Trabalho, e no Plano de Aplicação Mensal, seus aditamentos e seus apostilamentos, com a Legislação Municipal de incentivo e demais regras normatizadas do uso de recursos públicos, além das sanções penais cabíveis, estará sujeito a penalidades previstas neste termo de colaboração.

A OSC deverá manter em seus arquivos a relação de todos os beneficiários do presente Termo de Colaboração, contendo a descrição completa de cada um deles nos seguintes termos:

5. Nome / relação com o projeto;
6. Documentação pessoal (anexar cópias do RG e CPF);
7. Endereço atualizado (devida e documentalmente comprovado)
8. Valor recebido / especificação da despesa;

A OSC deverá manter durante toda a execução da parceria todas as qualificações estipuladas, sob pena de suspensão dos repasses ou rescisão do presente termo.

A OSC deverá indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

A OSC deverá seguir todas as orientações do Manual de Orientações disponibilizado pela Fundação de Esportes de Londrina.

A OSC deverá comunicar, imediatamente, alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FEL/CONCEDENTE

Além das obrigações decorrentes do presente instrumento, constituem obrigações específicas da CONCEDENTE:

1. Autorizar por meio de sua Diretoria, a cada solicitação de parcela, o Plano de Aplicação Mensal – PAM;
2. Repassar à OSC, os valores constantes da cláusula quinta, em conformidade com o Plano de Trabalho, aditamentos e seus apostilamentos, seguindo o cronograma de desembolso;
3. Proceder a análise da prestação de contas apresentada, bem como acompanhar e avaliar a execução do projeto.
4. Aplicar as penalidades previstas no edital e neste termo de colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto, a pedido do tomador, para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, ou para alterações de rubricas, mediante apostilamento.

As solicitações de aditivo e apostilamento deverão ser devidamente fundamentadas e aprovadas pela Diretoria da FEL, conforme orientação do MANUAL FEIPE.

Os aditivos de valor serão limitados a 25% do valor firmado por este termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Além da fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas, a execução do objeto da transferência será fiscalizada pela administração pública (FEL) e pelo Sistema de Controle Interno;

A administração pública em atendimento à Resolução nº 28/2011 – TCE/PR e suas alterações, indica como gestores, os servidores indicados na Portaria nº ____/202__, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do respectivo objeto.

Todas as parcerias devem ser precedidas de indicação do gestor e de seu suplente, com suas respectivas matrículas, pela autoridade competente da administração pública, mediante ciência expressa.

Nas hipóteses em que se exija conhecimento especializado, poderá ser indicado, pela autoridade competente um agente público com experiência técnica em relação ao objeto da parceria envolvida para que auxilie o gestor no desempenho de algumas das suas atribuições, sempre, sob sua responsabilidade.

O gestor e o agente público indicado na forma do parágrafo anterior serão responsabilizados funcionalmente no caso de não cumprimento de suas atribuições, assegurados, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

Fica vedada a remuneração, bem como qualquer forma de pecúnia, por conta dos valores advindos deste termo, seja a que título for, aos integrantes da Diretoria da FEL, aos componentes de seu quadro de pessoal e aos membros da Diretoria da Organização de Sociedade Civil, ainda que exerçam atividades esportivas nas equipes.

O representante legal da OSC declara, sob as penas da Lei, que a pessoa jurídica e seus dirigentes não são réus em ação pública ou quaisquer outras ações que envolvam denúncia de irregularidade ou desvio de dinheiro; que não possuem restrições ao crédito que impeçam a abertura de conta corrente em Instituição Financeira Oficial; que não têm pendências junto ao Tribunal de Contas/PR; bem como não remunerarão ou contratarão, com recursos deste Termo, servidores públicos da esfera Municipal, Estadual e Federal, excetuando-se os casos previstos na Constituição Federal.

O representante legal declara, sob as penas da lei, que não há, em seu quadro de dirigentes: a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; e b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso; c) nenhum servidor ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau atuando como diretor, proprietário, controlador ou integrante de conselho de empresa fornecedora ou que realiza qualquer modalidade de contrato com o Município.

O representante legal declara, sob as penas da Lei que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Fica vedado a remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho aprovado e em respeito às normas deste termo, do edital e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

1. Advertência - será encaminhada por Notificação Administrativa em caso de:
2. 1. Atraso na apresentação da prestação de contas nos sistemas SEI, SIT ou Equiplano;

2. Certidões desatualizadas;
3. Atraso no cumprimento do objeto da parceria;
3. Retenção de repasse financeiro em caso de:
 1. Não atendimento das Advertências;
 2. Reincidente atraso na apresentação das prestação de contas
 3. Certidões desatualizada;
4. Devolução parcial dos recursos repassados, em caso de
 1. Descumprimento parcial dos objetos;
 1. inexecução de polo iniciação social gratuito;
 2. desrespeito a quantidade mínima de atletas exigido em edital;
 3. não participação em quaisquer das competições previstas no objeto da parceria;
 2. Realização de despesa em desacordo com o plano de trabalho aprovado;
5. Devolução total dos recursos repassados em caso de:
 1. Inexecução total ou superior a 70% do objeto;
6. Rescisão em caso de:
 1. Solicitação da entidade proponente;
 2. Verificada impossibilidade de cumprimento do objeto;
 3. Retenções consecutivas de repasse financeiro;
7. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 anos;
8. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.
9. Demais penalidades dispostas na Lei nº 13.019/2014.

As sanções estabelecidas são de competência do Diretor Presidente da Fundação de Esportes de Londrina, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 dias da abertura de vista.

Prescreve em 5 anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

A gradação das penas obedecerá à gravidade do fato e reincidência, sendo sua imposição feita mediante regular processo administrativo, constituindo-se o Diretor Presidente da CONCEDENTE a autoridade competente para aplicá-las;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Poderá este instrumento ser rescindido unilateralmente pela FEL a qualquer tempo, sem direito a indenização por parte da OSC, salvo a transferência normal dos valores constantes do PAM previamente aprovado e realizado, e desde que as despesas estejam revestidas de legalidade, e ainda, pelo não cumprimento, pela OSC, das cláusulas deste Termo, nos seguintes casos:

1. O não cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento;
2. O cumprimento irregular das cláusulas aqui pactuadas, especificações técnicas e o não comparecimento na FEL para esclarecimentos;
3. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente motivadas e determinadas pela autoridade máxima da CONCEDENTE;
4. Lentidão no seu cumprimento, levando a administração a presumir pela impossibilidade de atendimento do projeto, objeto deste termo, nos prazos estipulados;
5. Atraso injustificável no início e na sequência do desenvolvimento do projeto;
6. O não atendimento de convocações de atletas ou da equipe, por parte da CONCEDENTE, a participar de competições por esta determinada;
7. Paralisação de treinamentos, sem justa causa e prévia comunicação à CONCEDENTE;
8. Desatendimento das determinações regulares da CONCEDENTE, ou de outrem, por esta designada;
9. Cometimento reiterado de faltas na execução do projeto;
10. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo.

Os valores transferidos à conta dos projetos aprovados, bem como todas as despesas que deste derivem, deverão sofrer registros contábeis na forma da Lei e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

A inadimplência da OSC, com referência aos encargos, não transfere à CONCEDENTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONCLUSÃO, DENÚNCIA, RESCISÃO OU EXTINÇÃO DO TERMO

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de (30) trinta dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Controladoria Geral do Município.

No caso de inexecução total do objeto, a OSC deverá restituir integralmente ao fundo os recursos repassados, no prazo improrrogável de trinta dias contados da notificação, levada a efeito por autoridade competente.

No caso de inexecução parcial do objeto, a OSC deverá restituir integral ou parcialmente ao fundo os recursos repassados, no prazo improrrogável de trinta dias, contados da data da notificação levada a efeito por autoridade competente, a qual decidirá levando em consideração a proporcionalidade da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ANEXOS

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos:

4. O projeto, o plano de trabalho e a comprovação de regularidade jurídica, conforme solicitado em edital;
5. Aditivos e apostilamentos, se houver;
6. Outros documentos pertinentes ao processo de seleção que originou este termo;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Elegem os partícipes, de comum acordo, o foro da Comarca de Londrina, Paraná, como o único competente, para nele serem dirimidas as dúvidas deste instrumento, e que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente Termo de Colaboração

Minuta aprovada conforme orientação da Procuradoria Geral do Município, despacho nº xxxx, conforme documento xxx do processo administrativo nº xxxxxx.

ANEXO XIV
MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/2025 (MASTER)
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO, com vistas ao desenvolvimento da Modalidade _____ do Programa MASTER, habilitado no chamamento público ____/____ publicado no Jornal Oficial _____ de ____/____/____, conforme especificações e detalhamento na cláusula terceira deste instrumento, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LONDRINA a FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA e _____, regulando-se pelas cláusulas e preceitos do Direito Público, pela legislação adiante posta e cláusulas e condições aqui pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PARTÍCIPES

O MUNICÍPIO DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias nº 635, Londrina, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.477/0001-70 neste ato representada pelo Prefeito (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado nesta cidade, à Rua _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ e a FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 03.608.586/0001-60, com sede nesta cidade de Londrina, Paraná, na Rua Gomes Carneiro, 315 – Jardim Higienópolis, CEP 86015-240, neste ato representada pelo Diretor Presidente, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado nesta cidade, à Rua _____, CEP _____ Londrina - PR, portador da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada CONCEDENTE.

A/O _____, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede nesta cidade de Londrina (PR), na Avenida/Rua _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do CPF nº _____, e do RG nº _____ SSP/PR com domicílio e residência nesta cidade, na Rua _____, nº _____, CEP: _____, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL (OSC).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Colaboração decorre do disposto na Lei Municipal nº 8.985/2002 e alterações; a Resolução TCE-PR nº 028/2011 e alterações; a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações; do Decreto Municipal nº 712/2015; do Decreto Municipal nº 1.210/2017; da Recomendação da CGM nº 52/2019; do Decreto Municipal nº 1.432/2019; a Lei Federal nº 13.790/2018; a Lei Federal nº 12.527/2011; demais legislações pertinentes à matéria, bem como os pareceres da área técnica e do Conselho Administrativo da FEL - CAFEL, cuja legislação apontada, a ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL declara ter pleno conhecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto o desenvolvimento da modalidade de _____ do Programa MASTER, contemplando a formação de uma equipe com o número no mínimo de () atletas, sob a responsabilidade do técnico indicado no plano de trabalho ou, em caso de alteração do responsável, o último técnico aprovado pela diretoria da Fundação de Esporte.

Os dirigentes, comissão técnica, atletas e demais membros indicados para o projeto, estarão comprometidos com a qualidade, a disciplina, a organização, a seriedade e a responsabilidade tanto nos treinamentos quanto nos jogos, sejam amistosos ou oficiais. A entidade estará obrigada, com o propósito de obter o melhor resultado, a representar Londrina nas competições:

1. Jogos Oficiais do Paraná no ano de 2025;

As competições acima relacionadas serão motivo de obrigação da Organização de Sociedade Civil e deverão ser disputadas até o término da vigência do Termo de Colaboração. Obrigar-se-á ainda a OSC a:

1. Treinar uma equipe em local e horário exclusivo para treinamento com no mínimo 3 sessões de treino por semana. O treinamento deverá ser ministrado pelo técnico indicado na modalidade, conforme planilha apresentada no projeto e plano de trabalho;
2. Realizar ou participar de torneios ou competições de sua respectiva modalidade e/ou realizar ou participar de outras competições ou outros eventos de interesse do Município, seguindo-se a política esportiva para o exercício de 2025;
3. Arcar com as custas do transporte das fases regionais e macrorregionais, caso participe, podendo prever e pagar as despesas dos transportes para as competições, com recursos do FEIPE;
4. O proponente contemplado não poderá firmar Termo de Colaboração com outros municípios, na mesma modalidade firmada pelo FEIPE;
5. Durante o tempo que durar o Termo de Colaboração com a FEL, o proponente contemplado somente poderá ceder atletas para outros municípios, para participarem nos Jogos Oficiais do Paraná caso o município de Londrina não participe da Competição.
6. Para a disputa dos Jogos Oficiais a equipe deverá ser formada por 80% dos atletas integrantes da equipe principal com vínculo (trabalho, residência ou estudo) na cidade de Londrina.
7. Atender às demais determinações dispostas pela CONCEDENTE e previstas no Plano de Trabalho, o qual é parte integrante deste instrumento como se nele estivesse transcrito, aprovado pelo Comissão de Análise e Avaliação do FEIPE 2024, pela Diretoria Técnica e pela Diretoria Administrativa e Financeira da Fundação de Esportes de Londrina.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente instrumento terá vigência a partir da sua assinatura, perdurando até 31 de dezembro de 2025, sendo possível aos partícipes denunciá-lo a qualquer tempo, desde que notifique ao outro, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem prejuízo das obrigações pendentes.

O instrumento poderá ser prorrogado anualmente, de acordo com o interesse público e mediante consenso entre as partes, desde que o período total de vigência não exceda 48 meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor que se pactua mediante este instrumento corresponde ao montante de R\$_____ (_____), referente ao valor aprovado para a parceria mais o valor R\$ (quando houver) da contrapartida em pecúnia. A contrapartida em pecúnia deverá ser depositada integralmente quando da solicitação da primeira parcela.

CLÁUSULA SEXTA – DA SOLICITAÇÃO DE REPASSE

Os repasses serão liberados pela CONCEDENTE em 2 (duas) parcelas, em meses previamente definidos pela diretoria da Fundação de Esportes e de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela FEL, sendo o repasse de cada parcela correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

A OSC deverá possuir Conta Corrente aberta exclusivamente para a parceria em instituição financeira oficial e encaminhar as solicitações sempre até o quinto dia útil do mês a que se refere a parcela. A primeira solicitação de repasse deverá ser efetivada pelo sistema SEI, por meio de peticionamento NOVO na primeira parcela e INTERCORRENTE na subsequente, via processo FEL: SOLICITAÇÃO DE PARCELA, a qual deverá conter:

1. Ofício com solicitação do repasse da parcela;
2. Plano De Aplicação Mensal – deverá descrever os gastos da parcela informados mensalmente (o PAM deverá estar de acordo com o Plano de Trabalho aprovado);
3. Comprovante de depósito de contrapartida em pecúnia, quando houver.
4. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - (<http://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
5. Certidão do FGTS: (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
6. Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual do Estado do Paraná: (<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);
7. Certidão Negativa Unificada de Tributos Municipais do Município de Londrina : (<https://portal.londrina.pr.gov.br/certidoes-servicos-online/certidao-negativa-unificada-e-certidao-positiva-de-debitos-com-efeito-de-negativa>);
8. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná: (<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/certidao-liberatoria/117/area/54>);
9. Certidão Liberatória da Controladoria Geral do Município de Londrina: (<http://portaltransparencia.londrina.pr.gov.br:8080/esportal/scpimpressao-certidao-subvencao-social.load.logic>);
10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

Todos os documentos da solicitação de parcela são externos, ou seja, deverão ser escaneados e anexados como PDF, não ultrapassando 10mb cada arquivo. O prazo final para protocolo da última parcela será o dia 30 de setembro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas dos recursos recebidos deverão ser encaminhadas pela OSC à CONCEDENTE conforme orientação do MANUAL FEIPE.

As prestações deverão ser compostas, no mínimo, dos seguintes itens:

1. Quadro Demonstrativo Financeiro conforme modelo contido no MANUAL FEIPE;
2. Extrato da Conta Bancária (Conta Corrente e Conta Aplicação);
3. Comprovação de todas as despesas contidas no Quadro Demonstrativo Financeiro, bem como os respectivos comprovantes de pagamentos;
4. Relatório Técnico conforme modelo contido no MANUAL FEIPE;
5. Declaração do Contador responsável pela Prestação de Contas da parceria;
6. Alimentação dos sistemas SEI, SIT e EQUIPLANO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS

1. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos deste termo, sendo vedado:
 1. Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
 2. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público municipal com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
 3. A contratação de dirigentes da Organização de Sociedade Civil ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócio cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.
2. Poderão ser pagas as despesas relativas à execução do Plano de Trabalho previamente aprovado pela Fundação de Esportes de Londrina.
 1. As despesas realizadas com recursos do Termo de Colaboração deverão ser precedidas da formalização de processos de compras que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, economicidade, isonomia, eficiência e eficácia.
 2. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria, não gera vínculo trabalhista com o poder público.
3. Quando, com recursos do Termo de Colaboração, forem adquiridos equipamentos e materiais permanentes, poderá a CONCEDENTE, ao término da vigência do ajuste, recolhê-los ao patrimônio público, ou doá-los às entidades beneficiárias, caso sejam necessários para assegurar a continuidade de programa governamental.
 1. Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da autoridade competente da administração pública, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
 2. São considerados como Materiais Permanentes, a aquisição de materiais essenciais à execução do projeto, que em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos, que deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a Organização da Sociedade Civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de extinção da parceria.
4. Os saldos do Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados pela OSC em cadernetas de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, e, em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida Pública, quando a utilização se verificar em prazos menores que um mês, devendo estas operações, impreterivelmente, serem feitas em Instituição Financeira Oficial.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL

Além das obrigações decorrentes do presente instrumento, constituem obrigações específicas da OSC:

1. Cumprir rigorosamente as disposições estabelecidas neste instrumento;
2. Comparecer à sede da FEL quando convocado formalmente;

3. Prestar esclarecimentos sobre os relatórios, programas de treinamentos, calendários de competições e documentos constantes das prestações de contas;
4. Cumprir rigorosamente o regulamento geral e específico da modalidade e os horários estabelecidos na programação oficial dos Jogos Abertos do Paraná Master no ano de 2025 e das demais competições das quais participar.
5. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas resultantes da execução do objeto do Termo de Colaboração, assumindo-os desde já para si e isentando a CONCEDENTE de quaisquer responsabilidades futuras;
6. Comprometer-se a respeitar e atender a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), coletando as devidas autorizações de todos os envolvidos na parceria e fornecer informações que garantam o acesso à informação, conforme Lei nº 12.527/2011, conforme modelos do Anexo IX;
7. Requerer previamente, junto à CONCEDENTE, a liberação dos recursos aprovados no Plano de Trabalho;
8. Representar Londrina em qualquer competição, no Município ou não, sempre que convocado formalmente pela CONCEDENTE;
9. Cumprir as determinações sobre a utilização do marketing no material promocional, nos termos do artigo 8º da Lei Municipal 8.985/2002, regulamentado pela resolução nº 001/2018 estabelecida pelo Conselho Administrativo da FEL – CAFEL.
10. Veicular, por meio dos atletas, dirigentes e comissão técnica da equipe, o nome do Município de Londrina e da FEL, sempre que estes se apresentarem em rádio, televisão ou jornal;
11. Permitir o acompanhamento do projeto por membros da CONCEDENTE determinados na Portaria nº ____/202_, e pela Controladoria Geral do Município, inclusive para fiscalização da execução do projeto protocolado e aprovado;
12. Prestar quaisquer esclarecimentos aos Controles Interno e Externo, no que tange à aplicação dos recursos financeiros;
13. Responsabilizar-se por todos os atos de permissão a ambulantes, venda de ingressos, placas publicitárias, segurança nos dias dos eventos que organizar ou participar, desonerando desde já a CONCEDENTE, de quaisquer responsabilidades futuras e por quaisquer prejuízos que vierem a ser causados a si ou a terceiros;
14. Responsabilizar-se pela condição de saúde da equipe responsável pela execução direta do Plano de Trabalho, através da contratação de seguro que dê cobertura durante os treinamentos, competições e viagens, durante a vigência do Termo de Colaboração, desonerando a FEL de quaisquer responsabilidades decorrentes dessa natureza;
15. Atualizar sempre que necessário e/ou quando vencidas as certidões de regularidade exigidas;
16. Comprometer-se em manter atletas com aptidão física para a prática desportiva, e responsabilizar-se pela sua condição de saúde;
17. Liberar todo e qualquer atleta que for oficialmente convocado para competir por Londrina nos Jogos Oficiais do Estado;

A OSC que utilizar os recursos em desconformidade com o previsto no Plano de Trabalho, e no Plano de Aplicação Mensal, seus aditamentos e seus apostilamentos, com a Legislação Municipal de incentivo e demais regras normatizadas do uso de recursos públicos, além das sanções penais cabíveis, estará sujeito as penalidades previstas neste termo de colaboração.

A OSC deverá manter em seus arquivos a relação de todos os beneficiários do presente Termo de Colaboração, contendo a descrição completa de cada um deles nos seguintes termos:

1. Nome / relação com o projeto;
2. Documentação pessoal (anexar cópias do RG e CPF);
3. Endereço atualizado (devida e documentalmente comprovado)
4. Valor recebido / especificação da despesa;

A OSC deverá manter durante toda a execução da parceria todas as qualificações estipuladas, sob pena de suspensão dos repasses ou rescisão do presente termo.

A OSC deverá indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

A OSC deverá seguir todas as orientações do Manual de Orientações disponibilizado pela Fundação de Esportes de Londrina.

A OSC deverá comunicar, imediatamente, alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FEL/CONCEDENTE

Além das obrigações decorrentes do presente instrumento, constituem obrigações específicas da CONCEDENTE:

1. Autorizar por meio de sua Diretoria, a cada solicitação de parcela, o Plano de Aplicação Mensal – PAM;
2. Repassar à OSC, os valores constantes da cláusula quinta, em conformidade com o Plano de Trabalho, aditamentos e seus apostilamentos, seguindo o cronograma de desembolso;
3. Proceder a análise da prestação de contas apresentada, bem como acompanhar e avaliar a execução do projeto.
4. Aplicar as penalidades previstas no edital e neste termo de colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto, a pedido do tomador, para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, ou para alterações de rubricas, mediante apostilamento.

As solicitações de aditivo e apostilamento deverão ser devidamente fundamentadas e aprovadas pela Diretoria da FEL, conforme orientação do MANUAL FEIPE.

Os aditivos de valor serão limitados a 25% do valor firmado por este termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Além da fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas, a execução do objeto da transferência será fiscalizada pela administração pública (FEL) e pelo Sistema de Controle Interno;

A administração pública em atendimento à Resolução nº 28/2011 – TCE/PR e suas alterações, indica como gestores, os servidores indicados na Portaria nº ____/202_, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do respectivo objeto.

Todas as parcerias devem ser precedidas de indicação do gestor e de seu suplente, com suas respectivas matrículas, pela autoridade competente da administração pública, mediante ciência expressa.

Nas hipóteses em que se exija conhecimento especializado, poderá ser indicado, pela autoridade competente um agente público com experiência técnica em relação ao objeto da parceria envolvida para que auxilie o gestor no desempenho de algumas das suas atribuições, sempre, sob sua responsabilidade.

O gestor e o agente público indicado na forma do parágrafo anterior serão responsabilizados funcionalmente no caso de não cumprimento de suas atribuições, assegurados, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

Fica vedada a remuneração, bem como qualquer forma de pecúnia, por conta dos valores advindos deste termo, seja a que título for, aos integrantes da Diretoria da FEL, aos componentes de seu quadro de pessoal e aos membros da Diretoria da Organização de Sociedade Civil, ainda que exerçam atividades esportivas nas equipes.

O representante legal da OSC declara, sob as penas da Lei, que a pessoa jurídica e seus dirigentes não são réus em ação pública ou quaisquer outras ações que envolvam denúncia de irregularidade ou desvio de dinheiro; que não possuem restrições ao crédito que impeçam a abertura de conta corrente em Instituição Financeira Oficial; que não têm pendências junto ao Tribunal de Contas/PR; bem como não remunerarão ou contratarão, com recursos deste Termo, servidores públicos da esfera Municipal, Estadual e Federal, excetuando-se os casos previstos na Constituição Federal.

O representante legal declara, sob as penas da lei, que não há, em seu quadro de dirigentes: a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; e b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso; c) nenhum servidor ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau atuando como diretor, proprietário, controlador ou integrante de conselho de empresa fornecedora ou que realiza qualquer modalidade de contrato com o Município.

O representante legal declara, sob as penas da Lei que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Fica vedado a remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho aprovado e em respeito às normas deste termo, do edital e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

1. Advertência - será encaminhada por Notificação Administrativa em caso de:
 1. Atraso na apresentação da prestação de contas nos sistemas SEI, SIT ou Equiplano;
 2. Certidões desatualizadas;
 3. Atraso no cumprimento do objeto da parceria;
2. Retenção de repasse financeiro em caso de:
 1. Não atendimento das Advertências;
 2. Reincidente atraso na apresentação das prestação de contas
 3. Certidões desatualizada;
3. Devolução parcial dos recursos repassados, em caso de
 1. Descumprimento parcial dos objetos;
 1. inexecução de polo iniciação social gratuito;
 2. desrespeito a quantidade mínima de atletas exigido em edital;
 3. não participação em quaisquer das competições previstas no objeto da parceria;
 2. Realização de despesa em desacordo com o plano de trabalho aprovado;
4. Devolução total dos recursos repassados em caso de:
 1. Inexecução total ou superior a 70% do objeto;
5. Rescisão em caso de:
 1. Solicitação da entidade proponente;
 2. Verificada impossibilidade de cumprimento do objeto;
 3. Retenções consecutivas de repasse financeiro;
6. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 anos;
7. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.
8. Demais penalidades dispostas na Lei nº 13.019/2014.

As sanções estabelecidas são de competência do Diretor Presidente da Fundação de Esportes de Londrina, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 dias da abertura de vista.

Prescreve em 5 anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

A gradação das penas obedecerá à gravidade do fato e reincidência, sendo sua imposição feita mediante regular processo administrativo, constituindo-se o Diretor Presidente da CONCEDENTE a autoridade competente para aplicá-las;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Poderá este instrumento ser rescindido unilateralmente pela FEL a qualquer tempo, sem direito a indenização por parte da OSC, salvo a transferência normal dos valores constantes do PAM previamente aprovado e realizado, e desde que as despesas estejam revestidas de legalidade, e ainda, pelo não cumprimento, pela OSC, das cláusulas deste Termo, nos seguintes casos:

1. O não cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento;
2. O cumprimento irregular das cláusulas aqui pactuadas, especificações técnicas e o não comparecimento na FEL para esclarecimentos;
3. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente motivadas e determinadas pela autoridade máxima da CONCEDENTE;

4. Lentidão no seu cumprimento, levando a administração a presumir pela impossibilidade de atendimento do projeto, objeto deste termo, nos prazos estipulados;
5. Atraso injustificável no início e na sequência do desenvolvimento do projeto;
6. O não atendimento de convocações de atletas ou da equipe, por parte da CONCEDENTE, a participar de competições por esta determinada;
7. Paralisação de treinamentos, sem justa causa e prévia comunicação à CONCEDENTE;
8. Desatendimento das determinações regulares da CONCEDENTE, ou de outrem, por esta designada;
9. Cometimento reiterado de faltas na execução do projeto;
10. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo.

Os valores transferidos à conta dos projetos aprovados, bem como todas as despesas que deste derivem, deverão sofrer registros contábeis na forma da Lei e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

A inadimplência da OSC, com referência aos encargos, não transfere à CONCEDENTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONCLUSÃO, DENÚNCIA, RESCISÃO OU EXTINÇÃO DO TERMO

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de (30) trinta dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Controladoria Geral do Município.

No caso de inexecução total do objeto, a OSC deverá restituir integralmente ao fundo os recursos repassados, no prazo improrrogável de trinta dias contados da notificação, levada a efeito por autoridade competente.

No caso de inexecução parcial do objeto, a OSC deverá restituir integral ou parcialmente ao fundo os recursos repassados, no prazo improrrogável de trinta dias, contados da data da notificação levada a efeito por autoridade competente, a qual decidirá levando em consideração a proporcionalidade da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ANEXOS

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos:

1. O projeto, o plano de trabalho e a comprovação de regularidade jurídica, conforme solicitado em edital;
2. Aditivos e apostilamentos, se houver;
3. Outros documentos pertinentes ao processo de seleção que originou este termo;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Elegem os partícipes, de comum acordo, o foro da Comarca de Londrina, Paraná, como o único competente, para nele serem dirimidas as dúvidas deste instrumento, e que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente Termo de Colaboração

Minuta aprovada conforme orientação da Procuradoria Geral do Município, despacho nº xxxx, conforme documento xxx do processo administrativo nº xxxxxx.

ANEXO XV MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/2025 (PARADESPORTIVO) TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO, com vistas PARADESPORTIVO, habilitado no chamamento público ____/____ publicado no Jornal Oficial ____ de ____/____/____, conforme especificações e detalhamento na cláusula terceira deste instrumento, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LONDRINA a FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA e _____, regulando-se pelas cláusulas e preceitos do Direito Público, pela legislação adiante posta e cláusulas e condições aqui pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PARTÍCIPES

O MUNICÍPIO DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias nº 635, Londrina, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.477/0001-70 neste ato representada pelo Prefeito (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado nesta cidade, à Rua _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ e a FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 03.608.586/0001-60, com sede nesta cidade de Londrina, Paraná, na Rua Gomes Carneiro, 315 – Jardim Higienópolis, CEP 86015-240, neste ato representada pelo Diretor Presidente, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado nesta cidade, à Rua _____, CEP _____ Londrina - PR, portador da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada CONCEDENTE.

A/O _____, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede nesta cidade de Londrina (PR), na Avenida/Rua _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do CPF nº _____, e do RG nº _____ SSP/PR com domicílio e residência nesta cidade, na Rua _____, nº _____, CEP: _____, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL (OSC).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Colaboração decorre do disposto na Lei Municipal nº 8.985/2002 e alterações; a Resolução TCE-PR nº 028/2011 e alterações; a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações; do Decreto Municipal nº 712/2015; do Decreto Municipal nº 1.210/2017; da Recomendação da CGM nº 52/2019; do Decreto Municipal nº 1.432/2019; a Lei Federal nº 13.790/2018; a Lei Federal nº 12.527/2011; demais legislações pertinentes à matéria, bem como os pareceres da área técnica e do Conselho Administrativo da FEL - CAFEL, cuja legislação apontada, a ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL declara ter pleno conhecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto o desenvolvimento da modalidade de _____ do Programa PARADESPORTIVO, contemplando a formação de uma equipe de atletas, sob a responsabilidade do técnico indicado no plano de trabalho ou, em caso de alteração do responsável, o último técnico aprovado pela diretoria da Fundação de Esporte.

Os dirigentes, comissão técnica, atletas e demais membros indicados para o projeto, estarão comprometidos com a qualidade, a disciplina, a organização, a seriedade e a responsabilidade tanto nos treinamentos quanto nos jogos, sejam amistosos ou oficiais. A entidade estará obrigada, com o propósito de obter o melhor resultado, a representar Londrina nas competições:

1. Jogos Abertos Paralímpicos PARAJAPS, no ano de 2025
2. Participar de campeonatos de suas respectivas modalidades em nível Estadual, Nacional ou Internacional s organizados por instituição oficial de administração do desporto em nível estadual, nacional ou internacional e ou realizar ou participar de outras competições ou eventos de interesse do Município seguindo-se a política esportiva para o exercício de 2025;

As competições acima relacionadas serão motivo de obrigação da Organização de Sociedade Civil e deverão ser disputadas até o término de vigência do Termo de Colaboração. Obrigará-se-á ainda a OSC:

1. Treinar uma equipe em local e horário exclusivo para treinamento com no mínimo 3 (três) sessões de treinamento por semana. O treinamento deverá ser realizado pelo técnico indicado na modalidade, conforme planilha apresentada no projeto.
2. Atender às demais determinações dispostas pela CONCEDENTE e previstas no Plano de Trabalho, o qual é parte integrante deste instrumento como se nele estivesse transcrito, aprovado pelo Comissão de Análise e Avaliação do FEIPE 2024, pela Diretoria Técnica e pela Diretoria Administrativa e Financeira da Fundação de Esportes de Londrina.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente instrumento terá vigência a partir da sua assinatura, perdurando até 31 de dezembro de 2025, sendo possível aos partícipes denunciá-lo a qualquer tempo, desde que notifique ao outro, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem prejuízo das obrigações pendentes.

O instrumento poderá ser prorrogado anualmente, de acordo com o interesse público e mediante consenso entre as partes, desde que o período total de vigência não exceda 48 meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor que se pactua mediante este instrumento corresponde ao montante de R\$_____ (_____), referente ao valor aprovado para a parceria mais o valor R\$ (quando houver) da contrapartida em pecúnia. A contrapartida em pecúnia deverá ser depositada integralmente quando da solicitação da primeira parcela.

CLÁUSULA SEXTA – DA SOLICITAÇÃO DE REPASSE

Os repasses serão liberados pela CONCEDENTE em 2 (duas) parcelas, em meses previamente definidos pela diretoria da Fundação de Esportes e de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela FEL, sendo a primeira parcela limitada ao máximo 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

A OSC deverá possuir Conta Corrente aberta exclusivamente para a parceria em instituição financeira oficial e encaminhar as solicitações sempre até o quinto dia útil do mês a que se refere a parcela. A primeira solicitação de repasse deverá ser efetivada pelo sistema SEI, por meio de petiçãoamento NOVO na primeira parcela e INTERCORRENTE nas subsequentes, via processo FEL: SOLICITAÇÃO DE PARCELA, a qual deverá conter:

1. Ofício com solicitação do repasse da parcela;
2. Plano De Aplicação Mensal – deverá descrever os gastos da parcela informados mensalmente (o PAM deverá estar de acordo com o Plano de Trabalho aprovado);
3. Comprovante de depósito de contrapartida em pecúnia, quando houver.
4. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);
5. Certidão do FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
6. Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual do Estado do Paraná (<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);
7. Certidão Negativa Unificada de Tributos Municipais do Município de Londrina - (<https://www.londrina.pr.gov.br/certidoes-servicos-online/certidao-negativa-unificada-e-certidao-positiva-de-debitos-com-efeito-de-negativa>);
8. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – (<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/certidao-liberatoria/117/area/54>);
9. Certidão Liberatória da Controladoria Geral do Município de Londrina – (<http://portaltransparencia.londrina.pr.gov.br:8080/esportal/scpimpressaocertidaosubvencaosocial.load.logic>);
10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

Todos os documentos da solicitação de parcela são externos, ou seja, deverão ser escaneados e anexados como PDF, não ultrapassando 10mb cada arquivo. O prazo final para protocolo da última parcela (caso esta tenha referência dezembro) será sempre o dia 15 de novembro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas dos recursos recebidos deverão ser encaminhadas pela OSC à CONCEDENTE mensalmente conforme orientação do MANUAL FEIPE. As prestações deverão ser compostas dos seguintes itens:

1. Quadro Demonstrativo Financeiro conforme modelo contido no MANUAL FEIPE;
2. Extrato da Conta Bancária (Conta Corrente e Conta Aplicação);
3. Comprovação de todas as despesas contidas no Quadro Demonstrativo Financeiro, bem como os respectivos comprovantes de pagamentos;
4. Relatório Técnico conforme modelo contido no MANUAL FEIPE;
5. Declaração do Contador responsável pela Prestação de Contas da parceria;
6. Alimentação dos sistemas SIT e EQUIPLANO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS

1. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos deste termo, sendo vedado:
 1. Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
 2. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público municipal com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
 3. A contratação de dirigentes da Organização de Sociedade Civil ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócio cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.
2. Poderão ser pagas as despesas relativas à execução do Plano de Trabalho previamente aprovado pela Fundação de Esportes de Londrina.

1. As despesas realizadas com recursos do Termo de Colaboração deverão ser precedidas da formalização de processos de compras que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, economicidade, isonomia, eficiência e eficácia.
2. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria, não gera vínculo trabalhista com o poder público.
3. Quando, com recursos do Termo de Colaboração, forem adquiridos equipamentos e materiais permanentes, poderá a CONCEDENTE, ao término da vigência do ajuste, recolhê-los ao patrimônio público, ou doá-los às entidades beneficiárias, caso sejam necessários para assegurar a continuidade de programa governamental.
 1. Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da autoridade competente da administração pública, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
 2. São considerados como Materiais Permanentes, a aquisição de materiais essenciais à execução do projeto, que em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos, que deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a Organização da Sociedade Civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de extinção da parceria.
4. Os saldos do Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados pela OSC em cadernetas de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, e, em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida Pública, quando a utilização se verificar em prazos menores que um mês, devendo estas operações, impreterivelmente, serem feitas em Instituição Financeira Oficial.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL

Além das obrigações decorrentes do presente instrumento, constituem obrigações específicas da OSC:

17. Cumprir rigorosamente as disposições estabelecidas neste instrumento;
18. Comparecer à sede da FEL quando convocado formalmente;
19. Prestar esclarecimentos sobre os relatórios, programas de treinamentos, calendários de competições e documentos constantes das prestações de contas;
20. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas resultantes da execução do objeto do Termo de Colaboração, assumindo-os desde já para si e isentando a CONCEDENTE de quaisquer responsabilidades futuras;
21. Comprometer-se a respeitar e atender a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), coletando as devidas autorizações de todos os envolvidos na parceria e fornecer informações que garantam o acesso à informação, conforme Lei nº 12.527/2011, conforme modelos do Anexo IX;
22. Requerer previamente, junto à CONCEDENTE, a liberação dos recursos aprovados no Plano de Trabalho;
23. Representar Londrina em qualquer competição, no Município ou não, sempre que convocado formalmente pela CONCEDENTE;
24. Cumprir as determinações sobre a utilização do marketing no material promocional, nos termos do artigo 8º da Lei Municipal 8.985/2002, regulamentado pela resolução nº 001/2018 estabelecida pelo Conselho Administrativo da FEL – CAFEL.
25. Veicular, por meio dos atletas, dirigentes e comissão técnica da equipe, o nome do Município de Londrina e da FEL, sempre que estes se apresentarem em rádio, televisão ou jornal;
26. Permitir o acompanhamento do projeto por membros da CONCEDENTE determinados na Portaria nº ____/202__, e pela Controladoria Geral do Município, inclusive para fiscalização da execução do projeto protocolado e aprovado;
27. Prestar quaisquer esclarecimentos aos Controles Interno e Externo, no que tange à aplicação dos recursos financeiros;
28. Responsabilizar-se por todos os atos de permissão a ambulantes, venda de ingressos, placas publicitárias, segurança nos dias dos eventos que organizar ou participar, desonerando desde já a CONCEDENTE, de quaisquer responsabilidades futuras e por quaisquer prejuízos que vierem a ser causados a si ou a terceiros;
29. Responsabilizar-se pela condição de saúde da equipe responsável pela execução direta do Plano de Trabalho, através da contratação de seguro que dê cobertura durante os treinamentos, competições e viagens, durante a vigência do Termo de Colaboração, desonerando a FEL de quaisquer responsabilidades decorrentes dessa natureza;
30. Atualizar sempre que necessário e/ou quando vencidas as certidões de regularidade exigidas;
31. Comprometer-se em manter atletas com aptidão física para a prática desportiva, e responsabilizar-se pela sua condição de saúde;
32. Liberar todo e qualquer atleta que for oficialmente convocado para competir por Londrina nos Jogos Oficiais do Estado;

A OSC que utilizar os recursos em desconformidade com o previsto no Plano de Trabalho, e no Plano de Aplicação Mensal, seus aditamentos e seus apostilamentos, com a Legislação Municipal de incentivo e demais regras normatizadas do uso de recursos públicos, além das sanções penais cabíveis, estará sujeito às penalidades previstas neste termo de colaboração.

A OSC deverá manter em seus arquivos a relação de todos os beneficiários do presente Termo de Colaboração, contendo a descrição completa de cada um deles nos seguintes termos:

Nome / relação com o projeto;

9. Documentação pessoal (anexar cópias do RG e CPF);
10. Endereço atualizado (devida e documentalmente comprovado)
11. Valor recebido / especificação da despesa;

A OSC deverá manter durante toda a execução da parceria todas as qualificações estipuladas, sob pena de suspensão dos repasses ou rescisão do presente termo.

A OSC deverá indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

A OSC deverá seguir todas as orientações do Manual de Orientações disponibilizado pela Fundação de Esportes de Londrina.

A OSC deverá comunicar, imediatamente, alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FEL/CONCEDENTE

Além das obrigações decorrentes do presente instrumento, constituem obrigações específicas da CONCEDENTE:

1. Autorizar por meio de sua Diretoria, a cada solicitação de parcela, o Plano de Aplicação Mensal – PAM;
2. Repassar à OSC, os valores constantes da cláusula quinta, em conformidade com o Plano de Trabalho, aditamentos e seus apostilamentos, seguindo o cronograma de desembolso;
3. Proceder a análise da prestação de contas apresentada, bem como acompanhar e avaliar a execução do projeto.
4. Aplicar as penalidades previstas no edital e neste termo de colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto, a pedido do tomador, para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, ou para alterações de rubricas, mediante apostilamento.

As solicitações de aditivo e apostilamento deverão ser devidamente fundamentadas e aprovadas pela Diretoria da FEL, conforme orientação do MANUAL FEIPE.

Os aditivos de valor serão limitados a 25% do valor firmado por este termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Além da fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas, a execução do objeto da transferência será fiscalizada pela administração pública (FEL) e pelo Sistema de Controle Interno;

A administração pública em atendimento à Resolução nº 28/2011 – TCE/PR e suas alterações, indica como gestores, os servidores indicados na Portaria nº ____/202_, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do respectivo objeto.

Todas as parcerias devem ser precedidas de indicação do gestor e de seu suplente, com suas respectivas matrículas, pela autoridade competente da administração pública, mediante ciência expressa.

Nas hipóteses em que se exija conhecimento especializado, poderá ser indicado, pela autoridade competente um agente público com experiência técnica em relação ao objeto da parceria envolvida para que auxilie o gestor no desempenho de algumas das suas atribuições, sempre, sob sua responsabilidade.

O gestor e o agente público indicado na forma do parágrafo anterior serão responsabilizados funcionalmente no caso de não cumprimento de suas atribuições, assegurados, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

Fica vedada a remuneração, bem como qualquer forma de pecúnia, por conta dos valores advindos deste termo, seja a que título for, aos integrantes da Diretoria da FEL, aos componentes de seu quadro de pessoal e aos membros da Diretoria da Organização de Sociedade Civil, ainda que exerçam atividades esportivas nas equipes.

O representante legal da OSC declara, sob as penas da Lei, que a pessoa jurídica e seus dirigentes não são réus em ação pública ou quaisquer outras ações que envolvam denúncia de irregularidade ou desvio de dinheiro; que não possuem restrições ao crédito que impeçam a abertura de conta corrente em Instituição Financeira Oficial; que não têm pendências junto ao Tribunal de Contas/PR; bem como não remunerarão ou contratarão, com recursos deste Termo, servidores públicos da esfera Municipal, Estadual e Federal, excetuando-se os casos previstos na Constituição Federal. O representante legal declara, sob as penas da lei, que não há, em seu quadro de dirigentes: a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; e b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso; c) nenhum servidor ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau atuando como diretor, proprietário, controlador ou integrante de conselho de empresa fornecedora ou que realiza qualquer modalidade de contrato com o Município.

O representante legal declara, sob as penas da Lei que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Fica vedado a remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho aprovado e em respeito às normas deste termo, do edital e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

9. Advertência - será encaminhada por Notificação Administrativa em caso de:
 1. Atraso na apresentação da solicitação de repasse prestação de contas nos sistemas SEI, SIT ou Equiplano;
 2. Certidões desatualizadas;
 3. Atraso no cumprimento do objeto da parceria;
10. Retenção de repasse financeiro em caso de:
 1. Não atendimento das Advertências;
 2. Reincidente atraso na apresentação das prestação de contas
 3. Certidões desatualizada;
11. Devolução parcial dos recursos repassados, em caso de
 1. Descumprimento parcial dos objetos;
 1. inexecução de polo iniciação social gratuito;
 2. desrespeito a quantidade mínima de atletas exigido em edital;
 3. não participação em quaisquer das competições previstas no objeto da parceria;
 2. Realização de despesa em desacordo com o plano de trabalho aprovado;
12. Devolução total dos recursos repassados em caso de:
 1. Inexecução total ou superior a 70% do objeto;
13. Rescisão em caso de:
 1. Solicitação da entidade proponente;
 2. Verificada impossibilidade de cumprimento do objeto;
 3. Retenções consecutivas de repasse financeiro;

14. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 anos;
15. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.
16. Demais penalidades dispostas na Lei nº 13.019/2014.

As sanções estabelecidas são de competência do Diretor Presidente da Fundação de Esportes de Londrina, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 dias da abertura de vista.

Prescreve em 5 anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

A gradação das penas obedecerá à gravidade do fato e reincidência, sendo sua imposição feita mediante regular processo administrativo, constituindo-se o Diretor Presidente da CONCEDENTE a autoridade competente para aplicá-las;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Poderá este instrumento ser rescindido unilateralmente pela FEL a qualquer tempo, sem direito a indenização por parte da OSC, salvo a transferência normal dos valores constantes do PAM previamente aprovado e realizado, e desde que as despesas estejam revestidas de legalidade, e ainda, pelo não cumprimento, pela OSC, das cláusulas deste Termo, nos seguintes casos:

1. O não cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento;
2. O cumprimento irregular das cláusulas aqui pactuadas, especificações técnicas e o não comparecimento na FEL para esclarecimentos;
3. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente motivadas e determinadas pela autoridade máxima da CONCEDENTE;
4. Lentidão no seu cumprimento, levando a administração a presumir pela impossibilidade de atendimento do projeto, objeto deste termo, nos prazos estipulados;
5. Atraso injustificável no início e na sequência do desenvolvimento do projeto;
6. O não atendimento de convocações de atletas ou da equipe, por parte da CONCEDENTE, a participar de competições por esta determinada;
7. Paralisação de treinamentos, sem justa causa e prévia comunicação à CONCEDENTE;
8. Desatendimento das determinações regulares da CONCEDENTE, ou de outrem, por esta designada;
9. Cometimento reiterado de faltas na execução do projeto;
10. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo.

Os valores transferidos à conta dos projetos aprovados, bem como todas as despesas que deste derivem, deverão sofrer registros contábeis na forma da Lei e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

A inadimplência da OSC, com referência aos encargos, não transfere à CONCEDENTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONCLUSÃO, DENÚNCIA, RESCISÃO OU EXTINÇÃO DO TERMO

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de (30) trinta dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Controladoria Geral do Município.

No caso de inexecução total do objeto, a OSC deverá restituir integralmente ao fundo os recursos repassados, no prazo improrrogável de trinta dias contados da notificação, levada a efeito por autoridade competente.

No caso de inexecução parcial do objeto, a OSC deverá restituir integral ou parcialmente ao fundo os recursos repassados, no prazo improrrogável de trinta dias, contados da data da notificação levada a efeito por autoridade competente, a qual decidirá levando em consideração a proporcionalidade da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ANEXOS

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos:

1. O projeto, o plano de trabalho e a comprovação de regularidade jurídica, conforme solicitado em edital;
2. Aditivos e apostilamentos, se houver;
3. Outros documentos pertinentes ao processo de seleção que originou este termo;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Elegem os partícipes, de comum acordo, o foro da Comarca de Londrina, Paraná, como o único competente, para nele serem dirimidas as dúvidas deste instrumento, e que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente Termo de Colaboração

Minuta aprovada conforme orientação da Procuradoria Geral do Município, despacho nº xxxx, conforme documento xxx do processo administrativo nº xxxxxx.

ANEXO XVI ANEXO XVII MINUTA DO TERMO ADITIVO (PRAZO)

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA E A
Pelo presente instrumento, vinculado ao Termo de colaboração () _____ da MODALIDADE _____ no PROGRAMA _____, de um lado o MUNICÍPIO DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias n.º 635, Londrina, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.771.477/0001-70, neste ato representado pela FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA- FEL, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na rua Gomes Carneiro, n.º 315, Jardim Higienópolis, Londrina, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.608.586/0001-60, neste ato representado por seu Diretor Presidente (nome e qualificação do Diretor Presidente), residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominados ADMINISTRAÇÃO e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, n.º _____, na cidade de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por _____, inscrita no CPF sob o n.º _____, portador da cédula de identidade R.G. n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____ / _____, a

seguir denominada TOMADORA DE RECURSOS, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente Termo Aditivo, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente aditamento: A) A prorrogação de prazo para a execução do objeto inicial atualizado do contrato, conforme , Art. 65, I, b e § 1º e §2º da Lei 8666/93. Parágrafo único. Ficam convalidados os atos praticados desde / /20 até a data de assinatura do presente termo aditivo ().CASO HAJA CONVALIDAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no SEI nº , que ficam fazendo parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária do presente aditivo é a seguinte: .F. .

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original, firmado em / /20 (), e demais aditamentos e/ou apostilamentos.

Para plena eficácia jurídica, a ADMINISTRAÇÃO e a TOMADORA DE RECURSOS, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam eletronicamente o presente Termo Aditivo, via sistema SEI, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores. Minuta aprovada conforme orientação da Procuradoria Geral do Município, despacho nº xxxx, conforme documento xxx do processo administrativo nº xxxxxx.

MINUTA DO TERMO ADITIVO (VALORES)

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA E A

Pelo presente instrumento, vinculado a modalidade () do programa () sob o Nº , de um lado o MUNICÍPIO DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias n.º 635, Londrina, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.771.477/0001-70, neste ato representado pela FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA- FEL, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na rua Gomes Carneiro, nº315, Jardim Higienópolis, Londrina, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº03.608.586/0001-60, neste ato representado por seu Diretor Presidente Sandro Henrique Moreira dos Santos brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Itajai, 60, Bloco 06, Apto. 41, CEP 86.025-660 Londrina - PR, portador da carteira de identidade nº 4.698.816-7, inscrito no CPF sob o nº 711.072.749-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO e, de outro lado,(), pessoa jurídica de direito privado, com sede na (), nº (), bairro (), na cidade de Londrina-PR, CEP (), inscrita no CNPJ (), neste ato representada por (), inscrito no CPF (), portador da cédula de identidade R.G. n.º (), residente e domiciliado na cidade de (), a seguir denominada TOMADORA DE RECURSOS, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente Termo Aditivo, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente aditamento a supressão/acrécimo no valor de R\$ (), o que representa aproximadamente % do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, I, b e § 1º e §2º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no SEI nº que ficam fazendo parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original, firmado em / /20 (), e demais aditamentos. Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO, representado neste ato pela FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA e o TOMADOR DE RECURSOS, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam eletronicamente o presente Termo Aditivo via sistema SEI, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores. Minuta aprovada conforme orientação da Procuradoria Geral do Município, despacho nº xxxx, conforme documento xxx do processo administrativo nº xxxxxx.

PROCON – NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EXTRATOS

DECISÃO Nº 351, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Processo Administrativo nº 12/2020

Fornecedor/Representado: B2W COMPANHIA DIGITAL (AMERICANAS.COM)

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 9/2020, julgo INSUBSISTENTE o processo administrativo.

Intime-se o representado para ciência da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO

Diretor Executivo

PROCON-LD

DECISÃO Nº 353, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Processo Administrativo nº 19/2020

Fornecedor/Representado: TRÊS COMERCIO DE PUBLICAÇÕES LTDA

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 16/2020, julgo INSUBSISTENTE o processo administrativo.

Intime-se o representado para ciência da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO

Diretor Executivo

PROCON-LD

ENTIDADE LAR ANÁLIA FRANCO RESULTADO

RESULTADO DE PUBLICAÇÃO

Em atenção à abertura de prazo para recebimento de propostas para compra de Material de Limpeza e Higiene do **CEI Anália Franco**, publicada no JOM nº5363, 11/12/2024, foram recebidas propostas dos seguintes fornecedores: **FORNECEDOR 1 WHITE LIMP PRODUTOS DE LIMPZA** CNPJ 41.109.953/0001-70 R\$ 1.437,60; **FORNECEDOR 2 HEXALIMP PRODUTOS DE HIGINE LIMPEZA** CNPJ 78.614.096/0001-75 R\$ 1.539,80; **FORNECEDOR 3 BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA** CNPJ 29.530.767/0001-04 R\$ 1.845,57. Foi declarada, conforme registro em ata da diretoria da instituição a **empresa vencedora**, pelo critério de menor preço: **WHITE LIMP PRODUTOS DE LIMPZA** CNPJ 41.109.953/0001-70, valor global R\$ 1.437,60. Considerando tal resultado, os participantes poderão **interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis**, a partir da publicação deste, **pelo e-mail** laranaliafranco@sercomtel.com.br, **com cópia para o e-mail** gestaofinanceira@edu.londrina.pr.gov.br. Após este prazo não será recebido mais nenhum questionamento do processo em questão, o qual seguirá para contratação.

EXPEDIENTE JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – Ronaldo Deber Siena

Jornalista Responsável – Célia Aparecida Salustiano Baroni

Editoração: Emanuel Messias Pereira Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: jornaloficial@londrina.pr.gov.brA íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br